SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 14 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3549

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

PUBLICAÇÕES DE ENTIDADES PARCEIRAS
FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE PICKLEBALL - FPEP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FUNDAÇÃO

Convidamos todas as entidades de prática esportiva da modalidade de Pickleball, como também profissionais da modalidade interessados em participar da Assembleia de Fundação da Federação Pernambucana de Pickleball - FPEP, a realizar-se no dia 19 de março de 2024 às 10h em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda e última convocação no CABANGA IATE CLUBE, localizado na Av. Engenheiro José Estelita s/n – Cababanga – Recife – PE – 50090-040, atendendo a seguinte ordem do dia:

1. Discussão e deliberação da fundação da Federação Pernambucana de Pickleball;
2. Discussão e deliberação da minuta do Estatuto da Federação;
3. Definição da sede da Federação;
4. Eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente e Membros do Conselho Fiscal; e
5. Outros Assuntos.

Jaboatão dos Guararapes–PE, 12 de março de 2024

CRISTIANNE SALSA RIBEIRO MAROJA
Comissão Organizadora.

Publicado por:
Manuel de Queiroz Lima Neto
Código Identificador:B1678540

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, através de seu Pregoeiro, devidamente designado para função pela Portaria nº 004/2024, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL,** com valor estimado de **R$ 106.600,00 (cento e seis mil e seis centos reais).**

As adequações foram realizadas para fins de melhor atendimento das demandas administrativas do COMAGSUL. Logo, tendo em vista que as alterações realizadas interferem diretamente na elaboração das propostas, fica adiada a data de acolhimento das propostas e sessão.

Portanto, a Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 14/03/2024 às 09 horas, até 26/03/2024 às 09 horas. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 26/03/2024 às 09 horas e 30 minutos. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou através do sítio eletrônico do COMAGSUL: https://comagsul.pe.gov.br/publicacoes-oficiais/edital-e-aviso-de-licitacao, bem como também poderá ser solicitado através do e-mail cpl@comagsul.pe.gov.br.

Ademais, outras informações podem ser obtidas na sede do COMAGSUL, na Rua 11 de setembro, nº 120, BR 104, KM 87, Agrestina - PE, CEP: 55.495-000.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 13 de março de 2024.

VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES
Pregoeiro
Portaria nº 004/2024

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:3E8A6884

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 22.824.173/0001-67,

neste ato representado pelo Sr. Ênio Amorim Viana, Pregoeiro do COMUPE, com fundamento na cláusula 13 da Ata de Registro de Preço nº 029/2023**,** e no disposto no art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVE** cancelar, a partir da presente data, o registro de preço apresentado pela fornecedora **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34, pelos motivos que abaixo seguem:
Considerando que restou constatado o descumprimento pela empresa Ultramed Premium Produtos Ortopédicos e Hospitalares Ltda., quando notificada para proceder o fornecimento de medicamentos, sendo a última, a notificação nº 001/2024, expedida em 20/02/2024, a referida empresa deixou de arcar com as obrigações assumidas, não promovendo a devida entrega dos itens registrados;
Considerando que a notificada além de não entregar os produtos solicitados, não apresentou qualquer justificativa acerca do descumprimento das entregas dos medicamentos e materiais médico hospitalares,
Considerando que a empresa foi informada através da notificação nº 001/2024, expedida em 20/02/2024 sobre a possibilidade de abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade e o consequente cancelamento da ata de registro de preços por descumprimento das obrigações assumidas;
Considerando que o cancelamento não causa prejuízo direto aos municípios consorciados, nem tampouco para a parte rescindida.
Decide-se pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 029/2023, adjudicado à **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** posto que se afigura como à medida que melhor alberga o interesse público envolvido.
O cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 029/2023 terá validade a partir de sua publicação.
Fica eleito o foro de Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ato.

Recife - PE, 08 de março de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:7AF7DAF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
TERMO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023. **OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na disponibilização de Plataforma Digital de Ensino com foco na proficiência em língua inglesa baseada em neurociência centrada em pedagogias ativas, em regime de locação de sistema (SaaS), na modalidade remota acesso on-line a conteúdos e sistemas digitais, acrescidos de serviço de acompanhamento especializado dos alunos (mentoring) e acompanhamento do desempenho da solução dentro das unidades escolares, inclusive no uso da solução a fim de orientar as melhores práticas na operacionalização dos serviços cotidianos inerentes à ferramenta computacional; e de serviços de capacitação de professores em proficiência da língua inglesa para atender demanda das Redes Municipais de Educação dos Municípios consorciados ao Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, por um período de 12 (doze) meses. A Presidente do COMSUL, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. RATIFICA em todos os seus termos o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo emitido pela Pregoeira do COMSUL, o qual conhece o recurso administrativo interposto pela empresa **FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.258.056/0001-71entendendo por INDEFERI-LA, mantendo habilitada a licitante **NECTAR - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E ARTES**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.441/0001-90para o Lote Único. Após constatada a regularidade dos atos processuais, comunica-se a adjudicação e a homologação do seu objeto aempresa vencedora do certame**NECTAR - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E ARTES**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.441/0001-90para o Lote Único. O VALOR ADJUDICADO e HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO é de **R$8.390.000,00 (oito milhões, trezentos e noventa mil reais).**

Ribeirão, 13de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:1E3F4F0C

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023. Pregão. Natureza do Objeto: Fornecimento. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de parques/playgrounds para a instalação em parques e praças, para atender demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas noTermo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Máximo Aceitável: R$ 58.266.960,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). Após constatada a regularidade dos atos processuais, comunica-se a adjudicação e a homologação do seu objeto aempresa vencedora do certameKRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ/MF sob o nº 80.125.305/0001-69. O valor adjudicado e homologado da licitação é de R$ 29.252.400,00 (Vinte e nove milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Ribeirão-PE, 13de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL)

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:7DCAE7A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PREGÃO Nº 009.2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTES PARA COTA RESERVADA E EXCLUSIVA

PL N° 016/2024 - Pregão Eletrônico n° 009/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de abreu e Lima, conforme as especificações e quantidades contidas no termo de referência, Anexo I do Edital**. Valor total estimado R$ 3.154.555,92, Propostas até: 26/03/2024 às 09h**. **Início da disputa: 26/03/2024 às 10h**. **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no

site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 13/03/2024.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:1D26EB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA N.º 008/2023 - PL N.º 120/2023. CLASSIFICADAS: todas. **EMPRESA VENCEDORA: LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.882.060/0001-08,** com proposta no valor global de **R$ 16.963.461,24 (**dezesseis milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos). Fica concedido o prazo recursal de cinco dias úteis, em observância ao estabelecido no art. 109, § 7º, da Lei nº 8.666/93. Informações pelo fone: (0**81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 13 de março de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:1AC58439

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 088/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022. **DISTRATO AO CONTRATO Nº 088/2022. Objeto**: Distratar amigavelmente e por conveniência da Administração o referido contrato que tem por objeto a contratação prestação de serviço de empresa especializada no processo de gestão da apuração de movimento econômico-fiscal de ICMS e no levantamento de indícios de irregularidade sobre receitas tributárias e financeiras para atender as necessidades do Município de Abreu e Lima/PE, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e CI nº 018/2024 SEFIN. **Contratada**: ECCEDERE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.747.994/0001-53.

Abreu e Lima, 08 de março de 2024.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:AC07A972

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023, objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas geriátricas e pediátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Educação do município de Abreu e Lima-PE por período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital. **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, inscrita no CNPJ: 00.910.332/0001-03, vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 com **valor total R$ 151.462,40**. **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 01 de março de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A0443F04

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023. **CONTRATO Nº 035/2024. Objeto**: aquisição parcelada de fraldas geriátricas e pediátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abreu e Lima-PE, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência Anexo I deste Edital. **Contratada**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.044.781/0001-94, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 no **Valor total R$ 668.199,10. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 05 de março de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:70587022

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023. **CONTRATO Nº 036/2024. Objeto**: aquisição parcelada de fraldas geriátricas e pediátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abreu e Lima-PE, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência Anexo I deste Edital. **Contratada**: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, inscrita no CNPJ: 00. 910.332/0001-03, vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 no **Valor total R$ 122.738,50. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 01 de março de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2D903B6D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023. **CONTRATO Nº 037/2024. Objeto**: aquisição parcelada de fraldas geriátricas e pediátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abreu e Lima-PE, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência Anexo I deste Edital. **Contratada**: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, inscrita no CNPJ: 00. 910.332/0001-03, vencedora dos itens 08, 10, 11, 12, 13 no **Valor total R$ 28.724,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 29 de fevereiro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:F40829FB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023, objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas geriátricas e pediátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Educação do municipal de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência Anexo I deste Edital. **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.044.781/0001-94, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com **valor total R$ 668.199,10**. **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 01 de fevereiro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:C8BFE557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: DENIZE COELHO RODRIGUES – FRIGORIFICO FRIGO MISTO, CNPJ: 20.912.500/0001-07. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de frutas e verduras. Processo Licitatório: 099/2023, Pregão Eletrônico SRP: 48/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025. Valor da Ata: R$ 33.478,20. Data da Assinatura: 05/03/2024.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

Denize Coelho Rodrigues –
DENIZE COELHO RODRIGUES –
Frigorifico Frigo Misto.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:186B8364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2024.

EMENTA: Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco referente ao Exercício Financeiro de 2016, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Carta Magna à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do dispositivo hospedado ao art. 71, I, da *Lex Mater*, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara de Vereadores de Agrestina;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º da Constituição Federal, dispõe sobre que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas foi recebido por este Poder Legislativo Municipal através do **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 1039/2023**, através de meio digital no E-TCE/PE, sendo disponibilizado a todos os Vereadores juntamente com o Balanço Anual, conforme determina o art. 55 do Regimento Interno desta Casa e que foi garantida ampla defesa ao ex-Gestor, sendo o mesmo notificado em data de 27 de fevereiro de 2024, através do **Ofício CFO nº 001/2024, datado de 27 de fevereiro de 2024**, para caso queira, no prazo improrrogável de 15 dias apresentar razões de defesa, podendo acrescentar novos documentos, o qual o mesmo permaneceu silente e não apresentou defesa a este Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Finanças e Orçamento por unanimidade emitiu parecer da manutenção do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no sentido de APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas Municipais do Exercício Financeiro do 2016;

CONSIDERANDO que, na votação plenária realizada no dia 08 de março de 2023, no Pleno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Agrestina, presente 11 (onze) vereadores que compõe esta Casa Legislativa, votaram da seguinte maneira: **11 (onze) votos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo CFO nº 001/2024, que mantém o Parecer Prévio do TCE-PE pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS** e 00 (zero) votos contrários ao mesmo, de forma que foi mantido o parecer do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as Contas do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, Exercício Financeiro de 2016, Processo TC n° 1710028-6, que tem como Ordenador de Despesas o ex-gestor Sr. Thiago Lucena Nunes, mantendo-se o entendimento do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, em 08 de março de 2024.

SAULO ALVES BATISTA
Presidente

JOSÉ GENIVALDO DA SILVA
Vice-Presidente

JOÃO ANTÔNIO LEITE
1º Secretário

EMÍLIA ALVES FERNANDES
2ª Secretária

Publicado por:
Maria José Martins Bezerra Santos
Código Identificador:0DD189F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

Processo:008/2022 Pregão Eletrônico: 003/2022 Objeto Nat.: aquisição Objeto Descr: aquisição de equipamentos odontológicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Agrestina/PE. Contratado: APOGEU CENTER COML. E PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68. Valor Global do Contrato: R$ 153.547,47 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Agrestina 11 de Março de 2024.Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 11 de março de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:E4533DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo N°. 012/2024. Pregão Eletrônico – SRP Nº. 001/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: O Registro de Preços para Eventual, Aquisição de Kit's Escolares e Fardamentos para o ano de 2024, para serem distribuídos aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Agrestina/PE. No Lote 01, pelo Valor unitário de R$ 172,99, em favor da Empresa: PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA – ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 35.524.735/0001-07, Nos Lotes: Lote 02, pelo Valor unitário de R$ 17,79 e Lote 03, pelo Valor unitário de R$ 19,80, em favor da Empresa: J P FARDAS LTDA – ME (J P FARDAS). Inscrita no CNPJ sob o nº 10.537.623/0001-51 e No Lote 04, pelo Valor unitário de R$ 13,39, em favor da Empresa: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME (NORDESTE SERVIÇOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 42.961.833/0001-69. Informações na sede do centro administrativo municipal, localizada na Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina/PE, 13 de março de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:0879C9EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE
NOTIFICADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho n 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o n° 11.419791/0001-05, vem,

NOTIFICAR
A empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, estabelecida à Rua Maria Doniak, Bairro Jardim Tropical, Cidade Londrina, estado PR, CEP 86.087-635, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, portador da cédula de identidade nº 12640687-8 e CPF nº 084.265.219-16, para no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da data de recebimento desta para apresentar justificativa no atraso do pedido datado de 05/12/2023 e ao mesmo tempo efetuar a entrega do item: 08, 09, 19, 22, 27, 31 que fora vencedor dos mesmos e de acordo com o que consta no processo licitatório nº 017/2023/FMS, relativo ao pregão eletrônico nº 015/2023.
A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:949FFB1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE
NOTIFICADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho n 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o n° 11.419791/0001-05, vem,

NOTIFICAR
A empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, estabelecida à Rua Maria Doniak, Bairro Jardim Tropical, Cidade Londrina, estado PR, CEP 86.087-635, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, portador da cédula de identidade nº 12640687-8 e CPF nº 084.265.219-16, para no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da data de recebimento desta para apresentar justificativa no atraso do pedido datado de 05/12/2023 e ao mesmo tempo efetuar a entrega do item: 23 que fora vencedor dos mesmos e de acordo com o que consta no processo licitatório nº 018/2023/FMS, relativo ao pregão eletrônico nº 016/2023.
A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:6A248152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE
NOTIFICADO: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
CNPJ: 55.979.736/0001-45

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho n 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o n° 11.419791/0001-05, vem,

NOTIFICAR
A empresa ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, estabelecida à Rua Rod. Abrão Assed, nº s/n, Bairro Recreio Anhanguera, Cidade Ribeirão Preto, estado SP, CEP 14097500, CNPJ nº 55.979.736/0001-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor VINICIUS FERNANDES BARBOZA, portador da cédula de identidade nº 52.507.229-9 SSP/SP e CPF nº 445.463.258-86, para no

prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da data de recebimento desta para apresentar justificativa no atraso do pedido datado de 05/12/2023 e ao mesmo tempo efetuar a entrega dos itens: 2 e 3 que fora vencedor dos mesmos e de acordo com o que consta no processo licitatório nº 018/2023/FMS, relativo ao pregão eletrônico nº 016/2023.
A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:120EE1DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE
NOTIFICADO: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho n 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o n° 11.419791/0001-05, vem,

NOTIFICAR
A empresa J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, estabelecida à Rua Paulo Brugin, nº 251, Bairro JD. Bela Suíça, Cidade Cambé, estado PR, CEP 86.192-000, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhor MARIA INES NUNES PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 42577910 e CPF nº 677.191.559-04, para no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da data de recebimento desta para apresentar justificativa no atraso do pedido datado de 05/12/2023 e ao mesmo tempo efetuar a entrega do item: 23 que fora vencedor dos mesmos e de acordo com o que consta no processo licitatório nº 018/2023/FMS, relativo ao pregão eletrônico nº 016/2023.
A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:61DADEE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE
NOTIFICADO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ**:** 81.618.753/0001-67

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho n 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o n° 11.419791/0001-05, vem,

NOTIFICAR
A empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Progresso, n° 150, Bairro Centro, Cidade Agronômica, estado SC, CEP 89.188-000, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhora LUCIANA JANAYNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 5379054 e CPF nº 057.013.369-64, para no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da data de recebimento desta para apresentar justificativa no atraso do pedido datado de 26/01/2024 e ao mesmo tempo efetuar a entrega do item: 7 que fora vencedor dos mesmos e de acordo com o que consta no processo licitatório nº 022/2023/FMS, relativo ao pregão eletrônico nº 019/2023.
A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:73414DC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE
NOTIFICADO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ**:** 81.618.753/0001-67

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho n 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o n° 11.419791/0001-05, vem,

NOTIFICAR
A empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Progresso, n° 150, Bairro Centro, Cidade Agronômica, estado SC, CEP 89.188-000, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhora LUCIANA JANAYNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 5379054 e CPF nº 057.013.369-64, para no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da data de recebimento desta para apresentar justificativa no atraso do pedido datado de 05/12/2023 e ao mesmo tempo efetuar a entrega do item: 10 que fora vencedor dos mesmos e de acordo com o que consta no processo licitatório nº 018/2023/FMS, relativo ao pregão eletrônico nº 016/2023.
A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:26B49B0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha-PE
NOTIFICADO: VINICIUS ALLAN S MONTEIRO - EPP
CNPJ: 32.346.750/0001-06

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho n 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o n° 11.419791/0001-05, vem,

NOTIFICAR
A empresa VINICIUS ALLAN S MONTEIRO - EPP, estabelecida à Rua Jornalista Jorge Abrantes, nº 497, Bairro Divinópolis, Cidade Caruaru, estado PE, CNPJ nº 32.346.750/0001-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor VINICIUS ALAN SILVA MONTEIRO, portador da cédula de identidade nº 9116768 SDS/PE e CPF nº 109.894.624-39, para no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da data de recebimento desta para apresentar justificativa no atraso do pedido datado de 14/11/2023 e ao mesmo tempo efetuar a entrega do item: 14,28,29 que fora vencedor dos mesmos e de acordo com o que consta no processo licitatório nº 017/2023/FMS, relativo ao pregão eletrônico nº 015/2023.
A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:0EBEB6E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE AMARAJI/PE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 003/2024 DISPENSA Nº 002/2024

A Câmara de Vereadores de Amaraji/PE através da presidência da casa, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria especializada, para capacitar e desenvolver o poder legislativo municipal, especificamente para planejar e executar a revisão, atualização e elaboração da minuta da proposta de emenda à lei orgânica do município de Amaraji/PE e do regimento interno desta Câmara de Vereadores. A Câmara de vereadores, com base na analise técnica dos documentos e da proposta comunica o resultado de habilitação e de proposta de preços dos interessados do objeto acima mencionado:
1. Grava Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n.º 31.781.330/0001-95
Valor da Proposta R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)
Situação – Habilitada

2. William Pessoa Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n.º 31.781.774/0001-20
Valor da Proposta R$ 34.000,00 (trinta mil reais)
Situação – Habilitada
Vencedora.
Fica a empresa convocada para assinatura contratual no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Amaraji, 13 de março de 2024.

EDSON GERSINO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Girliane Nascimento da Silva
Código Identificador:7546869E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº004/2024 DISPENSA Nº003/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE AMARAJI/PE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 004/2024 DISPENSA Nº 003/2024

A Câmara de Vereadores de Amaraji/PE através da presidência da casa, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a Contratação de empresa de prestação de serviço de engenharia para serviços de dedetização dos espaços da Câmara de Vereadores de Amaraji/PE, conforme eventual necessidade, através de Dispensa de Licitação. A Câmara de vereadores, com base na analise técnica dos documentos e da proposta comunica o resultado de habilitação e de proposta de preços dos interessados do objeto acima mencionado:

1. Bernando Silva Miranda Filho EPP – CNPJ n.º 19.915.692/0001-26
Valor Global da Proposta – R$ 38.343,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e três reais)

2. Action Negócios e Serviços LTDA - CNPJ n.º 09.426.146/0001-78
Valor Global da Proposta – R$ 27.039,00 (vinte e sete mil e trinta e nove reais)
Empresa vencedora - Habilitada

3. Wanderley Roberto da Paz – CNPJ n.º 23.454.329/0001-28
Valor Global da Proposta R$ 28.077,00 (vinte e oito mil setenta e sete reais)

Amaraji, 13 de Março de 2024.

EDSON GERSINO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Girliane Nascimento da Silva
Código Identificador:A4CAB479

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2024

INEXIGIBILIDADE N° 008/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
Objeto: **Contratação direta, por meio de Empresário Exclusivo WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS – EIRELI EPP, para apresentação da atração artística "KÁTIA CILENE", no dia 16 de março de 2024, com duração de 02:00 horas, para 108ª Edição das Festividades de São José, Município de Angelim/PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE JUVENTUDE, DESPORTOS E CULTURA,** Inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64. CONTRATADA: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS – EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ**: 08.490.221/0001-05,** sediada na **Rua Joaquim Távora, 93, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-410,** 41, neste ato representado pelo Sr. **Willame Moraes de Andrade**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 040.636.824-47 e RG. N° **6.238.008 SSP/PE,** sediada na **Rua Joaquim Távora, 93, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE. Vigência: 22/02/2024 a 16/04/2024. Valor Global: 65.000,00.**

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Integração de Juventude Desportos e Cultura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:75912399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA UNIFICADA Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, através do Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.745/93, a Lei Estadual nº. 14.547/2011, art. 2º, XII, representado pelos Secretários Municipais através das suas secretarias, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMÔNIO**, representada por Luciene Rodrigues Galvão**,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por Ana Paula Ramos Arraes, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por Roberta de Castro Falcão, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada por Lucas Gabriel Macedo Amorim, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por Virna Cordeiro Braz Granja Ferreira, tornam pública seleção simplificada unificada para a contratação temporária de profissionais por

excepcional interesse público, que será regida de acordo com as instruções contidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado unificado, de que trata o presente edital visa a contratação temporária e formação de Cadastro de Reserva para desempenho das funções no quantitativo de vagas indicadas no Anexo II deste Edital, no âmbito das Secretarias deste Municípios, sendo elas: **SECRETARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMÔNIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**;

O certame será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital;

A presente Seleção Pública Simplificada Unificada, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado;

O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital será eliminado do certame;

Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo serão utilizados: o **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco**, o **Endereço Eletrônico: www.araripina.pe.gov.br**;

Fica designada, através da Portaria nº 450/2021, a Comissão responsável pela coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado, com os seguintes membros:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Michelly Verillania Bezerra de Almeida Brito	Assessora Jurídica	PROCURADORIA
Michelly Medeiros Mororó	Assessora Jurídica	SME
Maiara Carvalho de Alencar Bruno Figueiredo	Assessora Jurídica	SMS
Ludmilla Conceição Carvalho de Lisboa	Assessora Jurídica	SDSH
Edilene Cordeiro da Silva	Assessora Jurídica	SEINFRA

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para a inscrição e contratação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e obrigações eleitorais;

Ter na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Ter formação mínima na escolaridade exigida para a função a que concorre, conforme previsto no Anexo II, deste edital;

Estar devidamente registrado no Conselho de Classe do cargo ao qual concorre;

Ser aprovado e classificado dentro do número de vagas estabelecidos neste Edital e outras que venham a surgir no período de validade deste.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco;

Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 4º. do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24.10.1989;

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações;

O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral;

A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura de Araripina, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função;

No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID e, indicando a provável causa da deficiência;

A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 1999 e suas alterações; e a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral;

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame;

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos sem deficiência, observada a ordem de classificação;

Os candidatos que concorrerem na condição de pessoa com deficiência formarão uma lista de classificados separadamente;

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva da vaga no certame para justificar a concessão de licença médica ou aposentadoria.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para esta Seleção Pública serão gratuitas, devendo os candidatos, para requererem a sua inscrição, preencherem o formulário no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina no endereço eletrônico https://selecao.araripina.pe.gov.br/

O candidato só poderá se inscrever em uma única função em uma única secretaria, desde que atenda a formação exigida;

São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção aquele que não preencher corretamente os formulários e declarações, conforme previsto neste Edital. Será disponibilizado pela Prefeitura

Municipal de Araripina local com computador para auxiliar quem tenha dificuldade na inscrição, ficando localizado na sede da Prefeitura;

Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, constante no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina, no link EDITAIS, e apresentar **Currículo atualizado, contendo: dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar e atuação profissional**, além da documentação abaixo listada, em formato **PDF**:

Carteira de Identidade;

CPF;

Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Médio;

Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível superior;

Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;

Currículo Vitae atualizado;

Comprovantes de titulação, cursos e experiências profissionais de no mínimo 02 anos dos últimos 04 anos;

Qualquer informação ou documento falso gerará a eliminação do candidato do presente
processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada;
Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital;

Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado Unificado ficarão isentos de taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular e/ou Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas, obedecendo-se rigorosamente a pontuação especificada no Anexo IV deste Edital;
A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não tingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos;
Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo;

Estágios, monitorias e trabalhos voluntários serão considerados para fins de experiência profissional;
A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço, experiência e atuação na área a que se destina a contratação;
Será eliminado o candidato que não atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

DOS RESULTADOS

Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtida mediante a soma dos pontos na avaliação do currículo;
Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
Persistindo o empate, será beneficiado o candidato que tiver participado de sessão de Tribunal do Júri Popular, exercendo a função de jurado, conforme dispõe o art. 440 da Lei nº 11.689/08.
Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado preliminar desta seleção poderão impetrar recurso administrativo, no período estabelecido no Anexo I, através de requerimento justificando a sua discordância;
Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Processo Seletivo, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, bem como através do endereço eletrônico: http://protocolo.araripina.pe.gov.br/open.php nas datas e horário especificados no Anexo I;

Não serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Anexo I;

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;

O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas e ainda, se escrito, letra legível;

Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora;
A decisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, será irrecorrível na esfera administrativa, consistindo em última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais devidamente comprovados, havendo manifestação posterior.

DA HOMOLOGAÇÃO

Somente após a apreciação dos recursos ocorrerá a homologação do resultado final pela Prefeitura Municipal de Araripina, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no Endereço Eletrônico: www.araripina.pe.gov.br .

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Administrativo da Prefeitura Municipal de Araripina e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoal por excepcional interesse público, será por prazo determinado de inicialmente 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira das respectivas Secretarias;
Conforme a Lei nº 9.504/1997, lei das eleições, artigo 73, inciso V: "Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...) V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex of icio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito;
Os candidatos classificados serão convocados pela secretaria a qual foi realizada a inscrição para a contratação temporária e prestação de serviços com carga horária e remuneração de acordo com o Anexo II;
O candidato deverá apresentar, no ato de sua contratação, as seguintes documentações em original:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Carteira de Identidade;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
PIS ou PASEP;
CPF;
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível superior;
Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Médio;
02 fotos 3 x 4 recentes;

Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
Currículo Vitae atualizado.
Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.

A convocação para as contratações se dará através de Portaria de Convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Endereço Eletrônico: www.araripina.pe.gov.br, bem como através de telegrama dirigido ao endereço constante na inscrição

do candidato classificado e aprovado, sendo o candidato o único responsável pela inexatidão no endereço informado no ato da inscrição;
Quando da convocação, o candidato obedecerá ao prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. O não atendimento no prazo estabelecido, implicará na renúncia do direito do candidato;
Ocorrendo a desistência de candidatos ou a disponibilidade de contratos, a Secretaria a qual o candidato realizou sua inscrição poderá convocar os candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação, dentro da necessidade apresentada;
O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos indevido, conforme dispõe o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, estará impedido de celebrar qualquer contrato previsto neste Edital;
10.8 Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º. da Lei Estadual nº. 14.547/2011;

Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público por inexatidão, ou irregularidades das informações prestadas durante o processo seletivo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função, pelo não cumprimento das funções para as quais foi contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito;
As Secretarias divulgarão as alterações a que se referem o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o processo seletivo, que passarão a integrar o presente Edital;
A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para esta Seleção Pública, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;
É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo;
A lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nas etapas de provas de títulos será divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Araripina, www.araripina.pe.gov.br;
O candidato aprovado e classificado será convocado, através de edital de convocação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Araripina, no endereço: www.araripina.pe.gov.br, para a apresentação dos comprovantes de requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;
O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida à ordem de classificação;
Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final, após sua homologação;
Os documentos anexados no requerimento de inscrição ficarão na Secretaria a qual o candidato realizou sua inscrição, para fins de composição de banco de dados;
A aprovação no presente processo seletivo unificado não assegura ao candidato classificado, fora dos limites das vagas, o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, em caso de desistência de candidato classificado, seguindo a rigorosa ordem de classificação e/ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os casos omissos neste Edital que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Comissão do Processo Seletivo de cada Secretaria;
O candidato deverá manter o endereço e telefone atualizado junto às Secretarias durante o período de validade da Seleção, com vistas a eventuais convocações, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

Todo o material resultante da seleção pública em tela, a exemplo dos e-mails de inscrição, relações de inscritos, recursos impetrados, relações de classificados e de aprovados, devem ser guardados pelo prazo estabelecido na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Araripina, 11 de março de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina

LUCIENE RODRIGUES GALVÃO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

LUCAS GABRIEL MACEDO AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9EAFF011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO III - PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO OU INCOMPLETO)

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área.	Até 01 ano	05	85 pontos
	01 ano a 02 anos	10	
	02 anos a 03 anos	15	
	03 anos a 04 anos	20	
	Mais de 05 anos	25	
Experiência em outra área.	01 ano a 05 anos	05	15 pontos
	Mais de 05 anos	10	

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso na área específica da especialidade para o qual concorre. (Cumulativa)	Carga Horária: **15 a 60 horas**	10	20 pontos
	Carga horária: **61 a 80 horas**	15	
	Carga Horária: **Acima de 81 horas**	20	
Estágios, monitórias e trabalhos voluntários	Na área especifica da vaga a qual concorre	10	10 pontos
Experiência profissional (Não Cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	30	70 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	40	
	Acima de 04 até 06 anos	50	
	Acima de 06 anos	60	

PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Especialista – Curso com carga horária mínima de 360h, na área de atuação específica da função que concorre.	10	25 pontos
	Mestre - Curso de mestrado na área de atuação específica da função que concorre.	15	
Participação em curso na área específica da especialidade para o qual concorre. (Cumulativa)	Carga Horária: **15 a 60 horas**	5	15 pontos
	Carga horária: **61 a 80 horas**	10	
	Carga Horária: **Acima de 81 horas**	15	
Estágios, monitórias e trabalhos voluntários	Na área especifica da vaga a qual concorre	10	10 pontos
Experiência profissional (Não Cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	20	50 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	30	
	Acima de 04 até 06 anos	40	
	Acima de 06 anos	50	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:06CB5630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. CONTRATADA: Srª Lucélia Laurentino da Silva, CPF Nº 041.140.254 - 48. OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 08 de março de 2024 e do seu término em 08 de março de 2025. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, prorrogação tem caráter excepcional, por mais de 12 meses. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 08 de março 2024.

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:67E390CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024 - FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BARREIROS - PE: *valor Máximo Aceitável:R$* 5.584.303,55**, **O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 15 de MARÇO de 2024** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 28 de Março de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 13 de março de 2024-

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:98573AC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 902, DE 08 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 902, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: "Denomina o prédio público onde funcionará a USF do Distrito de Riacho Pequeno como Unidade Básica de Saúde América Nogueira dos Santos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominado o Prédio Público, localizado na Avenida Tenente Domingos Nogueira de Sá, no distrito de Riacho Pequeno, neste município, como "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉRICA NOGUEIRA DOS SANTOS".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos a Lei Municipal nº 842, de 10 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:5CF7D155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023

Processo licitatório n.º 004/2023
Dispensa de Licitação n.º 004/2023
Contrato n.º 004/2023
Contratante: **AUTARQUIA EDUCACIONAL ARTUR BARBOSA MACIEL - AEB**
CNPJ: **11.464.153/0001-06**
Contratada: **F R PONTO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**
CNPJ: 08.222.241/0001-64
Objeto: Prorrogação de prazo contratual, para **Sistema kairós (KPRO1TR300), Kairós pro , tratamento de ponto em nuvem, 10 CNPJ, licença para até 120 funcionários, suporte via telefone, zou ou acesso remoto.**
Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025

Belo Jardim-PE, 14 de março de 2024

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:C7272641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (10ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo.

NÍVEL FUNDAMENTAL
Auxiliar de Zeladoria Atenção Básica/Ambulatorial:
41º ao 43º lugar geral

NÍVEL MÉDIO
Condutor de SAMU
8º lugar geral

NÍVEL TÉCNICO
Técnico em Enfermagem Atenção Básica
33º lugar geral

NÍVEL SUPERIOR
Odontólogo Cirurgião Dentista - Atenção Básica
15º lugar geral
Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, nos dias 14.03.2024 e 15.03.2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas.
Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:BA79B854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (11ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo.
NÍVEL SUPERIOR
Enfermeiro Atenção Básica
33º LUGAR GERAL
Médico Cirurgião Geral
6º LUGAR GERAL
Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, nos dias
14.03.2024 e 15.03.2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas.
Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:1128B85C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

ALFA7 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.584.513/0001-13,** com sede na Av. José Hermano Gomes, 248, Loja 03, Jose e Maria, Petrolina/PE - CEP: 56.320-250, neste ato, representada pela Sra. **Katia Aparecida Fonseca Ferraz**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.596.575-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 05036344766 DETRAN-PE, residente na Avenida Coronel Clementino Coelho nº 1261, APTº 003 - Bloco 12 - Residencial Carlos Wilson, Bairro Atrás da Banca, Petrolina/PE, CEP 56.308-210, Contato através do telefone para contato: (74) 3612-4235/ (74) 8843-5071 – e-mail: katiaalfa7@gmail.com, fora devidamente contratada para a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material odontológico para as unidades de saúde, para um consumo até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

Ocorre, todavia, que a empresa, ao ser convocada para assinatura do Contrato, respondeu com recusa, manifestando-se negativamente quanto a assinatura contratual.

No particular, o art. 90 da Lei 14.133/2021, aplicável ao caso concreto, textua:

"Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante."

Linhas adiante, arremata a citada legislação:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle".

Pelos motivos esposados, diante da comprovada e lamentável recusa injustificada da assinatura contratual, com fundamento nos arts. 104, II e 138, I, todos da Lei nº 14.133/2021, determina-se a rescisão unilateral do contrato de nº 015/2024, aplicando-se, ainda, a empresa **ALFA7 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.584.513/0001-13,** com sede na Av. José Hermano Gomes, 248, Loja 03, Jose e Maria, Petrolina/PE - CEP: 56.320-250, neste ato, representada pela Sra. **Katia Aparecida Fonseca Ferraz**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.596.575-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 05036344766 DETRAN-PE, residente na Avenida Coronel Clementino Coelho nº 1261, APTº 003 - Bloco 12 - Residencial Carlos Wilson, Bairro Atrás da Banca, Petrolina/PE, CEP 56.308-210, Contato através do telefone para contato: (74) 3612-4235/ (74) 8843-5071 – e-mail: katiaalfa7@gmail.com, as penalidades de multa, no patamar de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, bem como a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este município, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos definidos na Lei 14.133/2021.

Publica-se no Diário dos Municípios, servindo o presente despacho, como intimação.

Betânia - PE, 13 de março de 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Seretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:82F04260

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 796/2023 - GP

Designa servidores para atuar como componentes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado do Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o disposto no art. Art. 9º da Lei Municipal nº 836/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros componentes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Betânia – PE, que tem como finalidade promover a articulação dos órgãos e entidades da administração pública afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, ficando assim composta:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
SANDRA MORENO BARBOSA DA SILVA, RG: 6037472 SSP/PE, CPF: 036.203.644-60 – TITULAR.
LUZIA MARIA VIEIRA, RG: 4397101 SDS/PE, CPF: 821.629.214-72 – SUPLENTE.
II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário:
EDMILSON FEITOSA FILHO, RG: 1787078 SSP/PE, CPF: 408.641.894-00 – TITULAR.
THIAGO DA SILVA LIMA, RG: 7866923 SDS/PE, CPF: 705.539.974-24 – SUPLENTE.
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
JEFFERSON FIDEL DE SOUZA MAGALHAES, RG: 9817384 SDS/PE, CPF: 114.948.794-17 – TITULAR.

JOÃO VITOR DOS SANTOS, RG: 8039070 SDS/PE, CPF: 081.017.304-27 – SUPLENTE.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA, RG: 9573655 SDS/PE, CPF: 091.005.304-92 - TITULAR.
MARIA EMÍLIA MARQUES EMIDIO, RG: 7998718 SDS/PE, CPF: 086.920.154-90 - SUPLENTE.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
LAIS MARA DE ALMEIDA COSTA, RG: 10035036 SDS/PE, CPF: 117.098.454-14 - TITULAR.
SILENE MICHERLÂNIA ARAÚJO MAGALHÃES, RG: 6266991 SDS/PE, CPF: 042.599.574-73 - SUPLENTE.

Art. 2º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Betânia será presidida pelo senhor EDMILSON FEITOSA FILHO, Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Betânia, em 29 de dezembro de 2023.

MARIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EBEAC3A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 128/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 032/2023; Tomada de Preço Nº 004/2023. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Objeto Desc.: contratação de empresas de engenharia para construção da casa do artesão no município do Bom Jardim-PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Valor Acrescido R$ 51.734,38 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). Valor total atualizado R$ 519.580,05 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e cinco centavos), conforme 2º reprogramação.

Bom Jardim/PE, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3959C351

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de nº 109/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 040/2022; Tomada de Preço Nº 005/2022. Acréscimo Financeiro ao Contrato, Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para revitalização do ponto turístico Parque Pedra do Navio, no município do Bom Jardim – PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido R$ 8.763,97 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) Valor total do Contrato atualizado R$ 2.922.620,44 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), conforme 4º reprogramação.

Bom Jardim, 11 de setembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BD1E4D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-PE através da Comissão Permanente de Contratação torna público aos interessados que o certame do processo administrativo nº 00001/2024, Dispensa nº 00001/2024, foi declarado "FRACASSADO" o qual teve como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Outras informações na sede da Prefeitura na Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE, e ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com

Bom Jardim – PE, 13 de março de 2024.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:D58D65EB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022 PM. Processo Licitatório Nº: 009/2022; Convite Nº 002/2022. Prorrogação da vigência do Contrato. Objeto Nat. Prestação de serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no acompanhamento operacional dos convênios e contratos de repasses firmados com o município de Bom Jardim, gerenciamento dos sistemas PLATAFORMAMAISBRASIL, SIMEC, SIGPC E O SISTEMA DE INDICAÇÃO DE OBJETO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DO FNS/MS. Contratada: V. S FIGUEREDO LTDA. CNPJ sob o nº 21.011.741/0001-48, Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025.

Bom Jardim, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:DA739B46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA N°015/2023

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 225/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 015/2023 – Dispensa n° 015/2023. Prorrogação de 12 (doze) meses, **com início em 02/01/2024 e término para o dia 31/12/2024**, prorrogação para que sejam concluídos os serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização de obras, vistorias em imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, elaboração de projetos estruturais complementares e orçamentos de novas obras, adequações de projetos estruturais complementares e orçamentos de novas obras, adequações em projetos padrão oriundo de emendas, contratos de repasse ou convênios e acompanhamento através do SIMOB junto ao Ministério da saúde . **CONTRATADA: L.E.D CAVALCANTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ sob nº 33.462.173/0001-80**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 02 DE JANEIRO DE 2024

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:F9811EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA N°014/2023

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 224/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 014/2023 – Dispensa n° 014/2023. Prorrogação de 12 (doze) meses, **com início em 17/01/2024 e término para o dia 16/01/2025**, prorrogação relativos a contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e acompanhamento dos Convênios e contratos de repasse do município de Bonito/PE junto a caixa Econômica Federal. **CONTRATADA: AUGUSTO VICTOR S CAMPOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ sob nº 31.246.592/0001-50**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 02 DE JANEIRO DE 2024

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:9B47F77E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2024.

TRANSFERE FERIADO ESTADUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 6 de março,Pernambuco celebra a Data Magna, em homenagem à Revolução Pernambucana de 1817,

Considerando que a melhor alocação dos feriados contribui com a municipalidade;

DECRETA:

Art. 1 ° - Fica transferido para o dia 08 de março o feriado do dia 06 de março, no âmbito deste Município do Bonito.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José Abelardo Câncio de Godoy, em 04 de março de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:A80C719C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - PROCESSO Nº: 008/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ERRATA
Nos autos do Processo Nº: 008/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024, tendo em vista erro de digitação, onde se Lê o valor de R$ 297.421,00 deverá ser considerado o valor de R$ 351.239,84.

Mantem-se todos os demais termos do edital, como data e horário de demais condições.

Brejinho, 12/03/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:27BE6C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – DATA DE EVENTO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

ERRATA – DATA DE EVENTO
O show do Artista THIAGO FERITAS, conforme contrato nº: 00015/2024, do processo nº: 007/2024 da inexigibilidade nº 001/2024, onde esta escrito dia 01 (primeiro) de março, por erro de digitação, deverá ser considerado como 01 (primeiro) de abril. Brejinho, 13/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF712BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 007/2024. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 007/2024. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Thiago Freitas) nas Comemorações da "Festa de Emancipação", durante o dia 01 (primeiro) de abril de 2024, no Município de Brejinho/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Autorização: Secretario Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. Ratificação em 12/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D3EFC51B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Processo Nº: 007/2024. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Thiago Freitas) nas Comemorações da "Festa de Emancipação", durante o dia 01 (primeiro) de abril de 2024, no Município de Brejinho/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas Ltda. CNPJ: 27.141.623/0001-30. Valor R$120.000,00.

Brejinho, 12/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BAA2A386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 007/2024. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 007/2024. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Thiago Freitas) nas Comemorações da "Festa de Emancipação", durante o dia 01 (primeiro) de abril de 2024, no Município de Brejinho/PE. Valor: R$120.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Claudio Cesar da Costa Pereira, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, como Gestor; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Brejinho, 12/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC8D8AB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2024. Processo Nº: 009/2024. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró do Nosso Jeito das Antigas) nas Comemorações da "Festa de Emancipação", durante o dia 01 (primeiro) de abril de 2024, no Município de Brejinho/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Ivanildo de Oliveira Farias - ME. CNPJ: 19.511.144/0001-30. Valor R$20.000,00. Brejinho, 13/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5ACD7474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 009/2024. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 009/2024. CDC. Inexigibilidade Nº IN00002/2024. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró do Nosso Jeito das Antigas) nas Comemorações da "Festa de Emancipação", durante o dia 01 (primeiro) de abril de 2024, no Município de Brejinho/PE. Valor: R$20.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Claudio Cesar da Costa Pereira, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, como Gestor; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Brejinho, 13/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:536650D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 009/2024.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 009/2024. CDC. Inexigibilidade Nº IN00002/2024. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró do Nosso Jeito das Antigas) nas Comemorações da "Festa de Emancipação", durante o dia 01 (primeiro) de abril de 2024, no Município de Brejinho/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Autorização: Secretario Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. Ratificação em 13/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B67D3E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00016/2024.
PROCESSO Nº: 009/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00016/2024. Processo Nº: 009/2024. CDC. Inexigível Nº IN00002/2024. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Forró do Nosso Jeito das Antigas) nas Comemorações da "Festa de Emancipação", durante o dia 01 (primeiro) de abril de 2024, no Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria/Diretoria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD2024. Contratado: Ivanildo de Oliveira Farias - ME. CNPJ: 19.511.144/0001-30. Valor R$20.000,00. Vigência: de 13/03/2024 a 01/04/2024. Brejinho, 13/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7BBAC23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública do Município de Brejo da Madre de Deus, no período eleitoral do ano de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 - Lei Geral das Eleições, Resolução nº 23.610 de 18 de dezembro de 2019 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE , Recomendação Nº 001/2024 do MPE e demais normas eleitorais pertinentes às condutas dos agentes públicos;

CONSIDERANDO a realização de eleições para escolha de representantes do povo nos Poderes Executivo e Legislativo neste Município no ano de 2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar os procedimentos administrativos relativos às eleições de 2024, bem como de levar ao conhecimento dos servidores públicos e agentes políticos normas inerentes à legislação eleitoral em vigência, mormente em relação as condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas de conduta aos agentes públicos municipais visando a preservação dos princípios da administração pública e a incolumidade do processo democrático que ocorrerá neste ano no nosso Município.

§1º - Este Decreto não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.

§2º - O descumprimento da legislação eleitoral por parte de qualquer agente público pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

§3º - Os infratores estão sujeitos a sanções de suspensão, demissão, multa e suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.

§4º - Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta.

Art. 2º - São vedadas aos agentes públicos, servidores ou não, da Administração Pública direta e indireta de Brejo da Madre de Deus, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes, locados ou cedidos à Administração Pública direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública, em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e nas normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Pública direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em licença não remunerada;

IV - fazer ou permitir uso promocional, em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pela Administração Pública;

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar

ou impedir o exercício funcional e, ainda, de ofício, remover, transferir ou exonerar pessoa servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de 06 de julho de 2024 (nos 3 (três) meses que antecedem a eleição), até a posse das(os) eleitas(os), sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança, que deverão se dar de forma excepcional e restrita, com o intuito de evitar eventual imputação de abuso de poder, além de observar o disposto no inciso V do caput do art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 06 de julho de 2024;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;

VI - a partir de 6 de julho de 2024 (nos 3 (três) meses que antecedem a eleição) até a sua realização:

a) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da Administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

b) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da Administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a eleição até a posse das pessoas eleitas;

IX - distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Art. 3º - Fica proibida a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos de transporte público do Município (próprios ou terceirizados).

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços municipais, devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizados, permissionários e concessionários.

Art. 4º - Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

Art. 5º - A participação em campanhas eleitorais é direito de todos os cidadãos, não sendo vedado aos agentes públicos participar, fora do horário de trabalho, de eventos de campanha eleitoral, devendo observar, no entanto, os limites impostos pela legislação, bem como os princípios éticos que regem a Administração Pública.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Administração planejar, coordenar e executar da política de comunicação dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

§ 1º As ações de publicidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus/PE. devem ser executadas em conformidade com as políticas, orientações e normas editadas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Compete às unidades administrativas que tenham a atribuição de gerir ações de publicidade submeter à Secretaria Municipal de Administração para apreciação as ações de publicidade, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos e entidades de que fazem parte.

§ 3º - Fica expressamente vedado aos agentes públicos o uso de bens e recursos públicos, tais como e-mail institucional e computadores do Município, para realização de manifestações eleitorais, mesmo que fora do horário de expediente.

§ 4º - Compete aos Secretários a fiscalização do seu respectivo órgão e servidores que o compõem para o cumprimento deste Decreto bem como o respeito à legislação eleitoral.

Art. 7º - Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

Art. 8º - A análise sobre as restrições relativas ao ano eleitoral, por meio de manifestação jurídica, é de competência exclusiva da Procuradoria do Município, devendo as consultas serem encaminhadas acompanhadas de informações e documentos capazes de subsidiar a integral análise da questão.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:1F73800C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

Objeto: Sistema Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Água Mineral e Gás GLP de cozinha, destinados a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e Secretarias Vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

Empresa vencedora **KLEBER RENAN COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 30.996.426/0001-08, com os itens 1, 2, 3, 4 e 5 e com o valor total de R$ 750.600,00.

Brejo da Madre de Deus-PE, 13 de março de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:45C85CC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PROCESSO N.º 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. Convoca as Empresas: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** CNPJ 20.081.724/0001-14. **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 21.971.041/0001-03. **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA,** CNPJ 31.070.140/0001-60. Para assinatura do contrato em um prazo de 3 (três) dias uteis. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do contrato, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 90, incisos **§ 5º**, da Lei nº 14.133/2021.

Buíque, 13 de março de 2024.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:00935CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PROCESSO N.º 031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Mobiliário, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos e eletrônicos, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buíque. Convoca as Empresas: **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI,** CNPJ 29.889.263/0001-85. **W C R – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI,** CNPJ 41.033.521/0001-22. **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA,** CNPJ 32.084.616/0001-84. **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** CNPJ 20.081.724/0001-14. **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** CNPJ 41.043.317/0001-92. **SUPERAR LTDA,** CNPJ 13.482.516/0001-61. **FERRUD COMERCIAL LTDA,** CNPJ 03.036.083/0001-67. **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI,** CNPJ 36.521.392/0001-81. Para assinatura do contrato em um prazo de 3 (três) dias uteis. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do contrato, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 90, incisos **§ 5º**, da Lei nº 14.133/2021.

Buíque, 13 de março de 2024.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:686FEA61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0094/2024.

Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 156/2024 GAB-SME de 07/02/2024 e Despacho SEARH de 09/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA
5940	ARIANE DA SILVA RUFINO	MUNICIPAL JOSE CLARINDO GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3FF60268

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0097/2024.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 195/2024 - SME de 23/02/2024, C.I nº 0030/2024 – SEARH de 18/01/2024, Processo nº 30.834 - SEARH de 02/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.834 – COLEG/SEARH de 15/01/2024 e Despacho GRH de 29/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr.ª **EDILENE DE FARIAS EPIFANIO,** no cargo de **AUX DE SECRETARIA**, mat. **33.094,** com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **06 (seis) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B93535C3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0101/2024.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 192/2024 - SME de 23/02/2024, C.I nº 0064/2024 – SEARH de 06/02/2024, Processo nº 31.266 - SEARH de 05/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.266 – COLEG/SEARH de 06/02/2024 e Despacho GRH de 08/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr.ª **GABRIELLE AVANCO VEGA,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NLP – 01**, mat. **33.627,** com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AE622E4A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0103/2024.

Ementa: Retificar Portaria GAPRE nº, 0065/2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 0065/2024 da servidora **JACQUELINE DA SILVA LIMA,** mat.**31.918** de 08 de fevereiro de 2024.

Onde se lê, Art. 1°: Mat. 33.891

Leia-se, **Art. 1°:** Mat. 31.918.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:53A4F66E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0105/2024.

Ementa: Conceder renovação de licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,
Considerando a C.I nº 152/2024 – SMDS de 01/03/2024, C.I nº 040/2024 – SMDS de 28/02/2024, C.I nº 0092/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.343 – SEARH de 08/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.343 – COLEG/SEARH de 26/02/2024 e Despacho GRH de 11/03/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **ANDRE CAVALCANTI DA COSTA,** no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, mat. **32.829,** com Lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 fevereiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BBB1C7C1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0107/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1548/2024- SMS de 11/03/2024, Requerimento feito pelo servidor VITOR MODESTO FARIAS DE OLIVEIRA de 07/03/2024 e Despacho SEARH de 12/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **VITOR MODESTO FARIAS DE OLIVEIRA,** matrícula **nº 34.145,** do cargo de **MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0C0D522A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 107/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANNY CONRAD HANSEN, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:48F9ACB9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0190/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0063/2024 – SEARH de 06/02/2024, Processo nº 30.202 – SEARH de 29/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.202 - COLEG/SEARH de 31/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.202 - SEARH de 31/01/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXANDRE SILVA SOARES,** mat. nº **32.631** no cargo de **MARCENEIRO**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E9BB9225

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0191/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0094/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 30.117 – SEARH de 22/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.117 - COLEG/SEARH de 22/11/2023, Anexo Requerimento nº 30.117 - SEARH de 22/11/2023 e Despacho GRH de 11/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARLENE MARIA DOS SANTOS SILVA,** mat. nº **3627** no cargo de **AUX DE ADMINISTRAÇÃO**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 7º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4EEF5F63

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0192/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 224/2024 – SME de 01/03/2024, C.I nº 0589/2022 – SEARH de 24/08/2022, Processo nº 23.651 – SEARH de 15/08/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.651 - COLEG/SEARH de 23/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.651 - SEARH de 23/08/2022 e Despacho GRH de 11/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ALZIRA LEA BARBOZA DE LIMA,** mat. nº **32.795** no cargo de **PROFESSOR I NLP – 02**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:229ADAC7

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DO DIA MUNICIPAL DO ROCK 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.987/1995, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que ficam alterados os seguintes itens do EDITAL DO DIA MUNICIPAL DO ROCK 2024, conforme os termos e as condições abaixo estabelecidas:

Art. 1º o Item 1.1. do EDITAL DO DIA MUNICIPAL DO ROCK 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SECULTI com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.987/1995 estabelece, conforme este Edital, as diretrizes para a realização de Chamamento Público, com a finalidade de credenciamento e eventual contratação de até 10 bandas que deverão participar do Festival Municipal do Rock, neste município a ser executado no período de 23/03/2024 a 13/04/2024 através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE. Onde será comemorado o Dia Municipal do Rock, instituído pela Lei nº 3.231 de 08 de agosto de 2017, tendo em vista os termos e as condições abaixo estabelecidas:"

Art. 2º o Item 3.1.1. do EDITAL DO DIA MUNICIPAL DO ROCK 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1.1. O objetivo do presente Edital é estabelecer as diretrizes para a realização de Chamamento Público com a finalidade de credenciamento, seleção e eventual contratação de até 10 bandas e apresentações para dia municipal do Rock, na cidade do Cabo de Santo Agostinho."

Art. 3º o Item 7.1. do EDITAL DO DIA MUNICIPAL DO ROCK 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. Os proponentes deverão apresentar a documentação indicada nos itens 7.3 e 7.4, de acordo com os anexos III e IV do Edital de Chamamento Público, objeto deste Edital."

Art. 4º o Item 11.1. do EDITAL DO DIA MUNICIPAL DO ROCK 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.1. A habilitação das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação citada no item8. Das Inscrições constantes dos anexos I, II, III e IV do Edital de Chamamento Público, objeto do presente Edital e será realizada por Comissão de Seleção, e passarão para a segunda fase, a de análise artística."

Art. 5º o Item 11.1. do EDITAL DO DIA MUNICIPAL DO ROCK 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**11.1.** Serão consideradas inabilitadas as propostas que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 7 constantes dos anexos III e IV do Edital de Chamamento Público, objeto deste Edital."

Art. 5º Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data 08 de março de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de março de 2024.

TADEU ANJOS DE AMARAL
Secretário Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:40993D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 082/SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 157/PMCSA – SMPROS/2022, **Processo Licitatório nº** 097/PMCSA - SMPROS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 052/FMAS/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de materiais de cama, mesa, banho, higiene pessoal e colchões, para Famílias em atendimento referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Contratada:** AVF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.900.846/0001-05, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 40, Sala 404, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais - MG, CEP: 30180-910. **Valor total**: **R$8.480,00 (**Oito mil quatrocentos e oitenta reais**). Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F55014F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 085/SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 157/PMCSA – SMPROS/2022, **Processo Licitatório nº** 097/PMCSA - SMPROS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 052/FMAS/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de materiais de cama, mesa, banho, higiene pessoal e colchões, para Famílias em atendimento referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Contratada: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.250.965/0001-00, com sede na Rua Nossa Senhora da Glória, Nº 201, Lote 14, Parte-Quadra 140, Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti - RJ, CEP: 25.580-530. **Valor total**: **R$ 144.960,00 (**Cento e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais**). Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:49EEAD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 087/SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 157/PMCSA – SMPROS/2022, **Processo Licitatório nº** 097/PMCSA - SMPROS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 052/FMAS/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de materiais de cama, mesa, banho, higiene pessoal e colchões, para Famílias em atendimento referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, através do Gabinete da Secretaria Municipal de

Programas Sociais. **Contratada: SANTANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.383.424/0001-04, com sede na Rua Rodolfo Santos, 61, A, Centro, BA, Jaguaquara - BAHIA, CEP: 45.345-000. **Valor total**: **R$ 147.375,00(**Cento e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais**). Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D956B879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 091/SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 122PMCSA – SMPROS/2023, **Processo Licitatório nº** 077/PMCSA - SMPROS/2023, **Inexigibilidade nº** 039/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente Processo de Inexigibilidade, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de dispositivo de captura de impressão digital 500 DPI, marca Dermolog LF10, para utilização em kit de identificação civil para operação no Posto de Atendimento aos requerentes de carteiras de identidade, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho. **Contratada: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.563.692/0023-31, com sede na Rua Dr. João Asfora, nº 26, sala 503 – Paissandu, Recife – PE, CEP: 50.070-455. **Valor total**: **R$41.430,40 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos). Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FAC82E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PMCSA – SMCRSP /2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 014/PMCSA – SMCRSP /2024,**Processo Administrativo nº** 155/2023,**Processo Licitatório nº** 084/PMCSA – SMCRSP/2023,**Pregão Eletrônico nº** 034/ PMCSA – SMCRSP/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para execução de demandas da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através da Planilha de Preços (orçamentária), em anexo. **Empresa:** CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 9.299.794/0001-64, com sede na Rua Moacir Albuquerque, 327 - Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.170-440**. Valor total**: **R$** 1.099.810,56(Um milhão noventa e nove mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BED29BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/PMCSA – SMCRSP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 016/PMCSA – SMCRSP /2024,**Processo Administrativo nº** 155/2023,**Processo Licitatório nº** 084/PMCSA – SMCRSP/2023,**Pregão Eletrônico nº** 034/ PMCSA – SMCRSP/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para execução de demandas da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e através da Planilha de Preços (orçamentária), em anexo. **Empresa:** CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.621.518/0001-83, com sede na Avenida Anhanguera 14404 Quadraarea Lote 39A/E Sala 150/151, Bro Capuava, Goiânia/GO, CEP: 74.450-010**. Valor total**: **R$** 58.850,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3C6B03E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 025/FMS/2021, **Processo Licitatório nº** 117/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 302/FMS/2021, **Dispensa nº** 015/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, prorrogando o prazo final para o dia 30 de dezembro de 2024, com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa: RODRIGO VIEIRA MUNIZ 07352332413**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.934.342/0001-06. **Valor total**: **R$** 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FA19AEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PMCSA - SEFA/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 017/PMCSA - SME/2022, **Processo Administrativo nº** 211/2022, **Processo Licitatório nº** 114/PMCSA-SEFA/2022, **Pregão Eletrônico nº** 064/PMCSA- SEFA/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para **15 de fevereiro de 2025**, obedecido o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Contratada: CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.405/0001-90. **Valor total**: R$**333.940,80 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8E56E742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMCSA - SMCRSP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **06º termo aditivo ao Contrato nº** 010/2022, **Concorrência nº** 022/PMCSA- SMCRSP/2021, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando o seu termo final para o dia **07 de março de 2025 ,** conforme inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa: Eufrásio Campos Gouveia Neto**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.452.250 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.571.154-57. **Valor total**: **R$ 22.654.677,78 (Vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)**. **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de fevereiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:85D101D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 002/FMS/2024,**Processo Administrativo nº** 198/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 060/FMS/2023, **Dispensa nº** 012/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Trata-se de locação do Imóvel situado na Segunda Travessa da Saudade, n° 34, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.580-732, para sedia as instalações e propiciar o funcionamento da USF – Alto do Sol, através do Fundo Municipal de Saúde. **Locadora: FERNANDO LUIZ ALVES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 33.547.422-6 SSP/PE e inscrito no CPF/MF de n° 464.424.134-20. **Valor total**: **R$15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais) Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0F453C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 003/FMS/2024,**Processo Administrativo nº** 197/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 058/FMS/2023, **Dispensa nº** 010/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Trata-se de locação do Imóvel situado na Segunda Travessa da Saudade, n° 34, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.580-732, para sedia as instalações e propiciar o funcionamento da USF – Alto do Sol, através do Fundo Municipal de Saúde. **Locadora: FERNANDO LUIZ ALVES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 33.547.422-6 SSP/PE e inscrito no CPF/MF de n° 464.424.134-20, residente à Avenida Presidente Kennedy, n° 7025, Aptº 201, Condomínio Edf. Luis Antonio, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.440-480. **Valor total**: **R$15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BEC97C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 004/FMS/2024,**Processo Administrativo nº** 174/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 059/FMS/2023, **Dispensa nº** 011/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Trata-se de locação do Imóvel situado na Rua Euclides Alves dos Santos, nº 07, Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.515-400, para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da Residência Terapêutica III, através do Fundo Municipal de Saúde. **Locadora:** FLÁVIO JOSÉ DE FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade de n° 2.901.185 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF de n° 532.920.494-15. **Valor total**: **R$** 22.794,60 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**. Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de fevereiro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:84B2834C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/FMAS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 009/FMAS/2022,**Processo Administrativo nº** 239/2022, **Processo Licitatório nº** 009/FMAS/2022, **Dispensa nº** 007/FMAS/2022,**Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 23 de dezembro de 2024, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **Locador: ELIZEU JOÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 4206550 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 781.510.824-5553,
Valor total: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de dezembro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:47F864BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/FMAS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 002/FMAS/2023,**Processo Administrativo nº** 244/2022, **Processo Licitatório nº** 010/FMAS/2022, **Dispensa nº** 008/FMAS/2022,**Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **03 de janeiro de 2025**, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações **Locador: SALOMÃO GOMES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.283.817 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 136.653.244-91. **Valor total**: **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de janeiro de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4B16481E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 031/FMS/2021, **Processo Licitatório nº** 117/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 302/FMS/2021, **Dispensa nº** 015/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **23 de dezembro de 2024,** e a supressão de 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento) no valor de R$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos), **totalizando o valor de R$ 49.896,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais)**. **Empresa: ESPÓLIO DE MOISÉS CAETANO DUTRA,** portador do CPF: 015.192.124-53. **Valor total**: **R$ 50.624,64 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:192EF270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 001/2022 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE

131	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA LIRA	111.501.234-78	90
132	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	024.436.504-05	90
133	LARISSA MAIARA DE PAULA COLACO	102.837.214-05	90
134	RAYANE MAYARA DA SILVA	109.839.214-07	90
135	THAINAR ALVES DE MOURA	110.485.824-00	90
136	THAMIRES MARIA DE LIMA ANJOS	115.183.504-88	90
137	JOHNNYS COSTA CAVALCANTE	108.571.534-55	90
138	MARILIA LUANNA DA SILVA MUNIZ PONTES	107.923.284-26	90
139	PAULA TAMIRES SILVA CHAGAS	115.361.754-47	90
140	AMANDA MARLI GOMES DA SILVA	114.958.444-04	90
141	ANA KELY DA SILVA ALBUQUERQUE	121.817.474-28	90
142	ROSIANE ANDRE BARBOSA ALBERTIM	920.270.394-53	90
143	MARIANA LARISSA DE LIRA MELO	125.880.124-85	90
144	EDRYELLE VICTORIA RODRIGUES SILVA	119.092.214-22	90
145	MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	123.695.094-14	90
146	STEPHANY VITORIA FERREIRA NUNES	708.028.724-33	90
147	SUELLEM VIVYAN MELO NEVES	107.656.064-45	90
148	EVELINE ESTEFANI DE ARAUJO MORAES	140.361.404-00	90
149	MARIA EDUARDA DE SANTANA SANTOS	121.838.264-36	90
150	CINARA VITORIA GONZAGA	703.978.014-32	90

CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS
Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional – ADE deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), nos dias 19 e 20 de março de 2024, das 09h às 15h. Portando os seguintes documentos:
2 Fotos 3X4;
RG (Pode ser substituído pela CNH);
CPF (Pode ser substituído pela CNH);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
CTPS - Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
Antecedentes Criminais Estadual;
Antecedentes Criminais Federal;
Qualificação do E-Social;

Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)

Cabo de Santo Agostinho, 13 de março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:2BBDEAA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 072/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **ÉLIDA MÉLO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 084.981.854-08, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 002/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **ÉLIDA MÉLO DA SILVA,** no Cargo de **CUIDADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 13 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:0668C4B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 002/2024 - PMC, Pregão Eletrônico nº 001/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus para execução dos serviços de aração de terras no município de Caetés/PE. **Data e Hora: 15/03/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 13 de março de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E21E7434

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 001/2024 - FMAS, Pregão Eletrônico nº 001/2024 – FMAS,** cujo objeto trata-se da aquisição de peixe congelado, para distribuição à população carente do Município de Caetés/PE, durante o período da semana santa. **Data e Hora: 15/03/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 13 de março de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3A166942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2023.
TOMADA DE PREÇOSN° 002/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: N° 24.415.447/0001-90

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024.
VIGÊNCIA: 12/01/2024 à 08/09/2024.

OBSERVAÇÃO:A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 98165-6116, ou e-mail: comunicacao@calcado.pe.gov.br no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de março de 2024.

ILKA REJANE BARROS MÉLO
Responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:69166DE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O município de Calumbi-PE, comunica aos interessados que realizará: Inexigibilidade n.º 002/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 187.856,66. Data: 15/04/2024 às 10:30 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C0AF830B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Empresa: NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA
CNPJ: 31.781.351/0001-00
Endereço: AV. JOSE ANTONIO, CONJUNTO SAGRADA FAMÍLIA, em UNIÃO DOS PALMARES -AL.

A Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA**, para assinatura e retirada do Instrumento Contratual referente ao Processo Pregão Eletrônico **Nº 005/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ADMINISTRATIVO PARA AGREGAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.** O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta.

INFORMAMOS, QUE O NÃO COMPARECIMENTO, DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO.

No aguardo do atendimento ao presente com a urgência solicitada, apresentamos os protestos de consideração e apreço.

Calumbi/PE, 13 de março de 2024.

Cordialmente,

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeitura Municipal do Calumbi/PE

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:822101CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2024

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 006/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 10/2024 CP 02/2024. CPL. Serviços de Engenharia. Visando a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza urbana e destino final de resíduos no Munícipio de Camaragibe/PE**.*A*través de Autorização do Secretária Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência, dotação orçamentária e documentos que se seguem, com observância do disposto nas Leis Federais 8.666/93,e suas alterações. O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: R$ 37.991.763,96 (trinta e sete milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos);Local e Data da Sessão de Abertura: em 17/04/2024 às 11h. Em do Decreto Municipal nº 23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmiro Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes,ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, pelo WhatsApp: (81) 99945-6348, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 12 de Março de 2024.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:768584E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/FMAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024/FMAS

CONTRATO Nº 010/2024/FMAS.**OBJETO:**Registros de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Cozinha Comunitária, programas, projetos e ações da Secretaria de Assistência Social do município de Capoeiras - PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS.**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA** PATRICIA FERREIRA BERNARDO – CNPJ: 38.259.698/0001-37.**VIGÊNCIA**: 12 meses contando da data de assinatura do contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.**VALOR GLOBAL**: R$ **112.282,62** (cento e doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Capoeiras/PE, 12 de março de 2024.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:6C102AD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023/FMS. DISPENSA nº 005/2023/FMS. Alteração do prazo de vigência do contrato referente a Contratação de Empresa Especializada em solução Integrada de Gestão de Saúde Pública com: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao monitoramento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores de desempenho do Previne Brasil e do antigo PMAQ; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Administração e processamento de dados dos sistemas: SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-c e BPA-i em modo web e importação dos sistemas RASS, SISCAN, APAC; Formação e capacitação das equipes das unidades de saúde; Suporte e monitoramento com vistas à modernização da gestão das informações em saúde do Município de Capoeiras/PE. Contratado: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 01.945.192/0001-71. Valor atual do contrato: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo acrescido: 11 meses. Nova vigência: de 27/01/2024 a 27/12/2024.

Capoeiras, 27 de janeiro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:AD10A666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2024

"Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, na área do Município de Capoeiras/PE afetada por estiagem e dá outras providências".

O SENHOR JOAQUIM COSTA TEIXEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DECAPOEIRAS ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos IV e V do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, e:

CONSIDERANDO

I – Que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situação emergência;
II- Em decorrência das reduções pluviométricas que assolam este Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas, provocada pela má distribuição pluviométrica na região, sendo que os reservatórios existentes no município encontram-se com suas águas Contaminadas por bactérias prejudiciais à saúde pública, sendo o principal reservatório a Barragens Gurjão, que abastece a sede do município e as comunidades rurais, sendo impropria para o consumo humano;
III – A manifestação da COMPDEC, em razão aos impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agricultura familiar e pecuária; em decorrências da estiagem, os habitantes do município foram afetados diretamente pela escassez hídrica, não tendo condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das comunidades afetadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre de causas naturais e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ESTIAGEM, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ESTIAGEM, COBRADE, N º 14110 conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEDEC, Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinara pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Capoeiras, 13 de março de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:1A18B17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023. DISPENSA nº 005/2023. Alteração do prazo de vigência do contrato referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria dos conselhos municipais (conselho de alimentação

escolar, conselho do FUNDEB, conselhgo municipal de educação) com alimentação dos respectivos sistemas do FNDE da secretaria municipal de educação do município de Capoeiras - PE. Contratado: M. LEITE DE FREITAS RODRIGUES. CNPJ: 41.017.860/0001-15. Valor atual do contrato: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 08/02/2024 a 08/02/2025.

Capoeiras, 08 de fevereiro de 2024.

IRECE FERREIRA MACÊDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:6A6D3699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023. DISPENSA nº 026/2023. Alteração do prazo de vigência do contrato referente a locação de software para acompanhamento e controle da execução financeira e orçamentária, com armazenamento em nuvem, com acesso 24 horas, das entidades da administração direta e indireta: Prefeitura, FMS, FMAS, Instituto de Previdência dos Servidores e Câmara de Vereadores do município de Capoeiras - PE. Contratado: INFOR MANAGER – SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 09.618.218/0001-89. Valor atual do contrato: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Prazo acrescido: 05 meses. Nova vigência: de 28/12/2023 a 28/05/2024.

Capoeiras, 28 de dezembro de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:15C74FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, comunica a Homologação do Processo Licitatório Nº 046/2023 – Concorrência Nº 001/2023, Obras e Serv. de Eng. – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas do trecho por trás do quadro de gado na Cidade de Capoeiras/PE de Acordo com o Projeto Básico, o Secretário de Obras, levando em consideração o resultado do julgamento do processo, RESOLVE: **ADJUDCAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório acima, concordando que a proposta fornecida pela empresa **ÍCONE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 31.506.109/0001-29, com o Valor Global de R$ 1.642.185,53 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**,** é vantajosa para a Administração. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:AB7093DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2021

3º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 051/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-** Objeto: : **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PESSOA JURÍDICA: FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 05.254.714/0001-40, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.** Contratado: empresa **FJF CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: 05.254.714/0001-40, com sede à Rua Tereza de Jesus Campos, nº 02, Andar 1 apt 101, Centro, São José do Egito, PE, CEP 56.700-000, representada por seu titular o Sr. **João Guilherme Guedes Machado**, RG nº 4274781 SSP PE e CPF nº 845.046.254-15,. O contrato original ora aditivado passará a vigorar até o dia **02 de MARÇO de 2025**

Carnaíba (PE), 02 de MARÇO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F4AD558D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - Objetivo: contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhonete, capacidade mínima para 05 pessoas, 04 portas, motor com no mínimo 1.8l e 120c, combustível etanol e/ou gasolina, cabine dupla, câmbio automático com no mínimo 05 marchas, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, luzes de condução diurna, ar condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de uso, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva. Tipo: Menor preço. Valor estimado: R$ 103.629,96 (cento e três mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). DATA: 26.03.2024, às 09:00 horas. Informações e aquisição do Edital na Sede da Casa Legislativa de 2ª a 6ª das 8:00h as 14:00h, situada à Rua Nair Freire Soares, s/n, Centro, Carnaubeira da Penha – PE. Quaisquer informações podem ser solicitadas através do telefone (87) 3877-8122.

Carnaubeira da Penha – PE, 12 de março de 2024.

MARIA EDUARDA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Nailson Torres Soares
Código Identificador:77B79B3E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **CONSTRUTORA XAVIER & ARAÚJO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.035.886/0001-02
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (serviços de tapa buraco com aplicação de asfalto no distrito Olho D'água do Muniz)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital. Pregão Eletrônico nº 030/2023
DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 04 meses com início na data de

08/03/2024 e encerramento em 08/07/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
DATA: 08/03/2024
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E06BCD1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Processo Nº: 00022.2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$648.902,48.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 05/03/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:0E48B69C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA N.º 01/2024. Reconheço e ratifico a dispensa de licitação 01/2024, para Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota (Própria) de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Catende - PE. (conforme termo de Referência). Devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75 inciso II. Verificou-se que: **A Empresa AUTO POSTO JP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.765.467/0001-07.** apresentou documentação que comprova está apta para o fornecimento do objeto desta dispensa, como também, apresentou proposta de preços com desconto mínimo exigido pela administração, portanto, justifica-se a escolha dessa empresa valor estimado da contração R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75 inciso II.

Catende – PE, 14 de março de 2024.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 012/2024

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:98FDA2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023-PMC

A Prefeita de Catende - PE, tendo em vista os altos do processo, juntamente com o parecer da Assessoria jurídica, reconhece e ratifica a INEXIGIBILIDADE nº 01/2024, determinando assim a contração da empresa, DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, com proposta no valor de R$ 103.527,94 (cento e três mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), a título de honorários advocatícios, perfazendo o percentual de 20% (vinte por cento) sobre a receita incrementada, gerada em virtude dos serviços prestados pelo escritório para prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando que seja declarado ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021,condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos 5 (cinco) anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, até a o trânsito em julgado da ação, valor este a ser devidamente corrigido desde a data em que devido.

Catende, 13 de março de 2024.

GRACINA MARIA BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:EFAF6F6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 266/2023

Notificante: Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande/PE, com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Hélder Câmara, Chã Grande - PE, Inscrita no CNPJ sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura Turismo e Juventude, o **Sr. Joel Gomes da Silva**, Brasileiro, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria nº 005/2021 datada do dia 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12.

Notificada: Microtécnica Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° **01.590.728/0009-30**, estabelecida à Rod. Darly Santos, 4000, galpão 01-B, sala 10, Vila Velha - ES, CEP: 15.014-300, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes**, portador da Carteira de Identidade Nº 3.073.088, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal, CPF/MF Nº 327.962.266-20.

Através da presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **Microtécnica Informática Ltda,** acima qualificada, devidamente NOTIFICADA nos seguintes termos:

Tendo em vista que a empresa notificada sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Licitatório nº 024/2023, que possui como objeto a Aquisição de ares condicionados split do tipo Hi Wall, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, bem como, material necessário para realizar a instalação dos equipamentos destinados as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes que por vencer tal processo, por consequência, lhe impõe o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

Entende-se que pelo longo prazo decorrido no processo licitatório não há como se falar em dilação de prazo, pois o município encontra-se com carestia dos itens licitados, compreendendo que o prazo estabelecido no certame é mais que necessário para o seu devido cumprimento.

Ainda resta ressaltar que o município quando abriu o devido processo licitatório, apontou os itens em inópia, estes o qual foram apontados para suprir uma demanda já existente dentro desta municipalidade, por tanto vejamos não ser necessário um novo pedido, pois os itens como dito anteriormente foram selecionados em tipo e quantidade para prover a necessidade desta municipalidade, assim sendo pede-se que a empresa realize a entrega dos itens de acordo com a sua obrigatoriedade contratual.

esta Municipalidade requer agilidade no fornecimento para que a Administração não sofra os prejuízos decorrentes da falta de cumprimento de prazos dantes estabelecidos no instrumento editalício, bem como no contrato devidamente firmado entre as partes e conhecido por esta fornecedora.

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria notificada para realização da entrega referida, sob pena de aplicação das demais sanções pertinentes e aplicáveis ao caso, incluindo a rescisão contratual.

Por fim, persistindo a inexecução contratual, seja ela total ou parcial, poderão ser aplicadas ainda, as penalidades previstas nos artigos 66, 86 e 87, IV, ou ainda dos artigos 77, 78, 79, 80, da Lei 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea perante esta Administração.

Sendo o que cumpria, aguardamos as devidas providências de maneira urgente.

Chã Grande/PE, 13 de março de 2024.

Atenciosamente,

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa-Secretário de Educação, Esportes, Cultura,Turismo e Juventude-Matrícula 000467

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7C21D64F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **6º (sexto) Termo Aditivo,** originado do **Contrato Nº002/2019**. **Processo Licitatório Nº001/2019. Tomada de Preços Nº001/2019.**

Contratação de empresa para serviços técnicos na área de engenharia para assessoramento no planejamento, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia para a Prefeitura Municipal do Condado/PE.

EMPRESA: G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 31.536.393/0001-86
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRAZO
PRAZO: 01/01/2024 À 31/01/2024

Condado, 29 de dezembro de 2023.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:51E425C4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADIAMENTO

Processo nº 017/2023. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **Objeto Descr.:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, com contração de empresa(s) para fornecimento parcelado de fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas especificas, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado. **Informamos que em razão de instabilidade verificada na internet deste município em razão da grande quantidade de raios verificados em nosso município, o processo supra citado sera realizado em 15/03/2024 as 09:00.** Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 13 de março de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8842D9E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Ratifico e homologo Inexigibilidade 009/2024 Processo 013/2024, em favor da empresa LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS – LTDA. Inscrita CNPJ SOB Nº. 05.102.456/0001-86. Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação do artista/cantor/banda "GERALDINHO LINS" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de março no bairro do Alto de São José no município de Correntes no dia 16 de março de 2024 as 23:30, art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Contrato nº. 013/2024 - LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS – LTDA. Inscrita CNPJ SOB Nº. 05.102.456/0001-86. Valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Correntes/PE, 13/03/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:40260032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N° 010/2023 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 086/2023. CPL. Convite Nº 00010/2023. Serviço. Homologação do Convite Nº 00010/2023, para Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e alimentação a serem realizados nas festividades tradicionais do mês de março no Município de Custódia conforme termo de referência, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: K e Servicos & Organizacao de Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32, pelo valor de R$64.550,00.

Custodia, 16/01/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2024. Processo Nº: 086/2023. CPL. Convite Nº 00010/2023. Serviço. Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e alimentação a serem realizados nas festividades tradicionais do mês de março no Município de Custódia conforme termo de referência. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇAO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLORICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: K e Servicos & Organizacao de Eventos Eireli. CNPJ: 10.973.009/0001-32. Valor R$64.550,00. Vigência: de 08/02/2024 a 08/08/2024.

Custodia, 08/02/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:085738A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
SEGUNDO TERMO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO
ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 041-A/2022. Alteração no prazo e valor do Contrato referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA-PE**. Contratado: **LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS – EIRELLI – EPP**. CNPJ: 16.993.963/0001-73. Valor acrescido: R$48.410,00. Valor atual do contrato: R$ 1.040.390,52.

Custódia, 13/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:43C2442F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
NONO E DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N 004/2018.

NONO TERMO ADITIVO(S)
AO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao contrato Nº 046/2022 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO**. Contratado **JULIO CESAR DE GOIS 11787977404,** CNPJ:: 29.613.349/0001-80 Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: Até 11/04/2024.

Custódia, 13/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO(S)
AO CONTRATO

12º Termo Aditivo ao contrato Nº 046/2022 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO**. Contratado **INNOVA EDIFICAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP,** CNPJ:: 20.498.573/0001-02 Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Nova vigência: Até 08/04/2024.

Custódia, 13/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A1729F1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Contrato nº 002/2024. **Vinculação**: Dispensa Eletrônica nº 001/2024 Objeto: aquisição de combustíveis para atender as demandas da Câmara Municipal de Dormentes – PE. **Contratada**: MG DOS SANTOS SOUZA COMBUSTIVEIS-ME, CNPJ n.º 10.329.578/0001-40. **Valor global**: R$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais). O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

Dormentes (PE), 01 de março de 2024.

JOSÉ DE MACÊDO COELHO
Presidente

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:55892BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 218/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA,** Símbolo CC37, a S.ª **LEIDIANE PEREIRA ASSIS**, CPF: 114.590.924-81, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 08 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:76D16730

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 225/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **ANTONIO SANTOS DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **236**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:39C90082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 230/2024.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **JUNIOR AMARAL MACEDO**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sr. **JUNIOR AMARAL MACEDO**, CPF nº 901.028.604-59, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para a Classe VII, Nível (A), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EA0F051C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 231/2024.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **MARIA DO SOCORRO LEITE CAVALCANTI**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviço Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **MARIA DO SOCORRO LEITE CAVALCANTI**, CPF nº 774.748.214-00, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe VII, Nível (D), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F22A9220

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 232/2024.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **MARIA JUZILENE COELHO**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviço Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **MARIA JUZILENE COELHO**, CPF nº 880.498.504-63, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe VII, Nível (F), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:80A96E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 233/2024.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, a Sr. **JOSE DAMASCENO MACEDO**, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **JOSE DAMASCENO MACEDO**, CPF nº 755.322.124-49, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe VII, Nível (1), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A30CBEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 234/2024.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, a Sr. **ANTONIO SANTOS DE MACEDO**, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **ANTONIO SANTOS DE MACEDO**, CPF nº 729.358.804-63, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe VII, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:00569A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 235/2024.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, a Sr. **JOSEVAL PEREIRA GALVAO**, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **JOSEVAL PEREIRA GALVAO**, CPF nº 681.755.404-78 , servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe VII, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2350F7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 236/2024.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, a Sr. **MARCELO COELHO RODRIGUES**, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **MARCELO COELHO RODRIGUES**, CPF nº 844.148.634-49, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe VII, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6BD5E0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 237/2024.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, a Sr. **MAURICIO SEBASTIÃO FERNANDES**, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **MAURICIO SEBASTIÃO FERNANDES**, CPF nº975.548.044-72, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe VII, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BE3D73D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 238/2024.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, a Sr. **MILTO DA SILVA SANTOS**, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **MILTO DA SILVA SANTOS**, CPF nº 018.843.654-50, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe VII, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1E0AC847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 239/2024.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, a Sr. **JOSELITO CRISTOVAO DE SOUZA**, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **JOSELITO CRISTOVAO DE SOUZA**, CPF nº 984.792.964-53, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe VII, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9EA511B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 240/2024.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA**, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA**, CPF nº 985.253.874-87, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe VII, Nível (1), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A725F741

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 241/2024.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **MARIA JOSE DE MACEDO CAVALCANTI**, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **MARIA JOSE DE MACEDO CAVALCANTI**, CPF nº 749.077.944-87, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe VII, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DF548370

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 242/2024.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **VANEILDA JOAQUINA DA SILVA CAVALCANTI,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **VANEILDA JOAQUINA DA SILVA CAVALCANTI**, CPF nº 020.952.504-51, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe VII, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E451CB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 243/2024.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **MARIA ARLETE GRANJA DE CASTRO REIS,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **MARIA ARLETE GRANJA DE CASTRO REIS**, CPF nº 989.734.954-53, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe VII, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:51F74928

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 244/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4 º Quinquênio) o servidor **PAULO JEOVANDO GOMES COELHO**, inscrito no CPF n º034.890.174-7, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 13 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:23456099

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 245/2024.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **LEIDIMAR DE MACEDO COELHO**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviço Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **LEIDIMAR DE MACEDO COELHO**, CPF nº 042.612.304-29, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, para a Classe V, Nível (B), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 13 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D4F847E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 246/2024.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra**. EZILDA FERREIRA REGIS**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **EZILDA FERREIRA REGIS**, CPF nº 906.174.104-10, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Classe V, Nível (F), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 13 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:949E7772

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 247/2024.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **MARIA DAS DORES DE MACEDO BARBOSA,** ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **MARIA DAS DORES DE MACEDO BARBOSA**, CPF nº 000.332.724-84, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe VII, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 13 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6E785106

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 248/2024.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **MARIA VERALUCIA MENDES DE MACEDO LIMA**, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **MARIA VERALUCIA MENDES DE MACEDO LIMA**, CPF nº 021.901.804-90, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe III, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 13 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4FB4BDFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

EMENTA: Autoriza, no âmbito da Câmara Municipal da Escada, a implantação do processo legislativo eletrônico, do registro de presença eletrônica, da votação eletrônica, do painel de votação e determina outras providências.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução define regulamentações sobre as diretrizes a serem seguidas pelos componentes da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Escada, com o objetivo de assegurar a integridade das informações e uniformização do processo legislativo eletrônico.

Art. 2º - Fica estabelecido o software denominado Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, desenvolvido e disponibilizado de forma gratuita pelo Programa Interlegis do Senado Federal.

Parágrafo Único - Este sistema eletrônico tem como finalidade a protocolização, tramitação, transmissão e publicação de documentos, propostas e ações decorrentes do processo legislativo conduzido pela Câmara Municipal de Escada no exercício de suas funções legislativas.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Câmara determinar a data de implementação do Processo Legislativo Digital, a partir da qual não serão mais aceitas a apresentação de propostas em formato físico, exceto conforme mencionado nesta Portaria.

Art. 4º - A adoção progressiva e modular do processo legislativo digital será conduzida pela Secretaria Legislativa, sob a supervisão direta do Presidente da Câmara.

Art. 5º - A unidade de Apoio ao Plenário assume a responsabilidade pela execução das operações relacionadas ao sistema eletrônico SAPL.

Parágrafo Único - O líder deste setor deverá prestar assistência e suporte técnico aos gabinetes e áreas administrativas, garantindo a eficácia na consecução dos objetivos propostos pelo sistema no âmbito da Câmara Municipal de Escada.

Art. 6º - Antes do início de cada Legislatura, a Coordenação Legislativa e o Setor de Apoio ao Plenário tomarão as medidas necessárias para integrar todos os Vereadores diplomados no sistema SAPL, permitindo que eles estejam aptos a desempenhar atividades no processo legislativo digital a partir do início da primeira sessão legislativa.

Parágrafo Único - No início de cada sessão legislativa ordinária, a submissão de propostas poderá ser realizada a partir das nove horas do dia programado para a sessão conjunta, conforme descrito no artigo 57, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 7º - O processo legislativo eletrônico será conduzido de acordo com padrões preferencialmente abertos, observando critérios de autenticidade, integridade, temporalidade, disponibilidade e confidencialidade.

Art. 8º - Os requisitos para a validade jurídica dos documentos digitais do processo legislativo eletrônico, incluindo as formas de assinatura eletrônica, serão os mesmos adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - A reprodução de documentos digitais deverá conter elementos que possibilitem a verificação de sua autenticidade em um endereço eletrônico designado para esse propósito.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 9º - Para os fins previstos nesta Resolução, consideram-se:

I - Processo legislativo como o conjunto de atos e propostas organizados pela Câmara Municipal, iniciados pelo Poder Executivo ou Legislativo, ou por cidadãos, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Escada.
II - Processo legislativo eletrônico como o conjunto de atividades, arquivos e informações eletrônicas correspondentes aos procedimentos legislativos, suportados por um sistema computacional, disponibilizados e mantidos digitalmente.
III - Meio eletrônico como qualquer forma de armazenamento ou transmissão de documentos e arquivos digitais.
IV - Transmissão eletrônica como toda forma de comunicação e envio de arquivos à distância em formato digital, utilizando tecnologias de informação e redes de comunicação digital, preferencialmente através da internet.
V - Assinatura digital ou eletrônica como uma técnica matemática e de tecnologia da informação para criar e manter documentos digitais com validade legal, utilizando a tecnologia PKI (Infraestrutura de Chave Pública), com o objetivo de garantir as seguintes características:
a) Autenticidade - o destinatário pode verificar que a assinatura foi feita pelo remetente;
b) Integridade - qualquer modificação no documento invalida a assinatura digital;
c) Não repúdio - o remetente não pode negar a autenticidade do documento.

APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 10 - As propostas devem ser submetidas eletronicamente através do software SAPL, após passarem por uma análise preliminar e aprovação da Secretaria Legislativa.

Parágrafo único - Durante a análise preliminar, a Secretaria encaminhará as propostas às Comissões responsáveis pela matéria, para avaliação dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, observância da Resolução 002 de 03 de dezembro de 2008 - Regimento Interno e qualidade técnica, bem como para verificar se há propostas semelhantes na mesma sessão legislativa.

Art. 11 - Propostas externas, como Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal e Iniciativas Populares de Projetos de Lei, serão recebidas pelo Setor de Protocolo Geral, digitalizadas e enviadas por e-mail para o Setor de Apoio ao Plenário, a fim de serem inseridas no SAPL. As versões físicas dos documentos serão encaminhadas à Secretaria Legislativa.

Art. 12 - Propostas internas devem ser enviadas eletronicamente em formato doc, docx ou odt, a partir do e-mail institucional do Gabinete para o endereço eletrônico prot.legislativo@escada.pe.leg.br.

§ 1° Se aprovada, a proposta é devolvida ao gabinete para receber assinatura digital e só então é transmitida eletronicamente ao Setor de Apoio ao Plenário, para ser incorporada ao sistema SAPL.
§ 2° Se rejeitada, a proposta é devolvida ao gabinete para ajustes necessários, reenviada à Secretaria Legislativa e, após aprovação, retornada ao gabinete para receber assinatura digital e ser transmitida eletronicamente via sistema.
§ 3° Entre o envio para análise na Secretaria Legislativa e a transmissão eletrônica através do SAPL, a proposta é considerada "prévia" e não tem efeito regimental até sua apresentação formal.
§ 4° A proposta prévia pode permanecer em análise na Secretaria Legislativa pelo seguinte período:

a) até 15 (quinze) dias úteis na sessão legislativa atual, contados a partir da confirmação de recebimento pela Secretaria Legislativa.
b) durante os primeiros 30 (trinta) dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, a partir do início da sessão legislativa.

Art. 13 - Após a transmissão eletrônica da proposta interna ou externa, o responsável no Setor de Apoio ao Plenário a receberá eletronicamente, confirmando a ação através de um recibo eletrônico.

§ 1° A ordem de recebimento das propostas seguirá a sequência cronológica de recepção eletrônica no sistema.
§ 2° A recepção eletrônica no SAPL é equivalente à apresentação da proposta perante a Mesa Diretora.
§ 3° Para fins de apresentação da proposta à Mesa, a data e a hora registradas no recibo eletrônico emitido pelo sistema serão consideradas, cumprindo-se as seguintes condições:
I - Durante sessão legislativa ordinária ou extraordinária, exceto propostas sobre assuntos que exijam providências imediatas do Presidente da Câmara, que podem ser apresentadas durante o recesso;
II - Após a instalação do órgão ao qual a proposta se destina, se aplicável.

Art. 14 - Durante sessões legislativas extraordinárias, apenas propostas relacionadas às matérias da convocação serão aceitas.

Art. 15 - Propostas podem ser apresentadas e procedimentos legislativos realizados em formato físico nas seguintes situações:

I - Projeto de Lei de iniciativa popular, Proposta de Emenda à Lei Orgânica e sugestões para consolidação da legislação municipal;
II - Para proteger informações e documentos sigilosos;
III - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos comprovados, desde que a apresentação seja urgente.

§ 1° O órgão competente deve, o mais breve possível, registrar e encaminhar cópias digitais dos documentos recebidos em formato físico para o Setor de Apoio ao Plenário, para inclusão no sistema eletrônico SAPL.
§ 2° Documentos sigilosos em formato físico devem ser resumidamente registrados no SAPL, com detalhes mínimos, e seu fluxo deve ser indicado de forma concisa no sistema geral de trâmite de informações e documentos, observando os procedimentos legais pertinentes ao acesso a esses documentos.
§ 3° Documentos físicos convertidos em cópias digitais devem ser encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela manutenção de documentos correspondentes, de acordo com o Plano de Classificação Funcional e a Tabela de Temporalidade de Documentos.
§ 4º Se for tecnicamente inviável digitalizar objetos ou documentos físicos ou se o volume for excessivo, o Presidente da Câmara ou o Presidente da Comissão pode registrar brevemente esses objetos ou documentos no SAPL e enviá-los fisicamente às unidades administrativas mencionadas no § 3°.
§ 5° Quando a apresentação em formato físico for excepcionalmente permitida, a ordem de recepção registrada no protocolo físico no momento da recepção será usada para determinar a ordem de entrada no sistema, para todos os efeitos.

Art. 16 - Propostas originárias de fontes externas à Câmara devem ser preferencialmente assinadas digitalmente, de acordo com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 1° Em casos especiais, outra forma de assinatura eletrônica pode ser usada com base em convênio entre a Câmara e a entidade responsável pela proposta.
§ 2° A transferência de dados do sistema geral de trâmite de informações e documentos legislativos, se existir, será automatizada e validada pela Secretaria Legislativa e pela Tecnologia da Informação, com base em procedimentos previamente definidos, para garantir a confiabilidade e a integridade das informações importadas.
§ 3° A importação sob demanda de propostas que estão prontas para serem discutidas ou que estejam tramitando nas Comissões é permitida antes da conclusão do procedimento mencionado no parágrafo anterior, a critério dos respectivos Presidentes.
§ 4° Os documentos importados dessa forma serão identificados por meio de códigos e mensagens indicativas do procedimento adotado.
§ 5° Após a importação, o processo seguirá exclusivamente em formato digital, e os documentos físicos originais ficarão disponíveis para consulta por parlamentares ou órgãos da Câmara.

TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DAS MATÉRIAS

Art. 17 - Após serem incluídas no sistema SAPL, as matérias seguirão trâmite eletrônico ou, quando não for possível, o status do trâmite físico da matéria será registrado.

Art. 18 - A apresentação de emendas, destaques e requerimentos, bem como de requerimentos procedimentais relacionados às matérias da Ordem do Dia, reuniões das comissões ou sessões da Câmara, seguirá os procedimentos previstos no Regimento Interno. Se necessário, o arquivo digital deve ser enviado do setor responsável ao Setor de Apoio ao Plenário para inclusão no SAPL. Se não for possível o envio do arquivo digital, o status da matéria deve ser comunicado ao Setor de Apoio ao Plenário para registro no sistema.

Parágrafo Único - Durante as sessões da Câmara, a apresentação em papel de requerimentos de retirada de pauta, destaques ou procedimentos relacionados ao item em discussão será aceita, sendo posteriormente substituída por uma versão eletrônica idêntica, quando não houver tempo suficiente para apresentá-los eletronicamente através do SAPL.

PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 19 - A publicação dos atos, documentos e informações decorrentes do processo legislativo da Câmara Municipal de Escada, registrados no sistema SAPL, será exclusivamente eletrônica, realizada através do próprio SAPL, e estará acessível aos cidadãos pelo site oficial da Câmara.

Parágrafo único - A publicação deve cumprir os requisitos de autenticidade, integridade, validade legal e interoperabilidade

estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

ASSINATURA ELETRÔNICA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 20 - É permitida a combinação de diferentes modalidades de assinatura eletrônica conforme as normas da Resolução 002 de 03 de dezembro de 2008 - Regimento Interno.
§ 1º As proposições e demais documentos legislativos de autoria dos parlamentares podem ser assinados digitalmente, seguindo as seguintes precauções quanto à assinatura através de código de identificação pessoal e senha:
I - O envio da senha provisória para acesso à assinatura digital ao Vereador será realizado através de um contato detalhado iniciado por um funcionário da Câmara;
II - Ao fazer o primeiro acesso, o Vereador usará a senha provisória e criará sua senha permanente, que será pessoal, confidencial e intransferível, não podendo ser compartilhada, exceto nas situações em que tal ação seja necessária para que os parlamentares possam utilizar o sistema de maneira apropriada.
III - O compartilhamento da senha com terceiros só será feito por meio de chancela eletrônica.
IV - A comunicação entre o dispositivo móvel do parlamentar e os sistemas da Câmara será protegida por chaves criptográficas;
IV - O mecanismo de chaves criptográficas será utilizado em um único dispositivo móvel por Vereador.

§ 2° A chancela eletrônica consiste em uma autorização formal e específica para que um servidor autorizado insira a assinatura do Vereador em um documento eletrônico, não podendo ser delegada. Pode ser usada da seguinte forma:
I - Até dois servidores do gabinete de cada Vereador;
II - Membros titulares da Mesa, onde a chancela pode ser usada pelo Diretor Legislativo e pelo Coordenador Legislativo, se for o Presidente, e por até dois servidores do gabinete de cada membro titular da Mesa;
III - Presidente de Comissão ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, onde a chancela pode ser usada apenas pelo Secretário-Executivo do órgão ou, na ausência dele, por seu substituto.
§ 3° Documentos digitais assinados pelo Vereador com chancela eletrônica seguirão o mesmo tratamento que os outros documentos.

Art. 21 - A validade das assinaturas feitas por Vereadores em documentos disponibilizados antes do início da Legislatura, como listas de indicação de Líderes ou formação de blocos, estará sujeita à posse regular do Vereador diplomado.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 22 - A votação no Plenário será feita exclusivamente através do sistema eletrônico de votação, salvo de indisponibilidade de sistema ou de conexão, onde será adotado o processo anterior.

Parágrafo Único. Para fins do § 1° do art. 16, o padrão de código de identificação pessoal e senha usados pelos Vereadores seguirá o do SAPL, com os códigos e senhas continuando ativos após o desligamento do sistema.

Art. 23 - Em caso de omissões, a decisão caberá ao Presidente da Câmara Municipal.

SUBSCRIÇÃO ELETRÔNICA

Art. 24 - Se um autor desejar assinar a matéria de outro, ele deve comunicar por e-mail institucional à Secretaria Legislativa, que encaminhará o pedido ao Serviço de Apoio ao Plenário para registro na matéria.

Art. 25 - A subscrição eletrônica pode ser feita em prévias a qualquer momento entre o registro e o envio pelo sistema SAPL, mas só terá efeito regimental após a transmissão eletrônica válida da matéria.

Art. 26 - Vereadores que estão em licença por motivo de saúde, licença paternidade ou licença maternidade podem assinar eletronicamente proposições, desde que, em todos os casos, não tenham assumido o suplente, excluindo matérias que exijam participação em sessões ou reuniões.

Art. 27 - A retirada ou adição de uma assinatura após a apresentação de uma matéria que não seja proibida pelo Regimento Interno depende de um requerimento escrito e segue as seguintes regras:
a) Se for para adicionar assinaturas, o requerimento deve ser assinado por todos os Vereadores que eram autores da matéria no momento da apresentação do requerimento;
b) Se um ou mais autores não estiverem mais no exercício do mandato ou estiverem afastados, um acréscimo de assinatura só será possível com a assinatura de todos os autores presentes no momento do requerimento, desde que eles formem a maioria dos autores da matéria;
c) A retirada ou adição de uma assinatura deve ser feita antes do anúncio da matéria, no caso das matérias que serão discutidas em Plenário, ou antes do início da primeira reunião da comissão para análise do mérito da matéria, segundo a ordem definida no despacho de distribuição, no caso das matérias que passarão pelas comissões;
d) Um Vereador só pode adicionar sua assinatura a uma matéria apresentada durante seu mandato.

DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 28 – Fica autorizada a instalação de um painel eletrônico na Câmara Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, com o propósito de aprimorar e modernizar os procedimentos de comunicação, votação e transparência legislativa, nos termos desta lei.

Art. 29 - O painel eletrônico mencionado no artigo 29 deve ser instalado em local de visibilidade acessível ao público presente no plenário da Câmara Municipal, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Direção de Informática e Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal em relação a sua estrutura e design.

Art. 30 - O painel eletrônico deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
I - Apresentação da ordem do dia, incluindo projetos de lei, requerimentos, indicações e demais assuntos em tramitação, permitindo o acesso às informações detalhadas de cada proposta;
II - Exibição dos oradores inscritos para participar das sessões, indicando a ordem de fala e o tempo restante para suas intervenções;
III - Demonstração em tempo real das votações, com identificação dos votos de cada vereador, destacando votos favoráveis, contrários e abstenções;
IV - Divulgação de notícias e informações relevantes relacionadas ao trabalho legislativo municipal, bem como a divulgação de comunicados e avisos direcionados aos vereadores e à população;
V - Transmissão ao vivo das sessões legislativas e audiências públicas, através de canal aberto, do site oficial da Câmara e das redes sociais do órgão;
VI - Integração de um espaço destinado à participação da população, permitindo comentários, perguntas e sugestões dos cidadãos, os quais serão sujeitos a moderação para evitar conteúdo ofensivo ou inadequado.
VII – Integração com o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Art. 31 - A responsabilidade pela aquisição, instalação, manutenção e operação do painel eletrônico será atribuída ao setor específico da Câmara Municipal, com capacidade de capacitar os servidores para o correto uso da plataforma e a resolução de problemas técnicos eventualmente surgidos.

Art. 32 - Com o intuito de garantir a segurança e a estabilidade do sistema, serão implementadas medidas de proteção contra ataques cibernéticos e invasões, além da realização de backups periódicos dos dados armazenados no painel eletrônico.

Parágrafo 1º A instalação, manutenção e operacionalização do painel eletrônico deverão estar em total conformidade com as regulamentações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Parágrafo 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar servidores treinados e aptos a gerenciar e manter o sistema do painel eletrônico.

Art. 33 - O acesso ao painel eletrônico e às informações nele disponibilizadas será totalmente gratuito e acessível a todos os cidadãos, estando proibida qualquer cobrança pelo acesso ou utilização das funcionalidades oferecidas, haja vista da integração ora citada no inciso VII, do artigo 31.
Art. 34 - É assegurada a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, auditiva ou outras necessidades especiais, por meio da implementação de recursos como leitura de tela, interpretação em Libras e legendas nas transmissões ao vivo.

Art. 35 - É obrigatória a utilização do painel eletrônico por parte dos vereadores durante as sessões, com o propósito de promover uma maior interação com a população e simplificar a compreensão dos assuntos em debate.

Art. 36 - Estabelece-se um período de adaptação de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta lei para a instalação do painel eletrônico, durante o qual serão conduzidos testes e ajustes para garantir o pleno funcionamento do sistema.

Art. 37 - Os recursos para a implementação do painel eletrônico serão financiados por recursos próprios da Câmara Municipal, provenientes de alocação orçamentária específica para esse propósito.

Art. 38 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 07 de março de 2024.

MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:78D8FA95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – Abertura realizada em 23/02/2024 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: LAM TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.093.633/0001-06, END.: RUA 19, S/N - CENTRO - EXU-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 23 de fevereiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4DC50B86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 630/2023, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 006/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 003/2024, Data da Adjudicação: 23/02/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecedor Vencedor: LAM TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.093.633/0001-06, END.: RUA 19, S/N - CENTRO - EXU-PE, Valor: R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

Exu-PE, em 23 de fevereiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BE857B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela licitante: LAM TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.093.633/0001-06, END.: RUA 19, S/N - CENTRO - EXU-PE, Valor: R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

Exu-PE, 23 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D7D2871C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 097/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: LAM TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.093.633/0001-06, Valor: R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), Vigência: 31/12/2024, contado da data de sua assinatura, Data de assinatura: 23/02/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:55A21E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 01/04/2024, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 69.066,50. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AEFEF7FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.461/2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM O BANCO DO BRASIL S/A, A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 1º de março de fevereiro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco do Brasil S/A, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do Banco do Brasil S/A e outras condições específicas.

Parágrafo único: Os recursos resultantes da operação autorizada neste artigo serão aplicados nas Despesas destinadas aos projetos de implementação e criação de 01 (uma) usina solar para alimentação elétrica de logradouros públicos do Município de Exu/PE.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, entende-se como logradouros públicos:
feiras;
mercados;
parques;
pontes;
praças;
avenidas;
terminais de transporte coletivo;
ruas.

Parágrafo único: Fica autorizada a expansão do rol de logradouros públicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. A construção e instalação da usina de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica.

§ 1º. Caso não haja propriedade municipal apta ao recebimento das placas de captura de energia solar (usina solar), fica autorizada a aquisição de um imóvel com capacidade para os fins específicos desta Lei.
§ 2º. Os logradouros públicos que se mostrarem tecnicamente ou financeiramente inviáveis a receber a energia de matriz solar serão excluídos das previsões desta Lei.

Art. 4º. Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Exu/PE, para execução de obras de infraestrutura, serviços de terceiros e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas de quotas da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

Parágrafo único: Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pelo Banco do Brasil S/A na hipótese de o Município de Exu/PE não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 6º. O Poder Executivo, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Exu/PE, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimo, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município, no Projeto financiado pelo Banco do Brasil S/A, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições do contrato.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 13 de março de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:57A000B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
PARECER CME Nº 001/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova

ASSUNTO: Apreciação quanto à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Feira Nova".
RELATORES: Rubenilde Ferreira Alves, Gerly Herculano de Paiva, Ilso Francisco dos Santos, Flávia Creuza da Silva, Lígia Araújo de Almeida e Karoline da Silva Braga.

I. RELATÓRIO

a) Histórico
O Secretário Municipal de Educação, senhor Claudison Vieira de Albuquerque, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 112/2023, de 28 de novembro de 2023 solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a "*Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Feira Nova*", considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, *que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*, a Lei nº 9.394 de 1996, *que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, *que aprova o Plano Nacional de Educação*, a Lei nº 548 de 2015, *que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências* e o Decreto nº 123/2017, de 21 de dezembro de 2017, *que institui a Política Municipal de Educação Integral – PMEI da Rede de Ensino Municipal de Feira Nova e Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 , instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.*
.

A Rede de Ensino Municipal de Feira Nova, vem ofertando a Educação em Tempo Integral nas Escolas de Ensino Fundamental, ampliando progressivamente a oferta para todas as unidades escolares, garantindo o acesso e a permanência, em conformidade com a Meta 6 (seis) do Plano Municipal de Educação.
De acordo com o Decreto nº 123/2017, a Política Municipal de Educação Integral constitui- se como política promotora da formação do aluno nas dimensões: físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade.
A educação em tempo integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal. Integrará também à educação integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

b) Apreciação
Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME (Plano Municipal de Educação) aprovado pela Lei nº 548 de 11 de junho de 2015, que discorre sobre a ampliação de oferta de educação de tempo integral em 50% das escolas públicas. O município tem engendrado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto, como deferido pelo decreto nº 123/2017, de 21 de dezembro de 2017, que discorre sobre a Política Municipal de Educação Integral que objetiva atender alunos da educação básica matriculados na Rede de Ensino de Feira Nova, a Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 , instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023. Considerando o artigo 4º da referida lei, são discorridos os seguintes objetivos:
I - ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, ou sob sua responsabilidade;

II - garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
III - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;
IV - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cidadania;
V - proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;
VI - promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
VII - estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.
Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2018, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pelo Decreto Municipal nº123/2017, de 21 de dezembro de 2017.

II. CONCLUSÃO
Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes do Ensino Fudamental, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 , instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado na estratégia 6.2 do PME - Plano Municipal de Educação, Lei º 548 de 11 de junho de 2015 e o Decreto Lei nº 121/2017, de 21 de dezembro de 2017, consolidar o Programa de Escola de Formação em Tempo Integral, que atende a meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.
Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se favorável à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Feira Nova".

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA
O Conselho Municipal de Educação de Feira Nova aprova por unanimidade o presente Parecer

Feira Nova, 21 de dezembro de 2023.

RUBENILDE FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial da AMUPE.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F4DE3712

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
DECRETO Nº 123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Programa de Educação Integral no âmbito do Município de Feira Nova e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005/2014, propõe promover a oferta da educação em tempo integral, de forma a atender a meta 6 do PNE, Lei no 13.005, de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar educação em tempo integral, de forma a atender a meta 6 do PNE, Lei no 13.005, de 2014;
CONSIDERANDO que a educação integral é um conceito de prática educativa que compreende o sujeito da aprendizagem em suas várias dimensões seja: cognitiva, corporal, emocional, ética, estética, relacional, na qual a ampliação da jornada escolar se dá para oportunizar a vivência de práticas educativas emancipadoras na formação de cidadãos plenos, portadores de direitos, e enriquecidos intelectualmente e socialmente;
CONSIDERANDO que o Programa de Educação Integral em nossa cidade irá promover a experiência de uma educação de qualidade, compreendendo a ampliação do tempo de permanência do aluno do Ensino Fundamental na escola, motivando as oportunidades educacionais, por intermédio da realização de projetos e atividades que favoreçam ainda mais a aprendizagem, e
CONSIDERANDO a necessidade de vermos ampliadas as oportunidades educativas dos nossos alunos, visando a formação de novas habilidades e conhecimentos, através da expansão do período de permanência diária nas atividades promovidas pela escola, sintonizando os objetivos dessas considerações com as finalidades básicas de uma escola de Ensino Fundamental,
CONSIDERANDO que o Município deve assegurar as condições para que se efetive a obrigatoriedade do acesso e permanência do aluno no ensino fundamental, através de programas que garantam transporte, material didática, suplementação alimentar e assistência à saúde. (LOM, art. 147, § 1°)
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Feira Nova o "*Programa Municipal de Educação Integral*", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é a concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo,
método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade na Rede Pública Municipal que assegure a criação e implementação de uma rede de escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral.
Parágrafo único. O Programa Municipal de Educação Integral será implantado e desenvolvido pelos componentes da Equipe Gestora de Educação Integral junto às unidades escolares da Rede Pública Municipal e expandido, a critério do sistema de ensino, observadas as condições de viabilidade e oportunidade.
Art. 2º São objetos específicos do Programa Municipal de Educação Integral:
I – ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma Jornada Escolar Integral, com no mínimo 35h/a semanais, compostas por 8 tempos de 50 minutos em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalos de repouso e refeição;
II – ampliar o currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadores, assegurar o desenvolvimento dos estudantes, de modo a oferecer as condições para a construção dos seus Projetos de Vida;
III – prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das Escolas Municipais em Tempo Integral;
IV – prover as Escolas Municipais em Tempo Integral dos equipamentos, mobiliário, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;
V – garantir jornada de trabalho com dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais para os professores em exercício da docência dos gestores escolares, pedagógicos, secretários escolares e demais servidores lotados nas unidades de ensino do Programa Municipal de Educação Integral, a ser regulamentado a posteriori;
VI – planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de Educação Integral;
VII – prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no Âmbito das Escolas Municipais de Tempo Integral;
VIII – ampliar os índices nas avaliações externas: IDEB (fluxo e proficiência), Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), SAEPE e IDEPE, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As Escolas Municipais em Tempo Integral incorporarão as inovações pedagógicas e gerenciais do Programa de Escolas de Educação Integral.
Art. 3° Para fins deste Decreto são considerados:
I – **Escolas Municipais em Tempo Integral:** as unidades da rede de Ensino Fundamental em Tempo Integral, orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhes formação integral;
II – **carga horária integrada:** conjunto de horas de natureza pedagógica dedicadas ao cumprimento das horas atividades e horas e de trabalho escolar efetivo exercidas exclusivamente nas Escolas Municipais em Tempo Integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada específica, conforme o currículo e Plano de Ação estabelecidos;
III – **carga horária de gestão especializada:** conjunto de horas em atividade de gestão suporte e atuação pedagógica, conforme Plano de Ação estabelecido;
IV – **plano de ação:** instrumento de gestão escolar no âmbito estratégico, de elaboração coletiva, a partir do Plano de Ação da equipe gestora da educação integral da Secretaria Municipal de Educação, coordenado pelo gestor da Escola Municipal em Tempo Integral, contendo diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcanças e pactuados com o Secretário de Educação.
V- **programa de ação**: documento de gestão no âmbito operacional a ser elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido.
VI – **diretrizes operacionais**: instrumento que visa orientar a operacionalização das rotinas escolares e subsidiar a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É o documento elaborado pela equipe de implantação do programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação
VII – **projeto de vida**: elaborado pelo estudante, durante todo o Ensino Fundamental que expressa seus sonhos e seu percurso formativo, com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;
VIII – **protagonismo**: processo no qual o estudante desenvolverá suas potencialidades através de práticas e vivências, apoiados pelo professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, as sua aprendizagem, e da elaboração do seu Projeto de Vida;
IX – **guia de ensino e aprendizagem e guia de aprendizagem** – documentos elaborados bimestralmente, pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico, destinado ao planejamento das atividades de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e de autorregulação da aprendizagem dos estudantes.
X – **clubes de protagonismo nos Anos Finais**: organizações criadas e gerenciadas pelos estudantes, apoiados pelo equipe escolar, destinados a promover as práticas e vivências que apoiarão o processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente, sendo essa uma condição fundamental para a elaboração de um Projeto de Vida;
XI – **tutoria nos anos finais**: processo pedagógico destinado a propiciar ao estudante o acompanhamento e orientação pelos professores indicados, das suas atividades, tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;
XII – **desenvolvimento integral**: a consideração das dimensões: social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;
XIII – **projeto pedagógico de educação integral**: documento elaborado pela equipe gestora do Programa e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV – **projeto político-pedagógico**: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;
XV – **grupo gestor de educação Integral**: a equipe formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, a saber:
a. Coordenador do Programa;
b. Coordenador de Gestão;
c. Coordenador Pedagógico do Programa;
d. Coordenador de Infraestrutura.
Art. 4º As Escolas Municipais em Tempo Integral funcionarão, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, em período Integral, sendo estes, manhã e tarde, totalizando 9 horas por dia (incluídos os horários de repouso e refeições), quando da adoção de 45h/a e ou cinco manhãs e duas tardes, com 9 horas por dia, quando da opção de 35h/a, distribuídas de maneira a atender crianças e adolescentes do Ensino Fundamental por meio do desenvolvimento do seu projeto escolar e extraordinariamente, por necessidade e interesse da administração, poderá funcionar aos sábados

Parágrafo único. É assegurado o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência matriculados nas Escolas Municipais em Tempo Integral, em classes regulares, devendo a Secretaria de Educação disponibilizar profissional de apoio para seu acompanhamento.
Art. 5º A composição da estrutura das Escolas Municipais em Tempo Integral, com integrantes do Quadro do Magistério, atenderá às especificidades da modalidade atendida.
§ 1° O corpo docente das unidades de ensino municipais em Tempo Integral deverá ser composto por professores efetivos do quadro ou por servidores na condição de temporários, mediante processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O processo seletivo interno, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, será coordenado pelo Grupo Gestor do Programa de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Os critérios essenciais para a lotação de Professores, em unidades de ensino municipais em Tempo Integral, são de competência da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação específica definida no processo seletivo.
§ 4º A escolha dos Gestores Escolares, Coordenador Pedagógico, Coordenadores Administrativo/Financeiro e do Secretário Escolar, participantes do Programa Municipal de Educação Integral fica atrelada ao processo seletivo constituído por critérios técnicos, sendo de competência da Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Gestor do Programa de Educação Integral.
Art. 6° A estrutura organizacional das Escolas Municipais em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções;
I – Gestor Escolar
II – Gestor Escolar Adjunto;
III – Coordenador Pedagógico;
IV – Professores;
V – Secretário Escolar;
VI – Coordenador de Biblioteca;

Art. 7º Fica instituído o regime de Dedicação Integral para os integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Escolas de Ensino Municipais em Tempo Integral, caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com carga horária integrada ou de gestão especializada realizada na unidade escolar para a qual foi lotado.
Parágrafo único. Correspondem as 40 horas, o somatório de 35 horas semanais com a permanência dos estudantes na escola, e de 5 horas semanais reservadas para atividades de formação, estudo e/ou reuniões gerais da equipe escolar, conforme agenda definida mensalmente pelo Gestor Escolar.
Art. 8º São atribuições específicas do Núcleo Gestor de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação:
I – aprovar os Planos de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;
II – acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;
III – acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas Municipais em Tempo Integral.
IV – avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes no Plano de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral;
V – propor e apoiar a definição da Unidades de Ensino que participarão do Programa das Escolas Municipais em Tempo Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;
VI – estabelecer metas de desempenho das Escolas Municipais em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação municipal, estadual e nacional, e seus respectivos Planos de Ação;
VII – realizar, anualmente, a avaliação de desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora da escola e recomendar ações a partir dos seus resultados. O detalhamento da avaliação de desempenho será publicada e regulamentada em portaria do Secretário Municipal de Educação.
VIII – participar da formulação da política de educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
IX – implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;
X – acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral;
XI – acompanhar e avaliar os Programas de Ação da Gestão das Escolas Municipais em Tempo Integral.
XII – promover o planejamento para a expansão das Escola Municipais em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento.

Art. 9º São atribuições específicas dos Gestores das Escolas Municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:
I – articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
II – Planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;
III – coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação; orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução dos mesmos, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;
IV – gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo na integralidade, compreendido por Núcleo Comum (referência da Base Nacional Comum Curricular) e Parte Diversificada, bem como das atividades inerentes aos cumprimentos dos currículos dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental;
V – estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividade escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo- as aos órgãos competentes;
VI – orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionado para isso os recursos necessários e indicados.
VII – garantir o cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata este Decreto.
VIII – organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;
IX – planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político- Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar.
X – acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;
XI – sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral.
XII – atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação.
XIII – acompanhar a execução dos trabalhos de Coordenador Administrativo e Financeiro;

XIV – atuar em atividades de tutoria aos estudantes.
Art. 10. São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais em Tempo Integral:
I – auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução do Projeto Político- Pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda bimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem.
II – orientar as atividade dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;
III – orientar os professores na elaboração dos guias de ensino e de aprendizagem dos anos iniciais e os guias de aprendizagem dos anos finais;
IV – organizar as atividades de natureza interdisciplinar de acordo com o plano de ação;
V – participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;
VI – apoiar o Gestor da unidade de ensino na atividade de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação;
VIII – assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado por previsões leais;
IX – responder pela gestão escolar em caráter excepcional e somente tem termos operacionais, em ocasional ausência do gestor e nos períodos em que estiver ausente;
X – elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
XI - atuar em atividades de tutoria aos estudantes.
Art.11 São atribuições específicas dos Professores nas unidades de ensino Municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função atividade:
I – elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
II – organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de ação da unidade de ensino;
III – planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada
Composta de Disciplinas Eletivas, Pensamento Científico, Prática Experimentais, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Protagonismo, bem como apoio aos Clubes de Protagonismo;
IV – incentivar e apoiar as atividades de protagonismo;
V – realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;
VI – atuar em atividades de tutoria aos estudantes dos Anos Finais;
VII – participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
VIII – auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico- pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino, atuando não só como professor na sua disciplina, mas também como Coordenador de Área, dispondo, nesse caso, de maior tempo para planejamento que os demais professores;
IX – elaborar guias de ensino e de aprendizagem e os guias de aprendizagem sob orientação do Coordenador Pedagógico;
X – produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.
Art.12 Os Processos Seletivos dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação nas unidades de ensino Municipais em Tempo Integral serão realizados conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Processo Seletivo de que trata o caput desse artigo, deverá ter vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 13 Poderão participar dos processos de seleção para atuar nas unidades de ensino municipais em tempo integral dos servidores que atendam às seguintes condições além daquelas a serem publicadas nas respectivas Portarias:
I – com relação à situação funcional, sem obrigatoriedade de acumulação:
a) Sejam titulares de cargo de Gestor de unidade de ensino ou se encontrem designados nesta situação;
b) Sejam titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade de professor;
II – estejam em efetivo exercício do seu cargo ou função-atividade ou da designação em que se encontrem;
III – possuam experiência mínima de 05 (cinco) anos, cumulativos, de exercício no magistério, em estabelecimento de ensino público ou privado;
IV – venham a aderir voluntariamente ao regime de dedicação Integral com disponibilidade de 200 horas mensais, correspondente à jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 14 A nomeação dos Gestores Escolares, Gestores Escolares Adjuntos, Coordenador Pedagógico e do Secretário Escolar, participantes do Programa Municipal de Educação Integral dar-se-á através de portaria do Secretário Municipal de Educação.
Art. 15 A permanência de integrante do Quadro do Magistério em unidade de ensino municipal em Tempo Integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I – aprovação nas avaliações de desempenho anuais cujos critérios específicos serão definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – o atendimento às disposições constantes neste Decreto.
Art.16 As metas a serem alcançadas pelas unidades de ensino municipais em Tempo Integral serão estabelecidas através de portaria ou ato administrativo específico do Secretário Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados em conformidade ao Plano de Ação de Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17 As unidades de ensino existentes poderão ser redenominadas para se tornarem unidades de ensino de educação Integral.
Art.18 As especificidades do Programa de Unidades de Ensino Municipal em Tempo Integral, bem como a sua organização serão disciplinas por regulamento do Poder Executivo Municipal.
Art.19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova, 21 de dezembro de 2017.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:679BE907

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o ponto no dia 18 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova:

CONSIDERANDO, que no dia 19 de março é feriado municipal e vários servidores municipais estão envolvidos na organização da festa do padroeiro da cidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas no dia: 18 de março de 2024 com a exceção das atividades públicas de saúde, limpeza urbana e segurança.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,Em 12 de março de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3F5ECE16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 062/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (duas) servidoras lotadas na Secretaria de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 12 de março do corrente ano, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Andresa Pacífico Limeira	**996251**	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 90 dias, de 16/01/2024 a 14/04/2024
Luciene Pereira dos Santos	**173**	ASG	Deverá ser readaptada de suas funções 90 dias, de 12/03/2024 a 09/06/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 12 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:CE054227

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 063/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora, DÉBORA REGIANE ALEXANDRE, matrícula nº 995901, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de 04 de março a 03 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 12 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:7FBF70EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2023

Resultado de habilitação do Credenciamento 001/2023-credenciamento de pessoas jurídicas, **preferencialmente sem fins lucrativos**, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Floresta/PE. A empresa WORK MED SERVIÇOS MEDICO, não atendeu o 8.8.2 do edital, o CNES não pertence a sede da empresa, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE – IDCN, não atendeu o 8.8.4 do edital, não apresentou o CEBAS, a empresa MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, atendeu a toda habilitação do edital.

Floresta, 13 de março de 202.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FE6EFEFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO SUSPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBSERVAÇÃO: CONFORME ITEM 8.15.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizados para divulgação.

Processo nº 003/2024. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Compra. aquisição de equipamentos e materiais permanente para os serviços de odontologia na atenção básica de saúde, podendo atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde vinculadas, utilizados no atendimento da demanda e serviços realizados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Frei Miguelinho/pe. conforme Emenda Parlamentar modalidade de transferência 2023 Especial nº 202337600001, através da Secretaria de Saúde. Valor máximo aceitável R$ 64.380,76. Data e local da Sessão de Abertura: 18/03/2024 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . Horário de expediente e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho/PE; 28/02/2024.

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:866E0A47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO aDispensa de Licitação nº 005/2024,com fundamento noartigo 75,II, daLei Federal nº14.133/21e demais alterações legais posteriores,cujo objetoéacontratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga full dedicada com garantia de banda 100 Mbps – Velocidade de download e mínimo de 50% de upload por meio de comunicação via rede cabeamento (fibra óptica), para uso pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA,pelo período de 12(doze) meses,que tem como contratadaa empresa ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.446.800/0001-05, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 383-A, Bairro Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP:55299-437, no valor global de R$ 16.848,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais),por ter oferecido o menor preço.

Garanhuns,13demarçode 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidenteda AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:15C9F31C

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DE CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.534/0001-44.
CONTRATADO: CIMEX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 46.745.763/0001-62.
DA RESCISÃO: Fica **rescindido** unilateralmente pela Administração da Câmara Municipal de Garanhuns/PE o Contrato nº. 047/2023 oriundo do Pregão 002/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de material de informática: computadores, notebooks, impressoras, monitores, teclados, mouse opticos e protetores multifuncionais, com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal do Município de Garanhuns/PE, por razões de interesse público.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 13/03/2024.
SIGNATÁRIO DO TERMO: Luiz Roldão Sobrinho Segundo

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:013BBFDC

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2024,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empesa especializada em assessoria de comunicação e marketing, para produção e o gerenciamento das mídias e plataformas de redes sociais e site oficial da Câmara Municipal, e criação e desenvolvimento de projetos que tragam mais visibilidade aos atos legais desta Casa Legislativa, visando a promoção e maior interação entre esta Casa e a comunidade, em favor da empresa **CARLA ADRIANA DOS SANTOS COSTA 06416090430, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.963.820/0001-93, estabelecida na Rua G, nº. 29 – COHAB I – Severiano Moraes Filho – Garanhuns/PE – CEP: 55.299-535.**

Totalizando um valor Global do serviço em: R$ 46.500,00(Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Garanhuns, 13 de março de 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:E6A4F920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidora municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS -** Matrícula **Nº. 5783 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA -** Matrícula **Nº. 7244 –** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS - Nº. 8275 -** RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos. 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **a possível responsabilidade pelo recebimento indevido de quinquênio, apontadas por meio do NND: 2024.01015,** concernente a servidora **MARIA CIDA DA SILVA MARTINS**, **Matricula nº: 263**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DD3FA12B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vemconvocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS,pararealização do serviço do gesseiro, com finalidade de construção de divisória em gesso para a CASA DOS CONSELHOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,12deMarçode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e DireitosHumanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1F3901AA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vemconvocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensaaquisição deMOBILIÁRIO COORPORATIVO, que tem como finalidade a equipagem do novo CRAS QUILOMBO.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,20defevereirode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:58896090

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.- REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vemconvocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS,pararealização do serviço do gesseiro, com finalidade de construção de divisória em gesso para a CASA DOS CONSELHOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,12deMarçode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e DireitosHumanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:65E3E439

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.- REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vemconvocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS,paraaquisição de mobiliário para utilização daCASA DOS CONSELHOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,12deMarçode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8D04BFCB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta,paraaquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos..As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,13demarçode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:025EF053

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 093/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 124/2023 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 093/2023 - PMG**, cujo objeto trata-se do registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e suplementos alimentares, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 17 de janeiro de 2024, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 29 de janeiro de 2024, sendo devidamente adjudicado pelo Pregoeiro designado os lotes a seguir**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:
ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.626.340/0001-58, vencedora dos lotes, 168, 169, 170, 171 e 172, pelo valor de R$ 158.067,84 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos).
B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 32.859.799/0001-62, vencedora dos lotes 2, 7, 16 17, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 35, 36, 41, 42, 43, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 75, 77, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 161, 163, 164, pelo valor de R$ 477.408,66 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oito reais, e sessenta e seis centavos).
E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - CNPJ: 44.052.317/0001-47, vencedora dos lotes, 8, 11, 12, 13, 57, 59, 60, 76, 84, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 145 e 146, pelo valor de R$ 193.340,97 (cento e

noventa e três mil, trezentos e quarenta reais, e noventa e sete centavos).
IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.194.914/0001-31, vencedora dos lotes, 37, 38, 47, 68, 80, 93, 94, 95, 96, 97, 113, 121, 123, 126, 139, 142, 147, 151, 155, 158, 162, pelo valor de R$ 140.660,55 (cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta reais, e cinquenta e cinco centavos).
REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, CNPJ: 49.236.200/0001-37, vencedora dos lotes, 1, 4, 52,79, 81,82, 83, 90, 148, pelo valor de R$ 74.092,74 (setenta e quatros mil, noventa e dois reais, e setenta e quatro).
SOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.335.673/0001-84, vencedora dos lotes, 92 e 160, pelo valor de R$ 46.937,28 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais, e vinte e oito).
VERVANA HORTI FRIOS - CNPJ: 28.384.489/0001-61, vencedora dos lotes, 3, 5, 6, 9, 10, 14, 15, 18, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 69, 70, 73, 74, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 102, 103, 104, 116, 120, 165, 166, 167, pelo valor de R$ 311.350,44 (trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais, e quarenta e quatro centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 13 de março de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4257EE73

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Finanças de Garanhuns,vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas,para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com asdevidas especificações, visando à pretensa contratação deempresa (s) através deDispensa de Licitação, para aquisiçãode 01 (um) terminal de gerenciamento de senhas de atendimento - totem de dispensa de senha para encaminhamento aos guichêsdo atendimento ao contribuinte, através daSecretaria de Finanças do Município de Garanhuns/PEe aquisição de 01 (uma)licença einstalaçãodo software de sistema de atendimento. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADEde medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTOTABLET10" TOUCH - IMPRESSORA TÉRMICA– PORTAS DE ACESSO INTERNO – TOMADAS COM EXTENSÃO -TRAVA DE SEGURANÇA -REVESTIMENTO COMA LOGOMARCADO MUNICÍPIO DEGARANHUNS/PE.	UND	01	R$	R$
2	SOFTWARE DE SISTEMA DE ATENDIMENTO-LICENÇA DE USO PARA 1 RECEPÇÃO, GUICHES E USUÁRIOS ILIMITADOS, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE.	MÊS	12	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia14/03/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia18/03/2024O serviçoé de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTALEMPAPEL TIMBRADO DA EMPRESA,NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:30862893

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2023-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 073/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 060/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 01 de agosto de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 01 de agosto de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 21 de agosto de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedor do lote acima exposto a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

ZL COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 05.946.524/0001-93
LOTE: 22 - R$ 417.087,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL E OITENTA E SETE REAIS).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 13 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:77D58F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ContratoAdministrativoNº002/2024- FMS.Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e radiocomunicação e serem utilizados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Garanhuns -PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contratado:KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA – EPP, CNPJ: 35.990.690/0001-58. VALOR: 10.512,00Vigência:27/02/2024 a 27/02/2025.Garanhuns, 12/03/2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

EXTRATO DE CONTRATOADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº003/2024- FMS.Contratação de serviços de instalação de ar-condicionado, desinstalação dear-condicionado, manutenção preventiva de ar-condicionado e recarga de gás para ar-condicionado, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato:JR DA SILVA AZEVEDO LTDA, CNPJ:46.140.191/0001-

98.VALOR: 9.350,00Vigência:06/02/2024 a06/03/2024.Garanhuns, 12/03/2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:124E2CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA,inscrita no CNPJ nº36.441.415/0001-48,estabelecidaàRuaAlaíde de Sá Leitão, 42, IPSEP, Recife/PE, CEP: 51.350-410,na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 010/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMS,Contrato nº 057/2023 – CPLC, cujo objeto refere-seà aquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Pela presente fica a supracitada empresa NOTIFICADA, como de fato está,de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente as Claúsulas Décima Segunda e Décima Terceira, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo,o não fornecimento dos medicamentos, objeto do contrato de nº 057/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava,que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

a)Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e anexos;

b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa.Neste sentido, dispõe aCláusula Contratual Vigésima Quarta:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leiturado art. 78, da Lei 8.666/93:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal,em seu art. 87,trazas penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Terceira e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, NOTIFICADA para apresentar defesa prévia no prazo de05 (cinco) dia suteisa partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº057/2023- CPLCe da Leinº8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatórionº11/2024-SSG, dando-se prosseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas emLei.

Garanhuns/PE,08demarçode 2024.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:60534A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa UNICA SANEANTES LTDA,inscrita no CNPJ nº43.392.983/0001-61,estabelecidaàRua Frei Caneca,nº 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623,na condição de CONTRATADA peloProcesso Licitatório nº 010/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMS,Contrato nº 061/2023 – CPLC, cujo objeto refere-seàaquisição para entrega parcelada de produtos, materiais, acessórios e equipamentos para limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Pelapresentefica a supracitada empresa NOTIFICADA, como de fatoestá,de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo

da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente as Claúsulas Décima Segundae DécimaTerceira, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo,o não fornecimento dos medicamentos, objeto do contrato de nº 061/2023 - CPLC,em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme aCláusula Décima Oitava,que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

a)Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e anexos;

b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa.Neste sentido, dispõe aCláusula Contratual VigésimaQuarta:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leiturado art. 78, da Lei 8.666/93:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal,em seu art. 87,trazas penalidadesaseremaplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda,que referidas penalidades estão expressasna Cláusula Vigésima Terceira e suasalíneas, do instrumento contratual.

Por fim,fica aempresa UNICA SANEANTES LTDA,NOTIFICADA para apresentar defesa prévia no prazo de05 (cinco) diasuteisa partir do recebimento desta notificação,sob pena de lhesser atribuídosos efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº085/2023- CPLCe da Leinº8.666/93.

Superadoo prazo legal apontado, sem amanifestação da aludida empresa,serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo AdministrativoSancionatórionº11/2024-SSG, dando-se proseguimentoa fim de que sejamaplicadas as penalidades previstas emLei.

Garanhuns/PE,07demarçode 2024.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E45EDF3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 020/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PORFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **EDIVANIA NUNES MACHADO,** portadora do RG 5.384.160 SDS/PE, inscrita no CPF nº 025.387.864-01, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Núcleo de Extensão da AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 11 de março de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:9801FB47

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
ERRATA DA PORTARIA 041/2024

ERRATA DA PORTARIA N° 041/2024, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 13/03/2024. Código Identificador: **82A35870.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

Onde se lê: Entra em vigor no dia 11 de abril de 2024.

Leia-se: Entra em vigor no dia 11 de março de 2024.

E

Onde se lê: Gabinete da Presidência Municipal de Goiana, em 11 de abril de 2024.

Leia-se: Gabinete da Presidência Municipal de Goiana, em 11 de março de 2024.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 11 de março de 2024.

VER. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:10CBD640

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
REABERTURA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA)
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS VAN/MINI-VAN, (REPETIÇÃO DOS LOTES FRACASSADOS E DESERTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2024, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** Tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado:**R$ 4.957.995,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/03/2024 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/03/2024 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 26/03/2024 às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br.** Outras informações: E-mail: **pregao@goiana.pe.gov.br.,** segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 13 de março de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F3194794

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital Valor estimado: **R$ 2.065.355,74 (dois milhões sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 15/03/2024 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/03/2024 às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 27/03/2024 às 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 13 de março de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:816FDE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°– Nomear **ELKA MACIEL DA COSTA PONTES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 46.898.***-*SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 361.332.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Políticas Públicas para Mulheres, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0E09B369

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°– Nomear **VERA LÚCIA DE PAIVA LIMA ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.172.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 609.729.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B98FCEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°– Nomear **GERONIZIO RAMOS CAVALCANTI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.996.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 046.914.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Prevenção Violência Doméstica, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8EDD7A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 191/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 188/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **BENIGNA FRANCISCA DE VASCONCELOS,** brasileira, matrícula 3377, portadora da cédula de identidade nº 5.627.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 464.669.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6BA3884D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.086/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 185/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **CLAUDIONICE CARNEIRO DA SILVA,** brasileira, matrícula 4100, portadora da cédula de identidade nº 4.637.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 897.162***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7D7CAA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 259/2019 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 187/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **CLEBSON DA SILVA SANTOS,** brasileiro, matrícula 4046, portador da cédula de identidade nº 5.941.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 038.598.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:26191D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 012/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 186/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **MILTON GOMES DE FRANÇA JUNIOR,** brasileiro, matrícula 1471, portador da cédula de identidade nº 2.101.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 271.358.***-**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:30A40080

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de n° 2.899/2023 bem como o parecer jurídico n° 184/2024 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **ALCILEIDE PIRES ALVES,** matrícula nº 5746, portadora da *C*édula de Identidade nº 2.673.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 056.718.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO PEDAGÓGICO.*

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F887107C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º318/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **JORGE LUIZ PEREIRA DE MELO FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5303*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 010.027.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Articulação Política Institucional, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Articulação Política e Governo do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:318318B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.909/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 183/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **LUCIANO CÂNDIDO FELICIANO,** brasileiro, matrícula 5207, portador da Cédula de Identidade n.º 4.610.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 897.105.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe V, Nível 4.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1BBC82E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.836/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 177/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **RYAN KLEBER BEZERRA DE ANDRADE,** brasileiro, matrícula 627024520, portador da Cédula de Identidade n.º 3333*** SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 072.723.***-**o enquadramento para Médico Clínico Geral, Classe II, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B6E74FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.743/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 178/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **HÉLIA PEREIRA DE ANDRADE,** brasileira, matrícula 2067, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.043.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 462.876.***-**o enquadramento para Agente Administrativo, Classe III, Nível 7.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AD8683AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **048/2023** – Ata de Registro de Preço nº **354/2023**.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 008/2017 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº **181/2023**.
Contratante: Secretaria da Mulher do Município de Goiana representado legalmente por sua Coordenadora da Mulher a Sra. **Simone Maia de Araújo**.
Contratada: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº **47.852.784/0001-40**, representante Sra. **Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.**
Valor da Contratação: R$ 1.723,88 (um mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da secretaria.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 354/2023**:** 18 de agosto de 2024.

Goiana, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7D1183DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **048/2023** – Ata de Registro de Preço nº **372/2023**.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 008/2017 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº **181/2023**.
Contratante: Secretaria da Mulher do Município de Goiana representado legalmente por sua Coordenadora da Mulher a Sra. **Simone Maia de Araújo**.
Contratada: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº **15.316.424/0001-37**, representante Sr. **Ailton Ramos Borba Júnior.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.**
Valor da Contratação: R$ 154,40 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da secretaria.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 372/2023**:** 24 de agosto de 2024.

Goiana, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:880749F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **048/2023** – Ata de Registro de Preço nº **459/2023**.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 008/2017 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº **181/2023**.
Contratante: Secretaria da Mulher do Município de Goiana representado legalmente por sua Coordenadora da Mulher a Sra. **Simone Maia de Araújo**.
Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº **24.357.873/0001-14**, representante Sr. **Carlos Lopes de Albuquerque.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.**
Valor da Contratação: R$ 303,14 (trezentos e três reais e quatorze centavos), para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da secretaria.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 459/2023**:** 24 de agosto de 2024.

Goiana, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F30DBA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **048/2023** – Ata de Registro de Preço nº **483/2023**.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 008/2017 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº **181/2023**.
Contratante: Secretaria da Mulher do Município de Goiana representado legalmente por sua Coordenadora da Mulher a Sra. **Simone Maia de Araújo**.
Contratada: UNICA SANEANTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº**47.852.784/0001-40**, representante Sra. **Cleide Jane Ferreira.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.
Valor da Contratação: 805,74 (oitocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da secretaria.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 483/2023**:** 25 de agosto de 2024.

Goiana, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:578308A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **048/2023** – Ata de Registro de Preço nº **501/2023**.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 008/2017 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº **181/2023**.
Contratante: Secretaria da Mulher do Município de Goiana representado legalmente por sua Coordenadora da Mulher a Sra. **Simone Maia de Araújo**.
Contratada: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº**24.486.986/0001-10**, representante Sr. **Jan Van Eyck Batista de Sena.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.**
Valor da Contratação: R$ 1.017,28 (um mil dezessete reais e vinte e oito centavos), para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da secretaria.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 501/2023**:** 25 de agosto de 2024.
Goiana, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B201269B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2023, FIRMADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **048/2023** – Ata de Registro de Preço nº **537/2023**.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 008/2017 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº **181/2023**.
Contratante: Secretaria da Mulher do Município de Goiana representado legalmente por sua Coordenadora da Mulher a Sra. **Simone Maia de Araújo**.
Contratada: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº **16.667.433/0001-35**, representante Sra. **Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.**
Valor da Contratação: R$ 646,28 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da secretaria.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 537/2023**:** 27 de setembro de 2024.

Goiana, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B6593874

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2023, FIRMADO EM 26 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **048/2023** – Ata de Registro de Preço nº **572/2023**.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 008/2017 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº **181/2023**.
Contratante: Secretaria da Mulher do Município de Goiana representado legalmente por sua Coordenadora da Mulher a Sra. **Simone Maia de Araújo**.
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **49.464.926/0001-27**, representante Sra. **Leticia Rabêlo Ferreira.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.**
Valor da Contratação: R$ 1.613,31 (um mil seiscentos e treze reais e trinta e um centavos), para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da secretaria.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 572/2023**:** 26 de agosto de 2024.

Goiana, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:834CB709

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2023, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **048/2023** – Ata de Registro de Preço nº **592/2023**.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 008/2017 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº **181/2023**.
Contratante: Secretaria da Mulher do Município de Goiana representado legalmente por sua Coordenadora da Mulher a Sra. **Simone Maia de Araújo**.
Contratada: MILLENIUM LICITACOES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **41.467.016/0001-96**, representante Sr. **José Miguel dos Santos Neto.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.**
Valor da Contratação: R$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais), para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da secretaria.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 592/2023**:** 30 de agosto de 2024.

Goiana, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E3F7269C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 - PE Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **047/2023** – Ata de Registro de Preço nº **192/2023**.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 008/2017 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº **168/2023**.
Contratante: Secretaria da Mulher do Município de Goiana representado legalmente por sua Coordenadora da Mulher a Sra. **Simone Maia de Araújo**.
Contratada: DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº **04.602.789/0001-01**, representante Sr. **José Pacheco de Oliveira Júnior.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) E MONITORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.**
Valor da Contratação: R$ 6.986,66 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da secretaria.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 04 122 0112 4031 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE / **FICHA:** 602
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 192/2023**:** 20 de junho de 2024.

Goiana, 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6D6E36F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 - PE Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023, FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **047/2023** – Ata de Registro de Preço nº **170/2023**.
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 008/2017 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº **168/2023**.
Contratante: Secretaria da Mulher do Município de Goiana representado legalmente por sua Coordenadora da Mulher a Sra. **Simone Maia de Araújo**.
Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ nº**81.243.735/0019-77**, representante Sr. **Ronaldo Tavares Souto Maior Filho.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.**
Valor da Contratação: R$ 7.776,26 (sete mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), para fornecimento de materiais de informática para atender as necessidades da secretaria.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 04 122 0112 4031 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE / **FICHA:** 602
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 170/2023**:** 22 de junho de 2024.

Goiana, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D80682F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2023, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 048/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 181/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA ME, representante Sr. José Miguel dos Santos Neto.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R$ 9.837,40 (Nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 30 de agosto de 2024

Goiana, 20 de dezembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5786D509

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PE Nº 097/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 097/2022
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 181/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Desportos representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais e Desportos/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA ME, representante Sr. Vinicius Rangel Rodrigues de Souza.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de mobiliário, para atender as necessidades das unidades socioassistenciais e da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 77.836,50 (Setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
08.122.0210.2113.0000;
08.244.0064.2279.0000;
08.244.0058.2278.0000;
08.244.0215.2277.0000;
08.244.0216.2272.0000;
08.244.0278.2291.0000;
08.244.0223.2283.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 24 de janeiro de 2023

Goiana, 20 de dezembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:918E49BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OFÍCIO Nº 197/2024 - RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO - PE Nº 056/2023

Ofício nº 197/2024 – GAB/SESAU

Goiana, 31 de janeiro de 2024.

Ilustrissimo Sr. Representante comercial da empresa Lumann Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP.
CNPJ nº 26.419.311/0001-83
Assunto: Resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar que foi solicitado por Vossa empresa à Secretaria Municipal de Saúde, datada em 11 de janeiro de 2024, pedido de reequilíbrio econômico financeiro, referente ao seguinte processo:

Processo Licitatório nº 205/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023, Ata de Registro de Preços nº 436/2023;

Pois bem, foi identificado um aumento nos preços do lote 198 item Levotiroxina 25 MG – Comprimido e do lote 199 item Levotiroxina 50 MG – Comprimido, sendo assim justificável a solicitação da requerente para esse momento, conforme CI nº 003/2024, oriunda do Departamento de Compras da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Deste modo, defere-se o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, ressaltando-se que o não fornecimento dos itens quando solicitados ensejará a abertura de Processo Administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Art. 10, III, IV, § 1º, § 2º do referido Decreto.

Sem mais, externo votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LÍCIA S. MACIEL
Secretária de Saúde
Port. nº 433/2022

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:BDBFF452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº048/2023– Ata de Registro de Preço nº 346/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 181/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: Teixeira de Arruda LTDA, Rua Costa Rego n° 132, Centro Palmeiras dos Índios Alagoas/AL.
Objeto: Fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 1.982,22(um mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte dois centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 346/2023, 17 de agosto de 2024

Goiana, 13 de novembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7DB19AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2023, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº048/2023– Ata de Registro de Preço nº 364/2023.

Base Legal: Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 181/2023.
Contratante: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, representada por Sua gestora, a Sra. Isabella Soares Lopes.
Contratada: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.316.424/0001-37, End. Av. Montevideu, nº 180 A, Boa Vista, Recife/PE.
Objeto: Fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE
Valor da Contratação: R$ 441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 364/2023, 23 de agosto de 2024

Goiana, 13 de novembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A2403255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 43, DE 12 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO CONFORME PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 431/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 43, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da nova composição do CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Granito conforme previsão na Lei municipal nº 431/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 431 de 23 de setembro de 2021 que trata sobre a atualização da Lei 086/1991 que criou o CMS (Conselho Municipal de Saúde);

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os listados abaixo, para comporem o CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Granito conforme previsão na Lei municipal nº 431/2021 de 23 DE SETEMBRO DE 2021;

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS DE USUÁRIOS

Eliene Lacerda Alencar Pereira - Titular
Sandra Rosa Bezerra – Suplente

Maria Luzimar de Carvalho Sousa - Titular
Welia Alves Miranda – Suplente

Maria Solange dos Santos – Titular
Maria Cícera da Silva – Suplente

Antonia Feitoza de Oliveira da Silva – Titular
Elen Rayany de Sena Oliveira – Suplente

Danielle da Silva Soares Leite – Titular
Jozuer Januário da Silva – Suplente

Mateus Oliveira Rodrigues – Titular
Evanir Vieira Moreira – Suplente

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

Ana Maria de Oliveira Peixoto Soares – Titular
Cícera Pereira Dias Coelho - Suplente

Ana Patrícia dos Santos Soares – Titular
Bárbara Elaine da Silva Pessoa - Suplente

Ana Cristina Barbosa Peixoto - Titular
Carla Taiza Pereira Cordeiro – Suplente

III - REPRESENTANTES DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS

Eliana de Alencar Sá - Titular
Bruna Tailine da Silva Gonçalves - Suplente

Antônio Robson da Silva Oliveira - Titular
José Pessoa Filho - Suplente

Candyce Freire de Sales - Titular
Ingryd Jayane Modesto de Oliveira - Suplente

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão escolhidos e eleitos entre os membros titulares, em assembleia especialmente convocada para tal fim, devendo constar em ata.

Art. 3º - Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Saúde não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º - As atribuições do presente Conselho Municipal de Saúde estão previstas no Art. 2º da LEI Nº 431 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 5º - Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, nos termos da lei de regência e do regulamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **12/03/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:263261A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 003/2024 - PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2024 - PMI.

- Objeto Nat.: Compras.
- Objeto Desc. Aquisição de Máquina e Equipamento, (Trator e Ensiladeira), para o Município de Iati-PE, Através do Convênio/mapa nº 944837/2023, Conforme Especificações Constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo admitido é de: R$ 414.376,58 (Quatrocentos e quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local: **site: www.bnc.org.br.**
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **14/03/2024** às **11h:00**.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09h:00** do dia **27/03/2024.**
- Abertura das propostas: Às **09h:00** do dia **27/03/2024.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30m** do dia **27/03/2024.**
- Referência de tempo: ***Horário de Brasília*.**

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br.

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati-PE, 13 de março de 2024.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:FD0D2E0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Câmara Municipal de Ibimirim vem através deste informar que devido a correção no edital acima informado a abertura do certame fica adiado SINE DIE.

Ibimirim-PE, 14/03/2024

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:3CE3938C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 917/2024

Lei nº 917/2024

Ementa: Institui o regime de tempo integral e dedicação exclusiva do magistério público – TIPEM para os integrantes da carreira magistério público do município de Ibimirim- PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público – TIDEM para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Município de Ibimirim/PE, que se encontram em efetivo exercício, na forma estabelecida pelo artigo 7º da Lei nº 780/2017.

Art. 2º – O Professor e/ou Coordenador que optar pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público – TIDEM fica(m) obrigado(s) a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 02 (dois) turnos diários completos, e impedido de exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se ao servidor submetido a carga horária eventual enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º - O Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público – TIDEM será concedido mediante opção do servidor, conforme dispuser a regulamentação.

§ 1º – É facultado ao servidor, mediante solicitação expressa, o retorno à carga horária anterior, devendo ser localizado em Unidade Escolar de ensino regular.

§ 2º - A regulamentação para a concessão do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público – TIDEM, será feita por meio de decreto.

Art. 4º - Os professores participantes do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público – TIDEM, terão carga horária de 200 (duzentas) horas aula.

Art. 5º - O Gestor Escolar, o Gestor Adjunto, o Coordenador e o Professor, em regime de Dedicação Exclusiva, com carga horária de 150h, terá acréscimo de 50h, enquanto estiver atuando em Unidade Escolar de regime integral.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 06 de março de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:5E2A29FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 918/2024

Lei nº 918/2024

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos do artigo 3º da Lei nº 848/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 3º da Lei nº 848/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º -** (...)
I. Bolsa-auxílio mensal, no valor de R$ 660,47 (Seiscentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).
(...)
Parágrafo único – O valor da bolsa-auxílio a que se refere o inciso I do presente artigo poderá ser atualizado anualmente via decreto do Poder Executivo, nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim (PE), 06 de março de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:2704B3A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 919/2024

Lei nº 919/2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 4.117.599,07 (Quatro milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e nove e sete centavos)**, o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
1223 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
4070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETE

2.02.82 – RECURSO VINCULADO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ..... R$ 3.973.969,14

4071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE ESTADUAL

2.02.82 – RECURSO VINCULADO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ..... R$ 143.629,93

TOTAL.....R$ 4.117.599,07

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 06 de março de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:299A1EA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 920/2024

Lei nº 920/2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 5.208.431,64 (Cinco milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais, e sessenta e quatro centavos)**, o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

03.04.01 FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
1006 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
4069 – MAMUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF)

1.05.11 – RECURSO VINCULADO
3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL .....**R$ 5.208.431,64**

TOTAL ..... R$ 5.208.431.64

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim (PE), 06 de março de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:E3D5E689

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 921/2024

Lei nº 921/2024

Ementa: Institui o "Dia do Evangélico" no município de Ibimirim e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, em âmbito do município de Ibimirim, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no dia 12 de abril.

Art. 2º. No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em

parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º. O "Dia do Evangélico" passará a constar no Calendário Oficial do município.

Art. 4º. Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e entidades evangélicas do município de Ibimirim.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e entidades evangélicas com atuação no município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim (PE), 06 de março de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:B622E8D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2021 DO PROCESSO PMI Nº 010/2021 E INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021
3º Termo Aditivo ao Contrato 014/2021 do Processo PMI Nº 010/2021 e Inexigibilidade Nº 001/2021.
Prorrogação da vigência de prazo e reajuste do valor do contrato para Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente incrista na Ordem dos Advogados do Brasil, com expêriencia comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhemento destes, para assessoramento e consutoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexisase do Munícipio de Ibirajuba). Empresa Contratado: **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Novo Valor R$: 85.162,80 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Nova vigência acrescida: 08/03/2024 a 08/03/2025.

Ibirajuba, em 08 de março de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:A10338E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 01/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAJUBA/PE - CMDCA

Dispõe sobre o do Plano de Ação e Aplicação 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRAJUBA/PE - CMDCA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de março de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Lei 8.069/90 - ECA, resolve:

Art. 1° APROVAR o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a ser executado no município de Ibirajuba/PE no ano de 2023.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GULHERMINO FERREIRA DE LIMA NETO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafael Andrade Assis
Código Identificador:4B9C53B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a modificação do nome da empresa de **PERNAMBUCO MONITORAMENTO E SEGURANCA 24H LTDA**, para **IPDETROIT ELECTRONICS LTDA** e renovação por 12(doze) meses do Contrato nº 023/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24H COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**. Iniciando seus efeitos em 30/01/2024 à 30/01/2025 **CONTRATANTE:SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA CONTRATADA:IPDETROIT ELECTRONICS LTDA, CNPJ Nº 14.222.080/0001-34** VALOR**:** O valor total anual de R$ 40.408,08 (quarenta mil quatrocentos e oito reais e oito centavos), que corresponde ao um valor mensal de R$ 3.367,34 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 Unidade: 020600 Ação Governamental: 2.036 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F723C0C5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA II DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024 - PROCESSO N° 052/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024.

ONDE SE LÊ: no valor total de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

LEIA-SE: no valor total de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 13 de março de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F5F54C19

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023 – CONFORME PROCESSO Nº 003/2023 - DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do contrato nº 125/2023 referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AZULÃO Nº 836, AGAMENON MAGALHÃES, IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO E VÍNCULO-SCFV, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 001/2023, Processo N° 003/2023, com efeitos entre 01/03/2024 e 01/03/2025 **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** Sr. (a) ANA LÚCIA DE MENEZES COSTA, Pessoa Física, brasileira. **VALOR:** O valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade: 030300 Ação Governamental: 2.133 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 27 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:97DD5633

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA II DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 - PROCESSO N° 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

ONDE SE LÊ: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MICHELLE MELO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO AGAMENON MAGALHÃES, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024.**

LEIA-SE: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MICHELLE MELO, PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO POLO AGAMENON MAGALHÃES E POLO SÍTIO HISTÓRICO, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 12 E 18 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:7D965273

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de aproximadamente 5,711900 %, o contrato passa a ter o valor anual de R$ 951.042,81, de acordo com o índice de IPCA (IBGE) e a renovação por 12(doze) meses do Contrato nº 067/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA E SEU GERENCIAMENTO, PARA O ANO LETIVO 2022**. Iniciando seus efeitos em 13/02/2024 à 13/02/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.457.675/0001-41**. VALOR:** O valor total anual de R$ 951.042,81 (novecentos e cinquenta e um mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 0302 Unidade: 030200 Ação Governamental: 2.006 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.553.0000/1.500.1001**. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 9 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:563487C8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE,** em favor da empresa: **ACTION PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **43.704.327/0001-57**, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de R$ 207.425,40 (duzentos e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 13 de março de 2024.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE,
Secretária Executiva de Educação.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9DA7885E

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLOGICOS.

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de Propostas de preços para aquisição de materiais odontológicos, visando atender a necessidade do centro de especialidades odontológicas do município de Igarassu. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos**E-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 18/03/2024.**

Igarassu, 13 de março de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:7DF9C0E5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUELEN MARIA CAVALCANTE FEITOSA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 082/2024
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª Luciana Martins da Soledade, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de

Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:
1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Suelen Maria Cavalcante Feitosa, Nutricionista, matrícula: 050156, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 16 de março de 2024 até 14 de abril de 2024.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 11 de março de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:AE543C8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO GESTORES

SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições
RESOLVE,
HOMOLOGAR o resultado da SEGUNDA ETAPA referente a entrevista e apresentação do Plano de Gestão no processo de **SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES** na forma do Edital 001/2023 de 26 de setembro de 2023.

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR	
NOME	PONTUAÇÃO
ANA PAULA BEZERRA DOS SANTOS LIMA	50
EDJANIA VIEIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	50
JANICE MARIA NUNES TORRES	50

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:419468BA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO SELEÇÃO GESTORES

SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições
RESOLVE,
HOMOLOGAR o **RESULTADO FINAL** no processo de **SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES** na forma do Edital 001/2023 de 26 de setembro de 2023.

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR	
NOME	PONTUAÇÃO
JANICE MARIA NUNES TORRES	132
ANA PAULA BEZERRA DOS SANTOS LIMA	125
EDJANIA VIEIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	120

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:B2F40BF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 002/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
*A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com esteio na Lei Federal Nº14.399 de 08 de julho de 2022, Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, Decreto Municipal de Regulamentação de nº 003 de 18 janeiro de 2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2024, visando à seleção de PROJETO CULTURAL no município de interessado em celebrar TERMO PARCERIA CULTURAL DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, que tenha por objeto conforme descrito no item **3**. deste edital.*
1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1- *A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a formalização de TERMO PARCERIA CULTURAL DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Pessoas Físicas ou Jurídicas, conforme condições estabelecidas neste Edital. Primeira chamada Publica para a seleção de projeto.*
1.2 *- O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº14.399, de 08 de julho de 2022, de acordo as metas no plano de ação e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.*
2. JUSTIFICATIVA
2.1 *- O Edital cultura popular é uma ação da Política Nacional Aldir Blanc, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas de acordo as metas do plano de ação.*
2.2 *- Diante das sequelas do período pandêmico no setor econômico e financeiro, que também reverberaram no setor de cultura, reduzindo as oportunidades financeiras para os artistas e fazedores de cultura, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº14.399, de 08 julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)., que regulamenta o presente Edital, com fundamento na lei 14.399/2022, seguindo a Lei*

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:3AB4243B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a contratação de empresa para contração de empresa para Contratação de associação ou entidade sem fins lucrativos a fim de atender o fornecimento de peixes tipo Tilápia

(frescas) armazenadas em isopor com gelo ou carro refrigerado, incluindo a entrega para seres distribuídos entre as famílias carentes da população de Itacuruba/PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo inicial dia 14/03/2024 às 08hs até 19/03/2024 às 13:00hs para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: cplitacuruba@hotmail.com no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs, ou presencialmente durante o horário na sede da prefeitura, localizado a Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N – Centro. Itacuruba/PE.

Itacuruba, 13 de março de 2024.

ANA PAULA SILVA LOPES
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:77EDCF74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. 0001/2024
Pregão Eletrônico n.º. 0001/2024
Assunto: Impugnação ao Edital
Interessadas: - Canon Medical Systems do Brasil Ltda - CNPJ n.º.46.563.938/0013-54
- Localmed Comercio E Locação de Equipamentos Ltda - CNPJ 12.255.403/0001-60

Trata-se de Petições de Impugnação ao Edital do Certame acima referenciado, que tem por objeto a aquisição de equipamento permanente de tomografia computadorizada, apresentadas pelas empresas Canon Medical Systems do Brasil Ltda, e Localmed Comercio e Locação de Equipamentos Ltda.
Alegam as Impugnantes, em apertada síntese, que o edital seria constituído de cláusulas ilegais com relação:
a) "as especificações técnicas para aquisição do equipamento de tomografia computadorizada 16 cortes"**: (Canon Medical Systems do Brasil Ltda):**
1º- Onde se lê: "Matriz de Aquisição — (512 × 512) Matriz de reconstrução — (1024 × 1024)"
- Ajustar para: "Matriz de Aquisição — (512 × 512) Matriz de reconstrução — (512 × 512)"
Justificativa: Ajuste mandatório para participação da Canon Medical e para que haja isonomia no certame**,** visto que nenhum dos equipamentos presente no portifólio da Canon Medical atende a essa especificação, entretanto vale ressaltar que este parâmetro não reduz o nível diagnóstico e não traz impactos clínicos, visto que a qualidade de imagem é assegurada pela especificação "resolução espacial" já especificada em outro trecho do termo de referência. Vale destacar também que o ajuste também garantira concordância no TR, já em quem outro trecho há a seguinte descrição "Matriz de reconstrução — (512 × 512). (**Canon Medical Systems do Brasil Ltda**)

2º - Onde se lê: "Software para quantificação automática de nódulos pulmonares"
- Ajustar para: "Software para identificação de nódulos pulmonares (MIP, MinP)"
Justificativa: Equipamentos com funcionalidade de MIP e MinP já disponibilizam como uma ferramenta a habilidade de identificar regiões de nodulação sem que haja necessidade de incorporar maiores ferramentas que não contribuirão significativamente no desempenho de atendimento clínico-operacional, bem como onerarão o processo. Assim sendo, os ajustes vista a equalização entre os fabricantes enquanto promove simultaneamente a maximização do investimento público em saúde.
3º - Ainda sugerimos os seguintes ajustes:
- Onde se lê: "Capacidade de sustentação — 180 kg"
Ajustar para: "Capacidade de sustentação — 220 kg"
Justificativa: Tratando-se de um serviço de atendimento público, o qual deve abranger atendimento a maior diversidade populacional, o ajuste acima visa garantir que o equipamento seja capaz de realizar exames em uma maior parcela populacional, incluindo aqueles pacientes bariátricos, além de acessórios de posicionamento e imobilização. (**Canon Medical Systems do Brasil Ltda**)
4º - Incluir: "Software redutor de artefatos metálicos"
Justificativa: Tratando-se de um serviço público de saúde, que visa o atendimento pleno dos mais diversos públicos, é de fundamental importância considerar algoritmos capazes de fornecer imagens seguras de diagnostico também de pacientes portadores de próteses metálicas – das mais extensas às menores – assegurando que esse perfil de paciente também receberá diagnóstico. Ao não prever tal capacidade, a instituição possivelmente ficará sem a plena capacidade de fornecer diagnóstico aos pacientes que eventualmente possuam metais em seu corpo (marca-passo; prótese de quadril/femural; fios de Kirschner, dentre outros muito comuns). Vale ressaltar que todos os fabricantes possuem algoritmos reconstruções capazes de minimizar os ruídos/artefatos causados pelos materiais metálicos, e, portanto, esse ajuste poderá ser atendido plenamente por todos." (**Canon Medical Systems do Brasil Ltda**).

b) "O prazo de entrega previsto em Edital é de 60 (sessenta) dias úteis, no entanto, faz-se necessária a retificação do prazo para no mínimo 120 (cento e vinte) dias"; (**Localmed Comercio e Locação de Equipamentos Ltda**).
As Petições de impugnação foram apresentadas via e-mail e sistema, postadas no dia 11/03/2024 e no dia 11/03/2024, sendo impressas e autuada as fls. 000136/000139 e 000140/000146 respectivamente.

É o relato.

Após análise das Impugnações com auxílio da Secretária Municipal de Saúde, passamos a decidir.
Temos que o objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação da aquisição de um aparelho de tomografia computadorizada.
As questões jurídicas postas nas pretensões impugnativas são as seguintes:
1º) Revisão das especificações técnicas para aquisição de equipamento de tomografia computadorizada 16 cortes. (**Canon Medical Systems do Brasil Ltda**).
2º) Retificação do prazo de entrega do equipamento, considerando que o prazo estabelecido tem sido inexequível. (**Localmed Comercio e Locação de Equipamentos Ltda**).

I – Da Revisão das Especificações Técnicas do Equipamento:
A 1ª Impugnante aduz que a descrição/especificações técnicas do objeto com aquisição pretendida direciona o certame para equipamento "Revolution ACT- GE", o que violaria o caráter competitivo do processo licitatório.
A questão é de fácil solução.
É assim por que assiste inteira razão a Impugnante, considerando que verificou-se que a descrição do bem consignada as fls. 000104/000105 dos autos, onde expressamente se faz constar especificações técnicas que apenas àquele modelo possui, poderá levar a interpretação de direcionamento, e visando evitar eventual alegação futura, optou-se pela suspensão do procedimento para realização de análise e eventual correção da descrição.
Estando assim, insta a retificação do edital, com a reabertura do prazo de publicação, fazendo constar a necessária descrição genérica do bem com pretensão na sua aquisição.

II – Do Prazo de Entrega:
A segunda questão posta a partir dos argumentos apresentados pela 2ª Impugnante não assistem razão.
Como dito, a 2ª Impugnante sustenta que no Edital existiria regras que restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência, uma vez que o prazo estabelecido no edital é de apenas 60 dias para entrega do bem a ser adquirido.
Com relação ao prazo de entrega, esta questão não é nova, muito menos inédita, e certamente já deveria está com sua compreensão sedimentada nas mentes das pessoas que participam de licitações para

aquisição de material permanente. É certo que discussão desses pontos tem por principal fundamento a necessidade de observar o caráter competitivo dos certames públicos de forma a se garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, sem desconsiderar a mínima qualidade para o produto e a eficiência dos serviços onde serão utilizados.
Porém, cumpre evidenciar nestas linhas que o estabelecimento de prazo para o atendimento da obrigação contratual é uma discricionariedade da Administração, o que fará conforme a consideração de aspectos de conveniência e oportunidade. *In casu*, temos que o referido prazo de entrega do equipamento em momento algum condiciona, dificulta ou mitiga a participação de quem quer que seja, sendo impróprio falar em violação do caráter competitivo previsto na norma do artigo 9º, alínea "a" da Lei Federal n.º. 14133/2021, considerando ainda que não existe positivado regra que imponha prazo mínimo para entrega de equipamentos.
Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, não ofende os princípios basilares da licitação pública, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.
Deste modo, neste caso, não restou demonstrado que a cláusula questionada pode efetivamente vir a comprometer a competitividade da licitação porque, a norma que dela se extrai, apresenta-se integralmente balizada pelas referências objetivas da necessidade e da adequação dos fins que busca, o que demonstra a sua conformidade sistêmica com a normatividade presente na Lei de Licitações.

Assim, a adoção da regra questionada nessa Impugnação possui sua legítima justificação, inclusive expressas no próprio Instrumento Convocatório, demonstrando que inseridas com obediência das balizas do correto juízo de conveniência e oportunidade que orientam o perfeito exercício do poder discricionário pela Administração Pública.

Ante ao que exposto foi, **CONHEÇO** das Impugnações apresentadas para, no **MÉRITO,** julgar:
Procedente a Impugnação apresentada pela Empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda, determinando suspensão do procedimento para alteração do edital com relação a descrição do bem que se pretende adquirir, ato continuo a realização de nova convocação para o Certame, alterando-se o Edital na parte da descrição do bem, fazendo-a de modo genérico, excluindo qualquer menção a marca ou modelo, bem como especificações técnicas peculiares de determinados modelos e marcas;
Improcedente, a impugnação apresentada pela Empresa Localmed Comercio e Locação de Equipamentos Ltda, conservando inalterado o prazo para entrega do bem, considerando não reunir os requisitos legais intrínsecos e extrínsecos imprescindíveis a sua admissibilidade.
Sendo assim, remeto esta decisão para Diretoria de Contrações e Compras do Fundo Municipal de Saúde, para correção do edital e republicação com novas datas para realização do certame.

Autue-se.
Publique-se.

Itapetim (PE), em 12 de março de 2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:90E61752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº096/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 0014/2024 – Processo Administrativo n.94/2023, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Everton André Bezera de Lima - CNPJ N.º 50.216.491/0001-80:
I – Gestor Laiane Brito da Silva - Matrícula n.º 1303;
II – Fiscal Administrativo: Claudiana Lima de Oliveira Silva Matrícula n.º 5955

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

01 de março 2024.

_____
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B93F004D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 0012/2024 – Processo Administrativo n.94/2023, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante - CNPJ N.º 04.635.021/0001-34:
I – Gestor Laiane Brito da Silva - Matrícula n.º 1303;
II – Fiscal Administrativo: Claudiana Lima de Oliveira Silva Matrícula n.º 5955

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições

estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

01 de março 2024.

_____
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:BBFD7A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 0017/2024 – Processo Administrativo n.95/2023, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa J S Lopes do Nascimento - CNPJ N.º 33.241.564/0001-75:
I – Gestor Laiane Brito da Silva - Matrícula n.º 1303;
II – Fiscal Administrativo: Claudiana Lima de Oliveira Silva Matrícula n.º 5955

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

01 de março 2024.

_____
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:BD66BA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 0018/2024 – Processo Administrativo n.03/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa JME produções artísticas LTDA - CNPJ N.º 12.071.370/0001-07:
I – Gestor João Paulo Pereira dos Santos - Matrícula n.º 1385;
II – Fiscal Administrativo: Wallisson José Nunes de Lima n.º 2042.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

em 01 de março 2024.

_____
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:32DE1AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 0016/2024 – Processo Administrativo n.95/2023, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Eliane Maria Nunes da Silva - CNPJ N.º 32.450.468/0001-74:
I – Gestor Laiane Brito da Silva - Matrícula n.º 1303;
II – Fiscal Administrativo: Claudiana Lima de Oliveira Silva Matrícula n.º 5955

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

01 de março 2024.

_____
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:2D2515A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 0013/2024 – Processo Administrativo n.94/2023, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME - CNPJ N.º 23.343.491/0001-79:
I – Gestor Laiane Brito da Silva - Matrícula n.º 1303;
II – Fiscal Administrativo: Claudiana Lima de Oliveira Silva Matrícula n.º 5955

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

01 de março 2024.

_____
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:27A281AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 0008/2024 – Processo Administrativo n.001/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Pereira & Correia Lima – Advogados Associados - CNPJ N.º 40.209.630/0001-95:

I – Gestor Laiane Brito da Silva - Matrícula n.º 1303;

II – Fiscal Administrativo: Claudiana Lima de Oliveira Silva - Matrícula n.º 5955.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

01 de março 2024.

_____
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D358FE1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 122/2024.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no artigo 89, inciso II, alínea "f" da Lei

Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas subsidiariamente pelo artigo 18 do Decreto Municipal n.º. 133/2020, de 11 de junho de 2020 e, subsidiariamente no Decreto Estadual n.º. 42.191, de 01 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de verificar os indícios de irregularidades cometidas por licitante contratado no Processo Licitatório abaixo identificado, que será conduzido pela Servidora Paula Natália dos Anjos Sousa – Matrícula n.º. 5597, ora designada.

Processo Administrativo n.º.	Empresa / CNPJ	Processo Licitatório	Conduta
0047/2023	Croma Equipamentos e Serviços EIRELI – CNPJ 11.855.692/0001-76	Pregão Eletrônico n.º. 00025/2023	Entregar dos equipamentos (04 notebooks) com defeito

Art. 2º Autue-se a presente aos autos do Processo Administrativo n.º. 0047/2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1098CE14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMS nº 002/2024. CPL. **Pregão Eletrônico nº 002/2024**. Compras. Homologação do Pregão nº 002/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.725.788/0001-05, que sagrou-se vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, pelo valor total de R$ 167.417,41 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), e, a empresa**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, que sagrou-se vencedora dos itens 14, 15, 19, 27 e 44, pelo valor total de R$ 13.301,00 (treze mil e trezentos e um reais). Tudo nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras **CONVOCADAS** a comparecerem na sede da CPL para assinar os reflexivos contratos.

Jaqueira (PE), 13 de março de 2024.

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:86B7B5FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 00004/2023 – Processo Administrativo nº 00015/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal De Saúde e: CT Nº 00030/2023 – **OSAEL INACIO DA SILVA LTDA** - 18º Aditivo – acréscimo de quantidade e valor para o item 1 e 2 do respectivo contrato, aumento percentual correspondente a 25% do valor inicial do Contrato.

Jataúba/PE, 01 de março de 2024.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Fundo Municipal de Saúde de Jataúba – PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CBF4AB9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

19° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 5,79/L, para R$ 5,69/L, decréscimo em números percentuais de 1.72%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 13 de março de 2024.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7D359A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

18° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 5,79/L, para R$ 5,69/L, decréscimo em números percentuais de 1.72%. Contemplando o devido repasse da variação

dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 13 de março de 2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:17AFCADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

18° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 5,79/L, para R$ 5,69/L, decréscimo em números percentuais de 1.72%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 13 de março de 2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F46AB655

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

18° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao item 2. Informamos a ocorrência de redução do custo de aquisição do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico do preço ora praticado, diminuindo-se o valor atual do Diesel de R$ 5,79/L, para R$ 5,69/L, decréscimo em números percentuais de 1.72%. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 13 de março de 2024.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6514F33B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRADA À MATÉRIA PUBLICADA AOS 13/03/2024, NA EDIÇÃO 3548 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRADA À MATÉRIA PUBLICADA AOS 13/03/2024, NA EDIÇÃO 3548 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão de Contratação da Saúde

RESULTADO DA LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna públicoo Processo Licitatório Nº 001/2024, Credenciamento Nº 01/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ,cujo Licitante VENCEDOR foi a empresa ROCHA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA-ME, inscrita sob CNPJ nº41.416.242/0002-29, com valor deR$1.709.177,84 (um milhão, setecentos e nove mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna públicoo **Processo Licitatório Nº 001/2024, Credenciamento Nº 01/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ,cujo Licitante VENCEDOR foi a empresa **ROCHA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ nº41.416.242/0002-29, com valor deR$ 1.709.276,90 (um milhão, setecentos e nove mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Jatobá, 13 de março de 2024

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8E1DFFA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRADA À MATÉRIA PUBLICADA AOS 13/03/2024, NA EDIÇÃO 3548 - EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRADA ÀMATÉRIA PUBLICADA AOS 13/03/2024, NA EDIÇÃO 3548 - EXTRATO DE CONTRATO

Comissão de Contratação da Saúde

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 001/2024, Processo Licitatório nº 001/2024, Credenciamento nº 01/2024. Contratada:ROCHA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA-ME. Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, no valor deR$1.709.177,84 (um milhão, setecentos e nove mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses.

LEIA-SE:
***Contrato nº 001/2024*, Processo Licitatório nº 001/2024, Credenciamento nº 01/2024. Contratada:**ROCHA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA-ME. **Objeto:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, no **valor deR$ 1.709.276,90** (um milhão, setecentos e nove mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos). **Vigência: 12 meses.**

Jatobá, 13 de março de 2024

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação da Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:51395C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia 01 de março do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
301993	ALEXANDRE FORTUNATO FERNANDES	Chefe Div Previdência	2023/2024
301921	MARIA KATIA DE OLIVEIRA CANDIDO	Chefe Manunt. Prédios	2023/2024
301920	JURANDIR FERREIRA DA SILVA	Chefe Almoxarifado	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CBD13CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 157/2021 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **ERICA FERREIRA DE MORAIS**, portador do CPF nº 057.536.954-00 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Agricultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FA40FAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nºs. 14 de dezembro de 1985 e
CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2005, que unificou os Conselhos Municipais de Assistência Social e o de Bolsa Família, e ainda
CONSIDERANDO que em virtude desta medida, o município necessita adequar os mencionados conselhos a nova realidade estrutural imposta pelas medidas do Governo Federal

RESOLVE:

Art 1º -Dá a nova composição ao Conselho Municipal de assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal de Acompanhamento do Bolsa Família, para o biênio 2023 a 2025 que a partir dessa data passará atuar com os seguintes membros:

- Representante do Governo Municipal Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Iara Cibele Barros Gomes – CPF: 126.772.494-30
Suplente: João Paulo Cavalcanti de Oliveira– CPF: 124.780.534-46
Titular: Regina Celia Guilherme Sobral de Oliveira – CPF: 046.917.638-56 Suplente: Lucas Matheus da Silva – CPF: 719.656.154-65
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Titular: Sarah Elen Porfirio de Souza – CPF: 096.421.284-62
Suplente: Mateus Luna Diniz – CPF: 715.402.504-23
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Thainná da Silva – CPF: 112.475.744-90
Suplente: Gabriele Emanuela de O. da Costa – CPF: 119.461.024-23
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Janine Kelly dos Santos Sobral – CPF: 702.546.594 11
Suplente: Aline Aparecida Cavalcante da Costa – CPF: 071.540.354-28
Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Valeria Ranielle Santos de Oliveira – CPF: 101.114.284-83
Suplente: José Wilson Alves dos Santos – CPF: 088.030.324 79 –
Representante da Sociedade Civil Organizada Representantes dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Silmeire Izidoro da Silva – CPF: 435.550.194-65
Suplente: Barbara Kelle dos Santos – CPF: 124.686.374-02
Titular: Mariana Vieira da Silva – 716.356.304-36

Suplente: Marcelaine Nelise de Melo Silva – 115.772.614-37
Representantes de Agremiação Religiosa:
Titular: José Henrique G. Inácio Santos – CPF: 123.161.684 93
Suplente: Luciete da Silva Souza – CPF: 096.893.684-94
Representantes de Agremiação Religiosa:
Titular: Josilene Mendonça de Oliveira Silva – CPF: 077.406.334-37
Suplente: Vanessa Taisa da Silva – CPF: 716.865.324-58
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Maria José de Melo – CPF: 450.149.224-49
Suplente: Maria Aparecida Silva Nunes – CPF: 507.735.344 15
Representantes do sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jurema – SISPUNJ:
Titular: Maria Cleonice Oliveira de Araújo – CPF: 611.745.304-30
Suplente: Antônio Erasmo Nunes da Silva – CPF: 352.592.484-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9813014C

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
2° Termo aditivo do contrato 084/2022. Prorrogação de prazo do Contrato referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção em Geral, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Prefeitura do Município de Jurema-PE. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, sob o CNPJ** nº 20.008.831/0001-17. **Prazo acrescido: 90 (noventa) dias. Nova vigência: de 01/01/2024** à **31/03/2024**.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E24163CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO-PE
RECREDENCIAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AILTON BARBOSA DE LIMA

PORTARIA Nº 003 | NORMATIZAÇÃO|SME DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Recredencia a Escola Municipal Professor Ailton Barbosa, conforme a Lei nº 17.129, de 18 de dezembro de 2020, a ofertar o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano com as modalidades do Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Inclusiva, fazendo uso do Regimento Único do Sistema de Ensino de Lagoa do Carro-PE.

A Secretária de Municipal de Educação Lagoa do Carro - PE, por meio da Célula de Normatização no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer técnico favorável nº 01/2024 de 07 de março de 2024, emitido pelo Conselho Municipal de Educação, fundamentado pelo Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9394/1996, e Lei Municipal 160/2000, resolve:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Professor Ailton Barbosa de Lima, localizada à Rua Maria Luiza, S/N, Recanto Carpina, Lagoa do Carro - PE, a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano com as modalidades do Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Inclusiva, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das normas específicas do município de Lagoa do Carro/PE.
Art. 2º - Determinar que a instituição de ensino cumpra as obrigações previstas na legislação e nas normas específicas do Município de Lagoa do Carro, bem como as orientações técnicas da Secretaria de Municipal de Educação, em especial quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.
Art. 3º - Em conformidade com a Lei nº 17.129, de 18 de dezembro de 2020, em seu Art. 9º, § 2º O ato administrativo de credenciamento ou de recredenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Lagoa do Carro, 12 de março de 2024.

MARIA SAYONARA DO NASCIMENTO CRUZ BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
Port. 43/2023

Publicado por:
Mônica Suely Guerra de Lima
Código Identificador:62237292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreto Municipal Nº 12, de 29 de fevereiro de 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 519/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Do Ouro-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerandoo § 1º do Art. 3º da Lei Municipal nº 519, de 31 de agosto de 2018;
Decreta:
Art. 1°. O valor do ressarcimento ao Prestador de Serviço Voluntário ocorrerá de acordo com o requerimento apresentado pelo voluntário, indicando as despesas que devem ser ressarcidas.
I – Para os prestadores que atuarem como voluntário nos dois períodos, matutino e vespertino, com jornada de 08 (oito) horas por dia, considerando a necessidade de alimentação, o valor a ser ressarcido será de R$ 1.000,00 (um mil reais);
II – Para os prestadores que atuarem como voluntário nos dois períodos, matutino e vespertino, com jornada de 06 (seis) horas por dia, considerando a necessidade de alimentação, o valor a ser ressarcido será de R$ 800,00 (oitocentos reais);
III - Para os prestadores que atuarem como voluntário no período matutino e parte do período vespertino, com jornada de 05 (cinco) horas por dia, considerando a necessidade de alimentação, o valor a ser ressarcido será de R$ 600,00 (seiscentos reais);
IV - Para os prestadores que atuarem como voluntário apenas no período matutino ou no vespertino, com jornada de 04 (quatro) horas por dia, o valor a ser ressarcido será de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
Art. 2º. Este Decreto entraem vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:C5131F13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 026/2019, PREGÃO Nº 016/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar e instalação e suporte de hospedagem. Contratado: **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.258.607/0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. **Nova vigência:** 05/01/2024 a 04/01/2025.

Lagoa dos Gatos, 05 de janeiro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:93174FE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 055, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Exonera Enfermeiro Coordenador da Vigilância em Saúde do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e Comunicação Interna nº 361/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o servidor, senhor **AFFONSE HENRIQUE COELHO COTTING,** CPF nº 065.827.814-21, Matrícula 208782, do cargo em provimento comissionado de Enfermeiro Coordenador da Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 13 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0258DC40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA-ME** inscrita no **CNPJ** sob o n° **07.197.678/0001-55**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, que até a presente data não confirmou o recebimento da Ordem de Fornecimento n° 002/2024, pertencente a Ata de Registro de Preços SME n° 012/2023 - Processo Licitatório PML nº 014/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 003/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 13 de março de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Esducação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3D04EF18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 72, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 054/2012

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, datada de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 302/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **ADRIANA GILVETE FERREIRA CAVALCANTE NEGROMONTE**, matrícula nº 81.794, Professora Anos Finais, para exercer a função de Coordenação de Secretaria da Escola Municipal João Heráclio Duarte.

Art.2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art.3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art.4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 13 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A00DB32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMOEIRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: o §2º do Art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que atribui aos conselhos municipais a responsabilidade em estabelecer critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas oriundas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro.

CONSIDERANDO: o Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.100, de 13 de junho de 2001, que institui a gerência do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro.

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 6, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro, que institui as respectivas comissões internas.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os (as) conselheiros (as) e convidados (as), que integrarão a Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro, sendo os seguintes nomes:

Ricardo Bruno Rodrigues da Silva (Coordenador)
Rita da Silva Barros Ramos (Relatora)
Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima (Integrante)
Maria Angélica Vilanova de Albuquerque (Integrante)
Amélia Kariny Lins Tavares Teixeira (Integrante)

Art. 2º - **CONVOCAR** para realização de reunião no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a data da respectiva publicação, com o objetivo de elaborar o Edital de Chamamento Público 001/2024 para acolhimento de projetos a serem inscritos em editais de financiamento público.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 13 de março de 2.024.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestor do FMDCA
(Triênio 2024-2027)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:81D11B17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) KITS DE MATERIAL ESCOLAR DIVERSO, PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 263.901,00 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e um reais). **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora: **ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.682.874/0001-77, localizada na Rua 1º de maio, 228, São João, Feira de Santana/BA, ofertando o valor global de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

Macaparana, 13 de março de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CA845606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) KITS DE MATERIAL ESCOLAR DIVERSO, PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 263.901,00 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e um reais). **HOMOLOGO** o objeto à empresa vencedora: **ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.682.874/0001-77, localizada na Rua 1º de maio, 228, São João, Feira de Santana/BA, ofertando o valor global de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

Macaparana, 13 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:169AA53A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO – F.M.SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

Extrato do **Sétimo** Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2022. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR LOTE, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS USF'S DE LAGOA GRANDE (DISTRITO) E DA ALVORADA (SEDE), AMBOS NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**. (**LOTE I**). **PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MACAPARANA**. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39 e **CONFIANÇA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 10.610.140/0001-35. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual original, ajustado para 150(cento e cinquenta dias), período compreendido entre **11/03/2024 a 08/08/2024**, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, §1º inciso III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Macaparana/PE, 08 de março de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:949200D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035/2024

Dispõe sobre a homologação das indicações para constituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social

de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES, Prefeito Municipal de Machados, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Orgânica do Município de Machados, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 e a Resolução CMDCA nº 010/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial regulamentador nº 9.603/2018.

Art. 2º. O Comitê de Gestão ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência:

I - Acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, multidisciplinar;

II - Subsidiar o poder público quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III - Articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência e Sexual contra Crianças e Adolescentes, dialogando com os demais Planos pertinentes a área;

IV - Monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o enfrentamento as violências e a exploração sexual;

V – Colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

VI - Promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;

VII - Solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Municipal da Saúde, Secretaria de Municipal de Educação, Delegacias de Polícia, observatórios ou similares, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

VIII - Em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

IX - Propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

a. Articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;

b) Evitar a sobreposição de tarefas;

c) Priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos;

d) Articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;

e) Definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência, considerando as atribuições legais;

f) Preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;

g) Evitar a exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente; e

h) Compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.

X - Acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social;

Art. 4º. O Comitê será composto por membros das seguintes instâncias:

I. 2 (dois) representantes da Política de Assistência Social: - Débora Nery Gomes Ribeiro
- Allane Suelle Melo de Paula

II. 2 (dois) representantes da Política de Educação:
- Danielle Shirley de Moraes
- Erika Juliana de Oliveira Brito

III. 2 (dois) representantes da Política de Saúde:
- Hellen Karollayne Guerra de Andrade
-Josinete Cavalcante de Lima Silva

IV. 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
- Maria Solange de Araújo Lira
- Antônia da Silva Nascimento.

V. 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar:
- Gilvaneide Antônia da Mota Souza
- Ivânia Gomes da Silva Aguiar

VI. 2 (dois) representantes da Segurança Pública Municipal: - Evandro de Lima Gonçalves
- Felipe de França Santos

§ 1º. A indicação formal dos representantes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, devendo esta substituição ser comunicada ao CMDCA, sendo a nominata publicizada através de Decreto assinado pelo Prefeito.

§ 2º. O (A) servidor (a) nomeado (a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado (a) das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

§ 3º. O mandato do Comitê de Gestão Colegiada coincidirá com o mandato do CMDCA, sendo permitido a recondução.

§ 4º. Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de

proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário e Ministério Público.

§ 5º. A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão realizadas duas vezes por mês, em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

§ 2º. Por deliberação unânime dos representantes, poderá ser reduzida a periodicidade das reuniões mensais a partir do segundo ano da sua constituição.

§ 3º. As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.

Art. 6º. O Comitê de Gestão Colegiada definirá um (a) coordenador (a) e um (a) vice-coordenador (a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo (a), quando necessário.

§ 1º. Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, a ser apresentado e aprovado pelo CMDCA.

§ 2º. O Comitê de Gestão Colegiada deverá manter o registro de suas atividades e dados estatísticos de denúncias e tipos de encaminhamentos, bem como emitir relatórios periódicos ao CMDCA, a fim de subsidiar a avaliação do trabalho desenvolvido no cuidado e proteção social às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 7º. Cabe aos órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos, nos termos da lei 13.431/2017 e o Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I. Trabalhar de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, mantendo grupos intersetoriais para discussão, acompanhamento e encaminhamentos dos casos de suspeita e confirmação de violência contra crianças e adolescentes;

II. Estabelecer fluxo de atendimento observando os seguintes requisitos:

a. Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada; b. Evitar a superposição de tarefas;
c. Priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
d. Estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações, preservado o sigilo das informações; e
e. Definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará.

III. Implementar a Escuta Especializada, adotando procedimentos de atendimento condizentes com os princípios estabelecidos no art. 2º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018.

IV. Ofertar capacitações e cursos aos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social e aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, para o desempenho adequado das funções, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

Prefeitura Municipal de Machados, em 26 de Fevereiro de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:AB38FF4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 –OBJETO Nat:. Compra – OBJETO: Descr: para Contratação de empresa habilitada para aquisição parcelada de material de limpeza e higiene pessoal paras as Secretarias Municipais, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de R$ 1.119,616,00 (um milhão, cento e dezenove mil e seiscentos e dezesseis reais), Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13/03/2024, Limite para acolhimento de propostas: 01/04/2024 às 08:00min. - Início da sessão de disputa de preços: 01/04/2024 às 08:30min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br . Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 13 de março de 2024.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2B6892B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 004/2024. CUJO OBJETO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2024". LICITANTE VENCEDORA: G M DA SILVA ALIMENTOS situada na Rua James Pacheco de Albuquerque, 240 – Boa Vista – CEP: 56.517-750 - Arcoverde – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05, vencedora de todos os itens, com a quantia de 940.734,00(novecentos e quarenta reais e setecentos e trinta e quatro reais).

Manari-PE, 13 março de 2024..

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari/ PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F3DC2895

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 020/2024 – PE SRP Nº 016/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Licitação
PL 020/2024 – PE SRP nº 016/2024
O Fundo Municipal de Educação de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação(Pregoeiro), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nos termos da lei federal nº 14.133/21, do tipo menor preço por item. Objeto: SRP Registro de preços para aquisição de Materiais didáticos/expediente, destinados para as escolas e creches da rede municipal de ensino e sede da secretaria municipal de Educação. com fornecimento contínuo, parcelado, conforme demanda período de 12 meses. Incio do acolhimento das propostas a partir das 10h50 do dia 15/03/2024 até as 11h30 do dia 26/03/2024. Início da sessão de disputa a partir das 10h do dia 26/03/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 372.486,29

Mirandiba PE, 13 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Agente de Contratação (Pregoeiro).

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:527E0FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 019/2024 – PE SRP Nº 015/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
PL 019/2024 – PE SRP nº 015/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação(Pregoeiro), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nos termos da lei federal nº 14.133/21, do tipo menor preço por item. Objeto: SRP Registro de preços para aquisição de alimentosd perecíveis, não perecíveis e materiais de limpesa, destinados para atender as necessidades das Unidades de Saúde e casa de apoio aos paciente do TFD, todos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde com fornecimento contínuo, parcelado, conforme demanda período de 12 meses. Incio do acolhimento das propostas a partir das 9h do dia 15/03/2024 até as 9h30 do dia 26/03/2024. Início da sessão de disputa a partir das 10h do dia 26/03/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 694.328,75

Mirandiba PE, 13 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Agente de Contratação (Pregoeiro).

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C7131282

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 599 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 12 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.993 – PROMOVER O DESELVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 332903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**20.000,00**
0812212042.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS 332903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**20.000,00**
0824412032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**701**	**20.000,00**
Total		**60.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**60.000,00**
Total		**60.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:14A7FBEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 7º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 28 de fevereiro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 12 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:DB9EF8A2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

Processo Administrativo Nº 115/2023 [Processo 1DOC: 1.734/2023], Dispensa Nº. 017/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PEDREIRAS, 120, CASA, MANGUEIRA, MORENO – PE, CEP; 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. SUSANA DAVINO BARBOSA DE BARROS, INSCRITA NO CPF N° 584.166.094-20, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PEDREIRA/MANGUEIRA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

CONTRATADO (A): SUSANA DAVINO BARBOSA DE BARROS, INSCRITA NO CPF N° 584.166.094-20**.**

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: R$ 17.154,24 (Dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo que MENSAL de R$ 1.429,52 (Hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2CA48D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 173/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022,** Comunicação Interna Nº SN/2023, datada de 30 de dezembro de 2023, firmada pelo vereador Ricardo Sousa,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2023, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM LIMA,** CPF nº 371.045.274-00, Assessor Parlamentar II, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 29 de dezembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:4BD36119

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 143/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TECNICO II DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-4 – JOEL JOSE DE BRITO, Inscrito no CPF/MF sob nº 693.581.414-68, a partir de 01 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:33DB2BDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 144/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE** Símbolo **CC-SE – ANA CLÁUDIA PANTOJA BRITO NUNES, Inscrita no CPF/MF sob nº 054.164.374-64, a partir de 15 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:49B461A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 146/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – MARIA EDUARDA CAVALCANTI DE SOUZA FALCAO, a partir de 20 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1E7080C0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 147/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – MARIA EDUARDA CAVALCANTI DE SOUZA FALCAO, Inscrita no CPF/MF sob nº 701.655.764-21, a partir de 21 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B0403BEC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 148/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-2 – GREITHKELLY BRITO DA SILVA, a partir de 19 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D96D4F5E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 149/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-SE – GREITHKELLY BRITO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 034.355.874-23 a partir de 20 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0015A69E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 150/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – FERNANDA BARRETO SILVA FILGUEIRAS, Inscrita no CPF/MF sob nº 047.027.404-23, a partir de 02 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CEADE29A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 151/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-3 – ALLAN RAPHAEL RODRIGUES NEGREIROS, a partir de 19 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AB47E495

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 152/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DA OBRAS,** Símbolo **CC-5 – VIRGINIA PEREIRA LINS, a partir de 19 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F279B249

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 153/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomeação para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-2 – ALLAN RAPHAEL RODRIGUES, Inscrito no CPF/MF sob nº 084.764.254-22, a partir de 20 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB607ECE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 154/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-3 – VIRGINIA PEREIRA LINS, Inscrita no CPF/MF sob n° 351.354.414-68, a partir de 20 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3C0F55F9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 155/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DA OBRAS,** Símbolo **CC-5 – RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob n° 082.368.094-04, a partir de 20 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B7EFDD22

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 156/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-AE – VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob n° 491.057.604-53, a partir de 12 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0386EA9E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 157/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE TURISMO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-2 – YANE CLAUDINO DOS SANTOS, a partir de 29 de fevereiro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D609FD8A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 159/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ll DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-4 – ZIPORA INACIO LOURENÇO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 908.582.804-00, a partir de 01 de março de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de março de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2EA8B902

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 160/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **CC-AE –LEANDRO REINALDO DANTAS DA SILVA, a partir de 04 de março de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A0067218

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº140/2022

Espécie:SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº140/2022
Modalidade: Ata de Registro de Preços n.0 008/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Processo Licitatório n0 016/2022, oriunda da Secretaria de Educação do Município de Olinda
Contratante: Município de Olinda
Contratada: M P M ALUGUEL DE AR LTDA
CNPJ: 04.966.953/0001-60
Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora -PMO; **Programa** - 7020, **Projeto/Atividade n0:** 8025 **Sub-Ação nº:** 001 **Elemento de Despesa n0:** 3.390.39 **Fonte nº:** 1500

Vigência: O presente Contrato terá a vigência por mais de **12 (doze) meses**, a partir de 27 de junho de 2023 a 26 de junho de 2024, com fundamento legal no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93
Data de Assinatura: 22/06/2023
Assinam: Pelo Município de Olinda: **Mirella Fernanda Bezerra de Almeida** - Secretária da Fazenda. Pela empresa **M P M ALUGUEL DE AR LTDA -MÁRCIO DA CUNHA CAVALCANTI**

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:782B5CFB

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA Nº 003/2024

Dispõe sobre designação responsável pelo recebimento de suprimento de Fundos para pequenas despesas

O Secretário de Esportes e Juventude de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 001/2022 e pela Lei Orgânica do Município de Olinda,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Marcelo José da Silva Bezerra, matrícula nº 44.422-7, CPF nº 064.986.024-14, na função de Coordenador - CC3, como responsável pelo recebimento de suprimento de Fundos de Pequenas Despesas , do departamento Administrativo, referente às verbas 339030- Material de Consumo e 339039- Serviços de Terceiros.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 07 de março de 2024

SÉRGIO SANTOS
Secretário de Esportes e Juventude.
Matrícula 15.916-6

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:EE813673

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA Nº 004/2024

Dispõe sobre designação responsável pelo recebimento de suprimento de Fundos para pequenas despesas

O Secretário de Esportes e Juventude de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 001/2022 e pela Lei Orgânica do Município de Olinda,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Gerson Soares Botelho Filho, matrícula nº 71.804-1, CPF nº 480.225.004-53, na função de COORDENADOR DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- CC3, como responsável pelo recebimento de suprimento de Fundos de Pequenas Despesas , do departamento Administrativo, referente às verbas 339030- Material de Consumo e 339039- Serviços de Terceiros.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 07 de março de 2024

SÉRGIO SANTOS
Secretário de Esportes e Juventude.
Matrícula 15.916-6

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:64644F47

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA Nº 005/2024

O Secretário de Esportes e Juventude de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 001/2022 e pela Lei Orgânica do Município de Olinda,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Normando Roque D. de Lima Filho , matrícula nº 63.040-3, CPF nº 830.895.864-87, na função de Diretor da Diretoria de Esportes da Secretaria de Esportes e Juventude, como responsável pelo recebimento de suprimento de Fundos de Pequenas Despesas , do departamento Administrativo, referente às verbas 339030- Material de Consumo e 339039- Serviços de Terceiros.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 07 de março de 2024

SÉRGIO SANTOS
Secretário de Esportes e Juventude.
Matrícula 15.916-6

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:434E1A74

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO ÍTEM 16 DO EDITAL 005 - 2023 - LPG - AUDIOVISUAL

RETIFICAÇÃO ÍTEM 16 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 005.2023 - LPG – CRIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

ONDE SE LÊ:

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

a. **Pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica:**

IX – Para os casos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).

b. Pessoa Jurídica:

IX – Para os casos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).

LEIA - SE:

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

a. **Pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica:**

IX – Para os casos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico) no ATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, caso não obtenha a prestação será recusada.

b. Pessoa jurídica:

IX – Para os casos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico) no ATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, caso não obtenha a prestação será recusada.

Olinda, 13 de Março de 2024

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:CD213B7A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATEGICA
PORTARIA 001/2024

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, e dá outras providencias.

A Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Olinda, **LÍVIA MARIA ÁLVARO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDO a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, através do art. 1º e 6º da Resolução T.C nº 0001/2009, de 01 de abril de 2009 que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno no Poderes Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **EDMUNDO NELSON CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 71284-1/1, Inscrito no CPF/MF sob nº 106.426.994-02, residente e domiciliado na Cidade de Olinda, como Ponto Focal do Controle Interno no Município, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos 14 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

LÍVIA MARIA ÁLVARO
Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

Publicado por:
Maxwell José Sobral de Vasconcelos
Código Identificador:42E0F045

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 012/2024

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 6149/2021, institui a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria de Saúde de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a profissional abaixo da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda:

Nome	Matrícula	Data de Exoneração
Kássia Cristina Cavalcanti Arcoverde	17.347-0	29/02/2024

Art. 2º. Nomear a profissional abaixo para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda:

Nome	Matrícula
Cecilia Carla Bernardo Barbosa	72.241-3

Art. 3º. A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda ficará composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Cargo
André Cavalcante Carneiros dos Santos	60.028-8	Contador
Ana Verônika de Oliveira Vila Nova	74.234-1	Advogada
Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho	72.261.8-3	Engenheiro
Cecilia Carla Bernardo Barbosa	72.241-3	Sanitarista
Niedja Cristina Dias	28.143-3-2	Sanitarista

Art. 4º. As atribuições desta Comissão estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 008/2022

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2024

Art. 6º. Revogam-se os efeitos da Portaria nº 002/2024, publicada no dia 22/01/2024.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 08 de março de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:533B0151

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017

Quinto termo aditivo ao contrato nº 61/2017 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pelo Sr. **Luís Gustavo Rocha de Mello**, CPF nº 438.513.474-04, **locador.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 061/2017, onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil, contados a partir de 31/08/2023.

Olinda, 05 de Março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F2D9CE1C

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2021

Segundo termo aditivo ao contrato nº 215/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pela Sr° Saulo Marcio Poncio da Silva de Souza, CPF nº 159.157.017-44, representado por Procuração Pela Empresa Norteville Imóveis CNPJ° 23.030.581/0001-00**.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 215/2021, onde funciona a Central de Abastecimento, contados a partir de 10/11/2023.

Olinda, 04 de Março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D47C9456

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2021

Segundo termo aditivo ao contrato nº 216/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, e pela **Paroquia Sagrado Coração de Jesus**, CNPJ nº 01.709.535/0001-07, Representado por Procuração pelo Sr° Carlos Antônio Silva Santos, como **Locador**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 216/2021, onde funciona a Paroquia Sagrado Coração de Jesus, contados a partir de 04/10/2023.

Olinda, 04 de Março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A42F1DA0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10704/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Amanda Santos Fernandes
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA COM EXPERIÊNCIA NO SAE em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.
Início de atividade: 14/03/2024

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2F9C32C3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBO, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**13/03/2024 A 18/03/2024**. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:4F9CCA9C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**13/03/2024 A 18/03/2024**. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:6F05BC89

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS COMUNS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.
Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**13/03/2024 A 18/03/2024**. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:219ECDB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

PROCESSO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34

FORNECEDOR REGISTRADO: J. EDMAR OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ: 07.400.415/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de doces, salgados, sucos e refrigerantes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.
VALOR: 151,031,50 (cento e trinta e um mil, trinta e um real e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/12/2023 a 21/12/2024

Orobó, 13 de março de 2024.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:97B49203

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATO Nº122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada parafornecimento parcelado de doces, salgados, sucos e refrigerantes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34

CONTRATADA: J. EDMAR OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ: 07.400.415/0001-00

VALOR: 151,031,50 (cento e trinta e um mil, trinta e um real e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/12/2023 a 21/12/2024

Orobó, 13 de março de 2024.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:62903ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO Nº: 005/2024.
PROCESSO Nº**:** 081/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar do Município de Orobó – PE, para o ano letivo 2024.
CONTRATADA: SUZITÁVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
CNPJ Nº. 39.862.043/0001-11

VALOR: R$ 74.620,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2024 a 31/12/2024.

Orobó, 21 de fevereiro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

CONTRATO Nº: 005/2024.
PROCESSO Nº**:** 081/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar do Município de Orobó – PE, para o ano letivo 2024.
CONTRATADA: SUZITÁVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
CNPJ Nº. 39.862.043/0001-11

VALOR: R$ 74.620,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 25/01/2024 a 31/12/2024.

Orobó, 21 de fevereiro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:89004B32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 002/2024 PMO

Aviso de Licitação

CONCORRENCIA Nº 002/2024– Processo Administrativo Nº 004/2024
Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"** para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Reforma e Ampliação do Ceasa do Projeto Brígida do Município de acordo com as planilhas, plantas e orçamentos em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 03 de abril de 2024– 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 13/03/2024

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E863463F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2023/01.12.01

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023/01.12.01

Pregão eletrônico nº 045/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI**. Ata de Registro de Preços nº **2023/01.12.01,** empresa **M BEZERRA CAVALCANTI CONSTRUÇÕE LTDA, CNPJ: 29.101.055/0001-70.** Preço Global de **R$ 1.236.590,26 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais e vinte e seis centavos).** Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 7.892/2013. ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023. ASSINAM: Edmundo Cavalcante Siqueira, Ordenador de despesas; Marcello Bezerra Cavalcanti – representante.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:F6BBBBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2024/03.06.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. CONTRATO 2024/03.06.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/01.15.1. Pregão eletrônico nº. 045/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI.** Empresa Contratada: **M BEZERRA CAVALCANTI CONSTRUÇÕE LTDA, CNPJ: 29.101.055/0001-70.** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE **SERVIÇOS PÚBLICO E URBANISMO**. Valor: de de **R$ 1.236.590,26 (um milhão, duzentos**

e trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais e vinte e seis centavos). Dotação orçamentária: 02 08 01 25 425 1019 1137. Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00**.** Vigência: 12 meses, a partir de assinatura. Data da Assinatura: 15/01/2024. Partes: **EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA** – Ordenador de Despesas.

MARCELLO BEZERRA CAVALCANTE –
Representante Legal.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:38E178FB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna pública a **RETIFICAÇÃO** ao Extrato de contrato nº 2024/01.31.1; nº 2024/01.31.2; nº 2024/01.31.3, publicado em 08/02/2024, de modo que:

1 - Onde lê-se: "**2023**/01.31.1; nº **2023**/01.31.2; nº **2023**/01.31.3", leia-se: "**2024**".

Ouricuri/PE, 13 de março de 2024.

VALDEVANIA COELHO SORES DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:3299BE64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2024.02.07.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.02.07.01
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 052/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 00 12.122.1002.2072 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: BJR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº** 46.533.069/0001-81**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: João Renato Pascoti Bruhn, representante. VALOR GLOBAL: R$ 645.951,73 (SEISSENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REIAS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

OURICURI (PE), 13 DE MARÇO DE 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.02.07.02
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 052/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 00 12.122.1002.2072 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA – CNPJ Nº** 35.401.447/0001-57**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Stênio de Andrade Galvão, representante. VALOR GLOBAL: **R$ 63.750,00** (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA RAIS).

OURICURI (PE), 13 DE MARÇO DE 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E251A4B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2024.02.07.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.02.07.03
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 052/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 00 12.122.1002.2072 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: COMERCIAL FEITOSA LTDA – CNPJ Nº** 11.428.375/0001-73**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Marcílio de Oliveira Feitoza, representante. VALOR GLOBAL: R$ 1.037.892,70 (UM MILHÃO E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REIAS E SETENTA CENTAVOS). OURICURI (PE), 13 DE MARÇO DE 2024. **Maria Luciene Creuza Silva** - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.02.07.04
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 052/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 00 12.122.1002.2072 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº** 46.385.061/0001-15**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: William Sales da Silva, representante. VALOR GLOBAL: R$ 179.992,50 (CENTO E SETENTA E NOVE

MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OURICURI (PE), 13 DE MARÇO DE 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:1D317487

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 2024/03.13.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024/03.13.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/03.13.01. Processo nº: 25/2024. Dispensa Eletrônica nº. 12/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES DOS JOGOS ESCOLARES DE OURICURI (JOESO) EDIÇÃO 2024, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada: MIX PROMOCOES & ENTRETENIMENTOS LTDA. CNPJ Nº. 47.771.690/0001-46. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ 53.679,78 (cinqüenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). Fundamento Legal: Artigo 72 e inciso II do artigo 75 Lei nº. 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 0204.27813.1010.2144. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 13/03/2024 à 31/12/2024. Data da Assinatura do contrato: 13/03/2024. Partes: Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Renato dos Santos Cardoso – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:19157515

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 30/03/2024, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "ANDERSON E VÉI DA PISADINHA", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE EXTREMA NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de março, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 30/03/2024, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA "ANDERSON E VÉI DA PISADINHA", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE EXTREMA NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua São Sebastião nº. 86 - Distrito de Carnaúba - Jati/CE, CEP.63.275-000, inscrita no CNPJ n° 42.380.310/0001/29, neste ato representada pela Representante Legal Sr. EDILSON DE SOUSA AQUINO, portador do CPF sob o nº 062.186.453-63, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 13 de março de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:24C059B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/03.12.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/03.12.01

Processo nº. 066/2023. Pregão Eletrônico nº. 021/2023. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Contratado: GERALDO MACHADO DA SILVA – ME – CNPJ/MF Nº. 32.147.256/0001-12. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE (MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES e INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº. 883025/2019.** Fundamento Legal**:** Lei 10.520/2002. Vigência: 12/03/2024 à 31/12/2024. Valor Total R$ 170.907,50.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:1F808B21

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Pregão eletrônico nº 050/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, NO ÂMBITO DO TRAJETO ENTRE O MUNICIPIO DE OURICURI E O MUNICÍPIO DE RECIFE, AMBAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Ata de Registro de Preços nº **001/2023**, empresa **PESQUEIRA COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 10.530.701/0001-96.** Preço Global de **$ 493.720,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)** FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 7.892/2013. ASSINATURA: 10/01/2024. ASSINA, **Gardielle Dayane Bernardino Andrade,** Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, MARCOS DA SILVA GOMES– representante.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:5B00017B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.01.10.13

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.01.10.13
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 050/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 302 1035 2179 0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, NO ÂMBITO DO TRAJETO ENTRE O MUNICIPIO DE OURICURI E O MUNICÍPIO DE RECIFE, AMBAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: PESQUEIRA COMBUSTIVEL LTDA– CNPJ 10.530.701/0001-96** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Gardielle Dayane Bernadino Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Marcos

da Silva Gomes, CPF: xxx.237.xxx-04– representante. VALOR GLOBAL: **R$ 246.860,00 (**DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITUCENTOS E SESSENTA REAIS **).**

OURICURI (PE), 10 DE JANEIRO DE 2024.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:11F0A839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 001/2024.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares–PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIS HENRIQUE DA SILVA ARRUDA,** portador do RG n.º 9.663.827/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 126.750.134-04, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, de simbologia SAA-3, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir **01 de janeiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE.
Palmares – PE, em 02 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:53E171E2

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 02/2024.

EMENTA: NOMEA OCUPANTE PARA CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
. **Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **LUIS HENRIQUE DA SILVA ARRUDA,** portador do RG n.º 9.663.827/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 126.750.134-04, para ocupar o cargo em comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL** deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta nomeação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 2º de janeiro/2024.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2024**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palmares-PE, em 02 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0FF7641

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 03/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VERBA DE GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024, que nomeou o Sr. **LUIS HENRIQUE DA SILVA ARRUDA,** portador do RG n.º 9.663.827/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 126.750.134-04, para ocupar o cargo em comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL** deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho.
R E S O L V E:
Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público. **LUIS HENRIQUE DA SILVA ARRUDA,** portador do RG n.º 9.663.827/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 126.750.134-04, correspondente a 20% (vinte por cento**)** sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir do 2º de janeiro de 2023.**
Art. 3º
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2024**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A863B91C

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 04/2024.

EMENTA: NOMEA OCUPANTE PARA CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
. **Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **LUCAS GABRIEL DOS SANTOS SALES,** portador do RG n.º 10.379.999/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 132.521.754-95, para ocupar o cargo em comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta nomeação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º de fevereiro/2024.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palmares-PE, em 01 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:B98FB7C1

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 05/2024.

EMENTA: NOMEA OCUPANTE PARA CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
. **Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **JONAS ALEXANDRE NEVES FILHO,** portador do RG n.º 9.849637/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 116.385.124-85, para ocupar o cargo em comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta nomeação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º de fevereiro/2024.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palmares-PE, em 01 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3B3F7F9

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 06/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VERBA DE GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como,
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Portaria nº 04/2024, de 02 de janeiro de 2024, que nomeou o Sr. **LUCAS GABRIEL DOS SANTOS SALES,** portador do RG n.º 10.379.999/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 132.521.754-95 para ocupar o cargo em comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho. **R E S O L V E:**
Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público. **LUCAS GABRIEL DOS SANTOS SALES,** portador do RG n.º 10.379.999/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 132.521.754-95, correspondente a 14,16% de sobre o vencimento base do seu cargo, consoante o disposto no § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.
Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, **a partir do 2º de janeiro de 2023.**
Art. 3º
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2024**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1C6ADFD

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 07/2024.

EMENTA: NOMEA OCUPANTE PARA CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
. **Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **THIAGO JOSE DA SILVA,** portador do RG n.º 11.353.815/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 134.155.914-92, para ocupar o cargo em comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta nomeação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º de fevereiro/2024.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palmares-PE, em 01 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C693BA4F

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 08/2024.

EMENTA: NOMEA OCUPANTE PARA CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
. **Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **TULIO BRASIL DA SILVA,** portador do RG n.º 7.112.797/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 013.948.734-41, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL** deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta nomeação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º de janeiro/2024.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2024**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palmares-PE, em 02 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E1C59FB

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 09/2024.

EMENTA: NOMEA OCUPANTE PARA CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
. **Art. 1º** - NOMEAR o Sra. **LEDALYNE DE ALMEIDA AFONSO,** portador do RG n.º 7.405.576/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 075.001.384-23, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO** deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta nomeação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º de fevereiro/2024.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palmares-PE, em 01 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:327003C5

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 010/2024.

EMENTA: NOMEA OCUPANTE PARA CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

. **Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **DOUGLAS MATHEUS BEZERRA DA SILVA,** portador do RG n.º 9.649.007/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 119.801.194-97, para ocupar o cargo em comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta nomeação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º de fevereiro/2024.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palmares-PE, em 01 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:17E6B9F4

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 011/2024.

EMENTA: NOMEA OCUPANTE PARA CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
. **Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **MANOEL DA SILVA LEAO,** portador do RG n.º 38.624.6300/SSP / SP, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 770.936.744-53, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL** deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta nomeação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º de fevereiro/2024.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palmares-PE, em 01 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A62F1E2A

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 013/2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - (SAAE), nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR Sra. **LEDALYNE DE ALMEIDA AFONSO,** portador do RG n.º 7.405.576/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 075.001.384-23, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO** deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.

Art. 2º -Fica o servidor designado no artigo 1º desta Portariaautorizado a:

Responsável técnica das estações de tratamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE - Palmares, em 01 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF343E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: 2 S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUCAO LTDA-ME - inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.988.427/0001-73.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de projeto básico de recapeamento asfáltico em área rurais do município de Palmeirina, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 951710/2023/MIDR/CAIXA.

VALOR CONTRATADO: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 01/03/2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, considerado da data de assinatura do respectivo instrumento de contratual.

THATIANNE PINTO MÂCEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:15DD68DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 57.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 10.859.287/0001-63

Objeto: Aquisição de máquina seladora para embalagem e selagem de instrumental cirúrgico, destinado ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, do Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.088,34 (mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10 302 1002 1106 0000 – Aquisição de móveis veículos e equipamentos hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Panelas/PE, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:01B7844F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 75.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ANDERSON & ARAUJO MÓVEIS E ELETRO LTDA
CNPJ n°: 01.769.395/0001-54
Objeto: Valor referente a aquisição de 03 KIT COZINHA EVOLUTE E 02 MESAS LAMINADO 6C para serem utilizados nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente-SCFV com o objetivo de melhor armazenamento dos alimentos e utensílios de cozinha promovendo um ambiente mais adequado facilitando também no desenvolvimento das atividades culinárias.
Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:CC9337BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 001/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição dos Materiais e Equipamentos de Fisioterapia e Pilates destinado à Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. **Valor Estimado**: R$ 180.758,57 (cento e oitenta mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). **Início do acolhimento das propostas**: 14 de março de 2024**. Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 27 de março de 2024. **Início da sessão de disputa**: 09:30 horas do dia 27 de março de 2024. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 15:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 13 de março de 2024.

JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:4C1DD14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022, PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 32/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: LINS CONSTRURORA E SERVIÇOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.593.622/0001-76. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Parque Ambiental – Bica da Serra, Panelas/PE. Emenda Parlamentar nº 202240690001- Plano de Ação nº 09032022-016233. VALOR ACRESCIDO: 193.412,73 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 2.001.378,80 (dois milhões e um mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 22.12.2023.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:EFCFBB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

O MUNÍCIPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO - Referente ao Processo Licitatório n.º **013/2024**, Credenciamento n.º **002/2024**– Ficam CREDENCIADOS o procedimento Licitatório, os artistas : **CÍCERO MARCOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **030.778.514-90; MANOEL JOSÉ TIBURCIO,** inscrito no CPF nº 879.198.774-15; **ISAIAS JULIÃO DA SILVA FILHO,** inscrito no CPF nº 119.742.724-43; **DHULIANA BENÍCIO CELESTINO**, inscrito no CPF nº 125.571.464-63; **ISALDO JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 065.540.054-04; **HUGO FERNANDO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 126.145.354-94; **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 101.415.754-41; **NILTON BERNARDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 818.007.034-49; **AQUILES FERNANDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 624.257.574-49, **WALTER RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 122.283.204-63; **VITORINO VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 075.850.274-51; **CICERO JOÁO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 040.569.134-39; **WILTON TOMAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 109.924.844-21; **JOSÉ JOÃO ALVES**, inscrito no CPF nº 040.327.924-02; **JOSÉ EDSON BEZERRA**, inscrito no CPF nº 820.293.504-00; **BRUNO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 090.228.674-98; **JOSÉ PAULINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 333.939.234-04; **ARLINDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 332.837.884-72; **ANTÔNIO JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 710.649.154-34; **RENATO VERISSIMO DOS REIS**, inscrito no CPF nº 085.364.804-24; **JAIR ALVES FEITOSA**, inscrito no CPF nº 716.199.174-91; **MATEUS DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 142.806.294-71; **ROBERTO CICERO DE CAMPOS**, inscrito no CPF nº 063.350.134-44; **NIVALDO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 952.077.408-49; **DIEGO ERINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 148.953.764-35; **ROBERTO DRAYTON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 023.460.734-31; **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 015.631.129-14; **LAMARTINE VILAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 047.686.524-76; **DEOLANDA MARIA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 087.050.064-30; **ALOISIO JACINTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 103.865.064-00; **MARCELO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 082.633.404-03; **EDMAR WILLY DA SILVA**, inscrito no CPF nº 119.978.764-

77; **PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 008.087.194-16; **JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.944.634-78; **JOÃO SOARES MACHADO**, inscrito no CPF nº 994.270.794-87; **CAIO CÉSAR DE CAMPOS REIS**, inscrito no CPF nº 109.736.524-70; **ALEX SANDRA MARIA BESERRA**, inscrito no CPF nº 072.583.784-56**; EDENILSON DA SILVA TORRES**, inscrito no CPF nº 150.865.654-13; **JOÃO VENANCIO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 207.794.884-15; **JOSÉ EPITACIO FIRMINO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 122.585.914-06; **ISAIAS DOMICIO DE BARROS**, inscrito no CPF nº 110.855.004-54; **JOSUÉ BENIGNO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 252.848.238-85; **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 022.790.364-10; **JOÃO PAULO FELIPE**, inscrito no CPF nº 068.722.704-62; **DOUGLAS PEREIRA GALVÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 066.603.914-36; **DIEGO RONALDO GALVÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 108.392.294-70; **JOSÉ JOVEM SIMÃO**, inscrito no CPF nº 028.919.448-28; **OSMÁRIO BATISTA DE LUCENA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 138.063.384-26; **CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 110.820.234-93; **JONATHAN ELIAS FEITOSA DE ARAUJO**, inscrito no CNPJ nº 28.055.886/0001-90; **EDILSON LUIZ DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 14.465.780/0001-50; **JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 50.266.936/0001-37**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Data do credenciamento, 23 de fevereiro de 2024. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 13 de março de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretária de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AB58C6FD

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA**:**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de2023do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA**2023**

Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de**2023**, em cumprimento as disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Complementar à Constituição Federal n· 101, de 2000, compreendendo orientação para:

I-elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de**2023**, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social;

II-organização, execução e alterações dos orçamentos;

III-prioridades e metas da Administração Municipal;

IV-disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

V-disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;

VI-disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VII-critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;

VIII-exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;

IX-disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;

X-disposições sobre alteração na legislação tributária e incremento de receita;

XI-disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XII - do controle interno;

XIII-disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2˚. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único- No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

Seção II
Anexo de Prioridades

Art.3˚. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de**2023**constam do Anexo de Prioridades.

§1°. Os programas prioritários, para execução durante o exercício de**2023**, estão identificados por função, órgão e objetivos, que integra esta Lei, em sintonia com o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

§2°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para**2023**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art.4˚.O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de**2023**e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I	-	DEMONSTRATIVO**I**	-METAS ANUAIS;
II	-	DEMONSTRATIVO**II**	-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
III	-	DEMONSTRATIVO**III**	-METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
IV	-	DEMONSTRATIVO**IV**	-EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
V	-	DEMONSTRATIVO**V**	-AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA EATUARIALDOREGIMEPRÓPRIODEPREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
VI	-	DEMONSTRATIVO**VI**	-ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
VII	-	DEMONSTRATIVO**VII**	-ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

VIII	-	DEMONSTRATIVO**VIII**	-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§1°. O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo 2, onde os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2°. Na elaboração da proposta orçamentária para**2023**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.5˚.O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo 3, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000;

§2˚. O orçamento para o exercício de**2023**destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício;

§3˚. Durante a execução orçamentaria o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria e Relatório de Gestão fiscal;

§4˚. O Poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, para cumprimento do disposto no §4˚, art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Definições e Classificações Orçamentárias

Art.6º. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e dos respectivos regulamentos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

§1º. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n˚ 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§2º Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§3° Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa.

§4° As dotações relacionadas com operações especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG n° 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária serem identificadas pelo dígito zero e o programa de trabalho por quatro zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

I-Amortização, juros e encargos de dívida;
II-Precatórios e sentenças judiciais;
III-Indenizações;
IV-Restituições, inclusive de saldo de convênios;
V-Amortização de passivo atuarial de RPPS, na forma da Lei.

§5˚ A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001 e atualizações posteriores, unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§6º A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§7° A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.
Seção II
Organização dos Orçamentos

Art.7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria Interministerial n° 163, de 2001.

§1º. A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) e isolado dos grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§2º. O orçamento da seguridade social será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

§3º. A autorização prevista no §10, do art. 9º desta lei, será de 20% (Vinte por cento), do valor da despesa fixada na proposta orçamentaria.

Art.8º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de**2023**, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção III
Projeto de Lei Orçamentária

Art.9º.O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de**2023**será elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e §2˚ do art. 165 da Constituição Federal, com o §1˚ do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 31/2008 e desta Lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e será constituído de:

I-Texto da lei;
II-Anexos;
III-Mensagem.
§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as informações exigidas no § 8˚ do art.165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar n° 101, de 2000 e na Lei Federal n˚ 4320, de 1964.

§2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados,

incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I- quadro de discriminação da legislação da receita;
II-tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020 e 2021, bem como a estimativa para 2022;
III-tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020 e 2021 e fixada para 2022;
IV-receitas segundo as categorias econômicas;
V- receita consolidada por categorias econômicas;
VI-natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
VII- natureza da despesa consolidada por categoria econômica;
VIII-demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
IX-demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades;
X-demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo;
XI-demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
XII-demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
§ 3˚A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
I-análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

II-resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

a) justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
b) informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em junho de**2022**.

§7º Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de**2023**e as disposições desta Lei.

§8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§9. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

§10.No texto da lei orçamentária para o exercício de**2023**constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do § 3°, art. 7° desta lei.

§11.Não se incluirá no limite de suplementação os créditos abertos para atendimento das seguintes despesas:

I-pessoal e encargos sociais;

II- pagamentos do sistema previdenciário;

III-pagamento do serviço da dívida;

IV-pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino.

§12. Constará autorização para contratar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art.10. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para**2023**, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art.11.A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§1˚ O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

§2˚ Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 12.A contabilização das receitas e despesas deverá:

I-processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;

II-atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
§1° Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.
§2° O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade.

§3° O SIAFIC, deverá ser desenvolvido direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturante, que possibilite disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras municipais, no processo que instruam a execução orçamentaria e outros, nos termos do Decreto Federal n° 10.540/2020 e na legislação própria, através de regulamentos do Controle Interno.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS

Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária para**2023**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I-efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II-variações de índices de preços;
III-crescimento econômico;
IV-evolução da receita nos últimos três anos.

§1˚ A estimativa da receita para**2023**consta de demonstrativos do Anexo 2 desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§2˚ O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei para**2023**, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada á viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§3º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.

Art.14. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000, poderão ser consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de**2023**.

Art.15.A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar n˚ 101/2000.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Despesas com Pessoal

Art.16. No exercício financeiro de**2023**, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

§1º Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

§2º A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §° 4, do art. 39 da Constituição da República, para o exercício de**2023**, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data, consoante inciso X do Art. 37 da Carta Federal.

§3º Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§4º Havendo necessidade de redução das despesas com pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, adotará as medidas constantes da Emenda Constitucional n° 109/2021.

§5º Fica autorizado o Poder Executivo a pagar o adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, vinculados ao Município de Panelas – PE.

§6º Fica autorizado o Poder Executivo a pagar o piso salarial nacional, vencimento básico inicial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e as parteiras, vinculados ao Município de Panelas – PE.

Art.17. Para atendimento das disposições do da Lei Federal nº 14.113, de 25.12.2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, enquanto o reajuste não for autorizado por lei.

Art.18. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições do órgão ou entidade, não inerentes a categorias funcionais do quadro de pessoal, ou cargo em extinção, e que não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

Art.19. As providências estabelecidas no art. 18 serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

Art.20.O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Despesas com Regime de Previdência Próprio

Art.21. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social, inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso.

Parágrafo Único – O município poderá firmar parcelamento de contribuições em atraso ou outras avenças com o RPPS nos termos que dispõe a legislação em vigor.

Art.22. A estruturação e/ou manutenção de Regime Próprio de Previdência Social, consoante disposições do art. 149 e § 1° da Constituição Federal, obedecerá à legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária.

Art.23. Os recursos de alienação de bens, poderão ser utilizados para o pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 24.A taxa de administração do RPPS será de 2% (dois por cento), do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior.

§1º Não serão computados no limite da taxa de administração, o valor da despesa do RPPS custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo Ente a unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas de capital, desde que não sejam deduzidas dos repasses de recursos previdenciários, conforme dispõe o inciso VI, § 5º, art. 41 da Orientação Normativa n° 02/2009 do Ministério da Previdência Social.

§2º Constitui reserva as sobras dos custeios das despesas do exercício da taxa de administração do RPPS não utilizadas no exercício de 2022, cujos valores serão utilizados no exercício de**2023**.

Art. 25.O orçamento da previdência integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Seção III
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.26.A realização de despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecerá ás disposições da Constituição da Republica.

Parágrafo Único - O Poder Executivo emitirá balancetes financeiros sintéticos dos recursos do FUNDEB de modo a evidenciar, receitas, despesas e saldos.

Seção IV
Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde

Art.27. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7° da n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§1ºO Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, o Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

§2º São provisões da politica de saúde do município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com

exames, apoio financeiro para tratamento fora de domicilio, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes as atividades de saúde, conforme a Resolução n° 039/2010 do CNAS.

§3º As transferências voluntarias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartidas nos termos da LDO da União para**2023**, deverão ter dotações no orçamento do município para seu cumprimento, se necessário suplementar, o valor do credito adicional, não onerará o percentual autorizado na lei orçamentaria.

§4º O orçamento constará despesas próprias para a identificação de casos suspeitos, tratamentos e controle, de enfrentamento ao Covid-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

§5º O gestor da saúde apresentará, juntamente com o sistema de controle interno, quadrimestralmente, em audiência publica, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado, conforme preconiza o art. 36, §5º, da Lei Complementar n° 141/2012.

§6º Compete ao Conselho Municipal de Saúde, registrar em ata o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no município.

§7º O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitira balancetes de receitas e despesas mensalmente.

Seção V
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art.28. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Art.29.À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art.30.O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro de**2023**, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada, em fevereiro de**2023**, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção VI
Transferências Voluntárias, Ações e Serviços de Outros Governos

Art.31. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para**2023**, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 32. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para**2023**, destinadas aos investimentos constantes no PPA, citados no art. 31, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, devendo haver justificativa na mensagem que acompanhar a proposta orçamentária.

Art.33.O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de**2023**, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, ou de emendas parlamentares, nos termos deste artigo, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentarias para os programas vinculados ao objeto do respectivo convenio e emendas parlamentares, quando aberto o decreto de credito, o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais na lei orçamentaria, não será onerado.

Art.34. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente e promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município.

Paragrafo Único – Para realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias publico-privadas, nos termos da Lei Federal n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004, bem como linha de financiamento em instituições financeiras oficiais, voltado ao setor publico, destinados a investimentos em infra estrutura urbana, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais e outras politicas publicas, voltada a população assistida.

Seção VII
Repasses a Instituições Privadas

Art.35. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para**2023**, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I-de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II-de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III-da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV-da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V-da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI-de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art.36. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados, ainda, disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional no que couber.

§1˚ Sem prejuízo das demais disposições legais, o plano de aplicação, conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de**2023**, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto do art. 35 desta Lei.

Art.37. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

Art.38.O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimas estipuladas no Programa Dinheiro Direto na Escola para as unidades executoras.

Art.39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.40. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Seção VIII
Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art.41. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demaisdisposiçõeslegaisaplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

Seção IX
Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art.42. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando á concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

Art. 43. Nos programas culturais de que trata o art.42 se incluem o patrocínio, premiações e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 44.O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção X
Dos Créditos Adicionais

Art.45. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I-superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II-recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III-recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV-produto de operações de crédito autorizadas na forma da Lei;

V-recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI-recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII – os saldos disponíveis do exercício anterior, da conta do FUNDEB, para atendimento ao preceituado no §3°. Art. 25, da Lei Nacional n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.46. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§1° Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

§2º Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos em**2023**, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§3º Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para a sua abertura.

§4º Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art.47. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art.48. Respeitada as prescrições constitucionais, o Poder Executivo, poderá abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de suprir insuficiência orçamentarias de despesas não computadas, mediante a utilização dos saldos financeiros do exercício anterior provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado na Lei Orçamentaria.

Art.49. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚s 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art.50. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de**2023**, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único –Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG n° 42, de 1999.

Seção XI
Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art.51. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§1˚ Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§2˚ É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art.52. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controles externos e internos nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único – A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art.53. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art.54. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam 1% (um por cento) do total da Receita Corrente Liquida apurado no exercício de 2022.

Art.55. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art.56. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art.57.Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.58.São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentarias.

§1˚ A contabilidade registrará os atos e fatos relativos á gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais pertinentes.

§2˚ Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas, compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação das despesas, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1° e 2° do art. 63 da lei Federal 4.320/64, e regulamentação pertinente.

§3˚ As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentaria do município, o atesto, serão dadas pelos seus respectivos secretários municipais.

Art.59. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal n° 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

II – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obas ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;

III – Anular os empenhos cuja despesa originaria resulte de compromisso que tenha sido transformada em divida fundada;

IV – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;

V – Cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua regular liquidação;

VI - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art.60. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

Art.61. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, no Gabinete do Prefeito, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de**2023**ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único –Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para envia as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo ao Gabinete do Prefeito.

Art.62. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art. 61, terão seus orçamentos elaborados pela Contadoria da Prefeitura.

Art. 63. Os planos de aplicação de que trata o art. 61 desta Lei e o inciso I do § 2˚ do art. 2˚ da Lei Federal n˚ 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 64.O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada.

Art.65. Constarão da proposta do orçamento anual para**2023**, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município e para os demais fundos com os recursos pertinentes.

Art.66. Os recursos dos precatórios do extinto FUNDEF deverão ser destinados ao atendimento á manutenção e desenvolvimento da educação básica, e será utilizado, quando creditadas, no exercício ou os seus saldos nos exercícios subsequentes, como fonte de abertura de créditos adicionais, não onerando o percentual autorizado na lei orçamentaria vigente.

Art.67. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
SEÇÃO ÚNICA

Das Vedações

Art.68.É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art.69.São vedados:

I-o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II-a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III-a abertura de créditos suplementar ou especial semautorização legislativa;

IV-a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V-a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

VI-a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VII-a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII-a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens ou serviços.

Art.70.Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, da Receita Federal, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art.71.O orçamento para o exercício de**2023**consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art.72. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de**2023**, conforme determina a Constituição Federal.

Art.73. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art.74.A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de**2023**, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art.75.O Município em**2023**, poderá celebrar operações de crédito, Finisa e antecipação de receita (ARO), que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, devendo a operação de ARO ser contratada após o dia 10 (dez) de janeiro e liquidada, com juros e encargos, até o dia 10 de dezembro do referido exercício, observadas disposições do art. 38 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art.76. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito, ARO, Finisa e de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

§1˚ As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar n˚ 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e a regulamentação nacional específica.

§2˚ A implantação dos programas citados no**art. 75**depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.77.O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.78. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias
Seção I
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2023

Art.79.A proposta orçamentária do Município para o exercício de**2023**será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art.80.A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de**2023**, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art.79.

Art.81. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

Art.82. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art.83. Caso a devolução do orçamento de**2023**para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de**2023**o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.

Art.84. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art.85.O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art.86. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de**2023**, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2022.

Art.87. Poderá ser considerada, no orçamento para**2023**, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art.88. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Art.89. Poderão ser incluídas no orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, inclusive com recursos de operações de crédito.

Seção III
Da Participação da População e das Audiências Pública

Art.90.A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I-ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito.

II-ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Seção IV
Da Transparência e da Disponibilização de Dados

Art.91. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados para conhecimento público.

Art.92.A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n˚ 101/2000, na Câmara de Vereadores.

Seção V
Do Controle Interno

Art.93.O Sistema de Controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos poderes executivos e legislativos, sendo estruturado observando as determinações contidas na legislação específica.

§1˚ O Sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliações das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 50, §3˚, da Lei de responsabilidade Fiscal.

§2˚ Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme art. 4°, inciso I, letra e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3˚ Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentaria de**2023**serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.

Seção VI
Disposições gerais

Art.94. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá á programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art.95.O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Art.96.O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento á participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a administração pública municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art.97. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I-O Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;
II-O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos;
III-O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.

Art.98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todos seus efeitos a partir de**1º de janeiro de 2023**.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

ANEXOI

PRIORIDADES E METAS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social, do exercício financeiro de 2023.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração e as metas físicas, relativas às atividades e projetos com o propósito de serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

1. Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2. Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

3. Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;

4. Adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;

5. Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar,

6. Assistência médico-odontológica e outras ações sociais;

7. Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

8. Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

9. Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa
Renda;

10. Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

11. Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbimortalidade e prevenção da Covid-19;

12. Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

13. Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;

14. Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

15. Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

16. Incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

17. Criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

18. Divulgar as atrações do município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

19. Incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil socioeconômico do município;

20. Expandir a malha viária municipal, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

21. Difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

22. Oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

23. Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

24. Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;

25. Apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

26. Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulhas mecanizadas, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

27. Urbanizar as áreas verdes do município;

28. Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

29. Construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;

30. Desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

31. Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32. Criar programas de conscientização ecológica;

33. Atualizar a lei do plano diretor de desenvolvimento físico e territorial do município;

34. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

35. Implantaraterro sanitário;

36. Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

37. Treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

38. Ampliar, reformar e construir unidades escolares;

39. Reestruturar, instituir e ampliar a unidade administrativa do FME;

40. Construir creches;

41. Construir unidades de pré-escola;

42. Construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

43. Promover e participar de eventos esportivos.

44. Adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

45. Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do sistema único da assistência social – SUAS;

46. Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do sistema único de assistência social – SUAS.

47. Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

48. Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

49. Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

50. Promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

51. Implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.
52. Adotar, como estratégia de combate à pobreza, uma ação integrada, envolvendo programas desaúde, educação e cultura, habitação, assistência social e de geração de emprego e renda, com a participação dos beneficiários;
53. Estabelecer parcerias para combater à pobreza, incentivando especialmente a solidariedade dos cidadãos;
54. Promover a valorização do idoso e a conscientização familiar quanto às suas necessidades e direitos;
55. Promover a participação do cidadão no desenvolvimento das políticas de afirmação de cidadania, especialmente através do voluntariado;
56. Implementar políticas que afirmem social e culturalmente setores discriminados ou que necessitem ter seus direitos reafirmados;
57. Democratizar o acesso da população de menor renda à moradia de qualidade, com a participação dos movimentos por moradia e outros setores na definição de diretrizes, metas, programas, ações e fontes de recursos.
58. Imprimir conteúdo ambiental às políticas públicas municipais;
59. Intensificar a captação de recursos para o sucesso da política ambiental;
60. Preservar as áreas verdes e de mananciais hídricos, desenvolvendo na população a cultura da conservação e proteção ambiental.
61. Atender à demanda gerada no município, dentro do princípio da universalidade, com atenção integral à saúde, de forma humanizada e com eqüidade;
62. Implementar um modelo participativo, descentralizado e transparente de gestão do sistema de saúde;
63. Adotar o atendimento junto à família como principal estratégia para a mudança do modelo de atenção à saúde no município;
64. Participar de consórcio intermunicipais de caráter de defesa dos Municípios;
65. Garantir o respeito e incorporação, pelas unidades educacionais, da identidade social, cultural, afetiva, étnica, de gênero e física do aluno, considerando a singularidade do indivíduo – a diferença – como parâmetro para a educação;

66. Promover o conhecimento científico, humanístico, artístico, tecnológico e o desenvolvimento de valores éticos;
67. Considerar a informática e as novas linguagens de comunicação, juntamente com a formação permanente e a valorização dos educadores, a reorientação curricular e os métodos de avaliação, como aspectos indissociáveis do processo educacional;
68. Estabelecer critérios de acesso às escolas de forma democrática e transparente, promovendo a permanência dos alunos e desenvolvendo esforços pela ampliação gradual da oferta de vagas;
69. Dar condições de acesso à educação aos jovens e aos adultos fora da idade escolar regular, incluindo lazer e cultura no processo educacional;
70. Fortalecer a cultura, através do apoio às atividades e manifestações culturais, bem como o desenvolvimento de uma política de manutenção e preservação do patrimônio histórico, cultural, documental e artístico;
71. Estimular o cooperativismo como forma de organização de produtores culturais;
72. Constituir uma identidade urbana, valorizando a diversidade cultural, étnica e de bairros, bem como a cultura do trabalho;
73. Considerar o paisagismo como elemento constitutivo do desenvolvimento urbano;
74. Criar mecanismos para captação de recursos;
75. Ampliar e diversificar a cobertura dos serviços de água e esgotamento sanitário;
76. Aperfeiçoar o sistema de coleta de resíduos e a limpeza urbana;
77. Desenvolver práticas de redução, triagem e reciclagem de resíduos sólidos;
78. Incentivar o debate regional e a busca de soluções para a coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, bem como as práticas de reciclagem, reaproveitamento e reuso de materiais;
79. Perseguir a excelência na prestação de serviços de manutenção urbana;
80. Minimizar os impactos negativos das obras e serviços públicos no cotidiano dos cidadãos;
81. Estimular a participação direta da sociedade organizada e da iniciativa privada na melhoria da infraestrutura urbana e sua manutenção;
82. Viabilizar mecanismos de urbanização consorciada que permitam ao município um maior desenvolvimento;
83. Organizar o sistema viário municipal;
84. Incentivar o desenvolvimento do turismo como alternativa econômica para o município e para a região;
85. Buscar novas fontes de financiamento das ações de turismo, esporte e lazer e serviços públicos;
86. Tornar o lazer elemento fundamental de qualidade de vida no município, diversificando e descentralizando as atividades;
87. Estruturar um calendário de eventos e promover competições que contemplem as diversas manifestações esportivas do município, buscando parcerias com as federações, ligas e associações esportivas;
88. Fortalecer o trabalho de base de formação esportiva, visando a saúde, o lazer e a preparação de atletas.
89. Utilizar os sistemas de informação e as novas tecnologias na busca da agilidade, da simplificação de tarefas, da redução do custo das operações e da prestação direta e transparente de serviços e informações;
90. Contribuir para a democratização do acesso à Tecnologia de Informação;
91. Implantar espaços de descentralização territorial do atendimento ao público;
92. Instituir canais de informação e participação do servidor;
93. Dar continuidade ao processo de valorização e capacitação dos servidores para o novo modelo de gestão;
94. Instituir política salarial visando a valorização e reconhecimento dos servidores, de acordo com a maturidade e qualificação profissional, produtividade, desempenho, resultado, sempre com vistas à melhoria da qualidade do serviço prestado e compatível com a capacidade orçamentária e a legislação vigente;
95. Criar mecanismos de controle da arrecadação e da cobrança administrativa;
96. Unificar e georeferenciar as bases cadastrais e cartográficas do município;
97. Divulgar e controlar a legislação tributária do município;
98. Estruturar, regulamentar e informatizar o Controle do Uso do Solo;
99. Estruturar e informatizar o Controle / Acompanhamento dos Planos de Ações;

100. Implantação do serviço de atendimento ao cidadão.
101. Incentivar a produção de comercialização de sementes e mudas para pequena produção agrícola;
102. Incentivar a agricultura familiar;

103. Promover o desenvolvimento do sistema de informações agropecuárias;

104. Apoiar a comercialização e o abastecimento de produtos agropecuários, controlando e orientando os produtores de acordo com a demanda do mercado;
105. Revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

106. Manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário;

107. Adequar às despesas correntes à arrecadação;

108. Reduzir significativamente o déficit financeiro;

109. Implantar e melhorar as condições de trabalho da guarda municipal.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2022.

Ruben de Lima Barbosa
Prefeito

ANEXO II
METAS FISCAIS
2023

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Panelas é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição, aplicado á União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2023) e para os dois seguintes (2024 - 2025), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2021) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

I – Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
a) Receitas primárias.
b) Despesas primárias;
c) Resultado Nominal;
d) Resultado Primário;
e) Montante da Dívida;

II - Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das Metas do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores.

IV - Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.

VII - Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renuncia da Receita;

VIII - Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO III

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Panelas, para 2023, foi determinado pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Art. 4º

§ 3º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Riscos fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar

negativamente nas contas públicas, eventos esses resultantes da realização de ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
A reserva de contingência, conforme estabelecida na alínea ”b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Constará na Lei Orçamentária pelo menos 2% (dois por cento) da receita corrente liquida para a reserva de contingência.

Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata esse anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.
No exercício de 2023 poderão vir a acontecer, fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
1 – Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:

a) Ritmo de crescimento da atividade econômica dos Pais abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.
2 - Ocorrência de índices de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que implique em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.
3 – Incremento da dívida previdenciária que impliquem na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débito de anos anteriores, decorrente de levantamentos periódicos feitos pela Receita Federal do Brasil;
4 - Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
5 - Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2023, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.

Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração.

Anexa planilha estabelecida pelo STN.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2022.

Ruben de Lima Barbosa

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:20CE409A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 8.666/93, em face de descumprimento do prazo de entrega, notifica a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02,** com endereço na Rodovia 423, 173, Garanhuns/PE, Cep. 55.293-460, representada por JOSELITO BARROS SOUTO, Carteira de identidade nº 3219709, inscrito no CPF nº 527.220.904-49, para que no prazo de 2 (dois) dias, se manifeste sob pena de aplicação de penalidades legais e rescisão contratual, acerca da entrega do material conforme constante na Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Uma vez que foram enviados 2 (dois) pedidos por meio de correio eletrônico e não obtivemos atendimento.
A notificação supracitada será publicada no Diário Oficial dos Municípios para que se produza seus efeitos de direito.

Paranatama, 13 de Março de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4AB24DE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024-PMP CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024-PMP

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 09h30min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da Comissão de Contratação, reuniram-se todos os membros da Comissão de Contratação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, que visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência. Conforme envelopes protocolados, os registros foram na seguinte ordem: a leiloeiro **1° LUCIANO RESENDE RODRIGUES – CPF: 495.855.174-34,** protocolou no dia **21 de fevereiro de 2024**; **2° EDUARDO SCHMITZ – CPF: 945.659.100-04,** protocolou no dia **27 de fevereiro de 2024; 3° CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA – CPF: 011.738.564-63,** protocolou no dia **29 de fevereiro de 2024; 4° GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE – CPF: 352.054.074-68,** protocolou no dia **05 de março de 2024**. A seguir o Sr. Agente de Contratação mandou que fossem abertos todos os envelopes para análise de documentos de habilitação/credenciamento. Após abertura dos envelopes de habilitação, foi constatado que todos estão de acordo como previa o edital do credenciamento n° 001/2024. De acordo com o item 12.2 do edital do credenciamento n° 001/2024, o resultado do vencedor na ordem cronológica da entrega do credenciamento é **LUCIANO RESENDE RODRIGUES – CPF: 495.855.174-34,** por atender os requisitos do edital. O Sr. Agente de Contração ainda facultou a palavra aos presentes e nenhum fazendo uso da mesma o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão. O resultado desse certame deverá ser publicado na imprensa oficial, também será lavrado a autoridade competente para adjudicação, homologação para firmarem o contrato. Esta Ata estará disponível nos autos do processo para análise dos interessados. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada pela Equipe de Contratação.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 05 de março de 2024 às 11h22m (onze horas e vinte e dois minutos).

Parnamirim, 05 de março de 2024

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:05CE0B75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO - Nº** 011/2024 , referente ao **Processo Licitatório** nº 028/2023-**Pregão Eletrônico** 026/2023, objeto o FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO, PELO O PRAZO DE DOZE MESES, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 08/03/2024 | **Edição**:3545 | **CÓDIGO IDENTIFICADOR**:3FFFB5F1. **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2024 Processo Licitatório Nº 028/2023, **Pregão Eletrônico** 026/2023**. Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2023 Processo Licitatório nº 028/2023
Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:41AD0DCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE VALOR - FME 01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024-FME)

A Prefeitura Municipal de Paudalho, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem

através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA.

Empresa Vencedora: VIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ:44.552.591/0001-85, com sede na Rua Manoel Pereira da Silva, 1050, Letra B, Loja 11, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE.

Valor Total: R$ 21.960,00 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Paudalho, 13 de Março de 2024

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:B9BBB80B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 008/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024/FME
- Objeto Descr. Contratação de serviços de apoio gerencial no setor educacional, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações das leis federais, programas educacionais, no âmbito do município de Pesqueira com vistas ao atendimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como do atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação da administração pública municipal vigente, para o período de 12 meses**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 159/LIC/2024/FME
-Contratado **C S C DA NOBREGA- ASSESSORIA EDUCACIONAL-LTDA.**
-CNPJ sob o Nº **19.653.164/0001-46**
- Valor contratado em **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato

Pesqueira-PE, 07 de março de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:AE83BDE2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 004/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 003/2024/FME
- Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO RELÓGIOS/PONTOS DE REGISTROS FACIAIS PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 160/LIC/2024/FME
-Contratado **DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LT.**
-CNPJ sob o Nº **15. 077.663/0001-81**
- Valor contratado em **R$ 99.517,80 (noventa e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato

Pesqueira-PE, 11 de março de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:6D3A88D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 024/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 017/2024-PMP.

-Processo Nº: 024/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 017/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO de show artístico do ZÉ CÍCERO FORROZEIRO e banda, para a realização de shows em Praça Pública, por ocasião da festa do vaqueiro e cavalgada de no Distrito de Papagaio de Cima em Pesqueira/PE no dia 31/03/2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:96A20767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 025/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 018/2024-PMP.

-Processo Nº: 025/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 018/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO de show artístico do SOLANGE ALMEIDA e Banda, para a realização de apresentação em Praça Pública no Município de Pesqueira-PE, por ocasião das Comemorações dos 144 anos de emancipação do Município, que se dará no dia 20 de abril de 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:22F3BDC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 001/2024, **OBJETO:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Petrolândia-PE, **TIPO**: Menor Preço, **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Percentual de Desconto, Limite para acolhimento de Propostas **28/03/2024** as **8:00hs** (oito horas), Data da Sessão**: 02/04/2024** as **10:00hs** (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 13 de Março de 2023

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:DB8BFC78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2024/FMAS

Processo nº 004/2024/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE. Valor R$ 69.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/03/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/03/2024. Início da Sessão de disputa: ás 11:00 h. do dia 27/03/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 13 de Março de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B68B54B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2024/PMP

-Processo Nº: 007/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 006/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado Prefeitura Municipal para instalação e funcionamento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Poção-PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do referido imóvel ao Sr. JOSÉ LÚCIO MONTEIRO JUNIOR, portador do RG de nº 7.577.443 - SDS-PE, CPF 088.666.634-17, residente a Av. Maria José Cavalcante, 65, Centro, Poção-PE, com o valor global de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 02 de Fevereiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:62E64B8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2024/FMS

Processo nº 009/2024/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE. Valor R$ 910.400,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/03/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/03/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 27/03/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 13 de Março de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:EFC43F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 018/2024/PMP

Processo nº 018/2024/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Serviço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria de Estruturação Fazendária para a Prefeitura Municipal de Poção – PE. Valor R$ 195.999,96. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/03/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 03/04/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 h. do dia 03/04/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 13 de Março de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FB80CFC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 004/2024.

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 004/2024.

Considerando a homologação do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, **CONVOCAMOS** os candidatos aprovados e classificados no ANEXO I para realização da etapa de **PERÍCIA MÉDICA**, indispensável à posse, apresentando os respectivos exames e laudos listados por Cargo no ANEXO II.
Os candidatos relacionados no Anexo I, após receberem esta convocação, deverão **AGENDAR, EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: agendamento@consultivassma.com.br, **A PERÍCIA A SER REALIZADA NOS DIAS 02 OU 04 DE ABRIL DE 2024, A PARTIR DAS 14h** na Sede da **Consultiva Segurança, Saúde e Meio Ambiente**, situada à Rua Joaquim Nabuco, 382, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55612-450. Em caso de dúvidas, entrar em contato diretamente com a Consultiva nos telefones: (81) 9.8299-7874

e (81) 3523-7874. Fica a posse dos convocados no Anexo I condicionada ao laudo de aptidão emitido pelo Perito Médico, quanto à capacidade de trabalho do (a) candidato (a), respeitando o Cargo ao qual prestou concurso. Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público de forma tácita, sem direito à segunda chamada.

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2023
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Cargo – Professor PA	
Nome	Classificação
Simonise José da Silva	24º
Maria Eneida da Silva	25º
Marcia Maria da Silva	26º
Jalva Pereira da Silva	27º
Alessandro Farias e Silva	28º
Elivane da Silva Albuquerque Melo	29º
Keise Barbosa da Silva	30º
Maria Joseane de Siqueira	31º
Cargo – Fiscal de Tributos	
Nome	Classificação
Vinicius Luciano Oliveira da Silva	01º

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES OBRIGATÓRIOS

1. Exames exigidos por cargo- Ampla Concorrência:

Professor (a) PA	**Fiscal de Tributos**
Grupo Sanguíneo e Fator RH Hemograma Completo ECG – Eletrocardiograma.	Grupo Sanguíneo e Fator RH Hemograma Completo ECG – Eletrocardiograma.

Sem mais,

Pombos – PE, 12 de março de 2024.

RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 029/2023

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:675292BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 017/2024- PREFEITURA
CONCORRÊNCIA Nº003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de Rio Formoso (PE), com Recursos Federais originados do Ministério das Cidades, com repasse da Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 943726, Operação nº 1.087.492-15, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 29/03/2024, às 12:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R$*2.199.109,69 *(dois milhões, cento e noventa e nove mil, cento e nove reais e nove centavos).*

Rio Formoso, 14 de março de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F1599FA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 01/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) ELECTRA MOURA DE MELO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***ELECTRA MOURA DE MELO,*** brasileira, residente e domiciliada à Rua Alberto Soares, Nº 188, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o nº 022.133.924-80, portadora da Cédula de Identidade nº 4.346.504 - SDS/PE, PIS/PASEP 124.82734.59/4, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.397,00 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais) correspondente a 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 - Lecionar o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo (20) horas/aulas na disciplina de Auditoria II, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Contabilidade Aplicada ao Agronegócio, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Mercado de Capitais e 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado em Contabilidade II, no curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

ELECTRA MOURA DE MELO.
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:29763FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 204/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 204/2023 – Pregão Eletrônico N° 108/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de mobiliário geral e escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas descritas em planilhas constante neste Termo de Referência: R$ 1.254.168,38. Abertura da sessão no Site: BNC. Recebimento das propostas: De 15/03/2024 até dia 27/03/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 27/03/2024 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 12/03/2024.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:A326C512

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 170/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO solicitação feita pelo Memorando n° 006/2024 do PROCON Salgueiro para formação do CONDECON - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, nos termos do art. 10° Lei n° 1.790 de 14 de abril de 2011, reiterando o Memorando 08/2021, datado de 24/03/2021 e Memorando n° 008/2023 datado de 21/03/2023.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** os seguintes representantes para formação do CONDECON - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, para compor o presente Conselho Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, art. 10, inc. (s) 1 à V 88°, saber:

01(Um) representante da Secretaria de Saúde;
Titular: ITAMIRES VIVIA DE ANDRADE BARROS, CPF 067.337.204-94
Suplente: CINTHIA RAQUEL LAVOR BARROS, CPF 074.707.634-33

01(Um) representante da Secretaria de Finanças
Titular: EUGÊNIO ALEXANDRE ANJOS E CRUZ, CPF 008.727.734-42
Suplente: LUIZ ARAÚJO CONSERVA, CPF 248.927.184-91

01(Um) representante dos fornecedores (CDL)
Titular: REGILANE BEZERRA BARROS PEREIRA, RG N° 95029065735 SSP/CE
Suplente: ANTÔNIO FREIRE JUNIOR, RG N° 1001969260 SSP/BA

02(Dois) representantes de associações relativas a proteção de Defesa do consumidor, caso existente em nosso município, nos termos do art. 82, inc. IV da Lei 8.078/90. (Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção Salgueiro/PE)
Titular: Dr. JOSÉ CARLOS LAVOR, OAB/PE N° 42.439-D
Titular: Dr. UIRES MATIAS DE ARAÚJO, OAB/PE N° 43.266-D

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 13 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:225D5BC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 487/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 487/2021

Objeto: Acréscimo de valor do contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: CAMILLA TAÍS GOMES NEVES DOS SANTOS

Valor do Aditivo:

Fica reajustado o valor do contrato original referente a cláusula sexta do contrato 487.2021, que estipulava R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) com adicional de insalubridade de 15% sobre a remuneração, será alterada, o contratado receberá a quantia mensal de R$ 3.792,61 (três mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) com adicional de insalubridade de 15% sobre a remuneração.

Data de Assinatura do aditivo: 22/02/2024.

Salgueiro, 14/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8DF56AB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 499/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 499/2022

Objeto: Acréscimo de valor do contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: NATHALIA MARIA FONSECA DOS SANTOS

Valor do Aditivo:

Fica reajustado o valor do contrato original referente a cláusula sexta do contrato 487.2021, que estipulava R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) com adicional de insalubridade de 15% sobre a remuneração, será alterada, o contratado receberá a quantia mensal de R$ 3.792,61 (três mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) com adicional de insalubridade de 15% sobre a remuneração.

Data de Assinatura do aditivo: 22/02/2024.

Salgueiro, 14/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:70247D84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00002/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00035/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Obra. Serviço de pavimentação e reposição em paralelepípedo em pedras graníticas, em diversas ruas do Município de Sanharó/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI. CNPJ: 24.854.223/0001-84. Valor: R$2.738.158,99. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 08/03/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0C458AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2023

Extrato de Resultado de Recurso - Fase de Habilitação
Licitação Concorrência Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sanharó-PE torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **ARRIMO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL (CNPJ: 05.446.272/0001-33).** O recurso refere-se ao processo licitatório nº 00034/2023, na modalidade concorrência nº 0001/2023. O objeto da licitação é a contratação de uma empresa de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação em

paralelepípedo de pedra granítica, na sede, nos sítios e distritos do município de Sanharó/PE, conforme as especificações do projeto básico.

Após a análise do recurso, considerando as normas estabelecidas no ato convocatório, o parecer de reanálise do setor de engenharia do município, e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como a Lei Federal 8.666/93, **DECIDIMOS PELO DEFERIMENTO** do recurso da recorrente Arrimo Engenharia Civil e Ambiental (CNPJ: 05.446.272/0001-33), reformamos nossa decisão anterior, habilitando a recorrente.
Em vista do julgamento do recurso, a sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no **certame será realizada no dia 18 de março de 2024, às 10:00h**.

Sanharó-PE, 13 de março de 2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E76D2616

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 002/2024 13 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE APOSENTADORIA A CARLOS AUGUSTO DE SOUZA LEAO

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o Nº 201.819.231-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, o servidor Carlos Augusto de Souza Leão, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 201.819.231-5.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 12 de março de 2024, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 201.819.231-5, com início de vigência a partir do dia 28 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2024.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de março de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9A40CA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 076/2024 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A JENNYFER FREITAS ALVES DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Jennyfer Rayanne Freitas Alves de Almeida, matrícula nº 1775, agente de endemias, lotada na Vigilância Epidemiológica, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 13 de fevereiro e término em 11 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CFB995CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 077/2024 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A GISELLE CAVALCANTI LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Giselle Cavalcanti Lima, matrícula nº 51383, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 27 de fevereiro e término em 25 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6E67AFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 078/2024 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FERIAS A JOSE NIVALDO SOUSA DE LEMOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Nivaldo Sousa de Lemos, matrícula nº 1856, enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 08 de março de 2023 a 07 de março de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de abril e término em 1º de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:856F8642

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 079/2024 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FERIAS A LUCIANO FERREIRA DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luciano Ferreira de Freitas, matrícula nº 1346, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de março de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:54EE7189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 080/2024 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FERIAS A CLEICIANE DOS SANTOS SILVA JULIAO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Cleiciane dos Santos Silva Julião, matrícula nº 10111, diretora de Coordenação de Ações e Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FE2F1D13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Aos 29 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 30.497.230/0001-79 com sede na rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE – PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a empresa: **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** inscrita no CNPJ 41.246.950/0001-88 com sede à Avenida gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 225, Caixa Postal 40, Bairro Novo – Olinda/PE, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSEMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA, Socia Administradora, residente e Rua Afonso Celso, Nº 61, Bairro Tamarineira, Recife/PE, CPF: 665.648.674-68, RG: 1.588.453 SSP/PE, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 033/2021, modalidade Concorrência nº 001/2021, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** e **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

O contrato original ora aditado em 12 (dose) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2024:

1.4000.4001.4.131.4004.2.9-
3.3.90.39;3.1000.10001.10.122.10001.2.41-
3.3.90.39;5.12000.12001.12.361.12001.2.51.3.3.90.39;
4.11000.11001.8.122.8004.2.86.3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9EF652EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **JOSE ARNALDO ADONES BARBOSA LTDA,** com sede no FAZ CATOLE 2017 / IPUEIRA / SERRITA / PE / 56140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.912.419/0001-20, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Adriano Rezende de Melo, Brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Protético, residente na Av. Inocêncio Lima, nº 955, Centro – Custodia/PE, inscrita no CPF nº 0594872596 e RG nº 0594872596 – SSP/BA, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original de 01.04.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O contrato ora aditado em 12 (dose) meses, a partir do dia 30.12.2021, data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE
3.10000.10001.10.122.10001.2.41-3.3.93.39;
3.10000.10001.10.301.10004.2.43-3.3.90.39;
3..10000.10001.10.302.10005.2.44-3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:5CC15C32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024A/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e três), de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede na Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **TENCOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°.: 20.352.426/0001-11, com sede localizada na Rua Inocêncio Gomes De Andrade, n° 696, Bairro Nossa Senhora da Penha, Município de Serra Talhada/PE, CEP: 56912-440 neste ato Representada pelo seu representante legal a Sra. JULIANA APARECIDA CORREA TENORIO, Nacionalidade Brasileira, Casada, Empresária, Registro Geral Nº 11517505 SDS-PE, e inscrito no CPF N º 112-575.077-45 residente e domiciliada Avenida Custodio Conrado Nº 831 Bairro: Várzea, Município Serra Talhada/PE, CEP: 56912-550, doravante dominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 013/2022, modalidade Inexigibilidade nº 001/2022, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as CLÁUSULAS QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

3.10000.10001.10.122.10001.2.41-3.3.90.39;
3.1000.1001.10.301.10004.2.43-3.3.90.39;
3.1000.1001.10.302.10005.2.44-3.3.90.39

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir de **da sua assinatura ate 19 de Julho de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 19 de Julho de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:DE9031AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 001/2024 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 001/2024

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 001/2024 - Dispensa Eletrônico nº. 001/2024, no site: licitanet.com.br, cujo objeto é contratação direta de empresa especializada objetivando o fornecimento de fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis, Atenção Básica/Via Hospitalar, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital e demais Unidades Gestoras**,** deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: 58.692,80 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2024. Terá inicio a sessão pública no dia 20.03.2024, às 08:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 13 de Março de 2024.

JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B0FC787F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede à Rua João Roque da Silva, 349, CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através do Prefeito/Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: **CARLOS MAGOMANTE DA SILVA JUNIOR – EPP**, CNPJ: 28.730.525/0001-00, com sede a Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 1480 – Bloco 02, Aptª 103, Bairro Palhinhas – Petrolina/PE, representada legalmente por: Carlos Magomante da Silva Junior, Portado do CPF: 007.445.524-94, RG: 8.332.102-03 SSP/BA, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente a Av. Coronel Antônio Honorato Viana, 1480, Distrito Industrial – Palhinhas – Bairro Gercino Coelho – CEP: 56.308-000 - Petrolina/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021,** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira e Quarta do Contrato Original, de 16 de Agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Mediante o presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores do Serviço ofertado contratação de profissional autônomo especializado em elaboração de projetos de engenharia, visando à suplementação da assistência técnica na construção civil e acompanhamento de obras do Município de Santa Cruz da Baixa VerdePE a seguir descritos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelas razões expostas na justificativa apensa e itens abaixo relacionados:

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	6.929.99
REAJUSTE IPCA	324,57
VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	7.254,56

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO
O prazo grafado na Cláusula Quarta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir de desta data até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 29 de Dezembro de 2023

JOSE IRLANDO DE SOUZA LIMA
Contratante (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:592FF067

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa: **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ: 16.747.441/0001-91**, pessoa jurídica de direito privado, sito na rua Escritor Rui Barbosa, 27, Patos – Estado da Paraíba, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor FABIANO DE CALDAS BATISTA, Portador do RG: 3208754 SSP/PB, CPF: 069.741.834-02, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 010/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Terceira – DA DOTAÇÃO; Quarta –; e Sexta – DA VIGÊNCIA, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.1000.1001.4.122.4001.2.1-3.3.90.39

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O contrato original ora aditado em 12 (dose) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:C58E0A6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 /2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE e, do outro lado, a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Dispensa n. 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as CLÁUSULAS SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

4000.4001.4.122.4007.2.6-33.90.39
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir de **da sua assinatura até 29 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 29 de Janeiro de 2024

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:03CECE94

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/202

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a empresa: **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** inscrita no CNPJ 41.246.950/0001-88 com sede à Avenida gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 225, Caixa Postal 40, Bairro Novo – Olinda/PE, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOSEMERE DE SOUZA ALVES DA SILVA, Socia Administradora, residente e Rua Afonso Celso, Nº 61, Bairro Tamarineira, Recife/PE, CPF: 665.648.674-68, RG: 1.588.453 SSP/PE, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 033/2021, modalidade Concorrência nº 001/2021, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** e **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

O contrato original ora aditado em 12 (dose) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.4000.4001.4.131.4004.2.9-
3.3.90.39;3.1000.10001.10.122.10001.2.41-
3.3.90.39;5.12000.12001.12.361.12001.2.51.3.3.90.
39;4.11000.11001.8.122.8004.2.86.3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:22A7D339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 001/2024 - DISPENSA FMS Nº 001/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização ação de saúde itinerante com a disponibilização de mão de obra qualificada e insumos e equipamentos para realização dos exames, para atendimento aos usuários do SUS da Secretaria de Saúde, do Município de Santa Cruz do Capibaribe**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 59.832,48 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 14/03/2024. Limite de acolhimento das propostas: 18/03/2024. Data e horário da abertura das propostas: 19/03/2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:844F4488

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - DISPENSA Nº 008/2024. Objeto: **Contratação dos serviços técnicos especializados para SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉRICOS, DENTRO DOS PERÍMETROS URNANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE, incluindo o Levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétricos, Memorial e ART, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 107.887,82 (Cento e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 14/03/2024. Limite de acolhimento das propostas: 18/03/2024. Data e horário da abertura das propostas: 19/03/2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações,

situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:008DE20B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

O Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de empresa para o fornecimento de Conjuntos para Fardamento, para atender as demandas do Projeto Educação, Arte e Mente (EDUCART II), no Distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços será o dia 19 de março de 2024, às 12h00min.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Filomena/PE, 12 de março de 2024.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:F5607A8B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais de Papelaria e Materiais Diversos, para atender as demandas do Projeto Educação, Arte e Mente (EDUCART II), no Distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços será o dia 19 de março de 2024, às 12h00min.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Filomena/PE, 12 de março de 2024.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:9105237E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

O Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços será o dia 19 de março de 2024, às 12h00min.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Filomena/PE, 12 de março de 2024.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:137609BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 , DE 14 DE MARÇO DE 2024 - LEI N. 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 77.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 043 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 074 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 140 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 229 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 304 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 063 - 04.122.0011.2013.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -57.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 269 - 10.301.0017.1068.0000 Mais Saúde..... -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 14 de março de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:EFB0B8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

O Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria em engenharia ambiental e sanitária, mediante profissional com formação em engenharia sanitária e ambiental, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Estado do Pernambuco.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é 19 de março de 2024, às 12h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/

Santa Filomena/PE, 12 de março de 2024.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:DE4D6428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de empresa para o fornecimento de Lençois Hospitalares com elástico, destinados atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O limite para apresentação da proposta de preços é 19 de março 2024, às 12h.
A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail cpl.boavista01@gmail.com.
Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de março de 2024.

SINTHIA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D54990E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria na área de saúde com assesoria junto a gestão, apoio a implantação/implementação e acompanhamento do e-SUS AB, com uso do prontuário eletrônico do cidadão e disponibilização de servido on-line de sistema de monitoramento de indicadores, atendendo assim as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O limite para apresentação da proposta de preços é 19 de março 2024, às 16h.
A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail cpl.boavista01@gmail.com.
Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de março de 2024.

SINTHIA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:87218CE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 50001/2022

Processo nº: 5002/2022 Tomada de Preços n° 50001/2022; Contratado: CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA - CNPJ nº 40.485.838/0001-37. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas Ruas localizadas no Município de Santa Terezinha/PE, conforme Projeto Básico de Engenharia. Aditivo n° 5002/2023, Alteração das Clausula Sétima do Contrato n° 50001/2022: CLAÚSULA SÉTIMA DO PRAZO: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado por igual período até dia 15/05/2024. O presente termo de Aditivo encontra-se respaldo no Artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 que o objeto do Contrato possui natureza de execução continuada.

Santa Terezinha/PE, 15 de maio de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:0B4E5A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Processo nº 006/2019 Tomada de Preços nº 001/2019. Aditivo nº 0005/2024; Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 28.018.256/0001-45. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para construção de melhorias sanitárias domiciliares. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula Quarta do Prazo: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado até 04/02/2025, conforme o disposto Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o Decreto Municipal nº 002 de 3 de janeiro de 2024 o qual regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/21 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Terezinha/PE. Artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 que o objeto do Contrato possui natureza de execução continuada."

Santa Terezinha/PE, 04 de Fevereiro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:18BF7CB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 011/2021 - PROC.002/2021 - INEXIGIBILIDADE 001/2021 - PREF

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021; Processo nº 002/2021; Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2021. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de escritório de advocacia especializado em direito público municipal, devidamente habilitado a OAB, para prestação de serviços de assessoria jurídica para a prefeitura de São Bento do Una - PE, controladoria do município e demais órgãos da administração direta... oriundo do Processo nº 002/2021; Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2021; Contratado (a): SOCIEDADE GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA; CNPJ 20.677.450/0001-20; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses 08/02/2024 a 08/02/2025 -

São Bento do Una: 08/02/2023 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8311EC2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 011/2023 - PROC. 033/2022 - PREG. ELET. 014/2022 - PRF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 11/2023 – PROC. 033/2022 – PREGÃO ELETRONICO 014/2022 – PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2023; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção, material (ferro), visando atender os trabalhos de manutenção, e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências das secretarias, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº033/2022 – Pregão Eletrônico 014/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 28/12/2023 a 28/06/2024 –

São Bento do Una, 28/12/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA -
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:005CB966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 009/2023 - PROC. 046/2023 - TP 005/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; VALOR - CONTRATO 009/2023 – PROC. 046/2022 – TOMADA DE PREÇOS. 005/2022 – PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2023; Aditivo valor do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para reforma e requalificação de diversas praças públicas, neste Município. Oriundo do Processo Licitatório nº046/2022 – Tomada de Preços 005/2022; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇO LTDA - EPP; CNPJ: 38.935.406/0001-39. Fica aditivado ao contrato original: O valor de: R$ 37.562,06 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos); O valor global do contrato original passa de agora em diante a ser de: R$ 686.323,23 (seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) nos termos do artigo 65,§ 1º, alínea "b" da Lei 8.666/93–

São Bento do Una, 21/08/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:66647215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 010/2023 - PROC. 048/2022 - PREG. ELET. 020/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2023; VALOR – CONTRATO 010/2023 – PROC. 048/2022 – PREG. ELET. 020/2022 – PREF.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a; Objeto: Aquisição parcelada de ração parar cães adultos e filhotes do canil municipal, mantidos pela secretaria de desenvolvimento rural, do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº048/2022 – Pregão Eletrônico 020/2022; Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA. CNPJ: 40.892.270/0001-79; Valor acrescido: R$ 22.670,00; (vinte e dois mil seiscentos e setenta reais), amparado no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 atualizada; O valor do contrato original que antes era de: R$ 90.685,50 (noventa mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 113.355,50 (cento e treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) –

São Bento do Una, 01/03/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ED2DCDD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 012/2022 - PROC. 003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 012/2022 – PROC. 003/2021 – PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PREF.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de empresa para execução de aração de terras com tratores agrículas, incluindo implementos agrículas, para atender as comunidades rurais e incentivar os pequenos agricultores no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº003/2021 – Pregão Eletrônico 001/2021; Contratado (a): MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 15.121.099/0001-57; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 08/02/2024 a 08/02/2025 –

São Bento do Una, 08/02/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D3441AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA AO CONTRATO Nº 022/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - FMS

ERRATA AO CONTRATO Nº 022/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de copos descartáveis, papel higiênico, desinfetante e detergente líquido para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE.

CONTRATO		
FUNDO	PUBLICAÇÃO	NUMERO
Fundo Municiapal de Saúde de São Bento do Una	13/03/2024	022/2024

Publicados no Diario dos Municipios do Estado de Pernambuco - AMUPE, referente a empresa: T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS – CNPJ nº 23.114.678/0001-09.

Onde se Lê:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no orçamento 2024.
Hospital: 318 – **R$ 44.238,25**
Secretaria de saúde: 265 – **R$ 21.168,04**

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no orçamento 2024.
Hospital - 2.1.23.3.3.9-00000-318-30 - Vinculado **- R$ 44.238,25**
Secretaria de Saúde - 2.1.40.3.3.9-00000-265-30 - Recurso Próprio **- R$ 21.168,04**

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:60F236E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA AO CONTRATO Nº 023/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - FMS

ERRATA AO CONTRATO Nº 023/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE

CONTRATO		
FUNDO	PUBLICAÇÃO	NUMERO
Fundo Municiapal de Saúde de São Bento do Una	13/03/2024	023/2024

Publicados no Diario dos Municipios do Estado de Pernambuco - AMUPE, referente a empresa: T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS – CNPJ nº 23.114.678/0001-09.

Onde se Lê:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.
HOSPITAL: 318

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.
Hospital - 2.1.23.3.3.9-00000-318-30 - Vinculado **- R$ 44.238,25**

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:6624B1EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 017/2022 - PROC. 002/2022 - DISPENSA 001/2022 - FMS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022, DISPENSA Nº 01/2022, FIRMADO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA – ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.960.773/0001-21, situada na Rua Joaquim Nabuco (Antiga Maternidade), nº 268, Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pela sua secretária titular, A SrA**. DALMA NELY MACIEL MACEDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 099.402.254-90, residente e domiciliado, na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso; Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e A Sra. **Maria AUXILIADORA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 367.323.034-49 com endereço no Sitio Tamanduá, nº 980, zona rural, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato denominada **LOCADORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao Contrato de locação de imóvel para: o **funcionamento do C.A.F. (Centro de Abastecimento da Farmácia)**, localizado na Rua 05, s/n, térreo; Loteamento Mario Cordeiro de Farias - Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Cláusula Primeira deste Aditivo:
O presente aditivo altera a Clausula Quinta do contrato original, celebrado em 14/02/2022, passando a viger os termos que seguem:
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a renovação do contrato original, e reprogramado o valor **MENSAL deste aditivo, sem reajuste**, com base no **IGPM,** índice calculado pelo governo federal, nos reajustes **ANUAIS** de alugueis que foi (Negativo), e continuará a ter o valor mensal de: R$ **1.037,91 (um mil trinta e sete reais e noventa e um centavos), TOTALIZANDO um valor Global de: R$ 12.454,92 (doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIRA:
As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação: 318-3.3.90.00.00 – vinculado à Pessoa física, correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

Cláusula TERCEIRA - deste Aditivo:
As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

São Bento do Una, 08 de fevereiro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO	*MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0D003D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 015/2021 - PROC. 007/2021 - DISPENSA 003/2021 - FMS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021, DISPENSA Nº 03/2021, FIRMADO EM 15 DE MARÇO DE 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA – ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.960.773/0001-21, situada na Rua Joaquim Nabuco (Antiga Maternidade), nº 268, Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pela sua secretária titular, A SrA**. DALMA NELY MACIEL MACEDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 099.402.254-90, residente e domiciliado, na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso; Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e A Sra. **SANDRA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 509.324.034-68 com endereço na Rua Joaquim Cintra Valença, nº 126, Loteamento Sete Irmãos – Centro; Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato denominada **LOCADORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao Contrato de locação de imóvel para: o **funcionamento do Centro de Marcação**, localizado na Rua Alice S. Cadete, nº 77; Loteamento Santa Cruz - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Cláusula Primeira deste Aditivo:
O presente aditivo altera a cláusula Quinta do contrato original, celebrado em 15/03/2021, passando a viger os termos que seguem:
Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a renovação do contrato original e **reprogramado** o valor Mensal deste aditivo, **sem reajuste**, com base no IGPM, índice calculado pelo governo federal, nos reajustes **ANUAIS** de alugueis, que foi **(Negativo)**, e continuará ater o valor mensal de: R$ **1.419,44 (um mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**, **TOTALIZANDO** assim, um valor de: R$ **17.033,28 (dezessete mil trinta e três reais e vinte e oito centavos),** no ano corrente.

Cláusula SEGUNDA - deste Aditivo – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação: 200-3390.0000 – vinculado à Pessoa física, correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO:
As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

São Bento do Una, 14 de março de 2024.

SANDRA BARBOSA DA SILVA
P/ Rosimere Maria de Melo Cadete
CPF: 496.698.004-63
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E6061DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO014/2021 - PROC.005/2021 - DISPENSA 002/2021 - FMS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021, DISPENSA Nº 02/2021, FIRMADO EM 01 DE MARÇO DE 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA – ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.960.773/0001-21, situada na Rua Joaquim Nabuco (Antiga Maternidade), nº 268, Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pela sua secretária titular, A SrA**. DALMA NELY MACIEL MACEDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 099.402.254-90, residente e domiciliado, na Rua 01, nº 169, Loteamento Santo Afonso; Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e A Sra. **Maria inez pacheco cintra**, inscrita no CPF sob o nº 412.781.194-34 com endereço no Loteamento Lenita Cintra, nº 55, Quadra J, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato denominada **LOCADORA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao Contrato de

locação de imóvel para: o **funcionamento do Acolhe Saúde**, localizado na Rua General João Siqueira nº 121; Bairro Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Cláusula Primeira deste Aditivo:

O presente aditivo altera a Clausula Quinta do contrato original, celebrado em 01/03/2021, passando a viger os termos que seguem:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a renovação do contrato original, e reprogramado o valor **MENSAL deste aditivo, sem reajuste**, com base no **IGPM,** índice calculado pelo governo federal, nos reajustes **ANUAIS** de alugueis que foi (Negativo), e continuará a ter o valor mensal de: R$ **1.137,89 (um mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), TOTALIZANDO um valor Global de: R$ 13.654,68 (treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIRA:

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação: 289-3390.0000 – vinculado à Pessoa física, correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

Cláusula TERCEIRA - deste Aditivo:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

São Bento do Una, 27 de fevereiro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO	*MARIA INEZ PACHECO CINTRA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AE1966B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 182/2024.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar, **CIBELE SILVA DO NASCIMENTO**, mat. nº 107.724, para o cargo de ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, no período de 15 de março a 13 de abril de 2024, em que o titular se encontra de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de março de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1978DF00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 183/2024.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR a Srª. TEREZA EMILIA DE FARIAS CORDEIRO, TESOUREIRA, portadora do RG 2531140 SDS/PE e CPF 391.391.584-20, lotado na Secretária Municipal de Finanças, poderes para movimentar, em conjunto com a Secretaria Adjunta de Assistência Social, Srª CIBELE SILVA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 6944612 - SDS/PE, cadastrada no CPF sob o nº 101.469.644-54, todas as contas bancárias em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA sob o CNPJ 12.609.678/0001-55, existentes nos Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Santander com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 15 de março a 13 de abril de 2024 em que o titular está de férias.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 01 de março de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:96FD2074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2023.

Dispõe sobre inclusão de fontes de recursos de dotação orçamentária do Orçamento de 2023, nos termos do art. 8 da Lei nº 2088, de 08 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 8 da Lei nº 2088, de 08 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Municipal de 2023:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8 da Lei nº 2088/2022 – Lei Orçamentária Anual de 2023, transcrito abaixo:

Art. 8. As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a fonte de recursos de aplicação discriminadas no anexo deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida da Fonte de Recurso: 800 - Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário), a importância de R$ 818.132,91 para a Fonte de Recurso: 114 – Recursos de Precatórios do FUNDEF – STN –

1.544.0000, que passa a compor o orçamento do município com o valor de R$ 818.132,91 conforme discriminação no Demonstrativo Anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:19CFCE5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/ 2023.

Dispõe sobre inclusão de fontes de recursos de dotação orçamentária do Orçamento de 2023, nos termos do art. 8 da Lei nº 2088, de 08 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 8 da Lei nº 2088, de 08 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Municipal de 2023:
CONSIDERANDO o disposto no art. 8 da Lei nº 2088/2022 – Lei Orçamentária Anual de 2023, transcrito abaixo:
Art. 8. As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a fonte de recursos de aplicação discriminadas no anexo deste Decreto;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2023 a Fonte de Recursos: 206 - Recursos de Emendas Parlamentares - STN - 1.700.3120, a importância de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) que passa a compor o orçamento do município conforme discriminação no Demonstrativo Anexo.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação por fonte de recursos das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:4A3D8F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2083/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 08 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.606.000,00 (um milhão e seiscentos e seis mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:68BBE81A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos, o Processo Licitatório n° 048/2023 – Tomada de Preços n° 008/2023, contratação de empresa de engenharia para execução obras de construção de praças localizadas no município de São Caetano/PE, e **ADJUDICO** o objeto da licitação em tela, no **LOTE I** no valor de R$ 501.407,10 (quinhentos e um mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos), em favor da empresa vencedora **MAS CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ de n° 42.632.680/0001-06, e no **LOTE II** no valor de R$ 1.001.273,88 (um milhão, um mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa vencedora T**&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° 17.393.791/0001-60.

São Caetano/PE, 13 de março de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:BF28053B

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos, o Processo Licitatório n° 050/2023 – Tomada de Preços n° 009/2023, contratação de empresa de engenharia para execução obras de manutenção e reforma da Creche José Linhares de Sá Marquim, e **ADJUDICO** o objeto da licitação em tela, no valor de **R$ 179.559,88 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, em favor da empresa vencedora **GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 18.570.749/0001-30.

São Caetano/PE, 13 de março de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:0DBB2665

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 3.609.005,66 (três milhões seiscentos e nove mil, cinco reais e sessenta e seis centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **14/03/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/03/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **27/03/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 13 de março de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:7356FA35

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO
Processo Licitatório nº 002/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de 02 (dois) veículos do tipo ambulância, 0 km, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais n° 561/2023 e n° 699/2023 destinados à Secretaria de Saúde do município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 456.998,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais).** Data para cadastro de proposta: **a partir das 09:00horas do dia 14/03/2024.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/03/2024 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **28/03/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 13 de março de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:7B138112

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

À empresa

KLEBER RENAN COSTA OLIVEIRA
CNPJ N° 12.130.524/0001-86

Pregão Eletrônico nº 017/2023
Processo Licitatório nº 042/2023

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gás GLP botijão 13Kg (recarga), e água mineral destinadas às diversas secretarias do Município de São Caetano/PE.

O Município de São Caetano, através de seu Pregoeiro, em conformidade com a legislação, vem por meio desta, e,

CONSIDERANDO o pedido de desistência por parte da empresa THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GAS (RAPIDÃO GÁS COMERCIO DE GLP LTDA);

CONSIDERANDO a necessidade e urgência no fornecimento de GÁS DE COZINHA GLP P13 KG

RESOLVE:

CONVOCAR a licitante remanescente, na ordem de classificação, KLEBER RENAN COSTA OLIVEIRA - CNPJ N° 08.302.518/0001-91, classificada em segundo lugar nos ITENS 05 e 06, do processo em epígrafe, para no **prazo de até 02 (dois) dias úteis, até (18/03/2024)** contado desta convocação, manifestarseuinteresse em contratar o saldo remanescente dos referidos itens. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame.

Atenciosamente,

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:052E11C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 007/2024. **Pregão Eletrônico:** 005/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios para doação às famílias carentes do Município de São João/PE. V**alor Global Orçado:**R$399.165,00. **Empresa Contratada:VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**,**CNPJ:**10.517.296/0001-76.**Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R$294.375,00; São João/PE, 04 de março de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:DC4237D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024, PROCESSO Nº 005/2024, destinado à Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 19 de março de 2024, em comemoração à Festa de São José, na Vila do Cajueiro, no Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, através da empresa: **01- ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU – CNPJ Nº 11.706.770/0001-70,** Contrato nº 073/2024, para apresentação de KAIK GÓIS, no dia 19/03/2024, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AA1022B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-004/2024

Publicação do aviso de licitação realizada dia 13/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3548, código identificador 91D5E5F8.

OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para atender as unidades básicas de saúde do Município.

ONDE LIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2024 às 09:00.

LEIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 26 de Março de 2024 às 09:00h.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 13 de março de 2024

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:08170F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2024, assinado em 11/03/0224. Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do padroeiro do município, a se realizar no dia 19/03/2024. Processo Administrativo nº 18016/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-007/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56, CONTRATADO: 47.763.652 CLERISON DO NASCIMENTO FONSECA, CNPJ nº 47.763.652/0001-41. Valor Global: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 11 de Abril de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.

São José do Belmonte - PE, 11 de Março de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BDEEB6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2024, assinado em 11/03/2024. Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do padroeiro do município, a se realizar no dia 18/03/2024. Processo Administrativo nº 18016/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-007/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56, CONTRATADO: José Newton Freire do Carmo, CNPJ nº 748.211.994-91. Valor Global: R$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 11 de Abril de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.

São José do Belmonte - PE, 11 de Março de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8251D7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2024, assinado em 11/03/2024. Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do padroeiro do município, a se realizar no dia 18/03/2024. Processo Administrativo nº 18016/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-007/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56, CONTRATADO: LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 29.105.165/0001-00. Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 11 de Abril de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.

São José do Belmonte - PE, 11 de Março de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CC26513E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2024, assinado em 11/03/2024. Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do padroeiro do município, a se realizar no dia 17/03/2024. Processo Administrativo nº 18016/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-007/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56, CONTRATADO: IL SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.942.698/0001-08. Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 11 de Abril de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.

São José do Belmonte - PE, 11 de Março de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7DE9772F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2024, assinado em 11/03/2024. Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do padroeiro do município, a se realizar no dia 17/03/2024. Processo Administrativo nº 18016/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-007/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56, CONTRATADO: DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA, CNPJ nº 19.922.377/0001-26. Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 11 de Abril de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.

São José do Belmonte - PE, 11 de Março de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BF0E24CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2024, assinado em 11/03/2024. Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do padroeiro do município, a se realizar no dia 17/03/2024. Processo Administrativo nº 18016/2024. Modalidade:

Inexigibilidade nº PMSJB-IN-007/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56, CONTRATADO: Jhonatan Cruz Nunes de Barros, CNPJ nº 438.374.558-07. Valor Global: R$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 11 de Abril de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.

São José do Belmonte - PE, 11 de Março de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F4600AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2024, assinado em 11/03/2024. Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do padroeiro do município, a se realizar no dia 18/03/2024. Processo Administrativo nº 18016/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-007/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56, CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90. Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 11 de Abril de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.

São José do Belmonte - PE, 11 de Março de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A81C8C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024 (Localizado no sistema pelo n° 90003/2024) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Aquisição de Absorventes Higiênicos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 247.790,40** (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 14 de março de 2024** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 27 de março de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo telefone: (81) 92002-8170 ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:94F00C00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB-E

O Município de **SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, localizada na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CPE: 54.735-565, neste ato, representada pelo seu **SECRETÁRIO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que os imóveis localizados no núcleo urbano informal consolidado denominado **SÍTIO PEDRA BRANCA, a área de terra de 3,8 hectares, situado na Rua Aluysio Queiroz Monteiro, S/N, Muribara, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54723-050**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, Processo Administrativo nº **PM-SLM.REURB-E.001.000061**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação e Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE.

Artigo 1º. O referido imóvel está inserido no bairro Muribara, limita-se ao norte com as terras do Sr. Antônio Jorge Corrêa de Araújo de Freitas e com o Rio Capibaribe; ao sul com a Estrada da Compesa; ao leste com as Terras do Sr. Guilherme Queiroz Monteiro da Fonte e a oeste com a Estrada da Compesa, com uma área total de 28.974,91m².

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Sede da REURB São Lourenço da Mata, localizada na rua Otávio Coutinho, nº 26, Centro, 54.735-785, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

– ANTÔNIO CORRÊA DE ARAÚJO
– Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6E409F89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUXILIARES DE CRECHE

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão da inauguração de uma nova Creche Municipal, bem como da ausência e desistência de candidatos convocados.
RESOLVE: Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021 a fim de localizá-los nas Unidades Escolares com vacância de profissionais; seguindo sequência de classificação. Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no dia **14 de março 2024**, de **9h às 12h.**

AUXILIARES DE CRECHE:

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0365	***.251.134-**	MICAELY JOSEFA DOS SANTOS	30	27º
0079	***.439.204-**	MARTA BARBOSA DA SILVA	20	28º
0284	***.781.384-**	DIANA FERNANDA FERREIRA NUNES	20	29º

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 001/2021

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:F56CE773

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

ATA DE REUNIÃO Nº 04, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro as 13 (treze) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento das propostas de preços pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.** O senhor Agente de Contratação analisando o parecer técnico do setor de engenharia, onde foi apontado pelo mesmo que a proposta da empresa OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou todas as peças da proposta compatíveis com o exigido no edital, a empresa ofertou um valor de **R$ 270.975,05 (duzentos e setenta mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos),** ficando assim a proposta da empresa CLASSIFICADA e declarada VENCEDORA do certame. O Agente de Contratação solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:C2B14342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

ATA DE REUNIÃO Nº 04, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº086/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro as 14 (quatorze) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS NO CENTRO URBANO DO MUNICIPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** O senhor Agente de Contratação analisando o parecer técnico do setor de engenharia, onde foi apontado pelo mesmo que a proposta da empresa **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA,** ofertou o valor de **R$ 216.111,50 (duzentos e dezesseis mil cento e onze reais e cinquenta centavos)**, Não apresentou composição de BDI e não apresentou composição de encargos sociais, ficando assim sua proposta DESCLASSIFICADA, a empresa **V A ENGENHARIA E SERVIÇOS,** ofertou o valor de **R$ 238.779,38 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, apresentou todas as peças de sua proposta compatíveis com o exigido no edita, ficando assim sua proposta CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame, a empresa **JAVA CONSTRUTORA LTDA,** ofertou o valor de **R$ 239.450,99 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**, apresentou todas as peças de sua proposta compatíveis com o exigido no edita, ficando assim sua proposta CLASSIFICADA, a empresa **EWG SERVIÇOS LTDA,** ofertou o valor de **R$ 242.567,27 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, apresentou todas as peças de sua proposta compatíveis com o exigido no edita, ficando assim sua proposta CLASSIFICADA, a empresa **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** ofertou o valor de **R$ 244.586,34 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, apresentou todas as peças de sua proposta compatíveis com o exigido no edita, ficando assim sua proposta CLASSIFICADA e a empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME,** ofertou o valor de **R$ 244.663,29 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**, apresentou todas as peças de sua proposta compatíveis com o exigido no edita, ficando assim sua proposta CLASSIFICADA. O Agente de Contratação solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:A2C1380C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 048 AO 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALORES:

CONTRATO Nº 048/2024 (PREFEITURA)- R$ 1.431.330,51 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO:
02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: 122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico.
Proj/Ativ: 122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Proj/Ativ: 122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

CONTRATO Nº 049/2024 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - R$ 387.758,14 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO:
Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.305.1001.2898.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CONTRATO Nº 050/2024 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - R$ 1.177.685,87 (um milhão cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO:
03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgao: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação lnfantil
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental —
FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgao: Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.365.1201.4037.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CONTRATO Nº 051/2024 (FUNDO MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL) - R$ 22.813,64 (vinte e dois mil oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do CRAS
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção do Serviço da PSB em Domicílio de 0 a 6 anos
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência de **12 (doze) meses**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 23 de fevereiro de 2024

BRUNA QUEZADO

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratantes

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratadas

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:00346A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2024
PROCESSO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: SOUSA ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 45.079.823/0001-92.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA VISANDO O SUPORTE COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E APOIO TÉCNICO NA ORIENTAÇÃO AS EQUIPES QUE ATUAM NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.000 **–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.000 **– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTACECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV**
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.000 **– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/ PAEFI**
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.000 **– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS**
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Proj/Ativ: 08.244.0817.2144.000 **– MANUTENÇÃO DO INDICE E GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD – AUXILIO BRASIL**
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.000 **– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
Valor Total: R$ 116.040,00 (cento e dezesseis mil e quarenta reais)..

Vigência: O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

SOUSA ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA
Contratado

Serrita, 29 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:BB02673A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2024
PROCESSO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 37.318.778/0001-53

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, COM ÊNFASE NO USO METODOLOGIAS ATIVA: APRENDIZAGEM BASEADA EM SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E CONSTRUÇÃO DE PROJETOS, CONSIDERANDO COMO PRESSUPOSTOS, OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.**

Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000– GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 278.990,00 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa reais).

Vigência: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

INSTITUTO DELTA PROTO LTDA
Contratado

Serrita, 29 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:CB87B3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATADO: PEDRO BENEDITO DO NASCIMENTO portador do CPF n° 075.824.994-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA NÃO PROCESSADO "IN NATURA" PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA -PE, CADASTRADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA LEITE É VIDA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO: 01 - ENTIDADE SUPERVISIONADA
ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0801.2146.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA
NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor Total: R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Vigência: O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal:
Lei Federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

PEDRO BENEDITO DO NASCIMENTO
Contratada

Serrita/PE, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:570885E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
PREGÃO N° 007/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL).
CONTRATADO: AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ 24.994.347/0001-65

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARAÇÃO DE TERRAS COM TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER**

COMUNIDADES RURAIS E INCENTIVAR OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Des. Econômico
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: **R$ 218.998,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e noventa e oito reais).**

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Contratado

Serrita - PE, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:0DDADA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 044 AO 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALORES:

CONTRATO Nº 044/2024 (PREFEITURA)- R$ 1.878.580,20 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:
02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico.
Proj/Ativ: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

CONTRATO Nº 045/2024 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - R$ 352.560,54 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO:
Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.305.1001.2898.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CONTRATO Nº 046/2024 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - R$ 1.006.161,14 (um milhão seis mil cento e sessenta e um reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO:
03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgao: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação lnfantil
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental —
FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgao: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.365.1201.4037.0000
Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CONTRATO Nº 047/2024 (FUNDO MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL) - R$ 42.354,83 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO:
03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção do IGD/BOLSA FAMÍLIA
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do **CRAS**
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção do Serviço da PSB em Domicílio de 0 a 06 Anos
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência de **12 (doze) meses**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 20 de fevereiro de 2024

BRUNA QUEZADO

MARTA MARIA NUNES ANGELIM

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL

Contratantes

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratadas

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:131D475C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2024
PROCESSO Nº 011/2024
DISPENSA Nº 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: FABIO DE OLIVEIRA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 69.890.374/0001-26

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA REDE MUNICIPAL DE ESNSINO DESTE MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 10 – FUNDEB
PROJ/ATIV: 12.306.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: R$ 40.657,10 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Vigência: O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

FABIO DE OLIVEIRA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratado

Serrita, 28 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:8BD8BB2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 12.03.2024, edição nº 3547, pág. 195, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO.** Processo Nº 019/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A GESTÃO DOCUMENTAL, FLUXO PROCESSUAL COM USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ONDE SEJA DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE DADOS E ARQUIVOS, COM FULCRO NA VIRTUALIZAÇÃO DO PASSIVO DOCUMENTAL E PROCESSUAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA.**

ONDE SE LÊ: **" Valor Estimado: R$ 495.611,33"**
LEIA-SE: **"Valor Estimado: R$ 497.598,68"**

Sertânia, 13 de março de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:52B437D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 15.359.437/0001-93 e como contratada: **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA**, CNPJ nº 27.284.516/0001-61, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP.:41.820-901, cujo objeto compreende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, COM BASE NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.** Valor total: **R$ 225.337,05** (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos) com porcentagem de desconto de 5%. Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 07 de março de 2024.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C75C160D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.356.210/0001-33 e como contratada: **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA**, CNPJ nº 27.284.516/0001-61, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP.:41.820-901, cujo objeto compreende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, COM BASE NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.** Valor total: **R$ 1.798.831,46** (um milhão setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) com porcentagem de desconto de 5%. Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 07 de março de 2024.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7AE07C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023 – CPL

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da Tomada de Preço nº. 00002/2023 Processo nº. 00085/2023, que tem como Objeto a Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em CBUQ no município de Sirinhaém – PE, os recursos para financiamento dessa obra são originários do ministério das cidades, através do contrato de repasse Nº 915120/2021/MDR/CAIXA firmado entre o município de Sirinhaém e a Caixa Econômica Federal, cujo certame, a empresa **C P M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, sagrou-se vencedora, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços no valor global de **R$ 712.588,93**. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Sirinhaém - PE, 19 de janeiro de 2024.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D4F29B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sirinhaém, vem publicar o aviso de revogação do PROCESSO LICITATÓRIO **00077/2023** PREGÃO ELETRÔNICO **00013/2023**, cujo objeto: **Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço de tecnologia da informação com viés na disponibilização de solução de sistemas voltados para gestão administrativa, compreendendo licenciamento de uso, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e serviços de hospedagem dos subsistemas e respectivas bases de dados para as secretarias do município de Sirinhaém, pelo período de 12 (doze) meses**. Desta forma torna público, para conhecimento dos interessados que, à vista dos fatos supervenientes mencionados nos autos do processo licitatório, decide REVOGAR a licitação em epígrafe, com fundamento no disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sirinhaém – PE, 13 de março de 2024

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8AAED8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.734.711/0001-50 e como contratada: **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA**, CNPJ nº 27.284.516/0001-61, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP.:41.820-901, cujo objeto compreende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, COM BASE NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.** Valor total: **R$ 1.753.169,45**(um milhão setecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) com porcentagem de desconto de 5%. Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 07 de março de 2024.

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária de Educaçao

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:080CB4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **AÇOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.537.181/0001-64,** sediada na Rua Dr. Antônio de Castro, 274, Galpão A, Bairro Atalaia, Escada/PE, CEP 55.500-000**,** cujo objeto compreende: **Registro de Preços para Aquisição parcelada de Mobiliário Escolar – CARTEIRAS ESCOLARES, para todas as modalidades de Ensino (Infantil ao EJA), para atender as necessidades das Creches e Escolas do Município de Sirinhaém/PE.** Valor total: **R$ 2.149.891,25** (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**.** Vigência: 12(doze) meses.
Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DA8FDDE7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, CNPJ nº 10.292.209/0001-20 e como contratada: **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA**, CNPJ nº 27.284.516/0001-61, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP.:41.820-901, cujo objeto compreende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, COM BASE NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.** Valor total: **R$ 1.211.469,01** (um milhão duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavos) com porcentagem de desconto de 5%. Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 07 de março de 2024.

JOSE SEVERINO DA CRUZ
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Economico

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A625A477

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ nº 10.292.209/0001-20 e como contratada: **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA**, CNPJ nº 27.284.516/0001-61, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP.:41.820-901, cujo objeto compreende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM**

SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, COM BASE NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Valor total: **R$ 381.773,69** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) com porcentagem de desconto de 5%. Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 07 de março de 2024.

ANA CRISTINA BELLIATO
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:24003E20

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, CNPJ nº 10.292.209/0001-20 e como contratada: **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA**, CNPJ nº 27.284.516/0001-61, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP.:41.820-901, cujo objeto compreende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, COM BASE NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.** Valor total: **R$ 20.913,98**(vinte mil, novecentos e treze reais e noventa e oito centavos) com porcentagem de desconto de 5%. Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 07 de março de 2024.

EMERSON DUARTE DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:622ABBB5

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** CNPJ nº 10.292.209/0001-20 e como contratada: **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA**, CNPJ nº 27.284.516/0001-61, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, CEP.:41.820-901, cujo objeto compreende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE CARTÃO, COM BASE NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.** Valor total: **R$ 1.359.595,47** (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) com porcentagem de desconto de 5%. Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 07 de março de 2024.

INALDO JOSE SOARES DA SILVA
Secretária de Serviços Publicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2FD110CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 014/2024 DE CONTRATO

Contrato: Nº: 014/2024, Processo nº 007/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024. Objeto: contratação de empresa para fornecer Kit Cesta Básica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Solidão - PE, para que sejam distribuídas para as famílias em vulnerabilidade social, no período da semana santa. Contratada: João Vianney dos Anjos, CNPJ nº 40.165.983/0001-30, Valor Global de: R$ 45.400,00, Vigência: 13/03/2024 à 11/04/2024.

Solidão/PE, 13/03/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:66869A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº011 , DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio à servidora CARMOZIANA DE NORONHA DA SILVA , matricula n.º 170, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 01 de Janeiro a 30 de Junho de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:509BDFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012 , DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmioas servidoras abaixo relacionadas ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço publico municipal.

Servidor e Matrícula	CPF/RG	CARGO/FUNÇÃO	Secretaria de Lotação	Período
IRENE MARQUES DOS SANTOS	862.147.724-68	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/0/3/2024 a 01/09/2024
MARIA DE LOURDES JESUINO DE BRITO	79324932420	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	SEC. DE OBRAS	01/03/2024 a 01/09/2024

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2805D28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013 , DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio à servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA TAVARES, matricula n.º 096, referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 01 de março a 30 de Agosto de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D70AA3E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 072/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0168-02/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0105-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal de nº 019/1997(Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o período de tempo de serviço acumulado pelo servidor interessado; **CONSIDERANDO** que o referido servidor faz *jus* ao benefício pleiteado; **CONSIDERNADO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pedido de Licença Prêmio ao servidor, Sr. **ROBERTO ANTÔNIO LOPES DO AMARAL**, titular do cargo de **GARI**, sob a matricula funcional de nº 10.127-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01/03/2024 a 30/05/2024.
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 22 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1A82B5DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2023
Número do Contrato: 007/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: Superar LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 13.482.516/0001-61
Objeto: Aquisição de material permanente (Eletrodomésticos), para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 228.407,37 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2023
Número do Contrato: 008/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: Assunção & Lavor Tecnologia LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 45.538.349/0001-10
Objeto: Aquisição de material permanente (Eletrodomésticos), para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 55.145,00 (cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2023
Número do Contrato: 009/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: Dantas Eletromóveis e Equipamentos LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 49.140.067/0001-10

Objeto: Aquisição de material permanente (Eletrodomésticos), para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 44.183,00 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e três reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 05 de fevereiro de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:46429523

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA - 002/2024

O Município de Tamandaré/PE através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: contratação de empresas para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, ou seja, até as 08:59h do dia 20/03/2024, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Com a Fase de lances se iniciando às 09:00 e se encerrando às 18:00 do mesmo dia. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou através do E-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 13 de março de 2024.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AA061713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** dos candidatos constantes em tabela anexa, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 11 de março de 2024, conforme portaria abaixo:

Portaria n° 0250/2024 - Portaria de convocação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada nº 004/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 13 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela descritiva

Merendeira

Colocação	Nome
25º	Maria Luciene da Silva Gomes
26º	Érica Maria Ferreira Silvino

Auxiliar de Educação Infantil

Colocação	Nome
50º	Maria das Neves Ferreira Lins

Taquaritinga do Norte-PE, 13 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:C1A7D12F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, regido pela Portaria nº 009/2023.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** do candidato constante em tabela anexa, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 12 de março de 2024, conforme portaria abaixo:

Portaria n° 0253/2024 - Portaria de convocação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada nº 004/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 13 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela descritiva

Condutor do Transporte Escolar

Ordem	Nome completo
2°	Antônio Chagas de Amorim

Taquaritinga do Norte-PE, 13 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:5CA44101

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 01/04/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 13 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Merendeira

Colocação	Nome
27º	Raine Arruda Ferreira
28º	Maria das Neves Barbosa da Silva

Taquaritinga do Norte-PE, 13 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:01CBD0E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET
PORTARIA

PORTARIA IPSET Nº. 0001/2024
Aposentadoria Voluntária por Idade – Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]
Ato/Portaria IPSET nº 0001/2024
Terezinha / PE, em 01 de Março de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade – Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) FRANCISCO PEQUENO DA SILVA.

O Diretor Presidente, conjuntamente com Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha – IPSET, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal nº 572 de 24 de outubro de 2014.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por idade – Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido], a(o) servidor(a) FRANCISCO PEQUENO DA SILVA portador(a) do RG 244405840, SSP-PE, CPF 367.550.014-49, Efetivo, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, nível 3, registrado sob a Matrícula Funcional nº. 309, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF, com Redação determinada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro 2003, conforme os documentos do Processo IPSET - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha, registrado sob o número 001/2024, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Diretor Presidente
IPSET

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:E8E8C8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação para aContratação da empresaLL VILLAS EVENTOS LTDA – KARINY VILLAS BOAS DOS SANTOS, cadastrada no CNPJ sob o nº 027.673.878/0001-44, com endereço Avenida Juscelino Kubistchek, Conj. 01, lote 41 A, sala 1208, 12º andar, JK Business Center Plano Diretor Sul – Palmas/TO,para apresentação artística da cantora gospel VALESCA MAYSSA e Banda na Festa de Emancipação Politica deste município de Terezinha/PE, pelo valor global de R$100.000,00(cem mil reais),com fundamentono art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Terezinha, 13 de março de2024

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:6E6E4F4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024

EDITAL 02/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE SAÚDE

ENFERMEIRO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

7 – Laiane Tamisis Clementino de Sá Leite

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu.

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do **Banco do Brasil**;
- Registro Civil e CPF de filhos menores de 14 anos (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 03/2023, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 03, de 30 de maio de 2023).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 13 de março de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:16BE627C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO – 071/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, PARA ATENDER PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **CONTRATADA:** BRAIN ACADEMY LTDA, CNPJ 28.521.448/0001-70. VALOR CONTRATADO - R$ 822.485,00 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Prazo: 08 (oito) meses. Data de assinatura: 05/03/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:9B960D88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
EDITAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EM 1ª INSTÂNCIA Nº 03/2024

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO – CTTU TORITAMA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Municipal Complementar nº 08/2017 e do Decreto Municipal nº 22/2018, em consonância com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, dá publicidade aos resultados de recursos de multas em 1ª instância de que tratam os artigos 285 ao 286 do CTB protocolados junto à esta JARI.

Informo que o padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será, se houver:

INDEFERIDO: placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

NÃO CONHECIDO: placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

DEFERIDO: placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

Segue abaixo os resultados:

DEFERIDO: HJN6B03/PE, CT 3711341-7, Fábio Inácio da Silva, 2023.140919. PUC9563/PE, CT 3711574-6, Juliana Estefane Silva, 2024.011841. OYY3411/PE, CT 3711936-9, Severino Francisco Filho, 2024.005039

Este edital entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 14 de Março de 2024.

MÁRCIO VASCONCELOS
Presidente da JARI

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:1FA74B7E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 004/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.410.955/0001-85.**

OBJETO: Acréscimo quantitativo de itens do **Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento, confecção e instalação de placas, letras e brasões de metal de aço inox**, confeccionadas de forma indelével em placas permanentes para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital

VALOR ACRESCIDO:R$ 6.225,00 (seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA:06/03/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário
GILLIARD CUSTÓDIO NEVES

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:AEE56F53

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE PMT N° ---013/2024
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 004/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA.

CONTRATADA:MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.410.955/0001-85.**

OBJETO: Contratação do Saldo Remanescente do fornecimento, confecção e instalação de placas, letras e brasões de metal de aço inox, confeccionadas de forma indelével em placas permanentes para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 63.153,00 (sessenta e três mil e cento e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA:12 meses

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário
GILLIARD CUSTODIO NEVES

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
Secretária
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama
Diretor Presidente
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:94E0070A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 185 de 23 de Maio de 2022, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 008/2023, referente à aquisição de materiais permanentes para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades da: **COZINHA COMUNITÁRIA**, deste Município, sendo vencedora a participantes **OZAILDO E TACIANNA DE SOUZA FERRAZ & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 22.649.022/0001-10, localizada na Praça Júnior Verissímo, n° 214, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. Ozaildo de Souza Ferraz Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.274.264-44, perfazendo valor global de **R$ 47.999,99 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, em 05 de Março de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:51E763CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 008/2023, objetivando a aquisição de materiais permanentes para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades da: **COZINHA COMUNITÁRIA**, deste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa **OZAILDO E TACIANNA DE SOUZA FERRAZ & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 22.649.022/0001-10, localizada na Praça Júnior Verissímo, n° 214, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. Ozaildo de Souza Ferraz Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.274.264-44, perfazendo valor global de **R$ 47.999,99 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Em consequente cientificado os prestadores de serviços, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, n º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 08 de Março de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:688B4B5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 003/2023, objetivando a aquisição de Material de Manutenção para Pintura para Pintura de Departamentos da Atenção Primária e Postos de Saúde do Município de Triunfo / PE, nos mesmos termos da adjudicação e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa **COHESIL COMERCIO HENRIQUE SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.789.296/0001-60, com localizada na av. Adriano Duque de Godoy, nº 363, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, no valor global de **R$ 55.639,20 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

Triunfo, 12 de Março de 2024.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:16EFF60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
DECRETO Nº 014/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024 DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 37, inciso IX da CF/88 e demais legislação aplicável à espécie,

CONSIDERANDO, o item 10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 concernente à Homologação do Resultado Final da seleção,

CONSIDERANDO, a regularidade formal dos procedimentos adotados na execução do Processo Seletivo nº 02/2024,

CONSIDERANDO, que realizadas todas as etapas do processo seletivo, transcorridos os prazos para interposição de recursos, foi dado conhecimento do seu resultado final com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados em **08/03/2024,**

CONSIDERANDO, por fim, que todas as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 foram cumpridas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024, expedindo-se de acordo com a legislação vigente, os atos necessários para contratação dos classificados, de acordo com necessidade e conveniência administrativa da Secretaria de Saúde do município de Triunfo/PE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 13 de março de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C1EF6D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeadas pela Portaria nº 013 de 12 de janeiro de 2024, público o resultado do Processo Licitatório nº 085/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 020/2023, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de Escolas do Município de Triunfo, conferidos os documentos apresentados, foi constatado a presença de 02 (dois) licitantes cito-as: **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57, com endereço na av. Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, e **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n° 00.120.518/0001-69, com endereço na Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, n° 1254, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, CEP: 56.912-430, neste ato representado pelo Sr. João Ribeiro da Silva Júnior, inscrito no CPF n° 351.455.524-91, que entregaram os envelopes correspondentes, as quais foram consideradas HABILITADAS, por cumprir todos os requisitos habilitatórios. Ademais, empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57, ofertou o valor de **R$ 298.774,75 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais, e setenta e cinco centavos)** e a **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n° 00.120.518/0001-69, ofertou o valor de **R$ 302.424,44 (trezentos e dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais e quarenta e quatro centavos),** após análise da proposta de preço se observou que as empresas cumpriram os parâmetros estabelecidos no edital, sendo julgadas e declaradas **CLASSIFICADAS** ao certame, no entanto a empresa que ofertou "menor preço global", foi empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.949.489/0001-57, sendo vencedora do certame no valor de **R$ 298.774,75 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais, e setenta e cinco centavos)**. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 13 de Março de 2024.

MARIA CLAUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D88027F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 002/2023, objetivando a aquisição de materiais permanentes para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades da: **COZINHA COMUNITÁRIA**, deste Município, e DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa . **OZAILDO E TACIANNA DE SOUZA FERRAZ & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº 22.649.022/0001-10, localizada na Praça Júnior Verissímo, n° 214, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. Ozaildo de Souza Ferraz Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.274.264-44, perfazendo valor global de **R$ 47.999,99 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Triunfo, 11 de Março de 2024.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:75CAF220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 011/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA E ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO MATA VERDE 2024. **CONTRATADA: PEDRO**

IDELFONSO NERES – ME (BANDA ARREIO DE OURO) CNPJ 47.098.424/0001-02**. VALOR:** R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 13/03/2024, com base no Art. 74, Inciso II - Lei 14.131 de 01 de abril de 2021.

Tupanatinga/PE, 13 de março de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:424B7702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109, DE 13 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **DAVI VICENTE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº. 063.542.234-40, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor Infantil**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocado pelo Edital de Convocação nº 016, de 12 de março de 2024, e lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:E15349B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110, DE 13 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **ISABEL DE SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 066.096.674-38, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor I**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 016, de 12 de março de 2024, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:5DC840C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 065/2023

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 065/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PONTO**

DE APOIO NO SITIO MACACO (UBS AZEVÉM) E SITIO RIACHO DA LUIZA (UBS PEDRO ANTÔNIO) NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, CONFORME PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.
CONTRATADA: **ALVORADA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.989.456/0001-54**.
OBJETO: Acrescer a importância de **R$ 16.811,80 (dezesseis mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos),** conforme planilha em anexo**,** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 120.721,38 (cento e vinte mil setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).**

Venturosa, 13 de março de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:AD3D44FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 009/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE,
No edital do processo supracitado, retifica-se o texto, EXCLUINDO os itens 13.12.1.2. a 13.12.7. Alterando a abertura para o dia 15/03/2024 às 09h00min;

Venturosa, 13 de março de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:FA75ACB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE GUINCHO E BORRACHARIA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O GESTOR DO FMS DE SAÚDE, Ademar Bezerra dos Santos, considerando o Relatório Preliminar de Auditoria TCE-PE, Procedimento Interno Nº PI2400380, o qual recomenda que o Fundo Municipal de Saúde promova a readequação dos quantitativos, sendo assim, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o processo licitatório Nº 031/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública -Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Venturosa, 07 de março de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:83BCCCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE GUINCHO E BORRACHARIA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Venturosa, Eudes Tenório Cavalcanti, considerando o Relatório Preliminar de Auditoria TCE-PE, Procedimento Interno Nº PI2400380, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o processo licitatório Nº 041/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública -Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não

se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo o processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Venturosa, 07 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D7573FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** A contratação de empresa especializada para formação de registro de preços, visando o fornecimento eventual e parcelado de veículo, tipo ônibus novo, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2023/2024 ou posterior, adaptado para Unidade de Saúde Móvel, destinado as Ações de Saúde no Município da Vitória de Santo Antão-PE**. Fornecedor: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 49.422.071/0001-71, pelo valor ***R$ 2.644.000,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil reais).*** **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Veículo, tipo ônibus novo, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2023/2024 ou posterior, adaptado para uma Unidade de Saúde Móvel, destinado as Ações de Saúde no Município da Vitória de Santo Antão-PE.	Unid	02	R$ 1.322.000,00	**R$ 2.644.000,00**

Valor Total: R$ 2.644.000,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

Vitória de Santo Antão, 29 de fevereiro de 2024

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:6C821926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação, Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 002/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SEMANA SANTA QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL***, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual de manifestação de recursos.
A sessão ocorrerá na data de 15/03/2024 ás 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 13 de março de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B6018B52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022/2024

EMENTA: Altera a data de vencimento para pagamento da 1ª(primeira) Parcela, bem como da quota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano- IPTU e Taxa de Limpeza Pública- TLP do exercício de 2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo n° 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, pelo Art. 54, do Estatuto do Servidor do Município do Paulista, e

CONSIDERANDO, que essa prorrogação visa prevenir qualquer eventualidade que possa vir a acorrer em prejuízo ao Contribuinte,

DECRETA:

Art.1°.....

Parágrafo Único – Para efeito de pagamento dos tributos de que trata este artigo, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento:

I – para pagamento em quota única, a data de 10/04/2024.
II – para pagamento em quotas mensais:

COTA: Data de Vencimento

1ª Parcela 10/04/2024
2ª Parcela 10/04/2024
3ª Parcela 10/05/2024
4ª Parcela 10/06/2024
5ª Parcela 10/07/2024
6ª Parcela 12/08/2024
7ª Parcela 10/09/2024
8ª Parcela 10/10/2024
9ª Parcela 11/11/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 11 de Março de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:26D48D5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são

conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Fica determinado que todos os veículos oficiais deste Município, próprios ou locados, obrigatoriamente serão recolhidos ao Pátio do Centro Administrativo a partir das 17:00 horas da sexta feira ou vésperas de Feriados e ficarão recolhidos até as 5:00 horas da segunda feira ou do dia posterior ao feriado.

Excetua-se dessa obrigatoriedade os carros de uso exclusivo do Prefeito, dos Secretários Municipais e aqueles veículos que precisarem ser utilizados nesses dias, desde que para isso o Secretário titular da pasta faça um comunicado por escrito ao responsável pelo recolhimento.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:70F9ED52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.

CONTRATO Nº 004/2021.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
CONTRATADA: FRAZÃO OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ/MF: 11.620.053/0001-21
OBJETO: REAJUSTE DE PREÇO provocado pela empresa já mencionada, (doc. Fls. 5-6/6), anexo, (aos autos do contrato), nos termos da cláusula quarta do pacto anunciado, Calculadora do cidadão BANCO CENTRAL DO BRASIL (doc. Fl. 7/7), com base no IGPM-M (Índice geral do preço de mercado) de 1,578% (um vírgula quinhentos e setenta e oito por cento), do valor total do contrato já dito que é de 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), passando para R$ 7.719,94 (sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), e a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, conforme comunicação interna nº
040/2023, nos autos do contrato de nº 004/2021, já exposto, objetivando a continuidade da Contratação de Sociedade de Advogados, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes), Trabalhistas e Civil, para assessoramento e consultoria no âmbito judicial e administrativo (incluindo TCE), com no mínimo 01 (um) expediente semanal de 06 (seis) horas para suprir as demandas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – PREVIPAULISTA, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica, com as especificações e atividades desde que incidentes às áreas delimitadas, especificadas na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 004/2021, já mencionado.
PERIODO: Pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir de 10 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO: Com fulcro no Artigo 65, Inciso II, Letra d) da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 2º, § 1º e Artigo 3º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR MENSAL TOTAL PREVISTO: R$ 7.719,94 (sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)
VALOR ANUAL TOTAL PREVISTO: R$ 92.639,28 (noventa e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito).

ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

Paulista-PE, 13 de março de 2024.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:B40E6120

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 008/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
CONTRATADA: NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF: 46.177.090/0001-91
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em investimentos, com fornecimento gratuito de sistema informatizado, suporte e manutenção, disponível na rede mundial de computadores (internet), para controle e monitoramento de dados, índices e todos os parâmetros necessários à tomada de decisões relacionadas aos investimentos, presentes e futuros, realizados pela contratante, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo, aos autos do processo, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA.
PERIODO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste pacto de 25 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2024, podendo ser prorrogada, a critério da Autarquia Municipal Contratante, desde que devidamente justificada, nos termos do inciso II do art. 57 da referida Lei Geral de Licitações.
FUNDAMENTO: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.883/1994, Lei nº 9.648/1998.
VALOR MENSAL: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

ASSINATURA: 25 de setembro de 2023

Paulista-PE, 13 de março de 2024.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:FB207832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para a **Contratação de restaurante especializado para fornecimento de almoço executivo na modalidade buffet self-service, incluindo bebidas não alcoólicas e toda infraestrutura necessária, para 250 convidados do 1º Fórum Internacional de Desenvolvimento Econômico do Litoral Norte de Pernambuco, que acontecerá no dia 21/03/2024. Com distância máxima do centro de Paulista de até 7km.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:5BDA44B8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2024

CONTRATO Nº.: 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **007/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1017, de 18/05/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: empreitada por preço unitário
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ/MF: 24.486.986/0001-10
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
VALOR TOTAL: R$ 928,55 (novecentos e vinte oito reais e cinquenta e cinco centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-676 AÇÃO: 8108 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **20/02/2024 a 19/02/2025**

ASSINATURA: **12/03/2024**

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:68B9287B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Educação Municipal do Paulista, fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato representada pela Secretária de Educação Sra. KATIA CLEMENTE BATISTA, vem por meio deste CONVOCAR os classificados abaixo relacionados, aprovados na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 0001/2023, para contratação temporária de professores em seus respectivos cargos, a se apresentarem no dia 15/03/2024 das 8h às 13h, na Sede da secretaria de Educação, situada Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 90 Centro Paulista/PE CEP: 53401-460, com a documentação requerida em Edital para contratação:
ANOS INICIAIS 403º à 425º
ANOS INICIAIS EDUCAÇÃO ESPECIAL 65º à 88º
LINGUA PORTUGUESA 27º e 29º
MATEMÁTICA 23º e 26º
CIÊNCIAS 8º à 9º
HISTÓRIA 18º e 20º
GEOGRAFIA 4º
LÍNGUA INGLESA 8º
EDUCAÇÃO FÍSICA 13º e 15º

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de março de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:00C1ED13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Escola Particular PASSO A PASSO KIDS para oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 28/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 26 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA PASSO A PASSO KIDS, CNPJ: 35.727.746/0001-86,** situada à Rua 125, nº 24, CEP: 53.444-420, bairro Maranguape I, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.011/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 12 de março de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:775E7F02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Centro Educacional Particular DANIELE ALVES LTDA para oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 28/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 26 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO EDUCACIONAL DANIELE ALVES, CNPJ: 41.095.407/0001-27,** situada à Rua Nobre, nº 14-B, CEP: 53.401-610, bairro Nobre, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.012/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria

de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 12 de março de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:80A4D1DE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 002/2024

O **Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora **MARIA CRISTINA PIMENTEL MONTEIRO** Matrícula nº 10332, CREA PE n° 8540, como Gestora/Fiscal de obras do **Contrato de nº 097/2024**, Processo Licitatório de nº 310/2023 – Dispensa nº 057/2023, vencedora do certame: **PAZ ENGENHARIA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob n° 29.079.047/0001-74, responsável pela execução do objeto: Execução dos restauros e reforma da Fortaleza de Nossa Senhora dos Prazeres – Forte Pau de Amarelo, município de Paulista/PE. Com efeitos retroativos referentes a 28 de fevereiro de 2024.

Da Lei nº 8.666/93:

(...)
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 11 de março de 2024.

LIDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:B22A78E3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DO SAMU)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para: **Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atendimento do SAMU,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do
E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 20/03/2024.

Paulista, 13 de Março de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:B3629563

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Prestar ajuda imediata em diversas funções de uma empresa e também garante o suporte necessário a quem precisa. Além disso, esse profissional esclarece as dúvidas, auxilia na carga e descarga de mercadorias, faz pequenos serviços de manutenção e de limpeza.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	5 + CR	1	6 + CR
Músico	Compor e arranjar obras musicais. Interpretar músicas por meio de instrumentos ou voz. Editorar partituras, transcrever, adaptar músicas. Pode atuar como regentes de orquestra, conjunto ou coral.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	1 + CR	-	1 + CR
Condutor de ônibus	Atuar na condução de transporte coletivo, seguindo as normas de trânsito e realizando as rotas estipuladas pelo munícipio.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$1.900,00	1 + CR	-	1 + CR
Motorista	Responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Necessário possuir CNH.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.500,00	5 + CR	1	6 + CR
Auxiliar de Manutenção Predial	Atuar na realização da manutenção do prédio de maneira geral, garantindo a limpeza do ambiente e higiene do local.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	10 + CR	1	11 + CR

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
Agente Administrativo	Profissional de Nível Médio que executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	5 + CR	1	6 + CR

	variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritório.					
Aux. Serv. de Trânsito e Transporte	Para auxiliar na AMMTT	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	5 + CR	1	6 + CR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
Operador de Máquinas	máquinas pesadas, seguindo as normas de trânsito e realizando as rotas estipuladas pelo munícipio. Possuir CNH e se submeter a prova prática.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$2.100,00	2 + CR	1	3 + CR
Operador de Patrol	Atuar na condução de máquinas patrol, seguindo as normas de trânsito e realizando as rotas estipuladas pelo munícipio. Possuir CNH e se submeter a prova prática.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$2.600,00	2 + CR	1	3 + CR
Motorista de Caçamba	Realizar a colheita/transporte dos resíduos em toda cidade e distritos até o seu destino final. CNH HABILITADA NA CATEGORIA "D". Trabalho realizado de segunda a domingo, feriados, finais de semana e horário noturno. Necessária prova prática.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.981,49	2 + CR	1	3 + CR
Encarregado de Manutenção de Equipamentos e Máquinas Pesadas	Atuar na manutenção de máquinas e equipamentos pesados como retroescavadeira, patrol, motoniveladora e afins. Possuir experiência.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.900,00	CR	-	CR
Pedreiro	Operário que trabalha na construção civil	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.500,00	1 + CR	-	1 + CR
Servente de Pedreiro	Profissional que auxilia pedreiros nas construções civis	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	1 + CR	-	1 + CR
Eletricista	Realiza manutenção preventiva e corretiva, faz instalação de quadros de distribuição de força e analisa o consumo de energia. Possuir NR 10.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.800,00 + 30% periculosidade	1 + CR	-	1 + CR
Gari - Varrição	Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga e ensino fundamental completo ou incompleto.	40h semanais	R$ 1.422,00 + 20% de insalubridade	90 + CR	5	95 + CR
Gari - Coleta	Experiência comprovada na área a qual concorre a vaga e ensino fundamental completo ou incompleto.	40h semanais	R$ 1.422,00 + 40% de insalubridade	10 + CR	1	11 + CR
Motorista de Caminhão Coletor Compactador	Realizar a colheita/transporte dos resíduos em toda cidade e distritos até o seu destino final. CNH HABILITADA NA CATEGORIA "D". Trabalho realizado de segunda a domingo, feriados, finais de semana e horário noturno. Necessária prova prática.	40h semanais	R$ 2.753,43 + 20% de insalubridade	2 + CR	1	3 + CR

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
Desenhista Cadista	Executar plantas e desenhos detalhados de edifícios e outros projetos de arquitetura, baseando- se nas características do projeto original e utilizando instrumentos e materiais de desenho, para orientar os trabalhos de construção e reforma das obras.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	1 + CR	-	1 + CR
Fiscal de Limpeza Urbana	Profissional de nível médio completo que atua em instituições como Prefeituras. Suas principias funções incluem fiscalizar locais públicos e autuar irregularidades referente a limpeza pública.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.810,54	1 + CR	-	1 + CR
Fiscal de Serviço Público	Profissional de nível médio completo que atua em instituições como Prefeituras. Suas principias funções incluem fiscalizar locais públicos e autuar irregularidades referente a serviço público.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	1 + CR	-	1 + CR

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
Arquiteto	Possuir graduação em Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional no CAU – BR.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 3.500,00	1 + CR	-	1 + CR
Engenheiro Civil	Possuir graduação em Engenharia Civil, com registro profissional no CREA.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 3.500,00	1 + CR	-	1 + CR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
Motorista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.500,00	1 + CR	-	1 + CR
Vigia	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	1 + CR	-	1 + CR
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	1 + CR	-	1 + CR
Cozinheira	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	CR	-	CR
Auxiliar de Cozinha	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	CR	-	CR

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
Entrevistador do Cadastro Único	Ter concluído o curso de Ensino Médio. Ter boa caligrafia, leitura e oralidade. Possuir certificação em orientações técnicas para entrevista do Cadastro Único	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.650,00	5 + CR	1	6 + CR
Facilitador de Oficina	Ter concluído o ensino médio. Possuir experiência.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	1 + CR	-	1 + CR
Recepcionista do Cadastro Único	Ter concluído o ensino médio. Ter boa caligrafia, leitura e oralidade e Ter curso na área.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo	R$ 1.412,00	1 + CR	-	1 + CR
Recepcionista	Ter concluído o ensino médio. Ter boa caligrafia, leitura e oralidade.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	1 + CR	-	1 + CR
Agente Administrativo	Profissional de Nível Médio que executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritório.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	1 + CR	-	1 + CR
Orientador Social	Ter concluído o Ensino Médio. Ter experiência.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	4 + CR	1	5 + CR
Visitador do Programa Criança Feliz	Ter concluído o Ensino Médio. Possuir certificação em capacitação destinada a função de visitador.	40 horas semanais	R$ 1.650,00	1 + CR	-	1 + CR

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
Assistente Social	Ser graduado em serviço social. Comprovar experiência mínima de seis meses na área de atuação no serviço público ou privado.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00	2 + CR	1	3 + CR
	Celho de classe. Ter experiência.					
Pedagogo	Formação superior em pedagogia. Comprovar experiência mínima de seis meses na área de atuação no serviço público ou privado. Ter experiência.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00	1 +CR	-	1+CR
Psicólogo	Ser graduado em psicologia. Comprovar experiência mínima de seis meses na área de atuação no serviço público ou privado. Ser registrado no conselho de classe. Ter experiência.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00	1 + CR	-	1 + CR
Nutricionista	Ser graduado em Nutrição. Comprovar experiência mínima de seis meses na área de atuação no serviço público ou privado. Ser registrado no conselho de classe. Ter experiência.	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00	CR	-	CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Motorista	CR	-	CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.500,00
Condutor de Transporte Escolar (FNDE)	5 + CR	1	6 + CR	40 horas	R$ 2.500,00
Vigia	10 + CR	1	11 + CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00
Zelador	10 + CR	1	11 + CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00

Merendeira	10 + CR	1	11 + CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00
Pedreiro	1 + CR	-	1 + CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.500,00
Servente de Pedreiro	1 + CR	-	1 + CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Intérprete de Libras	5 + CR	1	6 + CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00
Professor de Braille	1 + CR	-	1 + CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.918,30
Auxiliar de Creche	6 + CR	1	7 + CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00
Fiscal de Transporte	1 + CR	-	1 + CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.500,00
Recepcionista	1 + CR	-	1 + CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo	R$ 1.412,00

NIVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	2 + CR	1	3 + CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00
Assistente Social	1 + CR	-	1 + CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da	R$ 2.500,00
Pedagogo	CR	-	CR	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00
Professor Fundamental I – Escolas da Zona Rural e Distritos	30 + CR	2	32 + CR	150 horas	R$ 3.435,00
Professor Fundamental II – Educação Física (Escolas da Zona Rural e Distritos)	4 + CR	1	5 + CR	150 horas	R$ 3.435,00
Professor Fundamental II – Matemática (Escolas da Zona Rural e Distritos)	4 + CR	1	5 +CR	150 horas	R$ 3.435,00
Professor Fundamental II – Língua Portuguesa (Escolas da Zona Rural e Distritos)	4 + CR	1	5 + CR	150 horas	R$ 3.435,00
Professor Fundamental II – Ciências (Escolas da Zona Rural e Distritos)	4 + CR	1	5 + CR	150 horas	R$ 3.435,00
Professor Fundamental II – História (Escolas da Zona Rural e Distritos)	4 + CR	1	5 + CR	150 horas	R$ 3.435,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
Vigia	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	10 + CR	1	11 + CR
Cozinheiro	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	5 + CR	1	6 + CR
Recepcionista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	6 + CR	1	7 + CR
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	10 + CR	1	11 + CR
Motorista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.500,00	5 + CR	1	6 + CR
Condutor de Ambulância	40 horas	R$ 1.700,00	5 + CR	1	6 + CR
Pedreiro	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.500,00	1 + CR	-	1 + CR
Servente de Pedreiro	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	1 + CR	-	1 + CR

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
Agente Administrativo	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	3 + CR	1	4 + CR
Agente de Controle Ambiental	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.412,00	5 + CR	1	6 + CR
Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 1.800,00	9 + CR	1	10 + CR
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	R$ 1.500,00	7 + CR	1	8 + CR

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS CONCORRÊNCIA GERAL	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS

Médico	20 horas	R$ 8.050,00	5 + CR	1	6 + CR
Médico	40 horas	R$ 16.100,00	5 + CR	1	6 + CR
Enfermeiro	40 horas	R$ 3.333,33	9 + CR	1	10 + CR
Dentista	20 horas	R$ 2.300,00	7 + CR	1	8 + CR
Médico Ambulatório e Cirurgias	20 horas	R$ 6.900,00	CR	-	CR
Médico Anestesista	20 horas	R$ 6.900,00	CR	-	CR
Médico Auditor	20 horas	R$ 6.900,00	CR		CR
Psicólogo	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00	1 + CR	-	1 + CR
Fisioterapeuta	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00	1 +CR	-	1 + CR
Nutricionista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00	1 + CR	-	1 + CR
Educador Físico	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00	1 + CR	-	1 + CR
Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00	1 + CR		1 + CR
Fonoaudiólogo	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00	1 + CR	-	1 + CR
Pedagogo	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.000,00	1 + CR	-	1 + CR
Assistente Social	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00	1 + CR	-	1 + CR
Farmaceutico	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 1.914,00	CR		CR
Médico Veterinário	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R$ 2.500,00	1 + CR	-	1 + CR

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:51AF4A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Inscrições	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – https://selecao.araripina.pe.gov.br/	**07/03/2024 a 22/03/2024**	**08h do dia 07/03/2024 às 23h do dia 22/03/2024**
Publicação do Resultado Preliminar	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – www.araripina.pe.gov.br.	**02/04/2024**	-
Interposição de Recursos	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – https://selecao.araripina.pe.gov.br/	**03/04/2024 A 05/04/2024**	**08h do dia 03/04/2024 até as 23h do dia 05/04/2024**
Divulgação do Resultado dos Recursos	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – www.araripina.pe.gov.br.	**09/04/2024**	-
Divulgação do Resultado Final	- Site da Prefeitura Municipal de Araripina – www.araripina.pe.gov.br.	**10/04/2024**	-

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7A475F73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.462 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 3.728.000,00, em favor do GABINETE DO VICE-PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ 3.728.000,00 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 373	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	700.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**1.87 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)**	
Despesa 703	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	600.000,00

	5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	

Unidade Orçamentária:	**4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Ação:	**4.25 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**	
Despesa 67	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Ação:	**1.107 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Despesa 264	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	2.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 170	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 712	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	700.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 163	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**1101 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Ação:	**8.5 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Despesa 29	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.728.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 165	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.900.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 471	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 5 - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) -	1.800.000,00

Unidade Orçamentária:	**1101 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Ação:	**1.65 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
Despesa 30	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	28.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 3.728.000,00

Art. 3º.: Fica criada a fonte "05" - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE), em conformidade com o que preceitua o art. 8, da Lei nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos.

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 31 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:F6FFC2B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.467 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 730.000,00, em favor do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA e da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** e da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO,** no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Ação:	**2.136 - APOIO AS AÇÕES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Despesa 263	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**482 - Habitação Urbana**	
Programa:	**10062 - CONSTRUINDO UMA MORADIA DIGNA**	
Ação:	**2.417 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA MORADIA DIGNA**	
Despesa 668	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	650.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 730.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA**	
Despesa 111	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**77 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Ação:	**8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Despesa 134	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	250.000,00

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**78 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
Ação:	**1.218 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
Despesa 418	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**
Função:	**15 - Urbanismo**

Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**78 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
Ação:	**8.273 - APOIO AS AÇÕES SOCIO-EDUCATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS**	
Despesa 666	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**482 - Habitação Urbana**	
Programa:	**82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
Ação:	**2.391 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS A POPULAÇAO DE MENOR RENDA NO MUNICÍPIO**	
Despesa 500	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 730.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08.02.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 08 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5A574115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº147/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 044/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 035/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme quantidades e condições previstas neste Edital e seus Anexos.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	**440806**	MICROSCÓPIO BINOCULAR - TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO: C, OBJETIVAS ATÉ 100X, OCULARES ATÉ 10X, COMPONENTES: ILUMINAÇÃOEM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA, ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MICROSCÓPIO BINOCULAR. ESTATIVA ROBUSTA E BASE ESTABILIZADA DE METAL COM CONSTRUÇÃO ERGONÔMICA, COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA NA BASE, COM ILUMINAÇÃO LED BRANCO E CONTROLE DE ILUMINAÇÃO; BOTÕES BILATERAIS PARA CONTROLE DE FOCO MACROMÉTRICO E MICROMÉTRICO, COAXIAIS DE FOCALIZAÇÃO INDEPENDENTES. ALÇA TRASEIRA PARA FÁCIL MANUSEIO OU TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO. PLATINA MECÂNICA MÓVEL COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ÁREA DE TRABALHO DE 76 MM X 35 MM (APROXIMADAMENTE +/-5%), COM ESCALA DE VERNIER E PRESILHA PORTA LÂMINA. PLATINA RETANGULAR DE PELO MENOS 130MM X 130MM, COM CONTROLE DO MOVIMENTO XY NO LADO DIREITO E GRADUADO TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAÇÃO DO MOVIMENTO Z, EVITANDO QUEBRA DE LÂMINAS COM AMOSTRAS TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45º E CAMPO VISUAL DE 20 MM, AJUSTE INTERPUPILAR DE 48 A 75 MM (APROXIMADAMENTE), TIPO SIEDENTOPF PAR DE OCULARES DE 10X COM CAMPO VISUAL MÍNIMO DE 18 MM OU MAIOR, FOCALIZÁVEIS, COM TRAVA PARA FIXAÇÃO NO TUBO, EVITANDO-SE A RETIRADA POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, COM SETA INDICADORA TRATAMENTO ANTIFÚNGICO DAS SISTEMA ÓTICO, LENTES, PRISMAS, OBJETIVAS E OCULARES ACOMPANHA O EQUIPAMENTO OBJETIVAS ACROMÁTICAS 4X (0.10), 10X (0.25), 40X (0.65) E 100X (1.25) SETA APONTADORA NO MÍNIMO EM UMA DAS OCULARES CAPA DE PROTEÇÃO ÓLEO DE IMERSÃO, 8CC, LIVRE DE AUTO FLUORESCÊNCIA BIVOLT AUTOMÁTICO (100V – 240V). O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE ACESSÓRIOS, SEM ADAPTAÇÃO SÓ COM A AQUISIÇÃO DOS MESMOS, OCULARES DE 15X, RETÍCULOS, ANEL DE CAMPO ESCURO, ESPELHO, ETC	UND.	3
DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
2	**442192**	CENTRIFUGA DE BANCADA PARA LABORATÓRIO – ROTOR EM NYLON HORIZONTAL COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA PELO MENOS 28 TUBOS DE 4 E 8ML (DEVE FORNECER OS ADAPTADORES PARA OS TUBOS OU OUTRO ROTOR, CASO NECESSÁRIO). EQUIPAMENTO COM VELOCIDADE REGULÁVEL, PELO MENOS ATÉ 3.600 RPM E COM INCREMENTO DE 100RPM. MOTOR INDUÇÃO SEM ESCOVAS DE CARVÃO. RUÍDO DE OPERAÇÃO INFERIOR A 77DB. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX. SISTEMA DE DETECÇÃO DE DESEQUILÍBRIO E TAMPA COM ABERTURA DIGITAL E DE EMERGÊNCIA. TRAVAMENTO DA TAMPA DURANTE A OPERAÇÃO COM SENSORIAMENTO DE SEGURANÇA. TEMPORIZADOR DIGITAL REGULÁVEL DE 5S A 300 MINUTOS, PELO MENOS. TEMPO DE FRENAGEM MÁXIMO DE 240S. TEMPO DE ACELERAÇÃO MÁXIMO DE 240S. FREIO ELETRÔNICO. PESO MÁXIMO DE 20KG. TAMPA SUSTENTADA POR AMORTECEDOR OU OUTRO DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FECHAMENTO ABRUPTO DA TAMPA. SISTEMA DE DETECÇÃO DE DESEQUILÍBRIO DE CARGAS IMPEDINDO OU DESLIGANDO O FUNCIONAMENTO DO MOTOR NESTES CASOS. TACÔMETRO ELETRÔNICO. ALARME SONORO E VISUAL DE FINAL DE ROTINA OU ANOMALIA. DEVE POSSUIR PELO MENOS 10 PROGRAMAS E PAINEL FRONTAL ELEVADO COM UM DISPLAY GRÁFICO ONDE É POSSÍVEL VISUALIZAR TODAS AS FUNÇÕES ESTABELECIDAS NO EQUIPAMENTO. PAINEL DIGITAL FRONTAL COM VISUALIZAÇÃO DE VELOCIDADE (RPM), TEMPO (MINUTOS), ALARMES E FREIO, COM TECLADO TOUCH. ACESSO NO EQUIPAMENTO PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DE TACÔMETRO PARA CALIBRAÇÃO. BASE COM PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES. DEVE ATENDER PELO MENOS AS NORMAS IEC 60601-1, 60601-2-020 E IEC 61326. REGISTRO NA ANVISA. FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, BORRACHAS PROTETORAS DE TUBO E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS EQUIPAMENTOS DEVERAM SER ENTREGUES OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADOS DE LAUDOS DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC, BEM COMO OS LAUDOS DOS PADRÕES UTILIZADOS NA CALIBRAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO CALIBRAÇÃO REALIZADA PELA PRÓPRIA EMPRESA FABRICANTE OU FORNECEDORA DOS EQUIPAMENTOS. DADOS PARA CALIBRAÇÃO: 2.400 RPM E 3.500 RPM (DESVIO ADMISSÍVEL DE 5% RPM), TEMPO DE 5 MIN E 10 MIN (DESVIO ADMISSÍVEL DE 5S). ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM	UND.	2

		PORTUGUÊS E GARANTIA DE 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.		
DISPUTA AMPLA				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
3	**442192**	CENTRIFUGA DE BANCADA PARA LABORATÓRIO – ROTOR EM NYLON HORIZONTAL COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA PELO MENOS 28 TUBOS DE 4 E 8ML (DEVE FORNECER OS ADAPTADORES PARA OS TUBOS OU OUTRO ROTOR, CASO NECESSÁRIO). EQUIPAMENTO COM VELOCIDADE REGULÁVEL, PELO MENOS ATÉ 3.600 RPM E COM INCREMENTO DE 100RPM. MOTOR INDUÇÃO SEM ESCOVAS DE CARVÃO. RUÍDO DE OPERAÇÃO INFERIOR A 77DB. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX. SISTEMA DE DETECÇÃO DE DESEQUILÍBRIO E TAMPA COM ABERTURA DIGITAL E DE EMERGÊNCIA. TRAVAMENTO DA TAMPA DURANTE A OPERAÇÃO COM SENSORIAMENTO DE SEGURANÇA. TEMPORIZADOR DIGITAL REGULÁVEL DE 5S A 300 MINUTOS, PELO MENOS. TEMPO DE FRENAGEM MÁXIMO DE 240S. TEMPO DE ACELERAÇÃO MÁXIMO DE 240S. FREIO ELETRÔNICO. PESO MÁXIMO DE 20KG. TAMPA SUSTENTADA POR AMORTECEDOR OU OUTRO DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FECHAMENTO ABRUPTO DA TAMPA. SISTEMA DE DETECÇÃO DE DESEQUILÍBRIO DE CARGAS IMPEDINDO OU DESLIGANDO O FUNCIONAMENTO DO MOTOR NESTES CASOS. TACÔMETRO ELETRÔNICO. ALARME SONORO E VISUAL DE FINAL DE ROTINA OU ANOMALIA. DEVE POSSUIR PELO MENOS 10 PROGRAMAS E PAINEL FRONTAL ELEVADO COM UM DISPLAY GRÁFICO ONDE É POSSÍVEL VISUALIZAR TODAS AS FUNÇÕES ESTABELECIDAS NO EQUIPAMENTO. PAINEL DIGITAL FRONTAL COM VISUALIZAÇÃO DE VELOCIDADE (RPM), TEMPO (MINUTOS), ALARMES E FREIO, COM TECLADO TOUCH. ACESSO NO EQUIPAMENTO PARA POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DE TACÔMETRO PARA CALIBRAÇÃO. BASE COM PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES. DEVE ATENDER PELO MENOS AS NORMAS IEC 60601-1, 60601-2-020 E IEC 61326. REGISTRO NA ANVISA. FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, BORRACHAS PROTETORAS DE TUBO E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS EQUIPAMENTOS DEVERAM SER ENTREGUES OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADOS DE LAUDOS DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC, BEM COMO OS LAUDOS DOS PADRÕES UTILIZADOS NA CALIBRAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO CALIBRAÇÃO REALIZADA PELA PRÓPRIA EMPRESA FABRICANTE OU FORNECEDORA DOS EQUIPAMENTOS. DADOS PARA CALIBRAÇÃO: 2.400 RPM E 3.500 RPM (DESVIO ADMISSÍVEL DE 5% RPM), TEMPO DE 5 MIN E 10 MIN (DESVIO ADMISSÍVEL DE 5S). ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND.	4

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: IONLAB EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 11.916.966/0001-90.
ITENS ARREMATADOS – 1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
PELO VALOR TOTAL ARREMATADO: 3.690,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

EMPRESA 2: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 25.371.614/0001-00.
ITENS ARREMATADOS - 2 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) e 3 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 44.934,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 13 de março de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9CA6E7E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Geraldo Passarini, nº 274, Centro, CEP: 36.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.755.750/0001-77, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **RICARDO TADEU DA SILVA**, Solteiro , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 7131951 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.962.636-55, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 001/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de seis (06) kits de materiais esportivos, conforme especificações contidas no termo de compromisso n.º 202140331-8, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Calumbi, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **94/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITENS						
KIT MATERIAL ESPORTIVO I - 10 BOLAS DE VÓLEI, 10 BOLAS DE FUTSAL, 5 BOLAS DE BASQUETE, 5 BOLAS DE HANDEBOL, 1 REDE DE VÔLEI, 6 RAQUETES DE TÊNIS DE MESA, 30 UNIDADES DE BOLAS DE TÊNIS DE MESA E 40 CONES	ENSINO FUNDAMENTAL	KIT (S) DE MATERIAL	2021	6	R$ 1.840,00	R$ 11.040,00
TOTAL GERAL				6	R$ 1.840,00	R$ 11.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo àexecução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 25 de janeiro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Vertentes Materiais Esportivo LTDA
CNPJ Nº 52.755.750/0001-77
RICARDO TADEU DA SILVA
CPF 011.962.636-55
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:4D478529

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **DEYMISON WEME MORAES NOVAES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Francisco Porfiro, nº 69, José Rufino Alves, CEP: 56.915-050, Serra talhada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.671.697/0001-47, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **DEYMISON WEME MORAES NOVAES**, Solteiro , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 8286318 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.594.324-48, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 002/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE TRINTA (30) NOTEBOOKS, POR MEIO DE CONVÊNIO COM O FNDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202240978-5, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **95/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Processador Intel® Core i7-1255U de 12? geração (núcleos de eficiência de até 3,50 GHz núcleos de desempenho de até 4,70 GHz) Sistema Operacional Windows 11 Home 64 (Português BR) Tela 14" HD (1366 x 768), TN, Anti-Glare, Non-Touch, 45%NTSC, 220 nits, 60Hz, LED Backlight Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 Memoria RAM: Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MHz;Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Placa de vídeo: Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2 GB GDDR6 Teclado: Teclado retroiluminado, numérico e em português. Portas: Leitor de cartão SD | 1 porta USB 2.0 | 1 Conector de áudio | 1 porta HDMI 1.4 | 1 porta USB 3.2 Type-A de 1a geração | 1 porta USB 3.2 Type-CTM de 1a geração (somente dados) | Leitor de cartão SD	UND	30	R$ 3.850,00	R$115.500,00
				VALOR TOTAL	**R$ 115.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 06 de fevereiro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA PREFEITO
Contratante

Deymison Weme Moraes Novaes
CNPJ Nº 40.671.697/0001-47
DEYMISON WEME MORAES NOVAES
CPF 088.594.324-48
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E029E484

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **ROGERIO FERREIRA TERTO**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua São José, nº 79, Centro, CEP: 58.698-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.216.067/0001-09, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **ROGÉRIO FERREIRA TERTO**, Solteiro , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2015281 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.275.134-02, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 005/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos, acompanhamento e fornecimento de bens

além de prover recursos técnicos, materiais e humanos para realização e organização de eventos de porte variados, inclusive executivos, para Prefeitura Municipal de Calumbi-PE, especificado(s) no(s) item(ns)1,2,3,4,5,6 e 8. do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **003/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES			VALOR UNITARIO MEDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			QUANT (A)	DIAS DE EVENTOS (B)	DIARIA (C)		
					(C=A xB)		
01	**PALCO TIPO II:** LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 8,00M DE FRENTE POR 6,00M DE PROFUNDIDADE, COM 1.80M DE ALTURADO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 3.00M E 5.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ- FABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EMLONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI- CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCOE A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METALOM COM PLACAS DE AÇO PRÉ- FABRICADOS MEDINDO 2.20M X 1.10M, 02PA'S COM DIMENSÕES DE 2.00M X 2.00M X 4.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃOPARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSE MIXMEDINDO 4.00M X 4.00M EM PERFIL U DE4" POR 1/8", REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DOTIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI- CHAMAS NA COR BRANCA, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA- CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE,COM ONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA	DIARIA	1	5	5	R$ 990,00	R$ 4.950,00
02	**SOM (MÉDIO PORTE):**P.A FLV -(01) MESA DE SOUNDERAFT 40+4/8; (01) FILTRO DE LINHA AMERICAN DJ PDP 900; (01) EQUALIZADOR TGE 2313X; (02) PROCESSADORES DIGITAIS BEHRINGER; (01) TOCA CD NUMARK DIGITAL DUPLO; PERIFÉRICO INSERT – (01) FILTRO DE LINHA BRITE SANSON; (02) EQUALIZADORES CÍCLOTRON 2313X; (01) MID VERB 4; (01) LEXICON LXP 15II; (01) ULTRA GAIN PRÓ A VÁLVULA; (01) COMPRESSOR DBX STÉREO; (08) VIAS DECOMPRESSOR LIMITE GATE ALTO; (01)SUB HARMONIC BBE 862; SOM P.A – (16) LINE ARRAY; (04) AMP. 6.0 TRIO (MACHINE); (04) AMP. 3.8 (MACHINE); (16) SUBGRAVES DUPLAS (32); (04) AMP. 8.0 MACHINE; (65) METROS DE MULTICABOS DE 56 VIAS. (MARCAS APRESENTADAS OU SUPERIOR) .	DIARIA	1	5	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
03	**ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE:** 12 MOVING BEAM (5R, 7R OU 9R); 16 PAR LED RGBWA; 10 STROB LED RGBW; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W; 01 MESA TIPO MA2 (MESA E MONITOR TOUCH); 01 CENTRAL DE ENERGIA + CABO AC; CABOS E CONEXÕES; 04 MINE BRUT; 08 COB LED 200W (QUENTE/FRIO) 01 MÁQUINA DEFUMAÇA; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO; TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO.	DIARIA	1	5	5	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
04	**PAINEL DE LED - OUTDOOR** ALTA DEFINIÇÃO P6MM (08 PLACAS) PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USOEXTERNO (TIPO OUTDOOR) P06MM OU P10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO, CABEAMENTO E OPERADORESNECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIARIA	1	5	5	R$ 1.310,00	R$ 6.550,00
05	**GERADOR TIPO I** GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA SUPERIOR DE 180,00 KVA, TENSÃO DE380/220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATIVEIS,HORÍMETROS, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA DE MONTAGEMEDESMONTAGEM,ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS,	DIARIA	1	5	5	R$ 1.790,00	R$ 8.950,00
06	**BANHEIRO QUÍMICO:** UM VASOSANITÁRIO COM TAMPA, MEDIDAS: 2,20 M X 1,10 M X 1,20 M, PESO: 100 KG, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 220L, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO. PISOANTIDERRAPANTE,SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS.	DIARIA	05	05	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00
08	**CAMARIM CLIMATIZADO MEDINDO 4X4M** EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 7.500 BTUS. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPETÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOSEQUIPAMENTOS E TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.	DIARIA	01	05	05	R$ 1.100.,00	R$ 5.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo àexecução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 09 de fevereiro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Rogerio Ferreira Terto
CNPJ Nº 22.216.067/0001-09
ROGERIO FERREIRA TERTO
CPF 008.275.134-02
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8EA6351E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Projetada, nº 04, Boa Esperança, CEP: 56.508-255, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.638.333/0001-00, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. **KARINA DE LIMA ARCOVERDE**, Solteira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 5332984 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.330.574-30, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 005/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos, acompanhamento e fornecimento de bens além de prover recursos técnicos, materiais e humanos para realização e organização de eventos de porte variados, inclusive executivos, para Prefeitura Municipal de Calumbi-PE, especificado(s) no(s) item(ns)7. do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **003/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES			VALOR UNITARIO MEDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			QUANT (A)	DIAS DE EVENTOS (B)	DIARIA (C) (C=A xB)		
07	**SEGURANÇA DESARMADA** – CONTRATAÇÃO DE PESSOAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM EQUIPAMENTO, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL: DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS OS QUAIS DEVEM ATUAR COM OU SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO DE APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO	DIARIA	10	05	50	R$ 148,00	R$ 7.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Município de Calumbi

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo àexecução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 09 de fevereiro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

KLA Promoções E Eventos LTDA
CNPJ Nº 04.638.333/0001-00
KARINA DE LIMA ARCOVERDE
CPF 027.330.574-30
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:10EF7DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ Nº**
19.463.977/0001-73**,** inscrição estadual nº 055986056 , estabelecida à RUA MARECHAL DEODORO, PLANALTO, na cidade de SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr.** CARLOS WILSON LOPES BARBOSA, portador do RG n.º 6430142 SDS/PE, e do CPF de n.º 074.447.934-76, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 009/2024** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, especificados no Termo de Referência, anexo V do edital de *Pregão* nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 101/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Un	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AÇUCAR: Obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica - com capacidade de 05 kg. Validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: CAETÉ, AGROVALE; CRISTAL ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	BEZERRENSE	1040	R$ 24,52	R$ 25.500,80
2	ARROZ : Arroz parbolizado de qualidade; polido; grãos inteiros, longos e finos; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 05 kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PRIMOR, TIO JOÃO, Casagrande ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade	KG	CAÇAROLA	3923	R$ 26,04	R$ 102.154,92

	requisitante.					
3	AVEIA : Aveia em flocos. ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E TRIGO. CONTÉM GLÚTEN. Condicionadas em embalagem plásticas dentro da própria caixa do fabricante, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 170g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT C/170G	NESTLE	1137	R$ 2,49	R$ 2.831,13
5	FEIJÃO PRETO: Constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1Kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PADRE, IMPERIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade. , entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	DONA NEGA	1086	R$ 6,78	R$ 7.363,08
6	FEIJÃO VERDE: Constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1Kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PADRE, IMPERIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade., entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	DONA NEGA	3362	R$ 7,48	R$ 25.147,76
8	LEITE EM PO: Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas,resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Parâmetro de qualidade: NESTLÉ; CAMPONESA ou equivalente., entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCT / 200G	CCGL	9933	R$ 4,91	R$ 48.771,03
9	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: BASILAR; FORTALEZA ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega na unidade requisitante., entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCT C/ 500 G	ALIANÇA	6337	R$ 2,25	R$ 14.258,25
11	BISCOITO SALGADO - Cream craker, de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 400g, PACOTE 57.200,0000 3,7600 215.072,0000 rotulagem segundo os padrões da resolução n° 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT C/400g	VITAMASSA	980	R$ 3,23	R$ 3.165,40
12	ÓLEO COMESTIVEL: ÓLEO DE SOJA REFINADO obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900mL. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PRIMOR,LIZA,SINHÁ ou equivalente, ou de melhor qualidade, entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	GRF C/ 900G	CONCORDIA	1587	R$ 6,36	R$ 10.093,32
13	PIMENTA DO REINO: Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade minima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade: MARATÁ ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCT / C 100G	MARATA	9481	R$ 4,15	R$ 39.346,15
14	RAPADURA: 100% natural, de primeira qualidade, intacta, sem contaminação fisica, química ou microbiológica, com data de fabricação, validade e informações nutricionais.	KG	TRIUNFO	195	R$ 9,68	R$ 1.887,60
15	SAL REFINADO DE MESA IODATO: Sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, anti- umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém gluten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: MOC ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	VENEZA	584	R$ 0,85	R$ 496,40
16	SOJA TEXTURIZADA SABOR BOVINA: Registro no Ministério da Agricultura. Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado EMB. 500g	PCT C/ 500G	SUPRESOY	1391	R$ 3,96	R$ 5.508,36
17	PEITO DE FRANGO: Frango semi-processado - sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em media 2kg. Inspecionada pelo SIF. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendario em anexo na unidade requisitante.	KG	REAL	5864	R$ 12,08	R$ 70.837,12
18	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA: de primeira qualidade, embalado em filme PVC transparente ou zaco plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e seguindo os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária. Embalagem de 1kg.	KG	LITORAL	566	R$ 23,78	R$ 13.459,48
TOTAL						**370.820,80**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Municipio de Calumbi.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art.

27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item.

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou EntidadeCONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 11 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Derepente Distribuidora de Alimentos
CNPJ Nº 19.463.977/0001-73
CARLOS WILSON LOPES BARBOSA
RG N.º 6430142 SDS/PE
CPF DE N.º 074.447.934-76

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D4C2234A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

Comissão Setorial de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
O MUNICÍPIO DO CALUMBI, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do MUNICÍPIO DE CALUMBI, representada pelo Prefeito Sr. Erivaldo José da Silva, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, a ANA PAULA DE LIMA NUNES, CNPJ Nº 26.739.486/0001-78, estabelecida à RUA JOÃO DE MELO MATOS, CENTRO, na cidade de CALUMBI-PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal SRA. ANA PAULA DE LIMA NUNES, portador do CPF de n.º 088.915.314-05, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 009/2024 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificados no Termo de Referência, anexo V do edital de Pregão nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 101/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	MUCILON DE ARROZ E AVEIA : Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico,	PCT /	NESTLÉ	2800	R$	R$

	sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Condicionadas em embalagem plásticas aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 230g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. 0 produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Parâmetro de qualidade: NESTLÉ; CAMPONESA ou equivalente, entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	230G			6,25	17.500,00
10	PÃO - Tipo francês, pesando no mínimo 50g (com etiqueta de pesagem), produzido no dia do consumo, com matéria KG. 39.400,0000 9,1266 359.588,0400, prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos. Deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Aspecto crocante, sabor, cor e odor característico do produto, este não deve estar cru por dentro e nem queimado na superfície. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	UNID.	PÃO FRANCÊS	38985	R$ 0,77	R$ 30.018,45
TOTAL						R$ 47.518,45

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Municipio de Calumbi.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI eo vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21,podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a)liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b)convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item.
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando- se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo De Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta CPL.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 13 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Ana Paula De Lima Nunes-ME
CNPJ Nº 26.739.486/0001-78
ANA PAULA DE LIMA NUNES
CPF 088.915.314-05

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:07D9851D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, executado através do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, executado através do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando auxiliar a família fragilizada e, de certa forma vulnerável, frente às necessidades que surgem em um momento rápido, curto e que necessita dos serviços para a realização do funeral;

2.2. Pensando em atender aos munícipes mais carentes como um apoio importante na ocasião da perda de um ente querido, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a condução ética e humana de oferecer os serviços para que os familiares possam viver a dor da perda, sem agregar a ela mais sofrimento e custos;

2.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social busca amparar os familiares do falecido, e que não possuem condições financeiras de arcar com serviços que ofereçam, ao menos, um funeral digno;

2.4. A Lei 8.742/93 (LOAS) que regulamenta a Assistência Social a partir da Constituição Federal/88 nos Art. 203 e 204 estabelece que essa política pública é um direito do cidadão e dever do estado.

2.4.1 A política em questão preconiza no Art. 22, a segurança da oferta as famílias e usuários dos Benefícios Eventuais, que atendem diversas modalidades, enfatizando-os como direito sócio assistencial que, integrados às demais ofertas do SUAS, restabelecem de forma imediata as seguranças sociais garantidas aos cidadãos que passam por situação temporária de vulnerabilidade, entre elas as situações de mortes.

2.5. Deve-se destacar que os itens constantes neste Termo de Referência são extremamente necessários para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Assistência Social, haja vista que o Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba não possui fabricação de caixões e tão pouco possui profissionais especializados para a execução dos serviços de tratamento do corpo quando necessário, considerando que em nosso município possui muitos munícipes que não tem condições de arcar com esses referidos serviços quando os mesmos perdem seus entes queridos;

2.6. Cumprindo o disposto na LOAS, o FMAS deve garantir Auxílio Funerários as famílias e indivíduos que vivenciam a ocorrência de episódios atípico na vida, considerado um momento de instabilidade, e que não dispõem de recursos financeiros para assegurar tais despesas.

2.7 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.

2.8 Nesta linha foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"**E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247". (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"**Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto**. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente publico, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração**". (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados.

4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1 METRO) SEM VISOR, VESTIMENTA, VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	15		
2	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1,20 CM) SEM VISOR, VESTIMENTA, VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	10		
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1,40 CM) SEM VISOR, VESTIMENTA, VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	10		
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1,60 CM) SEM VISOR, VESTIMENTA, VÉU, VELAS, MEIA,	UND	10		

	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.				
5	SERVIÇO FUNERAL ADULTO, CONTENDO: URNA (1,90 CM) SEM VISOR, ALÇA, MORTALHA (FEMININA OU MASCULINA), VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	60		
6	SERVIÇO FUNERAL ADULTO, CONTENDO: URNA CUMPRIDA OU GORDA SEM VISOR, ALÇA, MORTALHA (FEMININA OU MASCULINA), VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	20		
7	COROA DE FLORES NATURAIS (FLORES DO CAMPO)	UND	20		
8	TRANSLADO TERRESTRE (FORA DO PERÍMETRO URBANO)	KM	20.000		

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 19/03/2024, no e-mail: cotacaoeletronica@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência Social de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 13 de Março de 2024

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:63408E1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN						
CNPJ: 02.911.193/0001-68						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADESIVO DENTAL, 6 G, TIPO: ATIVADOR P, AUTOPOLIMERIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRASCO COM 0,6 G.	Maquira	Frascos	120	19,90	2.388,00
13	CARBONO PARA ARTICULAR – MATERIAL: EM PAPEL, COR: DUPLA FACE – 2 CORES, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FORMATO: FORMATO DE FITA,	Iodontosul	Unidades	100	2,45	245,00
14	CETILPIRIDÍNIO CLORETO, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO BUCAL, FRASCO COM 250 ML	Freedent	Unidades	200	7,95	1.590,00
20	COLETOR MATERIAL PÉRFURO–CORTANTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	Flexpell	Unidades	120	3,50	420,00
21	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 9 FIOS, CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PCT COM 20 UNID.	Kasmed	Unidades	20000	0,77	15.400,00
24	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR: TUTTI–FRUTTI, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL.	Ice	Unidades	70	1,89	132,30
58	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI, ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	Dla	Unidades	5000	1,90	9.500,00
59	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 25 G,G + 25 G,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM BANDAGENS.	Dla	Unidades	2500	1,90	4.750,00
60	RESINA COMPOSTA, 4 G, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, GENGIVAL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA.	Biodinamica	Unidades	100	13,99	1.399,00
61	RESINA COMPOSTA, 4G TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROPARTICULAS, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA, A2	Biodinamica	Unidades	80	22,10	1.768,00
62	RESINA COMPOSTA, 4G TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROPARTICULAS, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA, A3	Biodinamica	Unidades	80	22,10	1.768,00
63	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TIPO A1	Biodinamica	Unidades	100	13,95	1.395,00
64	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TIPO A2	Biodinamica	Unidades	100	13,95	1.395,00

65	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TIPO A3	Biodinamica	Unidades	100	13,95	1.395,00
66	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TIPO: B3	Biodinamica	Unidades	40	13,95	558,00
67	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TIPO: C4	Biodinamica	Unidades	50	13,95	697,50
68	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE. SERINGA COM 4G	Biodinamica	Seringas	80	29,90	2.392,00
70	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA CERCA DE 70 G,M2, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 X 25 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO.	Packgc	Rolos	100	22,95	2.295,00
71	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 70 G,M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 X 30 CM, COM INDICADOR QUÍMICO.	Packgc	Rolos	100	143,10	14.310,00
72	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 X 20 CM, COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO.	Packgc	Rolos	150	29,30	4.395,00
73	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO DE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	Rava	Pacotes	70	28,70	2.009,00
77	TIRA ABRASIVA – USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	Kdent	Unidades	130	1,80	234,00
TOTAL						70.435,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.
02.911.193/0001-68
Valor: R$ 70.435,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 22 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CB6974F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 26.240.632/0001-16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
22	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37 % + CLOREXIDINA 2%, ASPECTO FÍSICO: GEL, SERINGA COM 2,5 ML.	IODONTOSUL	Seringas	170	1,68	285,60
TOTAL						285,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA..
26.240.632/0001-16
Valor: R$ 285,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 22 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6EF204A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2024

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.199.997/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
28	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON, TIPO 3–0, COR: PRETA, COMPRIMENTO 45CM. CARACTERISTICA ADICIONAIS: COM AGULHA CIRÚRGICA DE AÇO INOX. ESTERELIDADE: ESTÉRIL. CAIXA C/24 UNIDADES	BRASUTURE	Unidades	250	31,25	7.812,50
TOTAL						7.812,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI.
28.199.997/0001-70
Valor: R$ 7.812,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 22 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2D1DFDC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2024

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: DIABETICOS EIRELI						
CNPJ: 28.675.331/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	AGULHA ODONTOLOGICA, CAIXA COM 100 MUNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTÁVEL, C/, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	SPIDENT	Caixas	100	24,00	2.400,00
75	SUGADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: TUBO CONFECCIONADO EM PVC. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI–FRUTTI. NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES	Sugador de Saliva / Shangay	Pacotes	800	5,90	4.720,00
TOTAL						7.120,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIABETICOS EIRELI.
28.675.331/0001-40
Valor: R$ 7.120,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 22 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5BFF0760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2024

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: HOSPITALMED LTDA						
CNPJ: 29.868.059/0001-88						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS	ASFER	Galões	600	10,00	6.000,00
4	ALCOOL 70% FRASCO C/ 1 LITRO	VIC PHARMA	Unidades	350	5,59	1.956,50
19	COLETOR MATERIAL PÉRFURO–CORTANTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	FLEXPELL	Unidades	200	5,40	1.080,00
25	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II: LIQUINASE E ENDOLASE. FRASCO COM 1.000ML	VIC PHARMA	Frascos	100	17,45	1.745,00
32	FITA PARA AUTOCLAVE, DUAS FACES (MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA), COM 19 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, EM ROLO.	MASTERFIX	Unidades	230	3,68	846,40
35	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 60 G,M2, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ABL	Pacotes	500	6,82	3.410,00
42	LÂMINA DE BISTURI 15 C, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	Caixas	60	20,50	1.230,00
50	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEXL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO: PEQUENO, COM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO.	MEDIX	Caixas	600	10,50	6.300,00
TOTAL						22.567,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HOSPITALMED LTDA.
29.868.059/0001-88
Valor: R$ 22.567,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 22 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:08BB1120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2024

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 30.082.076/0001-74						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: LONGA.	3R/MICRODONT	Unidades	200	8,61	1.722,00
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012.	3R/MICRODONT	Unidades	120	2,29	274,80
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014.	3R/MICRODONT	Unidades	120	2,29	274,80
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013.	3R/MICRODONT	Unidades	120	2,51	301,20
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015.	3R/MICRODONT	Unidades	120	2,48	297,60
15	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	SSWHITE	Unidades	120	25,79	3.094,80
16	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. EMBALAGEM 20 G.	BIODINAMICA	Unidades	100	9,05	905,00
23	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA: FINA.	IMPLA	Unidades	40	6,34	253,60
26	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA–ÂNGULO	IMPLA	Unidades	70	1,24	86,80
30	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO.	PREDENT	Unidades	90	10,24	921,60
31	FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO: NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA: ULTRA EXTRAFINO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C, CERCA DE 2,5 M, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIODINAMICA	Unidades	70	14,57	1.019,90
33	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO.	IODONTOSUL	Unidades	130	5,23	679,90
37	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRASCO COM 1O ML.	BIODINAMICA	Unidades	100	12,72	1.272,00
44	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 200 ML.	IMPLA	Unidades	70	16,54	1.157,80
51	MÁSCARA CIRÚRGICA, CAIXA COM 50 UNIDADES, MATERIAL: SMS, CAMADAS: 3 CAMADAS C, DOBRAS, FIXAÇÃO: TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL: C, CLIPE NASAL, COMPONENTES: FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	MEDIX	Caixas	500	5,19	2.595,00
52	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	IMPLA	Unidades	50	1,28	64,00
53	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	IMPLA	Unidades	50	1,28	64,00
54	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ–CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	IMPLA	Unidades	80	1,35	108,00
55	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000.	DLA	Unidades	5000	2,55	12.750,00
57	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO. bisnaga com 90g	ALLPLAN	Unidades	100	4,22	422,00
69	ROLETE DE ALGODÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL., PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAXCLEAN	Pacotes	1000	2,08	2.080,00
78	TIRAS DE LIXA DE AÇO PAPELOTE C/ 12	IMPLA	Unidades	70	4,42	309,40
TOTAL						30.654,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
30.082.076/0001-74
Valor: R$ 30.654,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 22 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:04732AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, a serem destinados as unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: ZUCK PAPEIS LTDA						
CNPJ: 23.232.280/0001-69						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	TEUTO	Frascos	1000	5,50	5.500,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI – PÓ P/ SUSP INJETÁVEL	TEUTO	Frascos	500	6,58	3.290,00
14	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	FARMACE	Ampolas	2000	1,01	2.020,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 GRAMA (G), FRASCO, USO INJETÁVEL	TEUTO	Frascos	2500	3,81	9.525,00
21	CIPROFLOXACINO 2MG/ML – BOLSA 100 ML	HYPOFARMA	Unidades	200	7,59	1.518,00
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 100 ML – (SISTEMA FECHADO)	FARMACE	Frascos	5000	3,80	19.000,00
34	COMPLEXO B – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	Ampolas	2000	1,08	2.160,00
37	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3 ML – SOL INJETÁVEL – AMPOLA C/ 3 ML	FARMACE	Ampolas	2000	0,95	1.900,00
49	FUROSEMIDA 10 MG/ML – S0L INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	TEUTO	Unidades	1500	0,99	1.485,00
58	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML, BOLSA COM 100 ML	FARMACE	Bolsas	200	5,98	1.196,00
68	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG – PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	TEUTO	Ampolas	500	5,10	2.550,00
72	TRAMADOL 50 MG/2 ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2ML	TEUTO	Ampolas	1000	1,45	1.450,00
TOTAL						51.594,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ZUCK PAPEIS LTDA.
23.232.280/0001-69
Valor: R$ 51.594,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 22 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8055F51C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, a serem destinados as unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.013.023/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
66	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% – FRASCO COM 500 ML – SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	Frascos	2000	6,19	12.380,00
TOTAL						12.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
28.013.023/0001-50
Valor: R$ 12.380,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 22 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:25B568B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, a serem destinados as unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA C/ 2ML	HIPOLABOR	Ampolas	100	12,29	1.229,00
6	AMINOFILINA 24 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/10 ML	FARMACE	Ampolas	100	6,67	667,00
16	CEFALOTINA SÓDICA 1 G – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Ampolas	300	4,16	1.248,00
20	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML, AMP. C/ 2ML	UNIAO QUIMICA	Unidades	2000	1,25	2.500,00
32	CLORIDRATO DE ONDASETRONA, FRASCO AMPOLA 4 MG/2ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2000	1,39	2.780,00
47	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – F.A.	FARMACE	Ampolas	5000	0,51	2.550,00
54	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Ampolas	500	4,27	2.135,00
60	MIDAZOLAM 5 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA COM 5ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	1000	2,06	2.060,00
62	OMEPRAZOL 40 MG, FRASCO AMPOLA	UNIAO QUIMICA	Ampolas	2000	6,74	13.480,00
TOTAL						28.649,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
29.775.313/0001-01
Valor: R$ 28.649,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 22 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1E67AED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892,

de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, a serem destinados as unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: HOSPITALMED LTDA						
CNPJ: 29.868.059/0001-88						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ ML – AMPOLA COM 5 ML	HYPOFARMA	Ampolas	10000	0,95	9.500,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO – AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	Ampolas	10000	0,27	2.700,00
9	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	FARMACE	Ampolas	500	1,03	515,00
13	BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/2 ML	WASSER FARMA	Ampolas	1500	1,41	2.115,00
15	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA–DIPIRONA (4 MG/ML+ 500 MG/ML) – SOL.INJETÁVEL – AMPOLA C/5 ML	HYPOFARMA	Ampolas	2500	1,93	4.825,00
33	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/ 5 ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas	500	1,80	900,00
43	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML – SOL.INJETÁVEL – AMP C/ 5 ML	HIPOLABOR	Ampolas	500	1,80	900,00
51	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML– PO P/ SOL INJ – AMP 1 ML	FRESENIUS KABI	Unidades	300	1,75	525,00
TOTAL						21.980,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HOSPITALMED LTDA.
29.868.059/0001-88
Valor: R$ 21.980,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 22 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:AB01C5D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2024

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis, a serem destinados as unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.778.326/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – SOL. INJ. AMPOLA C/ 5 ML	HIPOLABOR	Ampolas	5000	4,24	21.200,00
7	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 3 ML	FRESENIUS	Ampolas	100	2,88	288,00
8	AMPICILINA SÓDICA – PÓ P/ SOL INJETÁVEL – AMPOLA C/2 ML	CILINON	Unidades	300	3,19	957,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML (8,4%) – SOL. INJ – AMPOLA	SAMTEC	Ampolas	100	0,86	86,00
18	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampolas	50	76,33	3.816,50
22	CLINDAMICINA FOSFATO DE, 150MG/ML – AMP. C/ 4ML	HIPOLABOR	Unidades	1000	3,38	3.380,00
23	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % – SOL INJ. AMPOLA C/ 10ML	TEUTO	Ampolas	400	0,47	188,00
24	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 250 ML (SISTEMA FECHADO)	FRESENIUS	Unidades	3000	4,50	13.500,00
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 500 ML (SISTEMA FECHADO)	BAXTER	Frascos	2000	5,50	11.000,00
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 500 ML – (SISTEMA ABERTO)	BAXTER	Frascos	1000	3,30	3.300,00
29	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% – FRASCO COM 100 ML	VIC PHARMA	Unidades	100	3,29	329,00
30	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Ampolas	500	1,55	775,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/VASO 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/20 ML	HIPOLABOR	Ampolas	500	3,85	1.925,00
35	DESLANÓSIDO 0,2 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	CRISTALIA	Unidades	200	2,32	464,00
36	DIAZEPAM 5 MG/ML – SOL INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	TEUTO	Ampolas	200	1,03	206,00
38	DIMENIDRINATO B6, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML, USO IV	FRESENIUS	Ampolas	3000	2,77	8.310,00
40	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 10 ML	TEUTO	Ampolas	100	3,41	341,00
41	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA C/ 1 ML	FRESENIUS	Ampolas	500	1,19	595,00
42	ETOMIDATO, 2MG/ML, FRASCO COM 10 ML, F.A.	UNI??O QUIMICA	FRASCO	100	12,45	1.245,00
44	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	CRISTALIA	Ampolas	100	2,34	234,00
45	FITOMENADIONA 10 MG/ML (VITAMINA K)– SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	TEUTO	Ampolas	100	1,95	195,00
46	FLUFENAZINA 25 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/ 1 ML, AMPOLA	UNI??O QUIMICA	Ampolas	100	5,41	541,00
52	GLICOSE 50% – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML	EQUIPLEX	Unidades	600	0,59	354,00
53	HALOPERIDOL 5 MG/ML – AMPOLA COM 1 ML	HYPOFARMA	Unidades	80	1,52	121,60
55	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMP	TEUTO	Ampolas	1000	5,52	5.520,00
56	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML– SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampolas	100	8,73	873,00
57	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2 ML	TEUTO	Ampolas	5000	0,64	3.200,00
59	METROPOLOL, INJETÁVEL 5MG/5ML – AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	Ampolas	50	21,86	1.093,00
61	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1ML	TEUTO	Ampolas	100	2,53	253,00
63	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML –SOL.INJETÁVEL– AMP C/2 ML	NOVA QUIMICA	Ampolas	500	3,44	1.720,00
64	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – F.A COM 2 ML	FARMACE	Ampolas	2000	2,07	4.140,00
65	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO – SOL. INJETÁVEL – FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	UNI??O QUIMICA	Frascos	5000	6,99	34.950,00

67	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG – PO P/ SOLUÇÃO INJ ETÁVEL – FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	Ampolas	200	3,21	642,00
70	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	TEUTO	Ampolas	300	1,14	342,00
71	SUXAMETÔNIO CLORETO – 100 MG INJETÁVEL	HYPOFARMA	Unidades	50	11,79	589,50
73	VERAPAMIL 2,5 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2 ML	GERMED	Ampolas	100	10,14	1.014,00
TOTAL						127.687,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
41.778.326/0001-21
Valor: R$ 127.687,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 22 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F1EE7CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

Aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos controlados, básicos e de distribuição gratuita, a serem destinados as unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: ZUCK PAPEIS LTDA						
CNPJ: 23.232.280/0001-69						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
15	AMOXICILINA 50 MG/ML – PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	CIMED	Frascos	2000	5,65	11.300,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	CIMED	Comprimido	200000	0,03	6.000,00
72	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE – FRASCO C/ 100 ML	CIMED	Frascos	1000	3,42	3.420,00
73	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	CIMED	Comprimido	20000	0,08	1.600,00
104	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	SANDOZ	Comprimido	50000	0,07	3.500,00
123	AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	50000	0,04	2.000,00
141	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	50000	0,08	4.000,00
TOTAL						31.820,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ZUCK PAPEIS LTDA.
23.232.280/0001-69
Valor: R$ 31.820,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 29 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:0B3DEC53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2024

Aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos controlados, básicos e de distribuição gratuita, a serem destinados as unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	ÁCIDO FÓLICO – 5 MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimido	50000	0,04	2.000,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500 MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	100000	0,14	14.000,00
74	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	250000	0,06	15.000,00
83	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	EMS	Frascos	200	6,44	1.288,00
91	OMEPRAZOL 20 MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	50000	0,06	3.000,00
101	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	1500	1,02	1.530,00
103	SINVASTATINA 10 MG – COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimido	20000	0,08	1.600,00
111	SULFATO FERROSO 40 MG FE++ – COMPRIMIDO	NESH	Comprimido	50000	0,04	2.000,00
128	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100 ML	UNI??O QUIMICA	Frascos	500	6,86	3.430,00
131	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	20000	0,06	1.200,00
132	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	30000	0,05	1.500,00
164	RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO	UNI??O QUIMICA	Comprimido	10000	0,18	1.800,00
166	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	20000	0,14	2.800,00
171	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 150 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	2000	0,95	1.900,00
TOTAL						53.048,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
29.775.313/0001-01
Valor: R$ 53.048,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 29 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C26493A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2024

Aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos controlados, básicos e de distribuição gratuita, a serem destinados as unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 38.329.458/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
87	NIFEDIPINA 20 MG – COMPRIMIDO	BRAINFARMA	Comprimido	20000	0,16	3.200,00
TOTAL						3.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
38.329.458/0001-61
Valor: R$ 3.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 29 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:93D46791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2024

Aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos controlados, básicos e de distribuição gratuita, a serem destinados as unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
22	AZITROMICINA 40 MG/ML – PÓ P/SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML	PHARLAB	Frascos	500	7,06	3.530,00
24	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimido	100000	0,03	3.000,00
100	PROPRANOLOL 40 MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimido	60000	0,04	2.400,00
154	OXALATO DE ESCITALOPRAM, 10 MG, COMPRIMIDO	E M S	Unidades	10000	0,22	2.200,00
161	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 30 ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	500	12,85	6.425,00
TOTAL						17.555,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
40.256.200/0001-24
Valor: R$ 17.555,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 29 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:35F4115B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2024

Aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos controlados, básicos e de distribuição gratuita, a serem destinados as unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.778.326/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMP. CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	Comprimido	2000	0,05	100,00
3	ACIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIMIDO	NATULAB	Comprimido	5000	0,13	650,00
8	ALBENDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	Comprimido	20000	0,41	8.200,00
9	ALOPURINOL 100 MG– COMPRIMIDO	SANDOZ	Comprimido	4000	0,17	680,00
10	ALOPURINOL 300 MG– COMPRIMIDO	SANDOZ	Comprimido	4000	0,39	1.560,00
11	AMBROXOL – AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FARMACE	Frascos	1500	3,03	4.545,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50+12,5) MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 75 ML	TEUTO	Frascos	300	20,32	6.096,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	10000	0,71	7.100,00
17	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG – COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimido	60000	0,06	3.600,00
19	ATENOLOL 100 MG – COMPRIMIDO	SANDOZ	Comprimido	30000	0,12	3.600,00
20	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	SANDOZ	Comprimido	50000	0,06	3.000,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG	SANOFI	Comprimido	3000	0,10	300,00
29	CEFALEXINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 60 ML	TEUTO	Frascos	300	6,59	1.977,00
30	CEFALEXINA 500 MG – CÁPSULA	UNIAO QUIMICA	Comprimido	30000	0,45	13.500,00

35	COLAGENASE + CLORANFENICOL – Bisnaga 30 g	CRISTALIA	Bisnagas	500	12,93	6.465,00
36	COMPLEXO B – COMPRIMIDO	NATULAB	Comprimido	2500	0,05	125,00
37	DEXAMETASONA CREME 0,1% – BISNAGA C/ 10 G	MULTILAB	Bisnagas	8000	1,67	13.360,00
38	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML – FRASCO C/ 100 ML	FARMACE	Frascos	500	2,63	1.315,00
40	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	5000	0,22	1.100,00
44	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG – COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimido	40000	0,05	2.000,00
45	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG – COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimido	40000	0,05	2.000,00
46	ERITROMICINA, ESTOLADO DE 50 MG/ML – FRASCO C/60 ML	PRATI	Frascos	200	6,31	1.262,00
47	ERITROMICINA, ESTOLADO DE 500 MG – COMPRIMIDO	PRATI	Unidades	3000	2,45	7.350,00
48	ESPIRONOLACTONA 100 MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	2000	0,52	1.040,00
49	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	1000	0,20	200,00
50	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimido	500	0,10	50,00
51	FENOTEROL, CONCENTRAÇÃO: 5 Mg/M – SOLUÇÃO INALATÓRIA – FRASCO C/20 ML	PRATI	Frascos	50	5,19	259,50
52	FLUCONAZOL 150 MG – CÁPSULA	CIMED	Unidades	20000	0,47	9.400,00
53	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Unidades	50000	0,05	2.500,00
54	GEL – GEL APLICAÇÃO: CONDUTOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO , COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, GEL CONDUTOR, 5 LT	ECG	Frascos	10	31,46	314,60
57	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidades	2000	0,29	580,00
58	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	NOVARTIS	Comprimido	2000	0,38	760,00
61	IBUPROFENO 50 MG/ML – FRASCO C/ 100 ML	NATULAB	Frascos	2000	2,28	4.560,00
62	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	Comprimido	20000	0,21	4.200,00
63	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INALANTE – FRASCO C/ 20 ML	NOVA QUIMICA	Frascos	100	1,17	117,00
64	ISOSSORBIDA, CLORIDRATO DE 5 MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	Comprimido	1000	0,29	290,00
65	IVERMECTINA 6 MG – COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimido	5000	0,56	2.800,00
66	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200 + 50) MG, COMPRIMIDO	ROCHE	Comprimido	500	1,78	890,00
67	LEVODOPA + CARBIDOPA (250+25) MG – COMPRIMIDO	ROCHE	Comprimido	500	0,73	365,00
71	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% – GELÉIA – BISNAGA C/ 30 G	CRISTALIA	Unidades	300	3,48	1.044,00
75	METFORMINA , CLORIDRATO DE 850 MG – COMPRIMIDO	PRATI	Comprimido	200000	0,14	28.000,00
76	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG – COMPRIMIDO	PRATI	Comprimido	50000	0,12	6.000,00
77	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimido	30000	0,60	18.000,00
78	METILDOPA 500 MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	10000	1,00	10.000,00
80	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDLEY	Comprimido	4000	0,90	3.600,00
81	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDLEY	Comprimido	3000	0,42	1.260,00
84	METRONIDAZOL 250 MG – COMPRIMIDO	LEGRAND	Comprimido	5000	0,21	1.050,00
86	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/, POMADA 20 G	PRATI	Pomadas	1000	2,58	2.580,00
89	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL COM APLICADOR, BISNAGA COM 60 G	PRATI	Bisnagas	5000	4,77	23.850,00
90	NITROFURANTOÍNA 100 MG – CÁPSULA	TEUTO	Cápsulas	500	0,39	195,00
99	PREDNISONA 5 MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimido	30000	0,07	2.100,00
102	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE – FRASCO COM 200 DOSES	TEUTO	Frascos	400	9,56	3.824,00
106	SOLUÇÃO HIPERTÔNICA DE MANITOL 20% – FRASCO C/250 ML	JP	Frascos	50	7,30	365,00
112	TIORIDAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidades	1000	1,58	1.580,00
113	TIORIDAZINA 50 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidades	1000	0,92	920,00
114	VARFARINA SÓDICA 5 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Comprimido	5000	0,20	1.000,00
115	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG – COMPRIMIDO	GERMED	Comprimido	5000	1,13	5.650,00
118	BROMOPRIDA DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	1000	0,22	220,00
124	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	30000	0,25	7.500,00
125	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Comprimido	5000	0,10	500,00
126	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	5000	0,11	550,00
127	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	80000	0,18	14.400,00
133	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 20 ML	HIPOLABOR	Frascos	100	2,95	295,00
135	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	5000	0,29	1.450,00
136	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimido	5000	0,07	350,00
137	DIAZEPAM 5 MG – COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimido	5000	0,07	350,00
138	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimido	2000	0,11	220,00
142	HALOPERIDOL 1 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidades	2000	0,16	320,00
143	HALOPERIDOL 2 MG – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/ 20 ML	UNIAO QUIMICA	Unidades	50	4,12	206,00
144	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidades	15000	0,15	2.250,00
145	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	TEUTO	Comprimido	5000	0,50	2.500,00
147	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	TEUTO	Comprimido	3000	1,43	4.290,00
148	LEVOMEPROMAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	20000	0,67	13.400,00
149	LEVOMEPROMAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	10000	0,48	4.800,00
151	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG, CAPSULA	EUROFARMA	Cápsulas	3000	0,37	1.110,00
152	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG, CAPSULA	EUROFARMA	Cápsulas	2000	0,42	840,00
153	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Comprimido	2000	0,54	1.080,00
155	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, FRASCO CO 100 ML, SUSP ORAL	UNIAO QUIMICA	Frascos	200	37,25	7.450,00
156	OXCARBAZEPINA 600 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Comprimido	1000	1,24	1.240,00
160	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidades	15000	0,14	2.100,00
162	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	8000	0,12	960,00
163	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	30000	0,10	3.000,00
165	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	5000	0,41	2.050,00
167	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	500	0,55	275,00
168	TIORIDAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidades	1000	1,40	1.400,00
169	TIORIDAZINA 50 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidades	1000	1,00	1.000,00
172	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	3000	0,52	1.560,00
TOTAL						306.895,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
41.778.326/0001-21
Valor: R$ 306.895,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 29 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D76E2DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2024

Aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos controlados, básicos e de distribuição gratuita, a serem destinados as unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 48.368.182/0001-84						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – 100 MG – COMPRIMIDO	SALICETIL	Comprimido	60000	0,04	2.400,00
43	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimido	50000	0,04	2.000,00
110	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	NATUBRAS	Frascos	1000	1,07	1.070,00
TOTAL						5.470,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
48.368.182/0001-84
Valor: R$ 5.470,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 29 de Fevereiro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1AE26F70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 008/2024
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS

A Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço para futura contratação de empresas especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS, que atenderão a necessidade da Secretaria de Turismo.
As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 18/03/2024 para o e-mail: **seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 13 de março de 2024.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n ° 094/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES	QTD
01	**MESAS** - DE MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, NO FORMATO QUADRADO, ATESTADA PELO INMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM.	UNIDADE P/DIA	390
02	**CADEIRAS** - DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO DE 100 KG, ATESTADA PELO INMETRO.	UNIDADE P/DIA	1.560
03	**BARRACAS** – PADRONIZADAS NAS DIMENSÕES DE 5,00M X 5,00M EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM REVESTIMENTO NAS LATERAIS EM PERFIS DE AÇO LAMINADO DE MADEIRAS DE 10MM, PINTADOS COM TINTA PVA LÁTEX COBERTA DE LONA VINÍLICA	DIÁRIA	120
04	**LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE (COM MOTORISTA) PARA REALIZAR DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS.** SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. VEÍCULO COM SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MAXÍMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO, POSSUINDO MÍNIMO DE 10 M DE CABO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD, DVD, PENDRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 3.000 WATTS.	HORAS	800
05	**LOCAÇÃO DE MINI TRIO (COM MOTORISTA) PARA REALIZAR DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS**. SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. VEÍCULO COM SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÍNIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO. LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR EQUIPAMENTOS, 01 MESA DE SOM DE 8 CANAIS,01 SOM CD/DVD 01 MICROFONE COM FIO, 01 CROSSOVER, 01- EQUALIZADOR, 04- CAIXAS DE GRAVES 18, 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES (2X12X01 DRAIVE TI), 01 INVERSOR DE 10.000 MIL WHATS 220 VOLTS, 01 CARROCERIA METÁLICA MODELO TRIO ELÉTRICO OBS. O DOCUMENTO JÁ TEM QUE ESTAR MODIFICADO PARA TRIO ELÉTRICO.	HORAS	400
06	**CLIMATIZADOR C/ PEDESTAL** – CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 80 LITROS; ALCANCE FRONTAL: 10 METROS; RUÍDO APROXIMADO: 60DB; CONSUMO ENERGÉTICO: 230W; VOLTAGEM: 220V; FLUXO DE AR: 2.760M³/H. ID. EQUIPAMENTO EVAPORATIVO IDEAL PARA RETIRAR O CALOR DO AR E DIMINUIR A TEMPERATURA DO AMBIENTE EM ATÉ 10ºC	UNIDADE P/DIA	300
07	**SANITÁRIOS QUÍMICOS** -NDIVIDUAL, PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/ FEMININO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO. **AS CABVINES QUE FOREM SOLICITADAS PARA CAMARIM DEVERÃO SER INSTALADAS DE MANEIRA APROPRIADA PARA O USO, COM PISO PARA NIVELAR E ACOPLAR DE MANEIRA CORREETA PARA QUE NÃO TENHA ESPAÇO ENTRE O TS DO MARARIM E A CABINE SANITARIAOU FIQUE EM DESNIVÉL.**	DIÁRIA	5.000

08	**SANITÁRIOS QUÍMICOS - (PNE) –** INDIVIDUAL P/ PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO. TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO. CULTURAL. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS. **AS CABVINES QUE FOREM SOLICITADAS PARA CAMARIM DEVERÃO SER INSTALADAS DE MANEIRA APROPRIADA PARA O USO, COM PISO PARA NIVELAR E ACOPLAR DE MANEIRA CORREETA PARA QUE NÃO TENHA ESPAÇO ENTRE O TS DO MARARIM E A CABINE SANITARIAOU FIQUE EM DESNIVÉL.**	DIÁRIA	520
09	**ARQUIBANCADA** – ARQUIBANCADA DE 08 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA COM MÓDULOS DE 03,00M COBERTA COM LONA TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA	METRO LINEAR P/DIA	600
10	**DECORAÇÃO EM MALHAS –** SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE GRIDS, ESTRUTURAS DO PALCO E SUPERFÍCIES DA ÁREA DO EVENTO EM MALHAS NAS CORES DETERMINADAS JUNTO COM A ORDEM DE SERVIÇOS, A EQUIPE DEVERÁ TER TREINAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA MONTAGEM EM ALTURA.	METRO LINEAR P/DIA	2600
11	**PALCO TIPO 1 - TAMANHO 16M X 12M**. PALCO EM BOXSTRUSS, Q 30 OU Q 50, COBERTO COM LONA NIGHT&DAY OU SIMILAR MEDINDO 16,0M DE BOCA POR 12M DE PROFUNDIDADE E 1,80M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 10,0M DE PÉ DIREITO; ESCADA DE ACESSO COM 1,0M DE LARGURA; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 4,0M X 4,0M COM FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS DE 2,20M X 2,40M; ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS.	DIÁRIA	100
12	**PALCO TIPO 2 - TAMANHO 14M X 10M**. PALCO EM BOXSTRUSS, Q 30 OU Q 50, COBERTO COM LONA NIGHT&DAY OU SIMILAR MEDINDO 14,0M DE BOCA POR 10M DE PROFUNDIDADE E 1,80M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 8,0M DE PÉ DIREITO; ESCADA DE ACESSO COM 1,0M DE LARGURA; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 4,0M X 4,0M COM FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS DE 2,20M X 2,40M; ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS.	DIÁRIA	80
13	**PALCO TIPO 3 - 10M X 08M**. PALCO EM BOXSTRUSS, EM ALUMÍNIO Q 30 OU Q 50, COBERTO COM LONA NIGHT&DAY OU SIMILAR MEDINDO 10M DE BOCA POR 08M DE PROFUNDIDADE E 1,50M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 7,0M DE PÉ DIREITO; ESCADA DE ACESSO COM 1,0M DE LARGURA; ÁREA DE PRODUÇÃO COM FECHAMENTO COM PLACAS GALVANIZADAS DE 2,20M X 2,40M ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS.	DIÁRIA	100
14	**PALCO TIPO 4 - 6M X 6M.** PALCO EM BOXSTRUSS, COBERTO COM LONA NIGHT&DAY OU SIMILAR MEDINDO 6,0M DE BOCA POR 6,0M DE PROFUNDIDADE E 1,00M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 5,0M DE PÉ DIREITO; ESCADA DE ACESSO COM 1,0M DE LARGURA; ÁREA DE PRODUÇÃO COM FECHAMENTO COM PLACAS GALVANIZADAS DE 2,20M X 2,40M ATERRAMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS.	DIÁRIA	80
15	**PASSARELA PARA PALCO TIPO 01 –** LOCAÇÃO DE PASSARELA EM PISO NAVAL, MEDIDAS: 12,00M X 2,20M – 12 METROS DE PROFUNDIDADE POR 2,20M DE LARGURA, COM SUSTENTAÇÃO EM ANDAIMES DE ALUMÍNIO, COM TRAVAS DE GATILHO RÁPIDO/SEGURANÇA; PISO EM PLATAFORMA TELESCÓPIA COM MADEIRITE NAVAL 5CM, E COM DEMARCAÇÕES EM FITAS AMARELAS E SINALIZAÇÃO DE DESNÍVEL DE NO MÍNIMO 3CM DE LARGURA PARA MAIOR SEGURAÇA; ALTURA 1,60M A 2,45M, CONFORME NBR 6123 E NBR 8681.	DIÁRIA	20
16	**PASSARELA PARA PALCO TIPO 02 –** LOCAÇÃO DE PASSARELA EM PISO NAVAL, MEDIDAS: 6,00M X 2,20M – 12 METROS DE PROFUNDIDADE POR 2,20M DE LARGURA, COM SUSTENTAÇÃO EM ANDAIMES DE ALUMÍNIO, COM TRAVAS DE GATILHO RÁPIDO/SEGURANÇA; PISO EM PLATAFORMA TELESCÓPIA COM MADEIRITE NAVAL 5CM, E COM DEMARCAÇÕES EM FITAS AMARELAS E SINALIZAÇÃO DE DESNÍVEL DE NO MÍNIMO 3CM DE LARGURA PARA MAIOR SEGURAÇA; ALTURA 1,60M A 2,45M, CONFORME NBR 6123 E NBR 8681. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO.	DIÁRIA	13
17	**CAMARIM -** STAND MEDINDO 4 X 4M EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, MONTAGEM BÁSICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA, (SE SOLICITADO COMTESTEIRA PARA COLOCAR IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR OU DO ARTISTA), COM CARPETE PRETO NO INTERIOR, CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS.	DIÁRIA	290
18	**PAVILHÃO TIPO 01 50M X 15M –** COBERTURA MODULAR TIPO PAVILHÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MODULARES DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA DE GRID P50 EM ALUMÍNIO REFORÇADO APOIADAS NO SOLO POR ARMAÇÕES EM CABOS DE AÇO, E COBERTO POR LONAS DE PVC TENSIONADAS (BRANCAS OU TRANSLÚCIDAS), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO; MEDINDO: 40,00M X 15,00M – 600,00M², COM O PÉ DIREITO DE 8 METROS, E COLUNAS A CADA 7,00M PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESTRUTURA.	DIÁRIA	20
19	**PAVILHÃO TIPO 02 30M X 12M –** COBERTURA MODULAR TIPO PAVILHÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MODULARES DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA DE GRID P30/P50 EM ALUMÍNIO REFORÇADO APOIADAS NO SOLO POR ARMAÇÕES EM CABOS DE AÇO, E COBERTO POR LONAS DE PVC TENSIONADAS (BRANCAS OU TRANSLÚCIDAS), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO; MEDINDO: 30,00M X 10,00M – 300,00M², COM O PÉ DIREITO DE 8 METROS, E COLUNAS A CADA 7,00M PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESTRUTURA.	DIÁRIA	40
20	**PAVILHÃO TIPO 03 20M X 10M –** COBERTURA MODULAR TIPO PAVILHÃO EM ESTRUTURAS METÁLICAS MODULARES DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA DE GRID P30 EM ALUMÍNIO REFORÇADO APOIADAS NO SOLO POR ARMAÇÕES EM CABOS DE AÇO, E COBERTO POR LONAS DE PVC TENSIONADAS (BRANCAS OU TRANSLÚCIDAS), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO; MEDINDO: 20,00M X 10,00M – 200,00M², COM O PÉ DIREITO DE 8 METROS, E COLUNAS A CADA 7,00M PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESTRUTURA.	DIÁRIA	40
21	**TENDA PIRAMIDAL TIPO 01 –** LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, MEDINDO 12,00M X 12,00M = 144,00M², PÉ DIREITO DE 3,50M DE ALTURA COBERTA COM LONA TIPO NIGHT&DAY NA COR BRANCA. PROJETADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT. IDEAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SHOWS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS.	UNIDADE P/DIA	80
22	**TENDA PIRAMIDAL TIPO 02** – LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, MEDINDO 05,00M X 05,00M – 25,00M², PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COBERTA COM LONA TIPO NIGHT&DAY NA COR BRANCA. PROJETADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT. IDEAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SHOWS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS.	UNIDADE P/DIA	300
23	**HOUSE MIX –** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO EM GRID Q30 MEDINDO 4,00M X 4,00M, C/ PRIMEIRO ANDAR E COBERTO. ÁREAS SEPARADAS, PARA EQUIPE TÉCNICA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED. COM ESCADA DE ACESSO, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM EXPESSURA MÍNIMA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DE SEGURANÇA; GUARDA CORPO NA PARTE SUPERIOR E FECHAMENTO EM GRADE PARA ISOLAMENTO DE SEGURANÇA NA PARTE INFERIOR.	DIÁRIA	60
24	**GRID P30 EM ALUMINIO** - PARA USO DEVERSO PEÇAS DE DIVERSAS MEDIDAS INCLUINDO CUBOS, BASE PAU DE CARGA, TALHAS, CINTAS, ETC, PARA MONTAGEM DE PORTICOS PORTAL BACKDROP TESTEIRA, TRAVE, QUADRADO. MONTAGEM CONFORME A NESCESSIDADE DO EVENTO.	METRO LINEAR P/DIA	13.000
25	**GERADOR** A DIESEL DE NO MÍNIMO 180KVA DE POTÊNCIA INTERMITENTE/ CONTINUA O GERADOR DEVERÁ ESTA MONTADO EM CARENAGEM SILENCIOSA EM CHAPA ESTRUTURADA, COM PORTAS DE ACESSO AS ÁREAS DE CONTROLE E SERVIÇOS TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 85 DB A 1,5 METROS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	PERIODO DE 10 HORAS	325
26	**SOM TIPO 01 –** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO PARA SONORIZAÇÃO COM: 01 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, MÍNIMO 24 AUXILIARES MONO, MÍNIMO 16 VCA, MÍNIMO 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 20 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 02 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAÍDA OU PROCESSADOR ORIGINAL DO SISTEMA; SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR CONTENDO 1 UNIDADE MASTER, 1 UNIDADE ESCRAVA, LUZES DE ALERTA E HEADSETS (COM HEADPHONE CIRCUNAURAL E MICROFONE ACOPLADO) NAS DUAS UNIDADES; NOTEBOOK COM SOFTWARE SMAART 7 E MICROFONE CALIBRADOR; MULTICABO 56 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 12 CANAIS PARA AUXILIARES, COM SPLITTER, DE 80 METROS OU MAIS;32 CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 16 UND PARA L E 16 UND PARA R TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DO MESMO FABRICANTE E MODELOS NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO 02 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 138 DBSPL A 1,00M DE DISTANCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 60HZ A 20KHZ, MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 10" OU 12", E 2 DRIVERS COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1100W RMS NA SOMA DAS POTÊNCIAS DE CADA UMA DAS DUAS VIAS, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE;32 CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 16 UND PARA L E 16 UND PARA R TIPO, BAIXAS (SUB/GRAVES) INDUSTRIALIZADA POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 146 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 25HZ A 100HZ, AMPLIFICAÇÃO DA MESMA MARCA E MODELO, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, COMPATÍVEIS E COM RESERVAS DE CABOS. MATERIAL DE PALCO: SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA INDUSTRIALIZADO. ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO M 60 METROS E CHAVE DISJUNTOR QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA;01 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, MÍNIMO 32 AUXILIARES MONO, MÍNIMO 16 VCA, MÍNIMO 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 20 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;12 SUBSNAKES DE NO MÍNIMO 08 CANAIS COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO. CONECTORES XLR; 06 SISTEMAS DE MONITOR (IN EAR) ESTÉREO SEM FIO QUE OPERE EM FREQUÊNCIA UHF COM NO MÍNIMO 2 FREQUÊNCIA SELECIONÁVEIS, TRANSMISSOR COM SAÍDA BALANCEADA COM CONECTORES XLR, LIMITER INTERNO E CONECTOR PARA ANTENA EM 50 OHMS. RECEPTOR ALIMENTADO POR BATERIA PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO, FONE DE OUVIDO COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 115DBSPL/MW E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ; 02 SISTEMAS DE MONITOR COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM RESPOSTA MÍNIMA DE 50HZ A 20KHZ E IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 60Ω; 02 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE ENTRADA E 08 DE SAÍDA OU PROCESSADOR ORIGINAL DO SISTEMA; 08 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SIDE FILL L (ESQUERDO) & R (DIREITO) TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DO MESMO FABRICANTE, MARCA, MODELOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE PA; PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SIDE FILL L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 02 UND PARA L E 02 UND PARA R TIPO, BAIXAS	DIÁRIA	100

	(SUB/GRAVES) INDUSTRIALIZADA MESMO FABRICANTE, MARCA, MODELOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE PA, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; 02 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR PARA BATERIA COM 03 VIAS, TRIAMPLIFICADA DOTADA DE DOIS FALANTES DE 15" PAA LF, 2 FALANTES DE 6.5" E DRIVER DE 2" PARA MF/HF. POTÊNCIA APROXIMADA DE 1000W RMS PARA LF E 600W RMS PARA MF/HF. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%; 08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POSSIBILIDADE DE CHAVEAMENTO ENTRE PASSIVO E ATIVO BI-AMIPLIFICADO E POTÊNCIA MÍNIMA EM MODO PASSIVO DE 500W RMS. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA;50 MICROFONES DINÂMICOS PARA CAPTAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, HIPERCARDIÓIDE OU SUPERCARDIÓIDE; 08 MICROFONES CONDENSADORES PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE; 04 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 470 E 952 MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR; 8 CANAIS DEVEM POSSUIR TAMBÉM TRANSMISSORES BELTPACKS SINTONIZADOS NAS MESMAS FREQUÊNCIAS DOS TRANSMISSORES DE MÃO. O SISTEMA DEVERÁ CONTER UM SPLITTER COM ANTENAS ESPECÍFICAS PARA NO MÍNIMO QUATRO SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO; A COBERTURA EM UHF (VARREDURA DAS FREQUÊNCIAS) DE CADA APARELHO DEVERÁ SER ESPECIFICADA; 03 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO 01 MICROFONE DINÂMICO PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE DE DIAFRAGMA GRANDE E REPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 20HZ E 10KHZ, 05 MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, SUPERCARDIÓIDE OU HIPERCARDIÓIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40HZ E 15KHZ E 03 MICROFONES COM CÁPSULA A CONDENSADOR PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE COM RESPOSTA MÍNIMA DE 60HZ A 20KHZ; 20 DIRECT BOX; 40 PEDESTAIS PARA MICROFONE MODELO GIRAFA; 20 GARRAS PARA USO DE MICROFONES EM INSTRUMENTOS; 200 CABOS DE MICROFONE. CONECTORES XLR; 50 CABOS DE INSTRUMENTO. CONECTORES P10; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB, 70 WATTS; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA GUITARRA COMPOSTO DE: CABEÇOTE, AMPLIFICADO A VÁLVULA COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 100WATTS, 01 CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO-FALANTES DE 12", FABRICAÇÃO INDUSTRIAL E COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE ACIMA SOLICITADO; 02 SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO COMPOSTO DE: CABEÇOTE, CAIXA ACÚSTICA COM 04 ALTO-FALANTES 10", CAIXA ACÚSTICA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15" E POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000WATTS; 01 CORPO DE BATERIA FABRICADA COM MADEIRA DO TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 20" OU 22", TON TONS DE 12" 13" E 16" OU 10",12" E 14". TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS. INCLUSO: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. **SISTEMA OUT FILL E FRONT FILL** 12 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SISTEMA OUT FILL L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 06 UND PARA L E 06 UND PARA R TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DO MESMO FABRICANTE, MARCA, MODELOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE PA, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SISTEMA FRONT FILL TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DO MESMO FABRICANTE, MARCA, MODELOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE PA, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, COMPATÍVEIS E COM RESERVAS DE CABOS		
27	**SOM TIPO 02 –** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO PARA SONORIZAÇÃO COM: 01 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, MÍNIMO 24 AUXILIARES MONO, MÍNIMO 16 VCA, MÍNIMO 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 20 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 02 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAÍDA OU PROCESSADOR ORIGINAL DO SISTEMA; SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR CONTENDO 1 UNIDADE MÁSTER, 1 UNIDADE ESCRAVA, LUZES DE ALERTA E HEADSETS (COM HEADPHONE CIRCUNAURAL E MICROFONE ACOPLADO) NAS DUAS UNIDADES; NOTEBOOK COM SOFTWARE SMAART 7 E MICROFONE CALIBRADOR; MULTICABO 56 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 12 CANAIS PARA AUXILIARES, COM SPLITTER, DE 70 METROS OU MAIS; 32 CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 16 UND PARA L E 16 UND PARA R TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DO MESMO FABRICANTE E MODELOS NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO 02 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 138 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 60HZ A 20KHZ, MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 10" OU 12", E 2 DRIVERS COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1100W RMS NA SOMA DAS POTÊNCIAS DE CADA UMA DAS DUAS VIAS, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; 32 CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 16 UND PARA L E 16 UND PARA R TIPO, BAIXAS (SUB/GRAVES) INDUSTRIALIZADA POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 146 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 25HZ A 100HZ, AMPLIFICAÇÃO DA MESMA MARCA E MODELO, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, COMPATÍVEIS E COM RESERVAS DE CABOS; MATERIAL DE PALCO: SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA INDUSTRIALIZADO. ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO M 60 METROS E CHAVE DISJUNTOR QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA; 01 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, MÍNIMO 32 AUXILIARES MONO, MÍNIMO 16 VCA, MÍNIMO 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 20 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 12 SUBSNAKES DE NO MÍNIMO 08 CANAIS COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO. CONECTORES XLR; 04 SISTEMAS DE MONITOR (IN EAR) ESTÉREO SEM FIO QUE OPERE EM FREQUÊNCIA UHF COM NO MÍNIMO 2 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, TRANSMISSOR COM SAÍDA BALANCEADA COM CONECTORES XLR, LIMITER INTERNO E CONECTOR PARA ANTENA EM 50 OHMS. RECEPTOR ALIMENTADO POR BATERIA PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO, FONE DE OUVIDO COM SENSIBILIDADE APROXIMADA 115DBSPL/MW E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ; 02 SISTEMAS DE MONITOR COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM RESPOSTA MÍNIMA DE 50HZ A 20KHZ E IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 60Ω; 02 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE ENTRADA E 08 DE SAÍDA OU PROCESSADOR ORIGINAL DO SISTEMA;08 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SIDE FILL L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 04 UND PARA L E 04 UND PARA R TIPO LINE ARRAY MESMO FABRICANTE, MARCA, MODELOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE PA, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SIDE FILL L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 02 UND PARA L E 02 UND PARA R TIPO, BAIXAS (SUB/GRAVES) MESMO FABRICANTE, MARCA, MODELOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE PA, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; 01 CAIXA ACÚSTICA TIPO MONITOR PARA BATERIA COM 03 VIAS, TRIAMPLIFICADA DOTADA DE DOIS FALANTES DE 15" PAA LF, 2 FALANTES DE 6.5" E DRIVER DE 2" PARA MF/HF. POTÊNCIA APROXIMADA DE 1000W RMS PARA LF E 600W RMS PARA MF/HF. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%; 08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POSSIBILIDADE DE CHAVEAMENTO ENTRE PASSIVO E ATIVO BI-AMIPLIFICADO E POTÊNCIA MÍNIMA EM MODO PASSIVO DE 500W RMS. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA; 40 MICROFONES DINÂMICOS PARA CAPTAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, HIPERCARDIÓIDE OU SUPERCARDIÓIDE;08 MICROFONES CONDENSADORES PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE; 03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 470 E 952 MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR; 8 CANAIS DEVEM POSSUIR TAMBÉM TRANSMISSORES BELTPACKS SINTONIZADOS NAS MESMAS FREQUÊNCIAS DOS TRANSMISSORES DE MÃO. O SISTEMA DEVERÁ CONTER UM SPLITTER COM ANTENAS ESPECÍFICAS PARA NO MÍNIMO QUATRO SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO; A COBERTURA EM UHF (VARREDURA DAS FREQUÊNCIAS) DE CADA APARELHO DEVERÁ SER ESPECIFICADA; 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO 01 MICROFONE DINÂMICO PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE DE DIAFRAGMA GRANDE E REPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 20HZ E 10KHZ, 05 MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, SUPERCARDIÓIDE OU HIPERCARDIÓIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40HZ E 15KHZ E 03 MICROFONES COM CÁPSULA A CONDENSADOR PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE COM RESPOSTA MÍNIMA DE 60HZ A 20KHZ; 20 DIRECT BOX; 40 PEDESTAIS PARA MICROFONE MODELO GIRAFA; 20 GARRAS PARA USO DE MICROFONES EM INSTRUMENTOS; 200 CABOS DE MICROFONE. CONECTORES XLR; 50 CABOS DE INSTRUMENTO. CONECTORES P10; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB, 70 WATTS; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA GUITARRA COMPOSTO DE: CABEÇOTE, AMPLIFICADO A VÁLVULA COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 100WATTS, 01CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO-FALANTES DE 12", FABRICAÇÃO INDUSTRIAL E COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE ACIMA SOLICITADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO COMPOSTO DE: CABEÇOTE, CAIXA ACÚSTICA COM 04 ALTO-FALANTES 10", CAIXA ACÚSTICA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15" E POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000WATTS; 01 CORPO DE BATERIA FABRICADA COM MADEIRA DO TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 20" OU 22", TON TONS DE 12" 13" E 16" OU 10",12" E 14". TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS. INCLUSO: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.	DIÁRIA	80
28	**SOM TIPO 03 –** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO PARA SONORIZAÇÃO COM: 01 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 48 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, MÍNIMO 24 AUXILIARES MONO, MÍNIMO 08 VCA, MÍNIMO 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 02 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAÍDA OU PROCESSADOR ORIGINAL DO SISTEMA; SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; NOTEBOOK COM SOFTWARE SMAART 7 E MICROFONE CALIBRADOR; MULTICABO 48 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 CANAIS PARA AUXILIARES, COM SPLITTER, DE 70 METROS OU MAIS; 16 CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 08 UND PARA L E 08 UND PARA R TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DO MESMO FABRICANTE E MODELOS NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO 02 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 138 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 60HZ A 20KHZ, MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 10" OU 12", E 2 DRIVERS COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1100W RMS NA SOMA DAS POTÊNCIAS DE CADA UMA DAS DUAS VIAS, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; 16 CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 08 UND PARA L E 08 UND PARA R TIPO, BAIXAS (SUB/GRAVES) INDUSTRIALIZADA POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 146 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 25HZ A 100HZ, AMPLIFICAÇÃO DA MESMA MARCA E MODELO, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, COMPATÍVEIS E COM RESERVAS DE CABOS; MATERIAL DE PALCO: SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA	DIÁRIA	100

	INDUSTRIALIZADO. ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO M 60 METROS E CHAVE DISJUNTOR QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA; 01 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 48 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, MÍNIMO 24 AUXILIARES MONO, MÍNIMO 08 VCA, MÍNIMO 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 04 SUBSNAKES DE NO MÍNIMO 08 CANAIS COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO. CONECTORES XLR; 02 SISTEMAS DE MONITOR COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM RESPOSTA MÍNIMA DE 50HZ A 20KHZ E IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 60Ω; 02 PROCESSADORES DE SISTEMA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE ENTRADA E 08 DE SAÍDA OU PROCESSADOR ORIGINAL DO SISTEMA; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SIDE FILL L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 02 UND PARA L E 02 UND PARA R TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADO; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SIDE FILL L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 02 UND PARA L E 02 UND PARA R TIPO, BAIXAS (SUB/GRAVES); 01 CAIXA ACÚSTICA TIPO MONITOR PARA BATERIA; 04 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POSSIBILIDADE DE CHAVEAMENTO ENTRE PASSIVO E ATIVO BI-AMIPLIFICADO E POTÊNCIA MÍNIMA EM MODO PASSIVO DE 500W RMS. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA; 30 MICROFONES DINÂMICOS PARA CAPTAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, HIPERCARDIÓIDE OU SUPERCARDIÓIDE; 04 MICROFONES CONDENSADORES PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE; 01 SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 470 E 952 MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR; 8 CANAIS DEVEM POSSUIR TAMBÉM TRANSMISSORES BELTPACKS SINTONIZADOS NAS MESMAS FREQUÊNCIAS DOS TRANSMISSORES DE MÃO; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO 01 MICROFONE DINÂMICO PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE DE DIAFRAGMA GRANDE E REPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 20HZ E 10KHZ, 05 MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, SUPERCARDIÓIDE OU HIPERCARDIÓIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40HZ E 15KHZ E 03 MICROFONES COM CÁPSULA A CONDENSADOR PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE COM RESPOSTA MÍNIMA DE 60HZ A 20KHZ; 12 DIRECT BOX; 20 PEDESTAIS PARA MICROFONE MODELO GIRAFA; 15 GARRAS PARA USO DE MICROFONES EM INSTRUMENTOS; 150 CABOS DE MICROFONE. CONECTORES XLR; 25 CABOS DE INSTRUMENTO. CONECTORES P10; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB, 70 WATTS; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO COMPOSTO DE: CABEÇOTE, CAIXA ACÚSTICA COM 04 ALTO-FALANTES 10", CAIXA ACÚSTICA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15" E POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000WATTS; 01 CORPO DE BATERIA FABRICADA COM MADEIRA DO TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 20" OU 22", TON TONS DE 12" 13" E 16" OU 10",12" E 14". TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS. INCLUSO: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.		
29	**SOM TIPO 04 –** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO PARA SONORIZAÇÃO COM: 01 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 32 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, MÍNIMO 16 AUXILIARES MONO, MÍNIMO 08 VCA, MÍNIMO 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 04 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAÍDA OU PROCESSADOR ORIGINAL DO SISTEMA; SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; NOTEBOOK COM SOFTWARE SMAART 7 E MICROFONE CALIBRADOR; MULTICABO 32 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 CANAIS PARA AUXILIARES, COM SPLITTER, DE 50 METROS OU MAIS; 08 CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 04 UND PARA L E 04 UND PARA R TIPO LINE ARRAY DO MESMO FABRICANTE E MODELOS NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO 02 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 120 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 80HZ A 20KHZ, MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 10" OU 12", E 2 DRIVERS COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 900W RMS NA SOMA DAS POTÊNCIAS DE CADA UMA DAS DUAS VIAS; 08 CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 04 UND PARA L E 04 UND PARA R TIPO, BAIXAS (SUB/GRAVES) POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 125 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 40HZ A 100HZ, AMPLIFICAÇÃO DA MESMA MARCA E MODELO; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, COMPATÍVEIS E COM RESERVAS DE CABOS. MATERIAL DE PALCO: SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA INDUSTRIALIZADO. ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO M 60 METROS E CHAVE DISJUNTOR QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA; 01 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 32 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, MÍNIMO 16 AUXILIARES MONO, MÍNIMO 08 VCA, MÍNIMO 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 04 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 02 SUBSNAKES DE NO MÍNIMO 08 CANAIS COM NO MÍNIMO 08 METROS DE COMPRIMENTO. CONECTORES XLR; 01 SISTEMA DE MONITOR COM FIO DE 8 CANAIS, INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADPHONES PARA CADA CANAL EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM RESPOSTA MÍNIMA DE 50HZ A 20KHZ E IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 60Ω; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS DE ENTRADA E 08 DE SAÍDA OU PROCESSADOR ORIGINAL DO SISTEMA; 02 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SIDE FILL L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 01 UND PARA L E 01 UND PARA R TIPO LINE ARRAY OU SIMILAR; 02 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SIDE FILL L (ESQUERDO) & R (DIREITO) SENDO 01 UND PARA L E 01 UND PARA R TIPO, BAIXAS (SUB/GRAVES); 01 CAIXA ACÚSTICA TIPO MONITOR PARA BATERIA; 04 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POSSIBILIDADE DE CHAVEAMENTO ENTRE PASSIVO E ATIVO BI-AMIPLIFICADO E POTÊNCIA MÍNIMA EM MODO PASSIVO DE 500W RMS. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA; 15 MICROFONES DINÂMICOS PARA CAPTAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, HIPERCARDIÓIDE OU SUPERCARDIÓIDE; 02 MICROFONES CONDENSADORES PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE; 01 SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 470 E 952 MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO 01 MICROFONE DINÂMICO PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE DE DIAFRAGMA GRANDE E REPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 20HZ E 10KHZ, 05 MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, SUPERCARDIÓIDE OU HIPERCARDIÓIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40HZ E 15KHZ E 03 MICROFONES COM CÁPSULA A CONDENSADOR PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE COM RESPOSTA MÍNIMA DE 60HZ A 20KHZ; 10 DIRECT BOX; 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE MODELO GIRAFA; 08 GARRAS PARA USO DE MICROFONES EM INSTRUMENTOS; 80 CABOS DE MICROFONE. CONECTORES XLR; 20 CABOS DE INSTRUMENTO. CONECTORES P10; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO COMBO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO; 01 CORPO DE BATERIA FABRICADA COM MADEIRA DO TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 20" OU 22", TON TONS DE 12" 13" E 16" OU 10",12" E 14". TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS. INCLUSO: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM. DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.	DIÁRIA	80
30	**SOM TIPO 05** – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO PARA SONORIZAÇÃO COM: 01 CONSOLE COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADAS, 4 MIC (MONO), 2 MIC/LINE (MONO/ESTÉREO) E 2 LINE (ESTÉREO) EQUALIZAÇÃO: ALTA: +15DB/-15DB - 10KHZ (SHELVING) MÉDIA: +15DB/-15DB -MONO 250HZ 5KHZ (PEAKING) BAIXA: +15DB/-15DB - 100HZ (SHELVING) COM EFEITOS REVERB, COM 2 SAÍDAS L & R), SAÍDA DE MONITOR, SAIDA FONE DE OUVIDO; 01 MIC. S/FIO E 04 MIC. C/FIO; 06 CAIXAS MÉDIO ALTA AMPLIFICADO E PROCESSADO COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80 HZ A 20 KHZ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W; 02 CAIXAS DE GRAVES COM ALTO FALANTE DE 15" OU 18", AMPLIFICADO E PROCESSADO COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 40 HZ A 120 HZ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W; 02 DIRECT BOX PASSIVE; 01 NOTEBOOK; 04 PEDESTAL PARA MICROFONES TIPO GIRAFA; 06 PEDESTAL TIPO TRIPÉ PARA SUPORTE DAS CAIXAS DE SOM; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, COMPATÍVEIS E COM RESERVAS DE CABOS. TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS.	DIÁRIA	35
31	**PA DELAY –** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM: COMPOSTO POR 04 TORRES DE SOM SENDO 02 TORRES DE CADA LADO (DUAS TORRES L E DUAS TORRES R) COM DISTANCIAS DE 40 METROS CADA TORRE, CADA TORRE DEVE TER 08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY(TOTALIZANDO 32 LINES) INDUSTRIALIZADAS DO MESMO FABRICANTE E MODELOS NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO, NO MINIMO 02 VIAS COM SISTEMA FLY, POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 135 DBSPL A 1,00M DE DISTANCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 100HZ A 20KHZ, MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 08",10" OU 12", E 2 DRIVERS, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1100W RMS NA SOMA DAS POTÊNCIAS DE CADA UMA DAS DUAS VIAS, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; 02 CAIXAS ACÚSTICAS BAIXAS (SUB/GRAVES) PARA CADA TORRE (TOTALIZANDO 08 CAIXAS)INDUSTRIALIZADA POTÊNCIA DE PICO MÍNIMA DE 145 DBSPL A 1,00M DE DISTÂNCIA COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 25HZ A 100HZ, AMPLIFICAÇÃO DA MESMA MARCA E MODELO, PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM FABRICANTE; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, COMPATÍVEIS E COM RESERVAS DE CABOS. MATERIAL DE PALCO: SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA INDUSTRIALIZADO. ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO M 60 METROS E CHAVE DISJUNTOR QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA, DEVE ESTAR COM PROCESSADOR DE ÁUDIO E COM AS DEVIDAS CORREÇÕES DE DELAY E EQUALIZAÇÃO DEVENDO TER TAMBÉM OS CABOS DE SINAL "L/R"" PARA CHEGAR ATÉ O HOUSE MIX E INTERLIGAR NO SISTEMA PRINCIPAL JÁ COM TODAS AS CORREÇÕES FEITAS, E COMO O ACABAMENTO DO CABEAMENTO (UTILIZAÇÃO DE PASSA – FIO SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	DIÁRIA	30
32	**ILUMINAÇÃO TIPO 01 –** LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO COM: 02 CONSOLES DIGITAIS DE ILUMINAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE 256 UNIVERSOS DMX, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS INTEGRADAS NO PRÓPRIO CONSOLE: 06 SAÍDAS DMX, COM 02 MONITOR TOUCH SCREEN DE 21"MONITORES TOUCH SCREEN, 30 FADERS MOTORIZADOS, TECLADO/MOUSE E FONTE DE ENERGIA SEM INTERRUPÇÃO (UPS) E SAÍDA PADRÃO ARTNET; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS DE DMX, 60 CANAIS DE FADER, 04 UNIVERSOS PARA PROGRAMAÇÃO INDEPENDENTE E SISTEMA DE GRAVAÇÃO EM SUB-MASTER OU PLAY-BACK; 24 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 OU COB 200 W OUTDOOR COM BANDOR COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS: GARRAS, PORTA-GEL E ETC; 30 REFLETORES PAR LED RGBW, DMX 512 DE 3 WATTS; 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS DE 750 WATTS E 36 GRAUS DE ABERTURA OU ELIPSOIDAL LED 400W COM FACA , COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; PORTA-GEL, GARRAS, FACAS, ÍRIS E ETC; 40 MOVING HEAD´S BEAM 9R COM FITA DE LED; 24 Moving 9r pro + com fita 12 MOVING HEAD WASH 19X15W RGBW; 36 MOVING HEAD WASH 36X10W, 12 Moving spot led pro 500 BMFL, 20 ATONIC/STROBO RGB DMX OUTDOOR; 12 REFLETORES MINI-BRUT DWE DE 04 LÂMPADAS CADA E MÍNIMO DE 650 WATTS POR LÂMPADA OU DE LED BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO 100 W POR LÂMPADA DE LED; 12 RIBALTA CAMALEÃO; 02 CANHÃO	DIÁRIA	100

	SEGUIDOR DE 1200 WATTS COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000; 03 SISTEMA DE SPLITTER OU BUFFER COM 04 ENTRADAS E 16 OU MAIS SAÍDAS; 03 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM 24 SAÍDAS DE 4KW POR CANAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO PALCO (MOVING´S, PAR LEDS E ETC); 03 DIMMER 12 CANAIS FILTRADOS DE 4000 WATTS CADA, COMPATÍVEL COM SINAL DMX; 01 CABO DE AC TRIFÁSICO, COM NO MÍNIMO 70 METROS COM BITOLAS MÍNIMAS 4X25MM E SISTEMA DE ATERRAMENTO EFICAZ, COM AS DEVIDAS CONEXÕES PARA LIGAR NO MAIN POWER. **PARA TESTEIRA/FRENTE DO PALCO CONFORME PROJETO OU SOLICITADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE, OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:** 24 MOVING HEAD´S BEAM 9R COM FITA DE LED, 36 RIBALTA 44 LEDS OUTDOOR P5		
33	**ILUMINAÇÃO TIPO 02 –** LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO COM: 02 CONSOLES DIGITAIS DE ILUMINAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE 256 UNIVERSOS DMX, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS INTEGRADAS NO PRÓPRIO CONSOLE: 06 SAÍDAS DMX, COM 02 MONITOR TOUCH SCREEN DE 21"MONITORES TOUCH SCREEN, 30 FADERS MOTORIZADOS, TECLADO/MOUSE E FONTE DE ENERGIA SEM INTERRUPÇÃO (UPS) E SAÍDA PADRÃO ARTNET; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS DE DMX, 60 CANAIS DE FADER, 04 UNIVERSOS PARA PROGRAMAÇÃO INDEPENDENTE E SISTEMA DE GRAVAÇÃO EM SUB-MASTER OU PLAY-BACK; 24 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 OU COB 200 W OUTDOOR COM BANDOR COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS: GARRAS, PORTA-GEL E ETC; 30 REFLETORES PAR LED RGBW, DMX 512 DE 3 WATTS; 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS DE 750 WATTS E 36 GRAUS DE ABERTURA OU ELIPSOIDAL LED 400W COM FACA , COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; PORTA-GEL, GARRAS, FACAS, ÍRIS E ETC; 40 MOVING HEAD´S BEAM 9R COM FITA DE LED; 24 Moving 9r pro + com fita 12 MOVING HEAD WASH 19X15W RGBW; 36 MOVING HEAD WASH 36X10W, 12 Moving spot led pro 500 BMFL, 20 ATONIC/STROBO RGB DMX OUTDOOR; 12 REFLETORES MINI-BRUT DWE DE 04 LÂMPADAS CADA E MÍNIMO DE 650 WATTS POR LÂMPADA OU DE LED BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO 100 W POR LÂMPADA DE LED; 12 RIBALTA CAMALEÃO; 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200 WATTS COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000; 03 SISTEMA DE SPLITTER OU BUFFER COM 04 ENTRADAS E 16 OU MAIS SAÍDAS; 03 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM 24 SAÍDAS DE 4KW POR CANAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO PALCO (MOVING´S, PAR LEDS E ETC); 03 DIMMER 12 CANAIS FILTRADOS DE 4000 WATTS CADA, COMPATÍVEL COM SINAL DMX; 01 CABO DE AC TRIFÁSICO, COM NO MÍNIMO 70 METROS COM BITOLAS MÍNIMAS 4X25MM E SISTEMA DE ATERRAMENTO EFICAZ, COM AS DEVIDAS CONEXÕES PARA LIGAR NO MAIN POWER.	DIÁRIA	80
34	**ILUMINAÇÃO TIPO 03 –** LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO COM: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS DE DMX, 60 CANAIS DE FADER, 05 UNIVERSOS PARA PROGRAMAÇÃO INDEPENDENTE E SISTEMA DE GRAVAÇÃO EM SUB-MASTER OU PLAY-BACK. 08 REFLETORES PAR 64 FOCO#5 OU COB 200 W OUTDOOR COM BANDOR COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; GARRAS, PORTA-GEL E ETC. 12 REFLETORES PAR LED RGBW, DMX 512 DE 3 WATTS 16 MOVING HEAD´S BEAM 9R COM FITA DE LED 08 MOVING HEAD WASH MAC AURA 19X15W RGBW 08 ATONIC/STROBO RGB DMX OUTDOOR. 06 REFLETORES MINI-BRUT DWE DE 04 LÂMPADAS CADA E MÍNIMO DE 650 WATTS POR LÂMPADA OU DE LED 100W POR LÂMPADA 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000 02 SISTEMA DE SPLITTER OU BUFFER COM 04 ENTRADAS E 16 OU MAIS SAÍDAS 02 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM 24 SAÍDAS DE 4KW POR CANAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO PALCO; MOVING´S, PAR LED´S E ETC 01 DIMMER 12 CANAIS FILTRADOS DE 4000 WATTS CADA, COMPATÍVEL COM SINAL DMX. 01 CABO DE AC TRIFÁSICO, COM NO MÍNIMO 70 METROS COM BITOLAS MÍNIMAS 4X10MM E SISTEMA DE ATERRAMENTO EFICAZ, COM AS DEVIDAS CONEXÕES PARA LIGAR NO MAIN POWER. TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS. INCLUSO: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.	DIÁRIA	110
35	**ILUMINAÇÃO TIPO 04 –** LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO COM: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS DE DMX, 60 CANAIS DE FADER, 04 UNIVERSOS PARA PROGRAMAÇÃO INDEPENDENTE E SISTEMA DE GRAVAÇÃO. 08 REFLETORES PAR 64 FOCO#5 OU COB 200 W OUTDOOR COM BANNDOR COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; GARRAS, PORTA-GEL E ETC. 08 REFLETORES PAR LED RGBW, DMX 512 DE 3 WATTS, 12 MOVING HEAD´S BEAM 9R COM FITA DE LED 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1.500, 01 SISTEMA DE SPLITTER OU BUFFER COM 04 ENTRADAS E 16 OU MAIS SAÍDAS 04 REFLETORES MINI-BRUT DWE DE 04 LÂMPADAS DE LED 01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM 24 SAÍDAS DE 4KW POR CANAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO PALCO; MOVING´S, PAR LED´S E ETC 01 CABO DE AC TRIFÁSICO, COM NO MÍNIMO 40 METROS COM BITOLAS MÍNIMAS 4X10MM E SISTEMA DE ATERRAMENTO EFICAZ, COM AS DEVIDAS CONEXÕES PARA LIGAR NO MAIN POWER.	DIÁRIA	100
36	**ILUMINAÇÃO TIPO 05 –** LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO COM: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DMX. 04 REFLETORES COB 200 W OUTDOOR COM BANNDOR COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS. 08 REFLETORES PAR LED RGBW, DMX 512 DE 3 WATTS 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1.000 01 SISTEMA DE SPLITTER COM 01 ENTRADAS E 04 OU MAIS SAÍDAS 01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. 01 CABO DE AC TRIFÁSICO, COM NO MÍNIMO 40 METROS COM BITOLAS MÍNIMAS 4X4MM E SISTEMA DE ATERRAMENTO EFICAZ, COM AS DEVIDAS CONEXÕES PARA LIGAR NO MAIN POWER.	DIÁRIA	40
37	**TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA –** SERVIÇO DE TRANSMISSÃO PARA COMPOR PAINÉIS EM EVENTOS: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 01 PROCESSADORA DE VÍDEO COM ENTRADAS SDI E HDMI, 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR 2.60 GHZ OCTA CORE, 12 THREADS; 32GB RAM, SSD NVME M.2 DE NO MÍNIMO 500 GB COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU MACOS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V; 02 (DUAS) CÂMERAS MIRRORLESS COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM 4K 30FPS COM SAÍDA LIMPA DE VÍDEO, E CAPACIDADE P/ LENTES INTERCAMBIÁVEIS, SENDO LENTES TELEOBJETIVAS DE NO MÍNIMO 300MM DE RANGE; TRIPÉS COM CABEÇAS FLUIDAS PARA TODOS OS MOVIMENTOS PTZ; 01 SWITCHER (MESA DE CORTE) DE TRANSMISSÃO MULTI-VIEW COM NO MÍNIMO 04 ENTRADAS SDI OU HDMI (SENDO NECESSÁRIO TRANSMISSORES DE VÍDEO 4K SEM FIO E RECEPTORES DE BAIXA LATÊNCIA ATÉ 0,06S E FREQUENCIA DE 8~20MBPS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS); INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS, MONITORES, ALIMENTAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS P/ EQUIPAMENTOS DA TRANSMISSÃO.	DIÁRIA	56
38	**PAINEL TIPO P3 – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM** 3.9MM OU SUPERIOR (QUANTO MENOS MM MELHOR A QUALIDADE), TIPO OUTDOOR PARA USO EM TESTEIRA, TRANSMISSÃO, USO INTERNO DO PALCO CHAPADO OU TIRAS, PARA USO DIVERSO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. MEDINDO: 50 CM X 1,00 (CADA PLACA). SISTEMA NOVA STAR, PH3.9 250 X 250 RESOLUÇÃO DO ARMÁRIO: (L) 124 PIXELS SX (H) MÓDULOS POR GABINETE: 08 MÓDULOS IC DA UNIDADE: 2038S FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO; =1920 HZ MTBF; 100000 HORAS. COM PROCESSADORA DE VÍDEO COM ENTRADA SDI E HDMI. BUMPER, CABOS DE AÇO, CABOS DE SINAL E AC. NOTBOOK OU PC COM DESCRIÇÕES MÍNIMAS; TELA 15.6", 16 GB DE RAM, 140 GB SSD, PROCESSADOR I7 3.4GHZ, PLACA DE VÍDEO OFF BORNE 2 GB. DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	M² P/DIA	5.850
39	**TRIO ELÉTRICO TIPO 01** – LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA GRANDE PORTE POR PUXADA, PARA SERVIÇO TIPO ARRASTÃO: CARACTERÍSTICAS DO TRIO: TIPO: VEÍCULO DE TRAÇÃO (CARRETA) CARROCERIA METÁLICA; MONTADA EM PRANCHA COM 03(TRÊS) EIXOS. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 22,00M E NO MÁXIMO 26,00M; ALTURA: NO MÁXIMO 4,80M LARGURA: NO MÁXIMO 3,00M PISO SUPERIOR (PALCO): COM REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA, MEDINDO NO MÍNIMO 35M COM LONA DE COBERTURA. 02 CABINES SANITÁRIAS (WC): COM BACIA ESPELHO E LAVABO; 02 GRUPOS GERADORES: COM NO MÍNIMO DE 180 KVA CADA UM, COM CABINE ISOLADORA DE RUÍDO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR "50DBSPL MEDIDO NA PONDERAÇÃO A",A 1 M DE DISTÂNCIA; 02 CAMARINS: COM ESPELHO, MOBILIÁRIOS, AR-CONDICIONADO E FRIGOBAR. O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SER EQUIPADO COM; 04 SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS SENDO:LATERAIS (L + R): COM NO MÍNIMO 78 ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS COM 800 WATTS RMS CADA, 46 ALTO FALANTES DE 10" OU 12" POLEGADAS COM 600 WATTS RMS CADA, 38 CORNETAS COM DRIVER'S DE TITÂNIO DE 100 WATTS RMS CADA; FRENTE + FUNDO: COM NO MÍNIMO 94 ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS COM 800 WATTS RMS CADA, 46 ALTO FALANTES DE 10" OU 12" COM 600 WATTS RMS CADA, 38 CORNETAS COM DRIVER'S DE TITÂNIO DE 100 WATTS RMS CADA. OBS 1. AS CAIXAS DE SOM DEVERAM SER INDUSTRIALIZADAS OU PROJETADAS POR PESSOAS QUALIFICADAS, SINTONIZADAS PARA OS ALTO FALANTES QUE ELA POSSUI, OS ALTOS FALANTES E DRIVER'S DEVERAM SER TODOS COM OS REPAROS ORIGINAIS E EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, DEVEM TER 100% DA SONORIDADE; OBS 2. OS PA 'S DA FRENTE E FUNDO DEVE EMITIR UM NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO MÍNIMO DE 120 DBSPL A 30 METROS DE DISTÂNCIA, MEDIDO NA ESCALA C, SEM NENHUMA DISTORÇÃO. AMPLIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS ACIMA CITADAS. PERIFÉRICOS PA: 02 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, MÍNIMO 24 AUXILIARES MONO, MÍNIMO 16 VCA, MÍNIMO 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 20 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; AS CONSOLES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ESTAR SPLITADAS. 01- APARELHO REPRODUTOR DE CD, MP3 E PEN DRIVE. 01- FILTRO DE LINHA COM FORNECIMENTO DE TENSÃO 110 E 220 VOLTS ESTABILIZADOS; 08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS E UM DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA DE 02 POLEGADAS. POSSIBILIDADE DE CHAVEAMENTO ENTRE PASSIVO E ATIVO BI-AMIPLIFICADO E POTÊNCIA MÍNIMA EM MODO PASSIVO DE 500 W RMS, AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%. 01- CAIXA/MONITOR ESPECÍFICO PARA BATERIA; 50- MICROFONES DINÂMICOS PARA CAPTAÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, HIPERCARDIÓIDE OU SUPERCARDIÓIDE. 08 MICROFONES CONDENSADORES PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE. 04 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS ENTRE 470 E 952 MHZ E ALCANCE MÍNIMO DE 150 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR; 8 CANAIS DEVEM POSSUIR TAMBÉM TRANSMISSORES BELTPACKS SINTONIZADOS NAS MESMAS FREQUÊNCIAS DOS TRANSMISSORES DE MÃO. O SISTEMA DEVERÁ CONTER UM SPLITTER COM ANTENAS ESPECÍFICAS PARA NO MÍNIMO QUATRO SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO; A COBERTURA EM UHF (VARREDURA DAS FREQUÊNCIAS) DE CADA APARELHO DEVERÁ SER ESPECIFICADA. 02 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO 01- MICROFONE DINÂMICO PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE DE DIAFRAGMA GRANDE E REPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 20 HZ E 10 KHZ, 05 MICROFONES DINÂMICOS PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE, SUPERCARDIÓIDE OU HIPERCARDIÓIDE COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40HZ E 15KHZ E 03 MICROFONES COM CÁPSULA A CONDENSADOR PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIOIDE COM RESPOSTA MÍNIMA DE 60HZ A 20KHZ. 20 DIRECT BOX; 40 PEDESTAIS PARA MICROFONE MODELO GIRAFA; 20 GARRAS PARA USO DE MICROFONES EM INSTRUMENTOS; 180 CABOS DE MICROFONE. CONECTORES XLR 50 CABOS DE INSTRUMENTO. CONECTORES P10 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB, 70 WATTS; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA GUITARRA COMPOSTO DE: CABEÇOTE, AMPLIFICADO A VÁLVULA COM POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 100 WATTS; 01- CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO-FALANTES DE 12", FABRICAÇÃO INDUSTRIAL E COMPATÍVEL COM O CABEÇOTE ACIMA SOLICITADO; 01 SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO COMPOSTO DE: CABEÇOTE, CAIXA ACÚSTICA COM 04 ALTO-FALANTES 10", CAIXA ACÚSTICA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15" E POTÊNCIA MÍNIMA EM RMS DE 1000 WATTS; 01- CORPO DE BATERIA FABRICADA COM MADEIRA DO TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 20" OU 22", TON TONS DE 12" 13" E 16" OU 10",12" E 14" OBS.: 1 - FIOS, CABOS E CONECTORES SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA ACIMA CITADO. 2 - TÉCNICOS E AUXILIARES CAPACITADOS PARA UM BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO. CULTURAL. RESPEITANDO TODAS AS	PERIODO DE 10 HORAS	16

	NORMAS TÉCNICAS. INCLUSO: MOTORISTA, TÉCNICO DE ÁUDIO, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.		
40	**TRIO ELÉTRICO TIPO 02 –** LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA MÉDIO PORTE PARA SERVIÇO POR DIÁRIA COM MOTORISTA, AJUDANTES SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES, ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE, COMBUSTÍVEL E 01 (UM) TÉCNICO DE SOM A DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:COM NO MÍNIMO DE 20M E NO MÁXIMO 23M DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 3,00M E NO MÁXIMO 3,20M DE LARGURA (FECHADO), MÁXIMO 4,50M E NO MÍNIMO DE 4,00M DO CHÃO AO PISO DA VARANDA (PISO MAIS ALTO DO VEÍCULO), TETO COM LONA DE DUPLA FACE: 02 PORTAS DE ACESSO; 02 CAMARIM; 03 BANHEIROS; 01 GRUPO GERADOR DE 180KVA. ILUMINAÇÃO: 15 – SET LIGHT; 08 – REFLETORES DE LED; 10 – CANHÕES DE LED; 02 – MÁQUINAS DE FUMAÇA - 3000 PERIFÉRICOS; 01 – MESA DIGITAL C/ 48 CANAIS; 01 – PROCESSADOR FUNDO; 01 – PROCESSADOR FRENTE; 01 – PROCESSADOR LATERAL; 01 – PROCESSADOR LATERAL; 02 – EQUALIZADORES G P/ MONITOR; 01 – COMPRESSOR GATE (08 CANAIS); 02 – POWER PLAY DE 04 VIAS; 01 – CD PLAY OU SIMILAR QUE TENHA ENTRADA USB. MICROFONES: 15 – BETA 57 A; 05 – SM 57; 25 – SM 58; 02 – PG 52; 01 – MICROFONE S/F SHURE; 01 – KIT DE BATERIA. MONITORES: 08 – CAIXAS SM 400; 08 – FONES DE OUVIDO; 14 – CABOS MONITOR; 01 – MONITOR DE BATERIA; 08 – AMPLIFICADOR PARA OS MONITORES. BACKLINE: 01 – SISTEMA DE BAIXO – 1500W; 01 – SISTEMA DE TECLADO; 01 – SISTEMA DE GUITARRA 120W. AMPLIFICADORES: 06 – SUBGRAVE; 12 – MG; 12 – TI; 10 – GRAVE. AUTO FALANTES (FRENTE): 48 – GRAVES 800W 15"; 32 – MÉDIO GRAVE 12"; 32 – DRIVE TI. FUNDO: 42 – GRAVES 600W – 15"; 24 – MÉDIO GRAVE 12"; 28 – DRIVE TI. LATERAL: 48 – SUB 800 – 18"; 40 – MÉDIO GRAVES; 40 – DRIVE TI. DIRECTBOX: 12 – DIRECT BOX (PASSIVO). CABOS: 62 – CABOS XLR; 26 – CABOP – 10; 13 – CABOS FONE DE OUVIDO. PEDESTAIS: 22 – PEDESTAIS; 16 – GARRAS; 01 – CORPO DE BATERIA. EXTENSÕES: 05 – EXTENSÕES RÉGUA; 15 – CABO DE EXTENSÃO; REGULADOR: 02 – TEC TRAFO DE 5.000W. INCLUSO:, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.	PERIODO DE 10 HORAS	20
41	**LOCAÇÃO DE MINI TRIO (COM MOTORISTA E TECNICO DE SOM) PARA EVENTOS**. VEÍCULO COM SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MAXÍNO 10 (dez) ANOS DE FABRICAÇÃO. LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR EQUIPAMENTOS, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS digital ,01 SOM CD/DVD, 20 MICROFONE COM FIO, 02 MICROFONE SEM FIO, 01 CROSSOVER (PROCESSADOR DIGITAL), 01- EQUALIZADOR, 04- CAIXAS DE GRAVES 18 POR LADO, FRENTE E FUNDO, 04 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES POR LADO, FRENTE E FUNDO (2X12X01 DRAIVE TI), 01 GERADOR DE NO MINIMO 55 KVA, 01 CARROCERIA METÁLICA MODELO MINI TRIO ELÉTRICO OBS. O DOCUMENTO JÁ TEM QUE ESTAR MODIFICADO PARA TRIO ELÉTRICO TEVE TER TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA LIBAR UMA BANDA MUSICAL (BATERIA, DIRECT BOX, CABEAMENTOS,, PEDESTAIS E ETC)	PERIODO DE 10 HORAS	30
42	**DISCIPLINADORES** – 1M DE ALTURA X 2M DE LARGURA EM AÇO OU FERRO GALVANIZADOS METRO PARA DISCIPLINAR ENTRADAS ISOLAR ÁREAS ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DE EVENTOS PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITIDO A VISIBILIDADES DESTE ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES.	UNIDADE P/DIA	8.000
43	**BARRICADAS –** LOCAÇÃO DE PEÇA ANTI-AVALANCHE PARA MONTAGEM EM SHOWS E GRANDES EVENTOS EM AÇO GALVANIZADO OU EM ALUMÍNIO, PARA DELIMITAR ESPAÇOS, BEM COMO ORGANIZAR PESSOAS, IMPEDINDO O ACESSO A DETERMINADOS LOCAIS E DANDO SEGURANÇA DURANTE O EVENTO. ALTURA: 120 MM, LARGURA: 100 MM, PROFUNDIDADE (ABERTA): 125 MM.	UNIDADE P/DIA	900
44	**FECHAMENTO –** LOCAÇÃO DE TAPUMES EM PLACAS METÁLICAS MEDINDO: 2,00M X 2,00M; CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO	UNIDADE P/DIA	10.000
45	**PESSOAL DE APOIO –** CONTRATAÇÃO DE HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS OS QUAIS DEVEM ATUAR NA COMUNICAÇÃO AOS TURISTAS E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS POR CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	PERIODO DE 10 HORAS	3.000
46	**BOMBEIRO CIVIL –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS, DEVENDO TER O CURSO EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA AO CORPO DE BOMBEIROS E DIPLOMA DE FORMAÇÃO. DEVIDAMENTE FARDADO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. COMO: PRANCHA, COLAR CERVICAL E KIT DE PRIMEIROS SOCORROS. COM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO. INCLUSO: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	PERIODO DE 10 HORAS	300
47	**SEGURANÇA PRIVADA –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS; ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM CADA EVENTO), UNIFORMIZADOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, E TREINADOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO FORNECER RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO EM NÚMEROS SUFICIENTES PARA DIMENSÃO DOS EVENTOS. INCLUIR TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DO EVENTO NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. INCLUSO: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	PERIODO DE 10 HORAS	3.000
48	**PRODUTOR DE PALCO –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE PALCO, ORDEM, ALINHAR TODAS AS DEMANDAS JUNTO COM OS PRODUTORES DAS ATRAÇÕES ARTÍTICAS PREVIAMENTE, TEMPO DAS APRESENTAÇÕES E HORÁRIOS DE PASSAGENS DE SOM. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM CRACHÁ. INCLUSO: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	PERIODO DE 10 HORAS	60
49	**ROADIE –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS E BANDAS NO PALCO, E VIRADAS/MUDANÇA DE ATRAÇÃO; COM EXPERIÊNCIA. OBRIGATÓRIO USO DE CALÇA, BOTAS COM BICO DE FERRO, LUVAS E PROTETOR AURICULAR,	PERIODO DE 10 HORAS	200

	DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, INCLUSO: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.		
50	**TABLADO** – SEM COBERTURA, MEDINDO 06M X 06M: COM O PISO FORRADO COM CARPETE AZUL ESCURO, TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO TABLADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO INCLUSOS NA DIÁRIA.	UNIDADE P/DIA	80
51	**PISO MODULAR POLIPROPILENO –** LOCAÇÃO DE PISO PLÁTICO COM MATERIAL DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, PLACAS COM NO MÍNIMO 2,5CM DE ALTURA E SISTEMA DE FIXAÇÃO POR INTERTRAVAMENTO DE ENCAIXE MACHO E FÊMEA, EM CORES DIVERSIFICADAS A COMBINAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROJETO. IDEAL PARA COBERTURA DE GRAMADOS E PISOS UMIDOS, FORNECENDO SEGURANÇA E CONFORTO DE GRANDES EVENTOS, COMO: SHOWS E FEIRAS.	M² P/DIA	3.000

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:7763D794

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 009/2024
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que atenderão a necessidade da Secretaria de Políticas Sociais - SEPOSES.
As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 18/03/2024 para o e-mail: **seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Goiana, 13 de março de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n ° 094/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUATD.
01	**BISCOITO RECHEADO** - pacote com no mínimo 32 g, contendo 6 biscoitos, sabores variados, tipo Lanchinho. Com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Embalagem secundária: caixa.	UND	2.400
02	**BISCOITO DOCE:** tipo maisena, sabor tradicional,crocante, macio, torrado, seco (umidade máxima de 12%), involucro com 3 tiras em embalagem secundária contendo - 400g	UND	80
03	**BISCOITO TIPO CREAM CRACKER** – embalagem de 350 g, composição de carboidratos, proteína, gorduras, fibra alimentar, cálcio, ferro e sódio. validade mínima de 180 dias.	UND	80
04	**BISCOITO DOCE AMANTEIGADO**- Composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, coco ralado, sal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio. Pacote 330g 3 Unidades de 110g cada.	UND	60
05	**SUCO PRONTO –** suco pronto para beber, com conteúdo de 200 ml diversos sabores em caixa longa vida.	UND	2.400
06	**AÇÚCAR CRISTAL:** açúcar de 1ª qualidade, embalagem de 01 kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	120
07	**LEITE EM PÓ:** produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em polietileno atóxico de 200 g.	UND	140
08	**CREME DE LEITE ESTERILIZADO:** 1ª qualidade, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) a partir da data de entrega, devendo estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	UND	30
09	**DOCE DE GOIABA NÃO CRISTALIZADO:** em pasta, pote de 600g – cx c/ 10 unid.	UND	5
10	**EXTRATO DE TOMATE DO TIPO CONCENTRADO:** produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa fechada embalagem tipo SACHÊ de 340g.	UND	20
11	**FEIJÃO CARIOCA OU MULATINHO:** tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico atóxico, cada pacote pesando 1kg.	KG	25
12	**FEIJÃO PRETO:** novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01 kg.	KG	25
13	**FLOCOS DE MILHO**: pré-cozido, tipo flocão, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	UND	80
14	**SAL IODADO DE MESA:** contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg	KG	15
15	**SARDINHA EM LATA ÓLEO VEGETAL:** produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo vegetal. Unidades de 125g	UND	15
16	**FARINHA DE MANDIOCA:** produto obtido pelas raízes provenientes de plantas da família euforbiácea, gênero manihot, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento. A farinha de mandioca deverá ser farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. O produto deverá estar acondicionado em embalagens primárias plásticas de 1kg. O prazo de validade mínimo será de cento e setenta (170) dias a partir da data de entrega do produto.	KG	5

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:19DFDC50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO 004/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEU ATENDENDO AO EDITAL 001/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DEDOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA , no uso de suas atribuições e competências, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo de seleção púbica simplificado – Decreto 195 de 15 de fevereiro de 2024

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 106/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

CONSIDERANDO o edital de convocação 001/2024 para entrega dos documentos

RESOLVE:

Tornar Público a relação dos candidatos aprovados que nao compareceu a convocação por meio do edital 001/2024 de 19 de fevereiro que dispoe sobre edital de convocação para apresentação de documentação para o contrato temporário dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado da prefeitura municipal de Ibirajuba/PE, com vista a contratação de profissionais, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso ix, da constituição da república federativa do brasil e na lei municipal n° 106/2019, de 12 de agosto de 2019. Relacionado no axeno I deste edital por cargo.

Ibirajuba, 05 de março de 2024.

TICYANO RAFAEL BESSA ARRUDA
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO QUE NAO COMPARECEU

CARGO	INSC	CANDIDATO
Motorista AB		NOME
5º	149563	JOSÉ GENILSON APARECIDO DA SILVA
6º	148391	ADEMILTON LUIZ DE MACÊDO
Odontólogo		NOME
1º	146592	JOSE SIQUEIRA FILHO
Vigilante	2	NOME
1º	146359	JOSÉ DORGIVAL MUNIZ
Auxiliar serviços gerais	15	Nome

11º	150422	ANTONIO GOMES DA SILVA
Fisioterapeuta	3	Nome
1º	151023	GESSÉ DIAS GONCALVE
Técnico enfermagem Plantonista	7	Nome

1º	150548	MARIA REGICLEIDE DA SILVA FARIA
Assistente administrativo	2	Nome
2º	146615	JOÃO ERIVELTON SOLANO DE SOBRAL
Gari	5	Nome
1º	150591	JOSE IVANILDO DE LIRA
2º	150590	EUDES JOSÉ DA SILVA
3º	150589	ANTONIO ALEXANDRE DOS SANTO
4º	150582	ALISSON FERREIRA DA SILVA
5º	146804	AUDICELIA SILVA SANTOS

Motorista D	2	Nome
1º	147452	SIDNEY RENATO DE MELO SILVA

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:089CAC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CONTRATO TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBILCA SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E NA LEI MUNICIPAL N° 106/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA , no uso de suas atribuições e competências, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo de seletivo púbica simplificado – Decreto 195 de 15 de fevereiro de 2024

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 106/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

CONSIDERANDO edital 004/2024 de candidatos que não compareceu atendendo ao edital 001/2024 de convocação para apresentação de documentação

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados, conforme relação nominal por cargo e ordem classificatória, constante do Anexo I deste instrumento, tudo conforme as disposições e regramentos seguintes.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os convocados deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 14 à 15 de março de 2024, obedecido o horário do funcionamento da administração pública das 07:00 ás 13:00 horas, no depatamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirajuba,

Localizado na sede da prefeitura, para entrega dos documentos constantes no Anexo II deste Edital;

O candidato convocado que não comparecer nos dias estabelecido será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo de Seleção pública Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente;

No ato, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação e conselho de classe quando nescessario sob pena de desclassificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificado;

A contratação dar-se-á nos termos de Contrato por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

É de inteira responsabilidade do candidato aprovado neste processo simplificado, a sua omissão quanto ao que for publicado no presente edital;

Eventuais modificações de data e horário ou de disposições do presente edital serão divulgadas com antecedência por meio de edital específico.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirajuba, 13 de março de 2024.

TICYANO RAFAEL BESSA ARRUDA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO	INSC	CANDIDATO
Motorista AB		NOME
9º	148750	LÚCIO CLÉCIO MORAIS DE MACEDO BARBADO SANTOS
Vigilante		NOME
3º	149740	ANTONIO FAGUNDES SILVA
Fisioterapeuta		Nome
4º	146273	HÉRICLES VINÍCIUS PATRÍCIO GOMES
Técnico enfermagem Plantonista		Nome
8º	150437	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
Assistente administrativo		Nome
3º	147743	WILLIAM JAMES PEREIRA DA SILVA
Gari		Nome
6º	150585	WILLANS FELIX DO NASCIMENTO
Merendeira		Nome
2º	147644	MARIA GORETE SILVA DOS SANTOS
Motorista D		Nome
3º	150679	CARLOS SEBASTÍÃO SOBRAL PEREIRA

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:D4182BA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597 DE 04 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 943.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**40.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 6000000 – TRANSFERÂNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**40.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**5.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**621**	**188.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**200.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6000000 – TRANSFERÂNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**250.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903900 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6000000 – TRANSFERÂNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**120.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**50.00,00**
Total		**943.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.310 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO	**605**	**123.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**70.000,00**
1030213021.315 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**100.000,00**
1030213021.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**50.000,00**
1030213021.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**100.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**200.000,00**
1030113011.311 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	**706311**	**50.000,00**
Total		**943.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D833E085

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2023

REFERÊNCIA: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material ao CONTRATO nº 102/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e Processo Licitatório nº 100/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DO MORENO,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º º 11.049.822/0001-83, neste ato representada pela (s) Secretaria (s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL,** neste ato representada pelo seu Secretário**, Sr. JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE,** brasileiro**,** casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.109.087 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 618.268.804-10, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do Contrato, por trata-se de erro material na Cláusula Sexta: Do Valor do Contrato e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração, requerer a retificação do **Contrato nº 102/2023, Empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 35.990.690/0001-58,** em sua Cláusula Sexta: Do Valor, no total mensal, tendo em vista a formalização do aludido Contrato.

RETIFICA-SE:

Onde se lê:
CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	P/U	P/T (R$) (MÊS)	P/T (R$) (ANUAL
1	2	Repetidora Digital do Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. Marca Motorola, Modelo SLR5100 em VHF com 1/50w de Potência, 64 canais, criptografia básica, possibilidade de 2 comunicações simultâneas (2 slots), acompanhada de Fonte de Alimentação bivolt e carregador de bateria integrado e cabo de alimentação; Completo com: Duplexador com 06 (seis) cavidades em VHF e até 50w de potência; Antena Colinear com 4 dipolos e 6dB de ganho; Cabo e conectores coaxiais; Rack para acondicionamento da repetidora	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
2	2	ESTAÇÃO RADIO FIXA DIGITAL - Rádio Digital – do Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC., Marca Motorola, modelo DEM300 em VHF com 40w de potência, 16 canais, 2 teclas programáveis via software, acompanhado de Microfone de mão, cabo de alimentação com fusível, suporte para fixação do rádio e parafusos, manual de operação em português. Completo com: Antena Whip com 0dB de ganho; Fonte de Alimentação MTAC1212F; Cabo e Conectores coaxiais.	R$ 280,00	R$ 560,00	R$ 6.720,00
3	25	Estação portátil digital, Rádio Digital, do Fabricante MOTOROLA SOLUTIONS, INC., da Marca Motorola, Modelo DEP450 em VHF com 5w de potência, 16 canais, acompanhado de Antena, Bateria e Carregador.	R$ 90,00	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
4	5	Estação Móvel - Rádio Móvel do Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC., da Marca Motorola, modelo DEM300 Digital DMR, em VHF com 45w de potência, 16 canais, acompanhado de Antena 3db, cabos, microfone de mão e Kit de instalação.	R$ 278,00	R$ 1.390,00	R$ 16.680,00
VALOR TOTAL			R$ 3.923,33	R$ 11.633,26	R$ 98.400,00

Leia-se:
CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	P/U	P/T (R$) (MÊS)	P/T (R$) (ANUAL
1	2	Repetidora Digital do Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. Marca Motorola, Modelo SLR5100 em VHF com 1/50w de Potência, 64 canais, criptografia básica, possibilidade de 2 comunicações simultâneas (2 slots), acompanhada de Fonte de Alimentação bivolt e carregador de bateria integrado e cabo de alimentação; Completo com: Duplexador com 06 (seis) cavidades em VHF e até 50w de potência; Antena Colinear com 4 dipolos e 6dB de ganho; Cabo e conectores coaxiais; Rack para acondicionamento da repetidora	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
2	2	ESTAÇÃO RADIO FIXA DIGITAL - Rádio Digital – do Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC., Marca Motorola, modelo DEM300 em VHF com 40w de potência, 16 canais, 2 teclas programáveis via software, acompanhado de Microfone de mão, cabo de alimentação com fusível, suporte para fixação do rádio e parafusos, manual de operação em português. Completo com: Antena Whip com 0dB de ganho; Fonte de Alimentação MTAC1212F; Cabo e Conectores coaxiais.	R$ 280,00	R$ 560,00	R$ 6.720,00
3	25	Estação portátil digital, Rádio Digital, do Fabricante MOTOROLA SOLUTIONS, INC., da Marca Motorola, Modelo DEP450 em VHF com 5w de potência, 16 canais, acompanhado de Antena, Bateria e Carregador.	R$ 90,00	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
4	5	Estação Móvel - Rádio Móvel do Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC., da Marca Motorola, modelo DEM300 Digital DMR, em VHF com 45w de potência, 16 canais, acompanhado de Antena 3db, cabos, microfone de mão e Kit de instalação.	R$ 278,00	R$ 1.390,00	R$ 16.680,00
VALOR TOTAL				**R$ 8.200,00**	**R$ 98.400,00**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento. Assim, **assina eletronicamente** o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Moreno/PE, março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE
Secretaria Municipal De Administração E Defesa Social

Visto

_____ OAB nº _____.
Procuradoria do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A94C0121

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº115/2024-GP

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS, Prefeito Constitucional do Município de Paranatama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº03/2007, RESOLVE, designar após manifestação dos segmentos representativos de suas respectivas categorias, os membros Titulares/Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, a recondução conforme se extrai da Lei de Criação, art.5º, para o biênio 2024/2026.

L	NOME	SEGMENTO REPRESENTATIVO
T	**Fabia de Medeiros Santos**	**Representante da Sec/Educ.indicado pelo Poder Executivo**
S	Rejane Ferreira da Rocha	Representante da Sec/Educ.indicado pelo Poder Executivo
T	**Josivaldo de Alcântara Araújo**	**Representante da Sec/Educ.do Estado indicado pela GRE**
S	Idagaci Paulo dos Santos Oliveira	Representante da Sec/Educ.do Estado indicado pela GRE
T	**José Messias Pinto dos Santos**	**Representante Professores da Rede Municipal de Ensino**
S	Ana Paula Medeiros Paes	Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino
T	**Josemar Luiz de Melo**	**Representante do Poder Legislativo Municipal**
S	Edigar Vilela dos Santos	Representante do Poder Legislativo Municipal
T	**Vanderlucia Matias de Carvalho Santos**	**Representante de Pais de Alunos Mat.Escolas Municiapis**
S	Claudia Avelino da Silva	Representante de Pais de Alunos Mat.Escolas Municipais
T	**José Valmir Barros Pimentel Júnior**	**Representante dos Meios Culturais do Município**
S	Reginaldo dos Santos Bezerra	Representante dos Meios Culturais do Município
T	**Rosenilda Maria Nascimento de Alcântara**	**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
S	Gilvaneide de Barros Feitosa	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
T	**Eronita da Costa Machado**	**Representante da Comunidade Religiosa Municipal**
S	Ivan Cavalcante de Almeida	Representante da Comunidade Religiosa Municipal
T	**Ana Lúcia dos Santos**	**Representante dos Funcionários Municipais**
S	Pollyana Ferreira Cavalcante	Representante dos Funcionários Municipais
T	**Marta Michele de Oliveira Lima**	**Representante dos Especialistas em Educação do Município**
S	Rozenilda Gomes da Silva	Representante dos Especialistas em Educação do Município

L: Legenda – T: Titular – S: Suplente
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2024 e perdurando até 2 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama, em 12 de março de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito Constitucional do Município de Paranatama

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5C0A0D60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 001/2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pela Portaria SEAD n° 09/2023. resolve:

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal de 05 de dezembro de 2016 e pelo Art. 58, inciso IV e XI da Estrutura Regimental Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

Divulgar o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - Profissionais da Educação.
Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular e idade.
Segue em anexo o resultado Preliminar do Processo Seletivo – Edital nº 001/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 13 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2024

Cargo: Professor de Educação Física (6º ao 9º) Anos Finais

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Educação Física	Especialização Lato Sensu em Educação Física (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 04 anos	Esp. *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
	Gracykelly Oliveira Santos	20	20	40	-	80	-	29 anos
	João Gonçalo Sobrinho Filho	20	20	40	-	80	-	28 anos
	José Raniere Leonardo Costa	20	-	40	-	60	-	41 anos
	Antônio Almeida de Lima Filho	20	-	40	-	60	-	26 anos
	Adriana Conceição Santos	20	20	10	-	50	-	33 anos
	Leonardo César de Arruda Santos	20	20	10	-	50	-	28 anos
	Rômulo Alvaro de Lima	20	-	-	-	20	-	38 anos
	Marco Francisco Xavier	20	-	-	-	20	-	30 anos

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 001/2024

Cargo: Professor de Ciências (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Biologia, Ciências Biológicas ou habilitação em ciências	Especialização Lato Sensu em biologia / ciências biológicas (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 04 anos	Esp. *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
	Elias de França Farias	20	20	40	20	100	-	33 anos
	Maria Gorete Sarinho	20	20	40	-	80	-	45 anos
	Rossana Xavier da Cruz	20	20	40	-	80	-	37 anos
	Fernanda Lima Ferreira	20	20	40	-	80	-	36 anos
	Luana Clarice Chagas Silva	20	20	40	-	80	-	33 anos
	Alberto Barbosa da Silva	20	20	30	-	70	-	43 anos
	Josiane Silva da Costa	20	-	40	-	60	-	42 anos
	Lhayze Tereza Paulino Marques Araujo	20	-	40	-	60	-	34 anos
	Janaína da Silva Alves	20	-	40	-	60	-	30 anos
	Vanderlei da Silva Oliveira	20	-	10	20	50	-	33 anos
	André Luiz Viana Souza	20	-	20	-	40	SIM	41 anos
	João Pedro dos Anjos Nascimento	20	-	20	-	40	-	25 anos
	Miqueias Moura Honório	20	-	10	-	30	-	37 anos
	Everson Pereira da Silva	20	-	-	-	20	-	29 anos
	Marina Gonçalves da Silva Nascimento	20	-	-	-	20	-	23 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 13 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:26916C08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.158/2023

EMENTA – Cria a Secretaria de Governo e Gabinete. Altera os artigos 9º e 11, bem como o Anexo I da Lei Municipal nº 5.084/2022 e dá , outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e respaldado em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, com as atribuições estabelecidas no inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 5.084/2022.

Artigo 2º - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Governo passará a ser denominada de Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com as atribuições estabelecidas no Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 5.084/2022.

Artigo 3º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 5.084/2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"I – A Secretaria de Governo e Gabinete".

Artigo 4º - O inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 5.084/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE"

Artigo 5º - O inciso IV, alínea "e" do art. 11 da Lei Municipal nº 5.084/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"e) Responder, com auxílio dos demais órgãos e unidades organizacionais do Município, em especial a Controladoria-Geral, as requisições, solicitações e informações e demais expedientes do Ministério Público Federal e Estadual". (NR).

Artigo 6º - O inciso VI do art. 11 da Lei Municipal nº 5.084/2022, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"z) Responder, com o auxílio dos órgãos e unidades organizacionais do Município, as requisições, solicitações de informações e demais expedientes do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como dos respectivos Ministérios Públicos de Contas".

Artigo 7º - Com o advento desta Lei, o cargo de provimento comissionado de Superintendente de Gestão de Ato de Pessoal, símbolo CC – 3 constantes do inciso VI da Lei Municipal nº 5.084/2022, passa a compor o quadro de pessoal da Secretaria de Governo e Gabinete, bem como fica desde já extinto o cargo de provimento comissionado de Assessor Especial de Gestão, símbolo CC – 1 constante do inciso I da Lei Municipal nº 5.084/2022.

Artigo 8º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 5.084/2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

TABELAS DE CARGOS COMISSIONADOS

I – GABINETE DO PREFEITO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	SUBSIDIO (R$)
PREFEITO	01	ELETIVO	

I-A – SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	SUBSÍDIO (R$)
SECRETÁRIO	01	CC – 1	12.000,00

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	SUBSIDIO(R$)
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE	01	CC – 1.1	8.500,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE IMPRENSA	01	CC – 1.1	8.500,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICÃO	01	CC – 1.1	8.500,00
SEC. EXEC. DE INTERLOCUÇÃO LEGISLAIVA	01	CC – 1.1	8.500,00
SEC. EXEC. DE REGULAÇÃO SOCIAL	01	CC – 1.1	8.500,00
SEC. EXEC. DE ASSUNTO COMUNITÁRIO	01	CC – 1.1	8.500,00
SEC. EXEC. DA MULHER	01	CC – 1.1	8.500,00
OUVIDOR GERAL MUNICIPAL	01	CC – 1.1	8.500,00

ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	05	CC – 2	5.500,00
SUPERINTENDENTE DE JORNALISMO	01	CC – 3	4.500,00
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE ATO PESSOAL	01	CC – 3	4.500,00
SUPERINT. CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA MULHER	01	CC – 3	4.500,00
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRÇÃO	01	CC – 3	4.500,00
SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SOCIAL	01	CC – 3 D	4.500,00
SUPERINTENDENTE DE ASSUNTO COMUNITÁRIO	01	CC – 3	4.500,00
COORDENADOR DO CERIMONIAL	01	CC – 4	3.500,00
COORD. DE ENT´FRENT. A VIOL. CONTRA MULHER	01	CC – 4	3.500,00
COORDENADOR GERAL DE REDAÇÃO E REVISÃO	01	CC – 4	3.500,00
COORDENADOR JURÍDICO	02	CC – 4	3.500,00
COORDENADOR DE AÇÕES PÚBLICAS	01	CC – 4	3.500,00
COORD. FORT. SOCIOPOL.GARANTIAS E DIREITOS	01	CC – 4	3.500,00
DIRETOR DE INFORMÁTICA	01	CC – 5	2.520,00
DIR. ADM. FINANC. PREST. DE CONTAS D/MULHER	01	CC – 5	2.520,00
DIRETOR DO CEAM	01	CC – 5	2.520,00
DIRETOR DE RÁDIO E JORNALISMO	01	CC – 5	2.520,00
ASSISTENTE DE GABINETE DO PREFEITO	01	CC – 5	2.520,00
DIR. PRODUÇÃO/PUBLICI/EDIÇÃO/FILMAGEM	05	CC – 5	2.520,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA	01	CC – 5	2.520,00
DIRETOR OPERACIONAL DE SISTEMA	01	CC – 5	2.520,00
ASSESSOR I	20	CC – 6	1.700,00
ASSESSOR II	32	CC – 7	1.500,00
ASSESSOR III	50	CC – 8	1.325,00
ASSESSOR IV	53	CC – 9	1.320,00

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Artigo 10 – Revogam-se disposições em contrário.

Paulista, 12 de janeiro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE:

A Secretaria de Governo e Gabinete tem por finalidade coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral. A ela compete:

. Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida político-administrativo do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

. Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral;

. Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo;

. Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária;

. Formular política de cooperação e integração na área de segurança no âmbito do município;

. Fomentar a ação conjunta de setores ligados aos assuntos de segurança, entre os quais o Poder Judiciário, Ministério Público, Policias Civil e Militar, bem como as entidades governamentais e não governamentais no combate a insegurança;

. Coordenar a programação do planejamento estratégico municipal;

. Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos;

. Desenvolver e programar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal;

. Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas do Poderes Federal, Estadual e Municipal; e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos;

. Promover políticas de participação no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas;

. Propor e acompanhar a implementação de mecanismos de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração;

.Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de articulação do governo com a sociedade civil em torno de projetos de interesse da cidade;

E ainda:

. Auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação.

. Juntamente com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e sob a orientação desta, coordenar de Leis, Decretos, Portarias e demais atos do Prefeito;

. Promover a divulgação das atividades do Governo Municipal;

. Controlar o recebimento, processamento e resposta dos requerimentos e indicações enviados pela Câmara Municipal ao Prefeito;

. Avaliar os resultados alcançados pela atividade administrativa a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais;

. Cuidar do continuo relacionamento do Governo Municipal com as entidades sociais e representativas de classe, sindicatos, associações comunitárias e Conselhos estabelecidos no Município;

. Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob o su responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

. Acompanhar e controlar e execução de contratos celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência e em articulação com todas as demais Secretarias Municipais;

. Subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Paulista, 12 de janeiro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:02C71D8C

